

Memorando 81.716/2025

De: Fábio N. - SECC - COORCEDU - SC

Para: SECC - Secretaria de Compras e Convênios - A/C José N.

Data: 22/12/2025 às 14:54:21

Setores envolvidos:

SECC - DPL, SECC - ASSJ, SECC - COORCEDU - SC, SEDUC, SECC, SECC - DPL - CC

Contratação - Polo de Férias 2026

Prezado Secretário, boa tarde

Através do presente, solicitamos a contratação das escolas credenciadas através do Edital de Credenciamento nº 004/2025 da Secretaria Municipal de Educação de Balneário Camboriú, para o fornecimento de vagas de Educação Infantil destinadas ao atendimento de crianças da rede municipal de ensino durante o período de recesso escolar, no âmbito do Projeto Polo de Férias, nos regimes integral e parcial, conforme as solicitações e termo de referência.

—
Atenciosamente,

Fábio Bratkowski Nunes
Analista Administrativo II - matrícula 27087

Departamento de Compras

Anexos:

DOCUMENTO_DE_FORMALIZACAO_DE_DEMANDA_DFD_POLO_DE_FERIAS_1_.pdf
Oficio.pdf



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

Setor Requisitante:

Secretaria Municipal de Educação – Departamento Técnico Pedagógico da Educação Infantil

Responsável pela Demanda:

Departamento Técnico Pedagógico da Educação Infantil

Demandá:

Contratação de empresa credenciada para fornecimento de vagas de Educação Infantil – Projeto Polo de Férias.

1. DEMANDA

Solicita-se a contratação de empresa credenciada no Edital de Credenciamento nº 006/2025 da Secretaria Municipal de Educação de Balneário Camboriú, para o fornecimento de vagas de Educação Infantil destinadas ao atendimento de crianças da rede municipal de ensino durante o período de recesso escolar, no âmbito do Projeto Polo de Férias, nos regimes integral e parcial.

2. JUSTIFICATIVA

A presente demanda decorre da necessidade de garantir a continuidade do atendimento educacional às crianças da Educação Infantil durante o período de recesso escolar do mês de janeiro de 2026, assegurando suporte às famílias que necessitam do serviço, bem como a efetividade das políticas públicas educacionais do Município.

A contratação se dará por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/202, conforme regras estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 006/2025, devidamente fundamentado no Estudo Técnico Preliminar e detalhado no Termo de Referência.

3. VANTAGENS PARA A ADMINISTRAÇÃO E RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação permitirá a manutenção de serviço público essencial, assegurando atendimento educacional adequado às crianças durante o período de recesso escolar, promovendo proteção social às famílias, continuidade das atividades pedagógicas, segurança jurídica, eficiência administrativa e atendimento ao interesse público.



*Governo Municipal
Ação Por Toda A Cidade
Balneário Camboriú*

Ofício nº 910/2025 SETOR DE COMPRAS/DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Balneário Camboriú, 19 de Dezembro de 2025.

Ilmo Sr.

JOSÉ EDELTRUDES DA COSTA FERREIRA NETO

Secretário de Compras e Patrimônio

Sr. Secretário,

Solicita-se a contratação das empresas credenciadas através do Edital de Credenciamento nº 006/2025 da Secretaria Municipal de Educação de Balneário Camboriú, para o fornecimento de vagas de Educação Infantil destinadas ao atendimento de crianças da rede municipal de ensino durante o período de recesso escolar, no âmbito do Projeto Polo de Férias, nos regimes integral e parcial.

Contratação, através de inexigibilidade de licitação, com as empresas:

Centro de Educação Infantil Desenvolver SC LTDA - CNPJ: 42.356.407/0001-04;

Santos Serviços Educacionais LTDA - CNPJ: 09.296.990/0001-21;

Crescer Feliz Centro Educacional Infantil LTDA - CNPJ: 09.357.313/0001-76;

Honey Kids Educação Infantil Eireli - CNPJ: 29.121.859/0001-30;

Bambinata Serviços Educacionais LTDA - 00.496.744/0001-49;

SEI Ensino Infantil LTDA – CNPJ: 15.868.141/0001-06;

Colégio BC Internacional LTDA - CNPJ: 32.433.656/0001-94;

Gênesis Centro Educacional LTDA – CNPJ: 12.518.027/0001-50;

Escola F. Da Rosa LTDA - CNPJ: 18.923.554/0001-26;

Pereira e Tonezer Centro Educacional LTDA - CNPJ: 04.983.202/0001-51

De acordo com as especificações e quantitativos constantes nos seus respectivos Termos de Referências tem por objeto, conforme previsto no Edital de Credenciamento nº006/2025 da Secretaria Municipal de Educação de Balneário Camboriú/SC. A prestação de serviços de fornecimento de vagas para a Educação Infantil, referente ao Polo de Férias, para o atendimento de crianças, de zero a três anos, onze meses e vinte e nove dias, no período integral, e crianças, de um a três anos, no período parcial.

O presente processo é realizado com fundamento nos artigos 79º a 87º, Lei 14.133/2021, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB nº 9.394, de 1996, Lei Federal nº 8.069, de 1990, na Resolução nº 06/2020/CONSEME e demais disposições regulamentares aplicáveis à espécie.

Diante do exposto, ressalta-se a importância do atendimento desta demanda, a fim de assegurar a oferta dessa modalidade as famílias onde o cuidar e o educar estão associadas garantindo a segurança dessas crianças de acordo com a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

Atenciosamente,

Leandro Arthur Rodrigues da Silva
Secretário de Educação - Interino
Portaria: 33.412/2025



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B733-0681-8D0F-D407

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LEANDRO ARTHUR RODRIGUES DA SILVA (CPF 065.XXX.XXX-12) em 23/12/2025 10:10:17
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/B733-0681-8D0F-D407>

Memorando 1- 81.716/2025

De: Fábio N. - SECC - COORCEDU - SC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 22/12/2025 às 14:56:41

Setores envolvidos:

SECC - COORCEDU - SC, SECC, SEDUC

Contratação - Polo de Férias 2026

Termos dem Referência e solicitações.

Atenciosamente,

Fábio Bratkowski Nunes

Analista Administrativo II - matrícula 27087

Departamento de Compras

Anexos:

SOL_4541_BC_INTERNACIONAL.pdf

SOL_5536_Crescer_Feliz.pdf

SOL_5538_Bambinata.pdf

SOL_5622_Pereira.pdf

SOL_5628_F_da_Rosa.pdf

SOL_5645_Santos.pdf

SOL_5646_Honey.pdf

SOL_5647_Desenvolver.pdf

SOL_5648_Genesis.pdf

SOL_5649_SEI.pdf

TR_POLO_DE_FERIAS_INEXIGIBILIDADE_BAMBINATA_1_.pdf

TR_POLO_DE_FERIAS_INEXIGIBILIDADE_BC_INTERNACIONAL_1_.pdf

TR_POLO_DE_FERIAS_INEXIGIBILIDADE_CRESCER_FELIZ_1_.pdf

TR_POLO_DE_FERIAS_INEXIGIBILIDADE_DA_ROSA_1_.pdf

TR_POLO_DE_FERIAS_INEXIGIBILIDADE_DESENVOLVER_1_.pdf

TR_POLO_DE_FERIAS_INEXIGIBILIDADE_GENESIS_1_.pdf

TR_POLO_DE_FERIAS_INEXIGIBILIDADE_HONEY_KIDS_1_.pdf

TR_POLO_DE_FERIAS_INEXIGIBILIDADE_PEREIRA_1_.pdf

TR_POLO_DE_FERIAS_INEXIGIBILIDADE_SANTOS_1_.pdf

TR_POLO_DE_FERIAS_INEXIGIBILIDADE_SEI_1_.pdf



Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú

Rua Dinamarca, 320 - Bairro das Nações - 88.338-900 - Balneário Camboriú/SC
CNPJ: 83.102.285/0001-07 Fone: (47)3267-7000
http://www.bc.sc.gov.br



Usuário: FÁBIO

Chave de Autenticação Digital
1695-6873-820

Página
1 / 1

Solicitação de Compra / Contratação

Número: 4541/2025

Emissão: 22/12/2025

Situação: Liberada

Órgão Orçam.: 5000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Un. Orçam.: 5002 - EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL GERAL

Centro de custo: 0021 - ENSINO INFANTIL

Descrição: Contratação da Empresa Colégio BC Internacional LTDA (ANGLO) Educação Infantil para o fornecimento de 604 vagas na Educação Infantil no período integral e parcial, conforme CHAMADA PÚBLICA N.º 004/2025 – PMBC de Entidades Educacionais privadas, referente ao atendimento de Polo de Férias.

Observação: Fornecedor: BC INTERNACIONAL LTDA (ANGLO INTERNACIONAL), CNPJ Nº 32.433.656/0001-94

Despesas

Despesa	Fonte de recurso	Valor indicado (R\$)	Valor bloqueado (R\$)
186 - 1 . 5002 . 12 . 365 . 1905 . 2.39 . 0 . 339000 - Aplicações	100100 - Receitas e Transf. de Impostos - Educação	790.711,02	0,00

Itens

Item	Quantidade Unidade de	Material/Serviço	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	66,00000 UN	175527 - VAGA EM PERÍODO INTEGRAL PARA O POLO DE FÉRIAS	1.911,80000	126.178,80
2	538,00000 UN	175525 - VAGA EM PERÍODO PARCIAL PARA O POLO DE FÉRIAS	1.235,19000	664.532,22
Total geral (R\$)				790.711,02

LEANDRO ARTHUR RODRIGUES DA SILVA

Secretário de Governo Inovação e Orçamento
Portaria nº 32.154/2025

Fábio Bratkowski Nunes

Analista Administrativo - Portaria nº 27.087/2013
Setor de Compras - Secretaria de Educação

Assinado por 2 pessoas: FÁBIO BRATKOWSKI NUNES e LEANDRO ARTHUR RODRIGUES DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc1doc.com.br/verificacao/FEA5-5F5F-F081-6F2D> e informe o código FEA5-5F5F-F081-6F2D



Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú

Rua Dinamarca, 320 - Bairro das Nações - 88.338-900 - Balneário Camboriú/SC
CNPJ: 83.102.285/0001-07 Fone: (47)3267-7000
http://www.bc.sc.gov.br



Usuário: FÁBIO

Chave de Autenticação Digital
1931-6932-879

Página
1 / 1

Solicitação de Compra / Contratação

Número: 5536/2025

Emissão: 22/12/2025

Situação: Não liberada

Órgão Orçam.: 5000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Un. Orçam.: 5002 - EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL GERAL

Centro de custo: 0021 - ENSINO INFANTIL

Descrição: Contratação da escola Crescer Feliz Centro Educacional Infantil - LTDA, para fornecimento de 45 vagas, período integral E 39 vagas, período parcial de educação infantil, conforme CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025 - PMBC de Entidades Educacionais privadas, referente ao atendimento de Polo de Férias.

Observação: Crescer Feliz Centro Educacional Infantil - LTDA, CNPJ Nº 09.357.313/0001-76

Despesas			
Despesa	Fonte de recurso	Valor indicado (R\$)	Valor bloqueado (R\$)
186 - 1 . 5002 . 12 . 365 . 1905 . 2.39 . 0 . 339000 - Aplicações	100100 - Receitas e Transf. de Impostos - Educação	130.143,75	0,00
Itens			
Item	Quantidade Unidade de	Material/Serviço	Valor unitário (R\$)
1	39,00000 UN	175527 - VAGA EM PERÍODO INTEGRAL PARA O POLO DE FÉRIAS	1.911,80000
2	45,00000 UN	175525 - VAGA EM PERÍODO PARCIAL PARA O POLO DE FÉRIAS	1.235,19000
Total geral (R\$)			130.143,75

LEANDRO ARTHUR RODRIGUES DA SILVA

Secretário de Governo Inovação e Orçamento
Portaria nº 32.154/2025

Fábio Bratkowski Nunes

Analista Administrativo - Portaria nº 27.087/2013
Setor de Compras - Secretaria de Educação

Assinado por 2 pessoas: FÁBIO BRATKOWSKI NUNES e LEANDRO ARTHUR RODRIGUES DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://boc.1doc.com.br/verificacao/FEA5-5F5F-F081-6F2D> e informe o código FEA5-5F5F-F081-6F2D





Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú

Rua Dinamarca, 320 - Bairro das Nações - 88.338-900 - Balneário Camboriú/ SC
CNPJ: 83.102.285/0001-07 Fone: (47)3267-7000
http://www.bc.sc.gov.br



Usuário: FÁBIO

Chave de Autenticação Digital
1263-8537-766

Página
1 / 1

Solicitação de Compra / Contratação

Número: 5538/2025

Emissão: 22/12/2025

Situação: Não liberada

Órgão Orçam.: 5000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Un. Orçam.: 5002 - EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL GERAL

Centro de custo: 0021 - ENSINO INFANTIL

Descrição: Contratação da escola BAMBINATA SERVIÇOS EDUCACIONAIS - LTDA, para fornecimento de 45 vagas de educação infantil, sendo todas período integral , conforme distribuição na CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025 - PMBC de Entidades Educacionais privadas, referente ao atendimento de Polo de Férias.

Observação: BAMBINATA SERVIÇOS EDUCACIONAIS - LTDA, CNPJ Nº 00.496.744/0001-49

Despesas			
Despesa	Fonte de recurso	Valor indicado (R\$)	Valor bloqueado (R\$)
186 - 1 . 5002 . 12 . 365 . 1905 . 2.39 . 0 . 339000 - Aplicações	100100 - Receitas e Transf. de Impostos - Educação	86.031,00	0,00
Itens			
Item	Quantidade Unidade de	Material/Serviço	Valor unitário (R\$)
1	45,00000 UN	175527 - VAGA EM PERÍODO INTEGRAL PARA O POLO DE FÉRIAS	1.911,80000
			Total geral (R\$)
			86.031,00

LEANDRO ARTHUR RODRIGUES DA SILVA

Secretário de Governo Inovação e Orçamento
Portaria nº 32.154/2025

Fábio Bratkowski Nunes

Analista Administrativo - Portaria nº 27.087/2013
Setor de Compras - Secretaria de Educação





Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú

Rua Dinamarca, 320 - Bairro das Nações - 88.338-900 - Balneário Camboriú/SC
CNPJ: 83.102.285/0001-07 Fone: (47)3267-7000
http://www.bc.sc.gov.br



Usuário: FÁBIO

Chave de Autenticação Digital
1722-3040-161

Página
1 / 1

Solicitação de Compra / Contratação

Número: 5622/2025

Emissão: 22/12/2025

Situação: Liberada

Órgão Orçam.: 5000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Un. Orçam.: 5002 - EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL GERAL

Centro de custo: 0021 - ENSINO INFANTIL

Descrição: Contratação da Empresa Pereira & Tonezer centro Educacional LTDA ME, para o fornecimento de 70 vagas na Educação Infantil no período integral, conforme CHAMADA PÚBLICA N.º 004/2025 – PMBC de Entidades Educacionais privadas, referente ao atendimento de Polo de Férias.

Observação: Fornecedor: PEREIRA & TONEZER CENTRO EDUCACIONAL LTDA ME - CNPJ 04.983.202/0001-51

Despesas			
Despesa	Fonte de recurso	Valor indicado (R\$)	Valor bloqueado (R\$)
186 - 1 . 5002 . 12 . 365 . 1905 . 2.39 . 0 . 339000 - Aplicações	100100 - Receitas e Transf. de Impostos - Educação	133.826,00	0,00
Itens			
Item	Quantidade Unidade de	Material/Serviço	Valor unitário (R\$)
1	70,00000 UN	175527 - VAGA EM PERÍODO INTEGRAL PARA O POLO DE FÉRIAS	1.911,80000
			Total geral (R\$)
			133.826,00

LEANDRO ARTHUR RODRIGUES DA SILVA

Secretário de Governo Inovação e Orçamento
Portaria nº 32.154/2025

Fábio Bratkowski Nunes

Analista Administrativo - Portaria nº 27.087/2013
Setor de Compras - Secretaria de Educação

Assinado por 2 pessoas: FÁBIO BRATKOWSKI NUNES e LEANDRO ARTHUR RODRIGUES DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc1doc.com.br/verificacao/FEA5-5F5F-F081-6F2D> e informe o código FEA5-5F5F-F081-6F2D





Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú

Rua Dinamarca, 320 - Bairro das Nações - 88.338-900 - Balneário Camboriú/SC
CNPJ: 83.102.285/0001-07 Fone: (47)3267-7000
http://www.bc.sc.gov.br



Usuário: FÁBIO

Chave de Autenticação Digital
1993-6152-455

Página
1 / 1

Solicitação de Compra / Contratação

Número: 5628/2025

Emissão: 22/12/2025

Situação: Liberada

Órgão Orçam.: 5000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Un. Orçam.: 5002 - EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL GERAL

Centro de custo: 0021 - ENSINO INFANTIL

Descrição: Contratação da Empresa F. da Rosa (Escola Montessori Saber Viver) Educação Infantil para o fornecimento de 40 vagas na Educação Infantil no período integral, conforme CHAMADA PÚBLICA N.º 004/2025 – PMBC de Entidades Educacionais privadas, referente ao atendimento de Polo de Férias.

Observação: Fornecedor: (40652) F. DA ROSA - ESCOLA (ESCOLA MONTESSORI SABER VIVER) - CNPJ: (18.923.554/0001-26)

Despesas			
Despesa	Fonte de recurso	Valor indicado (R\$)	Valor bloqueado (R\$)
186 - 1 . 5002 . 12 . 365 . 1905 . 2.39 . 0 . 339000 - Aplicações	100100 - Receitas e Transf. de Impostos - Educação	76.472,00	0,00

Itens				
Item	Quantidade Unidade de	Material/Serviço	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	40,00000 UN	175527 - VAGA EM PERÍODO INTEGRAL PARA O POLO DE FÉRIAS	1.911,80000	76.472,00
			Total geral (R\$)	76.472,00

LEANDRO ARTHUR RODRIGUES DA SILVA

Secretário de Governo Inovação e Orçamento
Portaria nº 32.154/2025

Fábio Bratkowski Nunes

Analista Administrativo - Portaria nº 27.087/2013
Setor de Compras - Secretaria de Educação

Assinado por 2 pessoas: FÁBIO BRATKOWSKI NUNES e LEANDRO ARTHUR RODRIGUES DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/FEA5-5F5F-F081-6F2D> e informe o código FEA5-5F5F-F081-6F2D





Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú

Rua Dinamarca, 320 - Bairro das Nações - 88.338-900 - Balneário Camboriú/SC
CNPJ: 83.102.285/0001-07 Fone: (47)3267-7000
http://www.bc.sc.gov.br



Usuário: FÁBIO

Chave de Autenticação Digital
1712-2250-535

Página
1 / 1

Solicitação de Compra / Contratação

Número: 5645/2025

Emissão: 22/12/2025

Situação: Liberada

Órgão Orçam.: 5000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Un. Orçam.: 5002 - EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL GERAL

Centro de custo: 0021 - ENSINO INFANTIL

Descrição: Contratação da Empresa Santos Serviços Educacionais Ltda - ME para o fornecimento de 89 vagas na Educação Infantil no período integral, conforme CHAMADA PÚBLICA N.º 004/2025 – PMBC de Entidades Educacionais privadas, referente ao atendimento de Polo de Férias.

Observação: Fornecedor: Santos Serviços Educacionais Ltda - ME, CNPJ nº 09.296.990/0001-21

Despesas

Despesa	Fonte de recurso	Valor indicado (R\$)	Valor bloqueado (R\$)
186 - 1 . 5002 . 12 . 365 . 1905 . 2.39 . 0 . 339000 - Aplicações	100100 - Receitas e Transf. de Impostos - Educação	170.150,20	0,00

Itens

Item	Quantidade Unidade de	Material/Serviço	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	89,00000 UN	175527 - VAGA EM PERÍODO INTEGRAL PARA O POLO DE FÉRIAS	1.911,80000	170.150,20
Total geral (R\$)				170.150,20

LEANDRO ARTHUR RODRIGUES DA SILVA

Secretário de Governo Inovação e Orçamento
Portaria nº 32.154/2025

Fábio Bratkowski Nunes

Analista Administrativo - Portaria nº 27.087/2013
Setor de Compras - Secretaria de Educação





Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú

Rua Dinamarca, 320 - Bairro das Nações - 88.338-900 - Balneário Camboriú/SC
CNPJ: 83.102.285/0001-07 Fone: (47)3267-7000
http://www.bc.sc.gov.br



Usuário: FÁBIO

Chave de Autenticação Digital
2122-2485-486

Página
1 / 1

Solicitação de Compra / Contratação

Número: 5646/2025

Emissão: 22/12/2025

Situação: Liberada

Órgão Orçam.: 5000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Un. Orçam.: 5002 - EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL GERAL

Centro de custo: 0021 - ENSINO INFANTIL

Descrição: Contratação da Empresa Honey Kids Educação Infantil Ltda, para o fornecimento de 133 vagas na Educação Infantil no período integral e 28 vagas na Educação Infantil no período parcial, conforme CHAMADA PÚBLICA N.º 004/2025 – PMBC de Entidades Educacionais privadas, referente ao atendimento de Polo de Férias.

Observação: Fornecedor: Honey Kids Educação Infantil Ltda, CNPJ nº 29.121.859/0001-30

Despesa		Fonte de recurso	Valor indicado (R\$)	Valor bloqueado (R\$)
186 - 1 . 5002 . 12 . 365 . 1905 . 2.39 . 0 . 339000 - Aplicações		100100 - Receitas e Transf. de Impostos - Educação	288.854,72	0,00

Itens					
Item	Quantidade	Unidade de	Material/Serviço	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	133,00000	UN	175527 - VAGA EM PERÍODO INTEGRAL PARA O POLO DE FÉRIAS	1.911,80000	254.269,40
2	28,00000	UN	175525 - VAGA EM PERÍODO PARCIAL PARA O POLO DE FÉRIAS	1.235,19000	34.585,32
Total geral (R\$)					288.854,72

LEANDRO ARTHUR RODRIGUES DA SILVA

Secretário de Governo Inovação e Orçamento
Portaria nº 32.154/2025

Fábio Bratkowski Nunes

Analista Administrativo - Portaria nº 27.087/2013
Setor de Compras - Secretaria de Educação

Assinado por 2 pessoas: FÁBIO BRATKOWSKI NUNES e LEANDRO ARTHUR RODRIGUES DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://1doc.com.br/verificacao/FEA5-5F5F-F081-6F2D> e informe o código FEA5-5F5F-F081-6F2D





Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú

Rua Dinamarca, 320 - Bairro das Nações - 88.338-900 - Balneário Camboriú/ SC
CNPJ: 83.102.285/0001-07 Fone: (47)3267-7000
http://www.bc.sc.gov.br



Usuário: FÁBIO

Chave de Autenticação Digital
1117-1900-615

Página
1 / 1

Solicitação de Compra / Contratação

Número: 5647/2025

Emissão: 22/12/2025

Situação: Liberada

Órgão Orçam.: 5000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Un. Orçam.: 5002 - EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL GERAL

Centro de custo: 0021 - ENSINO INFANTIL

Descrição: Contratação da Empresa Centro de Educação Infantil Desenvolver SC Ltda para o fornecimento de 87 vagas na Educação Infantil no período integral, conforme CHAMADA PÚBLICA N.º 004/2025 – PMBC de Entidades Educacionais privadas, referente ao atendimento de Polo de Férias.

Observação: Fornecedor: Centro de Educação Infantil Desenvolver SC Ltda, CNPJ nº 42.356.407/0001-04

Despesas			
Despesa	Fonte de recurso	Valor indicado (R\$)	Valor bloqueado (R\$)
186 - 1 . 5002 . 12 . 365 . 1905 . 2.39 . 0 . 339000 - Aplicações	100100 - Receitas e Transf. de Impostos - Educação	166.326,60	0,00

Itens				
Item	Quantidade Unidade de	Material/Serviço	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	87,00000 UN	175527 - VAGA EM PERÍODO INTEGRAL PARA O POLO DE FÉRIAS	1.911,80000	166.326,60
Total geral (R\$)				166.326,60

LEANDRO ARTHUR RODRIGUES DA SILVA

Secretário de Governo Inovação e Orçamento
Portaria nº 32.154/2025

Fábio Bratkowski Nunes

Analista Administrativo - Portaria nº 27.087/2013
Setor de Compras - Secretaria de Educação

Assinado por 2 pessoas: FÁBIO BRATKOWSKI NUNES e LEANDRO ARTHUR RODRIGUES DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/FEA5-5F5F-F081-6F2D> e informe o código FEA5-5F5F-F081-6F2D





Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú

Rua Dinamarca, 320 - Bairro das Nações - 88.338-900 - Balneário Camboriú/ SC
CNPJ: 83.102.285/0001-07 Fone: (47)3267-7000
http://www.bc.sc.gov.br



Usuário: FÁBIO

Chave de Autenticação Digital
1773-2837-553

Página
1 / 1

Solicitação de Compra / Contratação

Número: 5648/2025

Emissão: 22/12/2025

Situação: Liberada

Órgão Orçam.: 5000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Un. Orçam.: 5002 - EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL GERAL

Centro de custo: 0021 - ENSINO INFANTIL

Descrição: Contratação da Empresa Gênesis Centro Educacional Ltda, para o fornecimento de 67 vagas no período integral na Educação Infantil, conforme CHAMADA PÚBLICA N.º 004/2025 – PMBC de Entidades Educacionais privadas, referente ao atendimento de Polo de Férias.

Observação: Fornecedor: Gênesis Centro Educacional Ltda, CNPJ nº 51.734.809/0001-88.

Despesas

Despesa	Fonte de recurso	Valor indicado (R\$)	Valor bloqueado (R\$)
186 - 1 . 5002 . 12 . 365 . 1905 . 2.39 . 0 . 339000 - Aplicações	100100 - Receitas e Transf. de Impostos - Educação	128.090,60	0,00

Itens

Item	Quantidade Unidade de	Material/Serviço	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	67,00000 UN	175527 - VAGA EM PERÍODO INTEGRAL PARA O POLO DE FÉRIAS	1.911,80000	128.090,60
Total geral (R\$)				128.090,60

LEANDRO ARTHUR RODRIGUES DA SILVA

Secretário de Governo Inovação e Orçamento
Portaria nº 32.154/2025

Fábio Bratkowski Nunes

Analista Administrativo - Portaria nº 27.087/2013
Setor de Compras - Secretaria de Educação





Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú

Rua Dinamarca, 320 - Bairro das Nações - 88.338-900 - Balneário Camboriú/ SC
CNPJ: 83.102.285/0001-07 Fone: (47)3267-7000
http://www.bc.sc.gov.br



Usuário: FÁBIO

Chave de Autenticação Digital
1111-2163-308

Página
1 / 1

Solicitação de Compra / Contratação

Número: 5649/2025

Emissão: 22/12/2025

Situação: Liberada

Órgão Orçam.: 5000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Un. Orçam.: 5002 - EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL GERAL

Centro de custo: 0021 - ENSINO INFANTIL

Descrição: Contratação da Empresa SEI Ensino Infantil Eireli, para o fornecimento de 67 vagas na Educação Infantil no período integral, conforme CHAMADA PÚBLICA N.º 004/2025 – PMBC de Entidades Educacionais privadas, referente ao atendimento de Polo de Férias.

Observação: Fornecedor: SEI Ensino Infantil Eireli, CNPJ nº 15.868.141/0001-06

Despesas

Despesa	Fonte de recurso	Valor indicado (R\$)	Valor bloqueado (R\$)
186 - 1 . 5002 . 12 . 365 . 1905 . 2.39 . 0 . 339000 - Aplicações	100100 - Receitas e Transf. de Impostos - Educação	128.090,60	0,00

Itens

Item	Quantidade Unidade de	Material/Serviço	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	67,00000 UN	175527 - VAGA EM PERÍODO INTEGRAL PARA O POLO DE FÉRIAS	1.911,80000	128.090,60
Total geral (R\$)				128.090,60

LEANDRO ARTHUR RODRIGUES DA SILVA

Secretário de Governo Inovação e Orçamento
Portaria nº 32.154/2025

Fábio Bratkowski Nunes

Analista Administrativo - Portaria nº 27.087/2013
Setor de Compras - Secretaria de Educação



TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Educação de Balneário Camboriú.

Demanda: Contratação da empresa Bambinata Serviços Educacionais para o fornecimento de vagas para Educação infantil, referentes ao atendimento de Polo de Férias, nos períodos integral e parcial, conforme Chamada Pública nº004/2025.

Responsável pela demanda: Departamento Técnico Pedagógico da Educação Infantil – Secretaria Municipal de Educação de Balneário Camboriú.

1. OBJETO

1.1 Contratação, através de inexigibilidade de licitação, com a empresa, Bambinata Serviços Educacionais, de acordo com as especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência tem por objeto, conforme previsto no Edital de Credenciamento nº006/2025 da Secretaria Municipal de Educação de Balneário Camboriú/SC. A prestação de serviços de fornecimento de vagas para a Educação Infantil, referente ao Polo de Férias, para o atendimento de 45 crianças, no período integral.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente processo é realizado com fundamento nos artigos 79º a 87º, Lei 14.133/2021, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB nº 9.394, de 1996, Lei Federal nº 8.069, de 1990, na Resolução nº 06/2020/CONSEME e demais disposições regulamentares aplicáveis à espécie.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presença solução consiste na contratação direta, por inexigibilidade, da empresa Bambinata Serviços Educacionais, devidamente credenciado no Edital nº006/2025 da Secretaria Municipal de Educação, para fornecer vagas para atender crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove dias), da rede municipal de ensino de Balneário Camboriú durante o período de recesso escolar do mês de Janeiro de 2026.

Rua Dom Miguel, nº680, Bairro Vila Real
E-mail: compras@edu.bc.sc.gov.br Homepage: www.bc.sc.gov.br
Fone: 47 3363 7144 – Ramal: 237
CEP: 88331-090 Balneário Camboriú - SC

A escolha da empresa está baseada no processo de credenciamento público, onde o mesmo atendeu a todos os requisitos técnicos, legais e documentais previstos no edital, sendo classificado e habilitado para contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O prazo e o período de execução contratual será de 33 (trinta e três) dias, ou seja, de 05 (cinco) de janeiro de 2026 até dia 06 (seis) de fevereiro de 2026, período correspondente a execução dos serviços e requisitos, conforme definidos no Edital de Credenciamento nº006/2025.

4.2. O número total de vagas necessárias compreende (45 vagas) distribuídas entre tempo integral e parcial, conforme tabela demonstrativa.

Item	Objeto	Período	Unid. Medida	Qtd. de Vagas
1	Atendimento às crianças em período integral (polo de férias) - 0 (zero) a 3 (três) anos e 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias.	Integral	Mês	45

4.3. A contratação será realizada mediante requisição da Secretaria de Educação e formalizada por meio de instrumento jurídico próprio, observando os termos da Lei nº14.133/2021.

4.4. Os serviços de contratação de entidades educacionais para atendimento de Polo de Férias têm natureza de bens/serviços especiais, tendo em vista que, a obrigatoriedade é do município pelos alunos da educação infantil por sua alta complexidade e por se tratar de uma das atribuições da Secretaria Municipal de Educação, e dos municípios em ofertar essa modalidade as famílias onde o cuidar e o educar estão associadas garantindo a segurança dessas crianças de acordo com a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

4.5. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos que constam no edital de credenciamento.

4.6. Devem ser regularmente constituídas, com sede no município de Balneário Camboriú.

4.7. As escolas de educação infantil que se credenciarem deverão realizar o atendimento dos alunos de 0 (zero) a 3 (três) anos e 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove dias) no período integral,

e os alunos de 4 (quatro) anos a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, meio período.

4.8. Deverão ainda apresentar à Comissão de Fiscalização, designada pela secretaria de educação, um projeto de atividades a serem realizadas durante o período de atendimento.

4.9. A entidade beneficiada deverá fornecer alimento durante o horário de permanência em que a criança está sendo atendida.

4.10. Os atendimentos, às famílias beneficiadas, deverão ser gratuitos de acordo com o Calendário disponibilizado pela secretaria de educação, e de acordo com o Projeto do Polo de Férias e Regimento Interno que deverão ser entregues no ato da habilitação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A execução do objeto se dará por meio da prestação de serviço pela oferta de vagas pelo período integral ou parcial, através empresa Bambinata Serviços Educacionais, devidamente contratado via processo de inexigibilidade, conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação de Balneário Camboriú.

5.2 O instrumento do controle será a execução do contrato formalizada por meio de Autorização de Fornecimento (AF) emitida pela Secretaria de Educação; As atividades desenvolvidas deverão ser registradas em relatórios mensais, com descrição das turmas atendidas, conteúdos trabalhados e frequência dos alunos; O pagamento será condicionado à apresentação da Nota Fiscal com a documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista vigente, além de súmulas e relatórios de execução.

5.3 As obrigações da Contratada está entre outras,

- a) Executar fielmente as atividades previstas no objeto da contratação;
- b) Providenciar, às suas expensas, quaisquer substituições ou correções solicitadas pela fiscalização da SED;
- c) Arcar com todos os tributos, encargos trabalhistas e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços; atender às orientações pedagógicas e administrativas emitidas pela equipe técnica da Secretaria;
- d) Manter atualizados os dados cadastrais e regularidade jurídica e fiscal ao longo de toda a vigência contratual;
- e) A entidade privada informará à Secretaria de Educação o número de crianças atendidas por meio de relatório mensal

- f) Manter em local visível ao público cartaz (no mínimo em tamanho A3) informando que a unidade não cobra pelos atendimentos subsidiados pelo Município.
- g) O representante legal da entidade educacional privada deverá manter atualizado o seu cadastro junto ao Município/Secretaria, informando, especialmente, as alterações de seu endereço e da entidade privada;
- h) Observar diretrizes e normas emanadas dos órgãos competentes do Município/Secretaria;
- i) Ofertar vagas para a Secretaria de Educação e matricular exclusivamente alunos encaminhados pelo Departamento de Educação Infantil;
- j) Analisar a documentação entregue pelo responsável pela criança no ato da atestando a veracidade da mesma no Termo de Responsabilidade dos Pais juntamente com a família beneficiada;
- k) Fornecer alimentação, de forma integral, durante o horário de permanência em que criança estiver sendo atendida;
- l) Caso alguma criança atendida possua laudo médico que indique a necessidade de alimentação especial, ficará a cargo da contratada o fornecimento desta sem custo adicional ao contratante;
- m) Prover, à unidade conveniada, nutricionista para assessorar as questões relativas alimentação;
- n) Manter atualizada e disponível para a Secretaria de Educação, toda a documentação do aluno beneficiado;
- o) O representante legal pela entidade privada deverá transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, ou ocorrência de fato relevante, de modo evitar descontinuidade, devendo imediatamente, comunicar o Município/Secretaria;
- p) Receber visita e acatar a orientação técnica do Município/Secretaria durante o período de execução do Contrato;
- q) Garantir acesso dos órgãos competentes do Município/Secretaria à supervisão, acompanhamento e fiscalização do Contrato;
- r) Expressamente vedado à entidade privada cobrar da família beneficiada qualquer valor a título de alimentação, higiene, limpeza, matrícula, mensalidade ou qualquer insumo ou serviço,

pelos atendimentos, dentro do horário de permanência, subsidiados pelo Município/Secretaria, por meio deste Contrato;

5.4 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.5 A CONTRATADA não deve executar nenhum tipo de serviço além do exposto neste contrato, salvo em caso de fato superveniente e previamente autorizada pelo CONTRATANTE.

5.6 É vedada qualquer terceirização de serviços sem prévia e expressa anuência CONTRATANTE.

5.7 A CONTRATADA deverá ter pleno conhecimento das cláusulas constantes no Edital de Chamada Pública nº 0/2025 e na Inexigibilidade de Licitação nº 0/20 - PMBC, e seus anexos, e das condições gerais e particulares do objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento da contratação.

5.8 Garantir a execução do serviço no local, pelo prazo, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas.

5.9 Dar maior agilidade possível à execução do serviço para que a CONTRATANTE não fique com suas atividades paralisadas.

5.10 Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo, decorrente da execução deste contrato, causado à CONTRATANTE ou a terceiros, seja por culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Contratante.

5.11 Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus colaboradores à CONTRATANTE ou a terceiros.

5.12 Dar ciência, imediata e por escrito, à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do serviço.

5.13 Atender, prontamente, a qualquer reclamação, exigência ou observação realizada pela CONTRATANTE.

5.14 Assegurar garantia dos serviços prestados a partir da execução da atividade.



5.15 Sobre a matrícula, a entidade privada deverá analisar a documentação entregue pelo responsável pela criança no ato da matrícula, atestando a veracidade da mesma, no Termo de Responsabilidade dos Pais, juntamente com a família beneficiada.

5.16 A documentação deverá ser de acordo com o especificado no Edital de Matrícula.

5.17 No caso de negativa de vaga, a entidade privada registrará a recusa da família em Ata da Comissão e encaminhará à Secretaria Municipal de Educação;

5.18 Dos Atendimentos às crianças e das atividades do Projeto Polo de Férias:

5.18.1 Os atendimentos, às famílias beneficiadas, serão gratuitos e de acordo com o Calendário disponibilizado pela Secretaria de Educação.

5.18.2 Todos os itens descritos no Projeto Polo de Férias ou Regimento Interno, dentro do horário de permanência, estarão cobertos por meio deste Contrato.

5.18.3 Qualquer atividade oferecida dentro do horário de permanência que não constar no Projeto Polo de Férias ou Regimento Interno passará a fazer parte integrante deste, podendo a criança subsidiada pelo Contrato participar gratuitamente desta.

5.18.4 A entidade privada assume integral responsabilidade pelas informações e fornecimento do atendimento de acordo com seu Projeto Pólo de férias, incluindo o Atendimento Educacional Especializado, eximindo o Município de quaisquer ônus ou reivindicações de eventuais danos causados a terceiros.

5.18.5 É vedado, à entidade privada, firmar contrato de prestação de serviços com os responsáveis pela criança beneficiada dentro do tempo de permanência estipulado no plano de trabalho.

5.18.6 O horário de atendimento às crianças será definido da seguinte forma: a) Período integral: das 7h às 19h; b) Período Parcial: das 7h às 13h e/ou 13h às 19h.

5.19 As obrigações do Contratante está em outras,

a) Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, de forma a verificar a regularidade dos atos praticados;

b) Rescindir o presente Contrato, a qualquer tempo durante sua vigência, quando a entidade educacional privada for indeferida pelo Conselho Municipal de Educação - CME, vigilância sanitária ou qualquer órgão oficial ou pela Comissão de Fiscalização da Secretaria de Educação;

- c) Fazer acompanhamento e fiscalização da execução do presente Contrato, por meio da Comissão de Fiscalização designada, que ficará responsável pela conferência e aceite do relatório mensal apresentado pela entidade educacional privada, bem como pela supervisão e acompanhamento das ações visando garantir QUALIDADE dos atendimentos realizados pelos NEIs;
- d) Efetuar os pagamentos somente se a entidade educacional privada possuir todas as certidões negativas e/ou positivas com efeito de negativas solicitadas na habilitação.
- e) Fazer relatórios da fiscalização e encaminhar para os órgãos competentes quando verificado irregularidades.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão do Contrato será realizada pela Secretaria de Educação, sendo a mesma responsável pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução dos serviços firmados, objetivando atender às necessidades dos usuários, ao interesse público e às necessidades da Administração. A gestão do contrato ficará a cargo do Sr. Leandro Arthur Rodrigues da Silva, Diretor-Geral do Colegiado da Secretaria da Educação, Portaria: 33.412/2025.

6.2. A fiscalização do contrato, para exercer as funções estabelecidas no arts. 20 ao 24 do Decreto Municipal nº 11.210/2023, será realizada pela Comissão de Fiscalização da Secretaria de Educação.

6.3. Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência da CONTRATADA, o fiscal do contrato deverá notificá-la para que procedam as correções necessárias e, persistindo a irregularidade, comunicará à Secretaria de Compras, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas neste instrumento contratual, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

6.4. Mediante prévia comunicação, o fiscal do contrato poderá interromper a execução dos serviços sempre que houver falta cometida pela CONTRATADA que possa comprometer a qualidade dos serviços.

6.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6.6. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados.

6.7. O fiscal do contrato transmitirá, por escrito, as instruções, ordens e reclamações, competindo lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem ao decorrer da vigência contratual.

6.8. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas ao(s) seu(s) superior(es) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6.9. A ausência de comunicação, por parte do CONTRATANTE, referente as irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades legais ou contratuais.

6.10. O CONTRATANTE fiscalizará e inspecionará os serviços e verificará o cumprimento das especificações e normas técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando estes não obedecerem ou não atenderem ao desejado ou especificado.

6.11. A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilatação do prazo de conclusão, salvo expressa concordância do CONTRATANTE.

6.12. Correrão por conta da CONTRATADA, todas as despesas e custos decorrentes da não aceitação de quaisquer serviços ou materiais, no todo ou em parte.

6.13. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do art. 20 do Decreto Municipal nº 11.210/2023.

6.14. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme dispostos nos artigo 89. § 7º da Lei no 14.133/2021.

6.15. A fiscalização da CONTRATANTE, de que trata esta cláusula, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros, não

implicando corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, conforme artigo 120 da Lei nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados de forma integral pelo Município, conforme o número vagas efetivamente atendidas pela Escola;

a) No caso de desistência ou vacância da vaga ocupada por algum beneficiário, o Município manterá o pagamento integral da vaga, mesmo que não a preencha, por um período de até 15 (quinze) dias.

b) O pagamento ocorrerá até o 7º (sétimo) dia útil, após a entrega da nota fiscal, a qual deverá ser entregue no dia 25 (vinte e cinco) do mês correspondente;

c) Informar integrantes (nome e CPF) da comissão para análise da veracidade da documentação entregue pelos responsáveis pela criança, no ato da matrícula.

d) Encaminhar para Secretaria de Educação, no dia 25 do mês de janeiro, o cadastro das crianças atendidas pela instituição - Relatório de Atendimento por período e faixa etária, conforme modelo anexo, bem como os Boletins de Frequência, Atestados Médicos e ou Justificativas das Faltas.

e) Enviar na data de 25 de janeiro os seguintes documentos e certidões negativas atualizados:

Certificado de Regularidade do FGTS;

Certidão Negativa de Débito Municipal;

Certidão de Regularidade da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN;

Certidão de Regularidade da Secretaria de Estado da Fazenda;

Certidão Negativa de Débito Trabalhista;

Alvará Sanitário;

Quadro funcional, conforme Anexo;

Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social – GFIP;

Cardápio nutricional mensal.

7.1 O pagamento será processado por meio de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica bancária, conforme determinado pela Administração;

7.2 Os valores serão correspondentes ao serviço efetivamente prestado, conforme cronograma aprovado.

7.3 A retenção de Imposto de Renda, se devida, será realizada conforme o que estiver destacado no documento fiscal, nos termos da IN RFB nº 1.234/2012;

7.4 Os contratados optantes pelo Simples Nacional ou isentos devem declarar expressamente essa condição no corpo da Nota Fiscal.

7.5 Os pagamentos serão efetuados de forma integral pelo Município, conforme o número de vagas efetivamente atendidas pela Entidade Privada.

7.6 Os pagamentos serão efetuados de acordo com o número de vagas estipuladas neste contrato por meio de depósito em conta corrente da entidade, por ela, formalmente, indicada.

7.7 A Entidade Privada deverá comunicar o município no prazo máximo de 24 horas após a vacância, que ocorrerá após 5 dias consecutivos de faltas injustificadas do beneficiário, ou desistência da vaga, que ocorrerá através de pedido específico.

7.8 O pagamento ocorrerá até o 7º dia útil após entrega da nota fiscal, conforme cronograma correspondente;

7.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Índices oficiais aplicáveis à caderneta de poupança.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Rua Dom Miguel, nº680, Bairro Vila Real
E-mail: compras@edu.bc.sc.gov.br Homepage: www.bc.sc.gov.br
Fone: 47 3363 7144 – Ramal: 237
CEP: 88331-090 Balneário Camboriú - SC



8.1. A contratação se dará por inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso IV, objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento; da Lei nº 14.133/2021, fundamentada na inviabilidade de competição para a contratação de entidade privada para suprir a necessidade de vagas para rede pública de ensino de Balneário Camboriú.

8.2. A escolha da empresa está baseada no processo de credenciamento público, onde o mesmo atendeu a todos os requisitos técnicos, legais e documentais previstos no edital, estabelecidos na Chamada Pública nº 006/2025 da SED/BC, que originou um banco de empresas habilitados.

9. VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 86.031,00

9.2. O valor apresentado no subitem nº 11.1 foi calculado com base nas contratações realizadas anteriormente por esta Administração. Essa referência aos dados históricos de contratações visa proporcionar uma estimativa fundamentada dos custos envolvidos, garantindo maior precisão na previsão orçamentária e na alocação de recursos.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os créditos orçamentários correrão pelo centro de custo 0021 – ENSINO INFANTIL – a definição da dotação orçamentária ocorrerá após a apresentação das propostas, momento em que serão estabelecidos os recursos financeiros necessários para a execução do objeto contratado. A partir dessa etapa, será possível alocar os fundos de maneira adequada, garantindo o cumprimento das obrigações estabelecidas e a viabilidade das ações planejadas.

Balneário Camboriú, 19 de dezembro de 2025.

Responsável pela elaboração do TR:

Departamento Técnico Pedagógico da Educação Infantil
Secretaria Municipal de Educação de Balneário Camboriú.

Rua Dom Miguel, nº680, Bairro Vila Real
E-mail: compras@edu.bc.sc.gov.br Homepage: www.bc.sc.gov.br
Fone: 47 3363 7144 – Ramal: 237
CEP: 88331-090 Balneário Camboriú - SC



De acordo:

Leandro Arthur Rodrigues da Silva
Diretor Geral do Colegiado Interino
Secretaria Municipal de Educação
Portaria: 33.412 /2025

Fábio Bratkowski Nunes
Setor de Compras – Departamento Administrativo
Secretaria Municipal de Educação
Matrícula: 27087/2012

Rua Dom Miguel, nº680, Bairro Vila Real
E-mail: compras@edu.bc.sc.gov.br Homepage: www.bc.sc.gov.br
Fone: 47 3363 7144 – Ramal: 237
CEP: 88331-090 Balneário Camboriú - SC



TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Educação de Balneário Camboriú.

Demanda: Contratação da empresa Colégio BC Internacional para o fornecimento de vagas para Educação infantil, referentes ao atendimento de Polo de Férias, nos períodos integral e parcial, conforme Chamada Pública nº004/2025.

Responsável pela demanda: Departamento Técnico Pedagógico da Educação Infantil – Secretaria Municipal de Educação de Balneário Camboriú.

1. OBJETO

1.1 Contratação, através de inexigibilidade de licitação, com a empresa, Colégio BC Internacional, de acordo com as especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência tem por objeto, conforme previsto no Edital de Credenciamento nº006/2025 da Secretaria Municipal de Educação de Balneário Camboriú/SC. A prestação de serviços de fornecimento de vagas para a Educação Infantil, referente ao Polo de Férias, para o atendimento de 66 crianças no período integral, e 538 crianças, no período parcial.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente processo é realizado com fundamento nos artigos 79º a 87º, Lei 14.133/2021, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB nº 9.394, de 1996, Lei Federal nº 8.069, de 1990, na Resolução nº 06/2020/CONSEME e demais disposições regulamentares aplicáveis à espécie.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presença solução consiste na contratação direta, por inexigibilidade, da empresa Colégio BC Internacional, devidamente credenciado no Edital nº006/2025 da Secretaria Municipal de Educação, para fornecer vagas para atender crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove dias), da rede municipal de ensino de Balneário Camboriú durante o período de recesso escolar do mês de Janeiro de 2026.

Rua Dom Miguel, nº680, Bairro Vila Real
E-mail: compras@edu.bc.sc.gov.br Homepage: www.bc.sc.gov.br
Fone: 47 3363 7144 – Ramal: 237
CEP: 88331-090 Balneário Camboriú - SC

A escolha da empresa está baseada no processo de credenciamento público, onde o mesmo atendeu a todos os requisitos técnicos, legais e documentais previstos no edital, sendo classificado e habilitado para contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O prazo e o período de execução contratual será de 33 (trinta e três) dias, ou seja, de 05 (cinco) de janeiro de 2026 até dia 06 (seis) de fevereiro de 2026, período correspondente a execução dos serviços e requisitos, conforme definidos no Edital de Credenciamento nº006/2025.

4.2. O número total de vagas necessárias compreende (604 vagas) distribuídas entre tempo integral e parcial, conforme tabela demonstrativa.

Item	Objeto	Período	Unid. Medida	Qtd. de Vagas
1	Atendimento às crianças em período integral (polo de férias) - 0 (zero) a 3 (três) anos e 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias.	Integral	Mês	66
2	Atendimento às crianças em período parcial (polo de férias) - 0 (zero) a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias.	Parcial	Mês	538

4.3. A contratação será realizada mediante requisição da Secretaria de Educação e formalizada por meio de instrumento jurídico próprio, observando os termos da Lei nº14.133/2021.

4.4. Os serviços de contratação de entidades educacionais para atendimento de Polo de Férias têm natureza de bens/serviços especiais, tendo em vista que, a obrigatoriedade é do município pelos alunos da educação infantil por sua alta complexidade e por se tratar de uma das atribuições da Secretaria Municipal de Educação, e dos municípios em ofertar essa modalidade as famílias onde o cuidar e o educar estão associadas garantindo a segurança dessas crianças de acordo com a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

4.5. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos que constam no edital de credenciamento.

4.6. Devem ser regularmente constituídas, com sede no município de Balneário Camboriú.

4.7. As escolas de educação infantil que se credenciarem deverão realizar o atendimento dos alunos de 0 (zero) a 3 (três) anos e 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias no período integral, e os alunos de 4 (quatro) anos a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, meio período.

4.8. Deverão ainda apresentar à Comissão de Fiscalização, designada pela secretaria de educação, um projeto de atividades a serem realizadas durante o período de atendimento.

4.9. A entidade beneficiada deverá fornecer alimento durante o horário de permanência em que a criança está sendo atendida.

4.10. Os atendimentos, às famílias beneficiadas, deverão ser gratuitos de acordo com o Calendário disponibilizado pela secretaria de educação, e de acordo com o Projeto do Polo de Férias e Regimento Interno que deverão ser entregues no ato da habilitação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A execução do objeto se dará por meio da prestação de serviço pela oferta de vagas pelo período integral ou parcial, através empresa Colégio BC Internacional, devidamente contratado via processo de inexigibilidade, conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação de Balneário Camboriú.

5.2 O instrumento do controle será a execução do contrato formalizada por meio de Autorização de Fornecimento (AF) emitida pela Secretaria de Educação; As atividades desenvolvidas deverão ser registradas em relatórios mensais, com descrição das turmas atendidas, conteúdos trabalhados e frequência dos alunos; O pagamento será condicionado à apresentação da Nota Fiscal com a documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista vigente, além de súmulas e relatórios de execução.

5.3 As obrigações da Contratada está entre outras,

- a) Executar fielmente as atividades previstas no objeto da contratação;
- b) Providenciar, às suas expensas, quaisquer substituições ou correções solicitadas pela fiscalização da SED;
- c) Arcar com todos os tributos, encargos trabalhistas e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços; atender às orientações pedagógicas e administrativas emitidas pela equipe técnica da Secretaria;
- d) Manter atualizados os dados cadastrais e regularidade jurídica e fiscal ao longo de toda a vigência contratual;

- e) A entidade privada informará à Secretaria de Educação o número de crianças atendidas por meio de relatório mensal
- f) Manter em local visível ao público cartaz (no mínimo em tamanho A3) informando que a unidade não cobra pelos atendimentos subsidiados pelo Município.
- g) O representante legal da entidade educacional privada deverá manter atualizado o seu cadastro junto ao Município/Secretaria, informando, especialmente, as alterações de seu endereço e da entidade privada;
- h) Observar diretrizes e normas emanadas dos órgãos competentes do Município/Secretaria;
- i) Ofertar vagas para a Secretaria de Educação e matricular exclusivamente alunos encaminhados pelo Departamento de Educação Infantil;
- j) Analisar a documentação entregue pelo responsável pela criança no ato da atestando a veracidade da mesma no Termo de Responsabilidade dos Pais juntamente com a família beneficiada;
- k) Fornecer alimentação, de forma integral, durante o horário de permanência em que criança estiver sendo atendida;
- l) Caso alguma criança atendida possua laudo médico que indique a necessidade de alimentação especial, ficará a cargo da contratada o fornecimento desta sem custo adicional ao contratante;
- m) Prover, à unidade conveniada, nutricionista para assessorar as questões relativas alimentação;
- n) Manter atualizada e disponível para a Secretaria de Educação, toda a documentação do aluno beneficiado;
- o) O representante legal pela entidade privada deverá transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, ou ocorrência de fato relevante, de modo evitar descontinuidade, devendo imediatamente, comunicar o Município/Secretaria;
- p) Receber visita e acatar a orientação técnica do Município/Secretaria durante o período de execução do Contrato;
- q) Garantir acesso dos órgãos competentes do Município/Secretaria à supervisão, acompanhamento e fiscalização do Contrato;

r) Expressamente vedado à entidade privada cobrar da família beneficiada qualquer valor a título de alimentação, higiene, limpeza, matrícula, mensalidade ou qualquer insumo ou serviço, pelos atendimentos, dentro do horário de permanência, subsidiados pelo Município/Secretaria, por meio deste Contrato;

5.4 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.5 A CONTRATADA não deve executar nenhum tipo de serviço além do exposto neste contrato, salvo em caso de fato superveniente e previamente autorizada pelo CONTRATANTE.

5.6 É vedada qualquer terceirização de serviços sem prévia e expressa anuência CONTRATANTE.

5.7 A CONTRATADA deverá ter pleno conhecimento das cláusulas constantes no Edital de Chamada Pública nº 0/2025 e na Inexigibilidade de Licitação nº 0/20 - PMBC, e seus anexos, e das condições gerais e particulares do objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento da contratação.

5.8 Garantir a execução do serviço no local, pelo prazo, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas.

5.9 Dar maior agilidade possível à execução do serviço para que a CONTRATANTE não fique com suas atividades paralisadas.

5.10 Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo, decorrente da execução deste contrato, causado à CONTRATANTE ou a terceiros, seja por culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Contratante.

5.11 Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus colaboradores à CONTRATANTE ou a terceiros.

5.12 Dar ciência, imediata e por escrito, à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do serviço.

5.13 Atender, prontamente, a qualquer reclamação, exigência ou observação realizada pela CONTRATANTE.

5.14 Assegurar garantia dos serviços prestados a partir da execução da atividade.

5.15 Sobre a matrícula, a entidade privada deverá analisar a documentação entregue pelo responsável pela criança no ato da matrícula, atestando a veracidade da mesma, no Termo de Responsabilidade dos Pais, juntamente com a família beneficiada.

5.16 A documentação deverá ser de acordo com o especificado no Edital de Matrícula.

5.17 No caso de negativa de vaga, a entidade privada registrará a recusa da família em Ata da Comissão e encaminhará à Secretaria Municipal de Educação;

5.18 Dos Atendimentos às crianças e das atividades do Projeto Polo de Férias:

5.18.1 Os atendimentos, às famílias beneficiadas, serão gratuitos e de acordo com o Calendário disponibilizado pela Secretaria de Educação.

5.18.2 Todos os itens descritos no Projeto Polo de Férias ou Regimento Interno, dentro do horário de permanência, estarão cobertos por meio deste Contrato.

5.18.3 Qualquer atividade oferecida dentro do horário de permanência que não constar no Projeto Polo de Férias ou Regimento Interno passará a fazer parte integrante deste, podendo a criança subsidiada pelo Contrato participar gratuitamente desta.

5.18.4 A entidade privada assume integral responsabilidade pelas informações e fornecimento do atendimento de acordo com seu Projeto Pólo de férias, incluindo o Atendimento Educacional Especializado, eximindo o Município de quaisquer ônus ou reivindicações de eventuais danos causados a terceiros.

5.18.5 É vedado, à entidade privada, firmar contrato de prestação de serviços com os responsáveis pela criança beneficiada dentro do tempo de permanência estipulado no plano de trabalho.

5.18.6 O horário de atendimento às crianças será definido da seguinte forma: a) Período integral: das 7h às 19h; b) Período Parcial: das 7h às 13h e/ou 13h às 19h.

5.19 As obrigações do Contratante está em outras,

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, de forma a verificar a regularidade dos atos praticados;
- b) Rescindir o presente Contrato, a qualquer tempo durante sua vigência, quando a entidade educacional privada for indeferida pelo Conselho Municipal de Educação - CME, vigilância sanitária ou qualquer órgão oficial ou pela Comissão de Fiscalização da Secretaria de Educação;
- c) Fazer acompanhamento e fiscalização da execução do presente Contrato, por meio da Comissão de Fiscalização designada, que ficará responsável pela conferência e aceite do relatório mensal apresentado pela entidade educacional privada, bem como pela supervisão e acompanhamento das ações visando garantir QUALIDADE dos atendimentos realizados pelos NEIs;
- d) Efetuar os pagamentos somente se a entidade educacional privada possuir todas as certidões negativas e/ou positivas com efeito de negativas solicitadas na habilitação.
- e) Fazer relatórios da fiscalização e encaminhar para os órgãos competentes quando verificado irregularidades.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão do Contrato será realizada pela Secretaria de Educação, sendo a mesma responsável pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução dos serviços firmados, objetivando atender às necessidades dos usuários, ao interesse público e às necessidades da Administração. A gestão do contrato ficará a cargo do Sr. Leandro Arthur Rodrigues da Silva, Diretor-Geral do Colegiado da Secretaria da Educação, Portaria: 33.412/2025.

6.2. A fiscalização do contrato, para exercer as funções estabelecidas no arts. 20 ao 24 do Decreto Municipal nº 11.210/2023, será realizada pela Comissão de Fiscalização da Secretaria de Educação.

6.3. Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência da CONTRATADA, o fiscal do contrato deverá notificá-la para que procedam as correções necessárias e, persistindo a irregularidade, comunicará à Secretaria de Compras, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas neste instrumento contratual, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

6.4. Mediante prévia comunicação, o fiscal do contrato poderá interromper a execução dos serviços sempre que houver falta cometida pela CONTRATADA que possa comprometer a qualidade dos serviços.

6.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6.6. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados.

6.7. O fiscal do contrato transmitirá, por escrito, as instruções, ordens e reclamações, competindo lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem ao decorrer da vigência contratual.

6.8. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas ao(s) seu(s) superior(es) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6.9. A ausência de comunicação, por parte do CONTRATANTE, referente as irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades legais ou contratuais.

6.10. O CONTRATANTE fiscalizará e inspecionará os serviços e verificará o cumprimento das especificações e normas técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando estes não obedecerem ou não atenderem ao desejado ou especificado.

6.11. A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilatação do prazo de conclusão, salvo expressa concordância do CONTRATANTE.

6.12. Correrão por conta da CONTRATADA, todas as despesas e custos decorrentes da não aceitação de quaisquer serviços ou materiais, no todo ou em parte.

6.13. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do art. 20 do Decreto Municipal nº 11.210/2023.

6.14. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme dispostos nos artigo 89. § 7º da Lei no 14.133/2021.

6.15. A fiscalização da CONTRATANTE, de que trata esta cláusula, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, conforme artigo 120 da Lei nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados de forma integral pelo Município, conforme o número vagas efetivamente atendidas pela Escola;

- a) No caso de desistência ou vacância da vaga ocupada por algum beneficiário, o Município manterá o pagamento integral da vaga, mesmo que não a preencha, por um período de até 15 (quinze) dias.
- b) O pagamento ocorrerá até o 7º (sétimo) dia útil, após a entrega da nota fiscal, a qual deverá ser entregue no dia 25 (vinte e cinco) do mês correspondente;
- c) Informar integrantes (nome e CPF) da comissão para análise da veracidade da documentação entregue pelos responsáveis pela criança, no ato da matrícula.
- d) Encaminhar para Secretaria de Educação, no dia 25 do mês de janeiro, o cadastro das crianças atendidas pela instituição - Relatório de Atendimento por período e faixa etária, conforme modelo anexo, bem como os Boletins de Frequência, Atestados Médicos e ou Justificativas das Faltas.
- e) Enviar na data de 25 de janeiro os seguintes documentos e certidões negativas atualizados:

Certificado de Regularidade do FGTS;

Certidão Negativa de Débito Municipal;

Certidão de Regularidade da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN;

Certidão de Regularidade da Secretaria de Estado da Fazenda;

Certidão Negativa de Débito Trabalhista;

Alvará Sanitário;

Quadro funcional, conforme Anexo;

Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social – GFIP;

Cardápio nutricional mensal.

7.1 O pagamento será processado por meio de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica bancária, conforme determinado pela Administração;



7.2 Os valores serão correspondentes ao serviço efetivamente prestado, conforme cronograma aprovado.

7.3 A retenção de Imposto de Renda, se devida, será realizada conforme o que estiver destacado no documento fiscal, nos termos da IN RFB nº 1.234/2012;

7.4 Os contratados optantes pelo Simples Nacional ou isentos devem declarar expressamente essa condição no corpo da Nota Fiscal.

7.5 Os pagamentos serão efetuados de forma integral pelo Município, conforme o número de vagas efetivamente atendidas pela Entidade Privada.

7.6 Os pagamentos serão efetuados de acordo com o número de vagas estipuladas neste contrato por meio de depósito em conta corrente da entidade, por ela, formalmente, indicada.

7.7 A Entidade Privada deverá comunicar o município no prazo máximo de 24 horas após a vacância, que ocorrerá após 5 dias consecutivos de faltas injustificadas do beneficiário, ou desistência da vaga, que ocorrerá através de pedido específico.

7.8 O pagamento ocorrerá até o 7º dia útil após entrega da nota fiscal, conforme cronograma correspondente;

7.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Índices oficiais aplicáveis à caderneta de poupança.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Rua Dom Miguel, nº680, Bairro Vila Real
E-mail: compras@edu.bc.sc.gov.br Homepage: www.bc.sc.gov.br
Fone: 47 3363 7144 – Ramal: 237
CEP: 88331-090 Balneário Camboriú - SC

8.1. A contratação se dará por inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso IV, objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento; da Lei nº 14.133/2021, fundamentada na inviabilidade de competição para a contratação de entidade privada para suprir a necessidade de vagas para rede pública de ensino de Balneário Camboriú.

8.2 A escolha da empresa está baseada no processo de credenciamento público, onde o mesmo atendeu a todos os requisitos técnicos, legais e documentais previstos no edital, estabelecidos na Chamada Pública nº 006/2025 da SED/BC, que originou um banco de empresas habilitados.

9. VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 790.711,02

9.2. O valor apresentado no subitem nº 11.1 foi calculado com base nas contratações realizadas anteriormente por esta Administração. Essa referência aos dados históricos de contratações visa proporcionar uma estimativa fundamentada dos custos envolvidos, garantindo maior precisão na previsão orçamentária e na alocação de recursos.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os créditos orçamentários correrão pelo centro de custo 0021 – ENSINO INFANTIL – a definição da dotação orçamentária ocorrerá após a apresentação das propostas, momento em que serão estabelecidos os recursos financeiros necessários para a execução do objeto contratado. A partir dessa etapa, será possível alocar os fundos de maneira adequada, garantindo o cumprimento das obrigações estabelecidas e a viabilidade das ações planejadas.

Responsável pela elaboração do TR:

Departamento Técnico Pedagógico da Educação Infantil
Secretaria Municipal de Educação de Balneário Camboriú.

Rua Dom Miguel, nº680, Bairro Vila Real
E-mail: compras@edu.bc.sc.gov.br Homepage: www.bc.sc.gov.br
Fone: 47 3363 7144 – Ramal: 237
CEP: 88331-090 Balneário Camboriú - SC



De acordo:

Leandro Arthur Rodrigues da Silva
Diretor Geral do Colegiado Interino
Secretaria Municipal de Educação
Portaria: 33.412 /2025

Fábio Bratkowski Nunes
Setor de Compras – Departamento Administrativo
Secretaria Municipal de Educação
Matrícula: 27087/2012

Rua Dom Miguel, nº680, Bairro Vila Real
E-mail: compras@edu.bc.sc.gov.br Homepage: www.bc.sc.gov.br
Fone: 47 3363 7144 – Ramal: 237
CEP: 88331-090 Balneário Camboriú - SC



TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Educação de Balneário Camboriú.

Demandá: Contratação da empresa Centro Educacional Infantil Crescer Feliz para o fornecimento de vagas para Educação infantil, referentes ao atendimento de Polo de Férias, nos períodos integral e parcial, conforme Chamada Pública nº004/2025.

Responsável pela demanda: Departamento Técnico Pedagógico da Educação Infantil – Secretaria Municipal de Educação de Balneário Camboriú.

1. OBJETO

1.1 Contratação, através de inexigibilidade de licitação, com a empresa, Centro Educacional Infantil Crescer Feliz , de acordo com as especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência tem por objeto, conforme previsto no Edital de Credenciamento nº006/2025 da Secretaria Municipal de Educação de Balneário Camboriú/SC. A prestação de serviços de fornecimento de vagas para a Educação Infantil, referente ao Polo de Férias, para o atendimento de 39 crianças, no período integral, e 45 crianças, no período parcial.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente processo é realizado com fundamento nos artigos 79º a 87º, Lei 14.133/2021, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB nº 9.394, de 1996, Lei Federal nº 8.069, de 1990, na Resolução nº 06/2020/CONSEME e demais disposições regulamentares aplicáveis à espécie.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presença solução consiste na contratação direta, por inexigibilidade, da empresa Centro Educacional Infantil Crescer Feliz, devidamente credenciado no Edital nº006/2025 da Secretaria Municipal de Educação, para fornecer vagas para atender crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove dias), da rede municipal de ensino de Balneário Camboriú durante o período de recesso escolar do mês de Janeiro de 2026.

Rua Dom Miguel, nº680, Bairro Vila Real
E-mail: compras@edu.bc.sc.gov.br Homepage: www.bc.sc.gov.br
Fone: 47 3363 7144 – Ramal: 237
CEP: 88331-090 Balneário Camboriú - SC

A escolha da empresa está baseada no processo de credenciamento público, onde o mesmo atendeu a todos os requisitos técnicos, legais e documentais previstos no edital, sendo classificado e habilitado para contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O prazo e o período de execução contratual será de 33 (trinta e três) dias, ou seja, de 05 (cinco) de janeiro de 2026 até dia 06 (seis) de fevereiro de 2026, período correspondente a execução dos serviços e requisitos, conforme definidos no Edital de Credenciamento nº006/2025.

4.2. O número total de vagas necessárias compreende (vagas) distribuídas entre tempo integral e parcial, conforme tabela demonstrativa.

Item	Objeto	Período	Unid. Medida	Qtd. de Vagas
1	Atendimento às crianças em período integral (polo de férias) - 0 (zero) a 3 (três) anos e 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias.	Integral	Mês	39
2	Atendimento às crianças em período parcial (polo de férias) - 0 (zero) a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias.	Parcial	Mês	45

4.3. A contratação será realizada mediante requisição da Secretaria de Educação e formalizada por meio de instrumento jurídico próprio, observando os termos da Lei nº14.133/2021.

4.4. Os serviços de contratação de entidades educacionais para atendimento de Polo de Férias têm natureza de bens/serviços especiais, tendo em vista que, a obrigatoriedade é do município pelos alunos da educação infantil por sua alta complexidade e por se tratar de uma das atribuições da Secretaria Municipal de Educação, e dos municípios em ofertar essa modalidade as famílias onde o cuidar e o educar estão associadas garantindo a segurança dessas crianças de acordo com a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

4.5. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos que constam no edital de credenciamento.

4.6. Devem ser regularmente constituídas, com sede no município de Balneário Camboriú.

4.7. As escolas de educação infantil que se credenciarem deverão realizar o atendimento dos alunos de 0 (zero) a 3 (três) anos e 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias no período integral, e os alunos de 4 (quatro) anos a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, meio período.

4.8. Deverão ainda apresentar à Comissão de Fiscalização, designada pela secretaria de educação, um projeto de atividades a serem realizadas durante o período de atendimento.

4.9. A entidade beneficiada deverá fornecer alimento durante o horário de permanência em que a criança está sendo atendida.

4.10. Os atendimentos, às famílias beneficiadas, deverão ser gratuitos de acordo com o Calendário disponibilizado pela secretaria de educação, e de acordo com o Projeto do Polo de Férias e Regimento Interno que deverão ser entregues no ato da habilitação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A execução do objeto se dará por meio da prestação de serviço pela oferta de vagas pelo período integral ou parcial, através empresa Centro Educacional Infantil Crescer Feliz, devidamente contratado via processo de inexigibilidade, conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação de Balneário Camboriú.

5.2 O instrumento do controle será a execução do contrato formalizada por meio de Autorização de Fornecimento (AF) emitida pela Secretaria de Educação; As atividades desenvolvidas deverão ser registradas em relatórios mensais, com descrição das turmas atendidas, conteúdos trabalhados e frequência dos alunos; O pagamento será condicionado à apresentação da Nota Fiscal com a documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista vigente, além de súmulas e relatórios de execução.

5.3 As obrigações da Contratada está entre outras,

- a) Executar fielmente as atividades previstas no objeto da contratação;
- b) Providenciar, às suas expensas, quaisquer substituições ou correções solicitadas pela fiscalização da SED;
- c) Arcar com todos os tributos, encargos trabalhistas e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços; atender às orientações pedagógicas e administrativas emitidas pela equipe técnica da Secretaria;
- d) Manter atualizados os dados cadastrais e regularidade jurídica e fiscal ao longo de toda a vigência contratual;

- e) A entidade privada informará à Secretaria de Educação o número de crianças atendidas por meio de relatório mensal
- f) Manter em local visível ao público cartaz (no mínimo em tamanho A3) informando que a unidade não cobra pelos atendimentos subsidiados pelo Município.
- g) O representante legal da entidade educacional privada deverá manter atualizado o seu cadastro junto ao Município/Secretaria, informando, especialmente, as alterações de seu endereço e da entidade privada;
- h) Observar diretrizes e normas emanadas dos órgãos competentes do Município/Secretaria;
- i) Ofertar vagas para a Secretaria de Educação e matricular exclusivamente alunos encaminhados pelo Departamento de Educação Infantil;
- j) Analisar a documentação entregue pelo responsável pela criança no ato da atestando a veracidade da mesma no Termo de Responsabilidade dos Pais juntamente com a família beneficiada;
- k) Fornecer alimentação, de forma integral, durante o horário de permanência em que criança estiver sendo atendida;
- l) Caso alguma criança atendida possua laudo médico que indique a necessidade de alimentação especial, ficará a cargo da contratada o fornecimento desta sem custo adicional ao contratante;
- m) Prover, à unidade conveniada, nutricionista para assessorar as questões relativas alimentação;
- n) Manter atualizada e disponível para a Secretaria de Educação, toda a documentação do aluno beneficiado;
- o) O representante legal pela entidade privada deverá transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, ou ocorrência de fato relevante, de modo evitar descontinuidade, devendo imediatamente, comunicar o Município/Secretaria;
- p) Receber visita e acatar a orientação técnica do Município/Secretaria durante o período de execução do Contrato;
- q) Garantir acesso dos órgãos competentes do Município/Secretaria à supervisão, acompanhamento e fiscalização do Contrato;

r) Expressamente vedado à entidade privada cobrar da família beneficiada qualquer valor a título de alimentação, higiene, limpeza, matrícula, mensalidade ou qualquer insumo ou serviço, pelos atendimentos, dentro do horário de permanência, subsidiados pelo Município/Secretaria, por meio deste Contrato;

5.4 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.5 A CONTRATADA não deve executar nenhum tipo de serviço além do exposto neste contrato, salvo em caso de fato superveniente e previamente autorizada pelo CONTRATANTE.

5.6 É vedada qualquer terceirização de serviços sem prévia e expressa anuência CONTRATANTE.

5.7 A CONTRATADA deverá ter pleno conhecimento das cláusulas constantes no Edital de Chamada Pública nº 0/2025 e na Inexigibilidade de Licitação nº 0/20 - PMBC, e seus anexos, e das condições gerais e particulares do objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento da contratação.

5.8 Garantir a execução do serviço no local, pelo prazo, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas.

5.9 Dar maior agilidade possível à execução do serviço para que a CONTRATANTE não fique com suas atividades paralisadas.

5.10 Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo, decorrente da execução deste contrato, causado à CONTRATANTE ou a terceiros, seja por culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Contratante.

5.11 Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus colaboradores à CONTRATANTE ou a terceiros.

5.12 Dar ciência, imediata e por escrito, à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do serviço.

5.13 Atender, prontamente, a qualquer reclamação, exigência ou observação realizada pela CONTRATANTE.

5.14 Assegurar garantia dos serviços prestados a partir da execução da atividade.

5.15 Sobre a matrícula, a entidade privada deverá analisar a documentação entregue pelo responsável pela criança no ato da matrícula, atestando a veracidade da mesma, no Termo de Responsabilidade dos Pais, juntamente com a família beneficiada.

5.16 A documentação deverá ser de acordo com o especificado no Edital de Matrícula.

5.17 No caso de negativa de vaga, a entidade privada registrará a recusa da família em Ata da Comissão e encaminhará à Secretaria Municipal de Educação;

5.18 Dos Atendimentos às crianças e das atividades do Projeto Polo de Férias:

5.18.1 Os atendimentos, às famílias beneficiadas, serão gratuitos e de acordo com o Calendário disponibilizado pela Secretaria de Educação.

5.18.2 Todos os itens descritos no Projeto Polo de Férias ou Regimento Interno, dentro do horário de permanência, estarão cobertos por meio deste Contrato.

5.18.3 Qualquer atividade oferecida dentro do horário de permanência que não constar no Projeto Polo de Férias ou Regimento Interno passará a fazer parte integrante deste, podendo a criança subsidiada pelo Contrato participar gratuitamente desta.

5.18.4 A entidade privada assume integral responsabilidade pelas informações e fornecimento do atendimento de acordo com seu Projeto Pólo de férias, incluindo o Atendimento Educacional Especializado, eximindo o Município de quaisquer ônus ou reivindicações de eventuais danos causados a terceiros.

5.18.5 É vedado, à entidade privada, firmar contrato de prestação de serviços com os responsáveis pela criança beneficiada dentro do tempo de permanência estipulado no plano de trabalho.

5.18.6 O horário de atendimento às crianças será definido da seguinte forma: a) Período integral: das 7h às 19h; b) Período Parcial: das 7h às 13h e/ou 13h às 19h.

5.19 As obrigações do Contratante está em outras,

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, de forma a verificar a regularidade dos atos praticados;
- b) Rescindir o presente Contrato, a qualquer tempo durante sua vigência, quando a entidade educacional privada for indeferida pelo Conselho Municipal de Educação - CME, vigilância sanitária ou qualquer órgão oficial ou pela Comissão de Fiscalização da Secretaria de Educação;
- c) Fazer acompanhamento e fiscalização da execução do presente Contrato, por meio da Comissão de Fiscalização designada, que ficará responsável pela conferência e aceite do relatório mensal apresentado pela entidade educacional privada, bem como pela supervisão e acompanhamento das ações visando garantir QUALIDADE dos atendimentos realizados pelos NEIs;
- d) Efetuar os pagamentos somente se a entidade educacional privada possuir todas as certidões negativas e/ou positivas com efeito de negativas solicitadas na habilitação.
- e) Fazer relatórios da fiscalização e encaminhar para os órgãos competentes quando verificado irregularidades.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão do Contrato será realizada pela Secretaria de Educação, sendo a mesma responsável pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução dos serviços firmados, objetivando atender às necessidades dos usuários, ao interesse público e às necessidades da Administração. A gestão do contrato ficará a cargo do Sr. Leandro Arthur Rodrigues da Silva, Diretor-Geral do Colegiado da Secretaria da Educação, Portaria: 33.412/2025.

6.2. A fiscalização do contrato, para exercer as funções estabelecidas no arts. 20 ao 24 do Decreto Municipal nº 11.210/2023, será realizada pela Comissão de Fiscalização da Secretaria de Educação.

6.3. Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência da CONTRATADA, o fiscal do contrato deverá notificá-la para que procedam as correções necessárias e, persistindo a irregularidade, comunicará à Secretaria de Compras, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas neste instrumento contratual, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

6.4. Mediante prévia comunicação, o fiscal do contrato poderá interromper a execução dos serviços sempre que houver falta cometida pela CONTRATADA que possa comprometer a qualidade dos serviços.

6.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6.6. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados.

6.7. O fiscal do contrato transmitirá, por escrito, as instruções, ordens e reclamações, competindo lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem ao decorrer da vigência contratual.

6.8. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas ao(s) seu(s) superior(es) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6.9. A ausência de comunicação, por parte do CONTRATANTE, referente as irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades legais ou contratuais.

6.10. O CONTRATANTE fiscalizará e inspecionará os serviços e verificará o cumprimento das especificações e normas técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando estes não obedecerem ou não atenderem ao desejado ou especificado.

6.11. A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilatação do prazo de conclusão, salvo expressa concordância do CONTRATANTE.

6.12. Correrão por conta da CONTRATADA, todas as despesas e custos decorrentes da não aceitação de quaisquer serviços ou materiais, no todo ou em parte.

6.13. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do art. 20 do Decreto Municipal nº 11.210/2023.

6.14. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme dispostos nos artigo 89. § 7º da Lei no 14.133/2021.

6.15. A fiscalização da CONTRATANTE, de que trata esta cláusula, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, conforme artigo 120 da Lei nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados de forma integral pelo Município, conforme o número vagas efetivamente atendidas pela Escola;

- a) No caso de desistência ou vacância da vaga ocupada por algum beneficiário, o Município manterá o pagamento integral da vaga, mesmo que não a preencha, por um período de até 15 (quinze) dias.
- b) O pagamento ocorrerá até o 7º (sétimo) dia útil, após a entrega da nota fiscal, a qual deverá ser entregue no dia 25 (vinte e cinco) do mês correspondente;
- c) Informar integrantes (nome e CPF) da comissão para análise da veracidade da documentação entregue pelos responsáveis pela criança, no ato da matrícula.
- d) Encaminhar para Secretaria de Educação, no dia 25 do mês de janeiro, o cadastro das crianças atendidas pela instituição - Relatório de Atendimento por período e faixa etária, conforme modelo anexo, bem como os Boletins de Frequência, Atestados Médicos e ou Justificativas das Faltas.
- e) Enviar na data de 25 de janeiro os seguintes documentos e certidões negativas atualizados:

Certificado de Regularidade do FGTS;

Certidão Negativa de Débito Municipal;

Certidão de Regularidade da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN;

Certidão de Regularidade da Secretaria de Estado da Fazenda;

Certidão Negativa de Débito Trabalhista;

Alvará Sanitário;

Quadro funcional, conforme Anexo;

Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social – GFIP;

Cardápio nutricional mensal.

7.1 O pagamento será processado por meio de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica bancária, conforme determinado pela Administração;



7.2 Os valores serão correspondentes ao serviço efetivamente prestado, conforme cronograma aprovado.

7.3 A retenção de Imposto de Renda, se devida, será realizada conforme o que estiver destacado no documento fiscal, nos termos da IN RFB nº 1.234/2012;

7.4 Os contratados optantes pelo Simples Nacional ou isentos devem declarar expressamente essa condição no corpo da Nota Fiscal.

7.5 Os pagamentos serão efetuados de forma integral pelo Município, conforme o número de vagas efetivamente atendidas pela Entidade Privada.

7.6 Os pagamentos serão efetuados de acordo com o número de vagas estipuladas neste contrato por meio de depósito em conta corrente da entidade, por ela, formalmente, indicada.

7.7 A Entidade Privada deverá comunicar o município no prazo máximo de 24 horas após a vacância, que ocorrerá após 5 dias consecutivos de faltas injustificadas do beneficiário, ou desistência da vaga, que ocorrerá através de pedido específico.

7.8 O pagamento ocorrerá até o 7º dia útil após entrega da nota fiscal, conforme cronograma correspondente;

7.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Índices oficiais aplicáveis à caderneta de poupança.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Rua Dom Miguel, nº680, Bairro Vila Real
E-mail: compras@edu.bc.sc.gov.br Homepage: www.bc.sc.gov.br
Fone: 47 3363 7144 – Ramal: 237
CEP: 88331-090 Balneário Camboriú - SC

8.1. A contratação se dará por inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso IV, objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento; da Lei nº 14.133/2021, fundamentada na inviabilidade de competição para a contratação de entidade privada para suprir a necessidade de vagas para rede pública de ensino de Balneário Camboriú.

8.2 A escolha da empresa está baseada no processo de credenciamento público, onde o mesmo atendeu a todos os requisitos técnicos, legais e documentais previstos no edital, estabelecidos na Chamada Pública nº 006/2025 – da SED/BC, que originou um banco de empresas habilitados.

9. VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 130.143,75

9.2. O valor apresentado no subitem nº 11.1 foi calculado com base nas contratações realizadas anteriormente por esta Administração. Essa referência aos dados históricos de contratações visa proporcionar uma estimativa fundamentada dos custos envolvidos, garantindo maior precisão na previsão orçamentária e na alocação de recursos.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os créditos orçamentários correrão pelo centro de custo 0021 – ENSINO INFANTIL – a definição da dotação orçamentária ocorrerá após a apresentação das propostas, momento em que serão estabelecidos os recursos financeiros necessários para a execução do objeto contratado. A partir dessa etapa, será possível alocar os fundos de maneira adequada, garantindo o cumprimento das obrigações estabelecidas e a viabilidade das ações planejadas.

Responsável pela elaboração do TR:

Departamento Técnico Pedagógico da Educação Infantil
Secretaria Municipal de Educação de Balneário Camboriú.

Rua Dom Miguel, nº680, Bairro Vila Real
E-mail: compras@edu.bc.sc.gov.br Homepage: www.bc.sc.gov.br
Fone: 47 3363 7144 – Ramal: 237
CEP: 88331-090 Balneário Camboriú - SC



De acordo:

Leandro Arthur Rodrigues da Silva
Diretor Geral do Colegiado Interino
Secretaria Municipal de Educação
Portaria: 33.412 /2025

Fábio Bratkowski Nunes
Setor de Compras – Departamento Administrativo
Secretaria Municipal de Educação
Matrícula: 27087/2012

Rua Dom Miguel, nº680, Bairro Vila Real
E-mail: compras@edu.bc.sc.gov.br Homepage: www.bc.sc.gov.br
Fone: 47 3363 7144 – Ramal: 237
CEP: 88331-090 Balneário Camboriú - SC



TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Educação de Balneário Camboriú.

Demandado: Contratação da empresa Escola F. Da Rosa para o fornecimento de vagas para Educação infantil, referentes ao atendimento de Polo de Férias, nos períodos integral e parcial, conforme Chamada Pública nº004/2025.

Responsável pela demanda: Departamento Técnico Pedagógico da Educação Infantil – Secretaria Municipal de Educação de Balneário Camboriú.

1. OBJETO

1.1 Contratação, através de inexigibilidade de licitação, com a empresa, Escola F. Da Rosa, de acordo com as especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência tem por objeto, conforme previsto no Edital de Credenciamento nº006/2025 da Secretaria Municipal de Educação de Balneário Camboriú/SC. A prestação de serviços de fornecimento de vagas para a Educação Infantil, referente ao Polo de Férias, para o atendimento de 40 crianças, no período integral.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente processo é realizado com fundamento nos artigos 79º a 87º, Lei 14.133/2021, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB nº 9.394, de 1996, Lei Federal nº 8.069, de 1990, na Resolução nº 06/2020/CONSEME e demais disposições regulamentares aplicáveis à espécie.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presença solução consiste na contratação direta, por inexigibilidade, da empresa Escola F. Da Rosa , devidamente credenciado no Edital nº006/2025 da Secretaria Municipal de Educação, para fornecer vagas para atender crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove dias), da rede municipal de ensino de Balneário Camboriú durante o período de recesso escolar do mês de Janeiro de 2026.

Rua Dom Miguel, nº680, Bairro Vila Real
E-mail: compras@edu.bc.sc.gov.br Homepage: www.bc.sc.gov.br
Fone: 47 3363 7144 – Ramal: 237
CEP: 88331-090 Balneário Camboriú - SC

A escolha da empresa está baseada no processo de credenciamento público, onde o mesmo atendeu a todos os requisitos técnicos, legais e documentais previstos no edital, sendo classificado e habilitado para contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O prazo e o período de execução contratual será de 33 (trinta e três) dias, ou seja, de 05 (cinco) de janeiro de 2026 até dia 06 (seis) de fevereiro de 2026, período correspondente a execução dos serviços e requisitos, conforme definidos no Edital de Credenciamento nº006/2025.

4.2. O número total de vagas necessárias compreende (vagas) distribuídas entre tempo integral e parcial, conforme tabela demonstrativa.

Item	Objeto	Período	Unid. Medida	Qtd. de Vagas
1	Atendimento às crianças em período integral (polo de férias) - 0 (zero) a 3 (três) anos e 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias.	Integral	Mês	40

4.3. A contratação será realizada mediante requisição da Secretaria de Educação e formalizada por meio de instrumento jurídico próprio, observando os termos da Lei nº14.133/2021.

4.4. Os serviços de contratação de entidades educacionais para atendimento de Polo de Férias têm natureza de bens/serviços especiais, tendo em vista que, a obrigatoriedade é do município pelos alunos da educação infantil por sua alta complexidade e por se tratar de uma das atribuições da Secretaria Municipal de Educação, e dos municípios em ofertar essa modalidade as famílias onde o cuidar e o educar estão associadas garantindo a segurança dessas crianças de acordo com a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

4.5. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos que constam no edital de credenciamento.

4.6. Devem ser regularmente constituídas, com sede no município de Balneário Camboriú.

4.7. As escolas de educação infantil que se credenciarem deverão realizar o atendimento dos alunos de 0 (zero) a 3 (três) anos e 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove dias) no período integral,

e os alunos de 4 (quatro) anos a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, meio período.

4.8. Deverão ainda apresentar à Comissão de Fiscalização, designada pela secretaria de educação, um projeto de atividades a serem realizadas durante o período de atendimento.

4.9. A entidade beneficiada deverá fornecer alimento durante o horário de permanência em que a criança está sendo atendida.

4.10. Os atendimentos, às famílias beneficiadas, deverão ser gratuitos de acordo com o Calendário disponibilizado pela secretaria de educação, e de acordo com o Projeto do Polo de Férias e Regimento Interno que deverão ser entregues no ato da habilitação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A execução do objeto se dará por meio da prestação de serviço pela oferta de vagas pelo período integral ou parcial, através empresa Escola F. Da Rosa , devidamente contratado via processo de inexigibilidade, conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação de Balneário Camboriú.

5.2 O instrumento do controle será a execução do contrato formalizada por meio de Autorização de Fornecimento (AF) emitida pela Secretaria de Educação; As atividades desenvolvidas deverão ser registradas em relatórios mensais, com descrição das turmas atendidas, conteúdos trabalhados e frequência dos alunos; O pagamento será condicionado à apresentação da Nota Fiscal com a documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista vigente, além de súmulas e relatórios de execução.

5.3 As obrigações da Contratada está entre outras,

- a) Executar fielmente as atividades previstas no objeto da contratação;
- b) Providenciar, às suas expensas, quaisquer substituições ou correções solicitadas pela fiscalização da SED;
- c) Arcar com todos os tributos, encargos trabalhistas e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços; atender às orientações pedagógicas e administrativas emitidas pela equipe técnica da Secretaria;
- d) Manter atualizados os dados cadastrais e regularidade jurídica e fiscal ao longo de toda a vigência contratual;
- e) A entidade privada informará à Secretaria de Educação o número de crianças atendidas por meio de relatório mensal



- f) Manter em local visível ao público cartaz (no mínimo em tamanho A3) informando que a unidade não cobra pelos atendimentos subsidiados pelo Município.
- g) O representante legal da entidade educacional privada deverá manter atualizado o seu cadastro junto ao Município/Secretaria, informando, especialmente, as alterações de seu endereço e da entidade privada;
- h) Observar diretrizes e normas emanadas dos órgãos competentes do Município/Secretaria;
- i) Ofertar vagas para a Secretaria de Educação e matricular exclusivamente alunos encaminhados pelo Departamento de Educação Infantil;
- j) Analisar a documentação entregue pelo responsável pela criança no ato da atestando a veracidade da mesma no Termo de Responsabilidade dos Pais juntamente com a família beneficiada;
- k) Fornecer alimentação, de forma integral, durante o horário de permanência em que criança estiver sendo atendida;
- l) Caso alguma criança atendida possua laudo médico que indique a necessidade de alimentação especial, ficará a cargo da contratada o fornecimento desta sem custo adicional ao contratante;
- m) Prover, à unidade conveniada, nutricionista para assessorar as questões relativas alimentação;
- n) Manter atualizada e disponível para a Secretaria de Educação, toda a documentação do aluno beneficiado;
- o) O representante legal pela entidade privada deverá transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, ou ocorrência de fato relevante, de modo evitar descontinuidade, devendo imediatamente, comunicar o Município/Secretaria;
- p) Receber visita e acatar a orientação técnica do Município/Secretaria durante o período de execução do Contrato;
- q) Garantir acesso dos órgãos competentes do Município/Secretaria à supervisão, acompanhamento e fiscalização do Contrato;
- r) Expressamente vedado à entidade privada cobrar da família beneficiada qualquer valor a título de alimentação, higiene, limpeza, matrícula, mensalidade ou qualquer insumo ou serviço,

pelos atendimentos, dentro do horário de permanência, subsidiados pelo Município/Secretaria, por meio deste Contrato;

5.4 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.5 A CONTRATADA não deve executar nenhum tipo de serviço além do exposto neste contrato, salvo em caso de fato superveniente e previamente autorizada pelo CONTRATANTE.

5.6 É vedada qualquer terceirização de serviços sem prévia e expressa anuência CONTRATANTE.

5.7 A CONTRATADA deverá ter pleno conhecimento das cláusulas constantes no Edital de Chamada Pública nº 0/2025 e na Inexigibilidade de Licitação nº 0/20 - PMBC, e seus anexos, e das condições gerais e particulares do objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento da contratação.

5.8 Garantir a execução do serviço no local, pelo prazo, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas.

5.9 Dar maior agilidade possível à execução do serviço para que a CONTRATANTE não fique com suas atividades paralisadas.

5.10 Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo, decorrente da execução deste contrato, causado à CONTRATANTE ou a terceiros, seja por culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Contratante.

5.11 Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus colaboradores à CONTRATANTE ou a terceiros.

5.12 Dar ciência, imediata e por escrito, à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do serviço.

5.13 Atender, prontamente, a qualquer reclamação, exigência ou observação realizada pela CONTRATANTE.

5.14 Assegurar garantia dos serviços prestados a partir da execução da atividade.



5.15 Sobre a matrícula, a entidade privada deverá analisar a documentação entregue pelo responsável pela criança no ato da matrícula, atestando a veracidade da mesma, no Termo de Responsabilidade dos Pais, juntamente com a família beneficiada.

5.16 A documentação deverá ser de acordo com o especificado no Edital de Matrícula.

5.17 No caso de negativa de vaga, a entidade privada registrará a recusa da família em Ata da Comissão e encaminhará à Secretaria Municipal de Educação;

5.18 Dos Atendimentos às crianças e das atividades do Projeto Polo de Férias:

5.18.1 Os atendimentos, às famílias beneficiadas, serão gratuitos e de acordo com o Calendário disponibilizado pela Secretaria de Educação.

5.18.2 Todos os itens descritos no Projeto Polo de Férias ou Regimento Interno, dentro do horário de permanência, estarão cobertos por meio deste Contrato.

5.18.3 Qualquer atividade oferecida dentro do horário de permanência que não constar no Projeto Polo de Férias ou Regimento Interno passará a fazer parte integrante deste, podendo a criança subsidiada pelo Contrato participar gratuitamente desta.

5.18.4 A entidade privada assume integral responsabilidade pelas informações e fornecimento do atendimento de acordo com seu Projeto Pólo de férias, incluindo o Atendimento Educacional Especializado, eximindo o Município de quaisquer ônus ou reivindicações de eventuais danos causados a terceiros.

5.18.5 É vedado, à entidade privada, firmar contrato de prestação de serviços com os responsáveis pela criança beneficiada dentro do tempo de permanência estipulado no plano de trabalho.

5.18.6 O horário de atendimento às crianças será definido da seguinte forma: a) Período integral: das 7h às 19h; b) Período Parcial: das 7h às 13h e/ou 13h às 19h.

5.19 As obrigações do Contratante está em outras,

a) Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, de forma a verificar a regularidade dos atos praticados;

b) Rescindir o presente Contrato, a qualquer tempo durante sua vigência, quando a entidade educacional privada for indeferida pelo Conselho Municipal de Educação - CME, vigilância sanitária ou qualquer órgão oficial ou pela Comissão de Fiscalização da Secretaria de Educação;

- c) Fazer acompanhamento e fiscalização da execução do presente Contrato, por meio da Comissão de Fiscalização designada, que ficará responsável pela conferência e aceite do relatório mensal apresentado pela entidade educacional privada, bem como pela supervisão e acompanhamento das ações visando garantir QUALIDADE dos atendimentos realizados pelos NEIs;
- d) Efetuar os pagamentos somente se a entidade educacional privada possuir todas as certidões negativas e/ou positivas com efeito de negativas solicitadas na habilitação.
- e) Fazer relatórios da fiscalização e encaminhar para os órgãos competentes quando verificado irregularidades.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão do Contrato será realizada pela Secretaria de Educação, sendo a mesma responsável pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução dos serviços firmados, objetivando atender às necessidades dos usuários, ao interesse público e às necessidades da Administração. A gestão do contrato ficará a cargo do Sr. Leandro Arthur Rodrigues da Silva, Diretor-Geral do Colegiado da Secretaria da Educação, Portaria: 33.412/2025.

6.2. A fiscalização do contrato, para exercer as funções estabelecidas no arts. 20 ao 24 do Decreto Municipal nº 11.210/2023, será realizada pela Comissão de Fiscalização da Secretaria de Educação.

6.3. Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência da CONTRATADA, o fiscal do contrato deverá notificá-la para que procedam as correções necessárias e, persistindo a irregularidade, comunicará à Secretaria de Compras, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas neste instrumento contratual, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

6.4. Mediante prévia comunicação, o fiscal do contrato poderá interromper a execução dos serviços sempre que houver falta cometida pela CONTRATADA que possa comprometer a qualidade dos serviços.

6.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6.6. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados.

6.7. O fiscal do contrato transmitirá, por escrito, as instruções, ordens e reclamações, competindo lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem ao decorrer da vigência contratual.

6.8. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas ao(s) seu(s) superior(es) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6.9. A ausência de comunicação, por parte do CONTRATANTE, referente as irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades legais ou contratuais.

6.10. O CONTRATANTE fiscalizará e inspecionará os serviços e verificará o cumprimento das especificações e normas técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando estes não obedecerem ou não atenderem ao desejado ou especificado.

6.11. A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilatação do prazo de conclusão, salvo expressa concordância do CONTRATANTE.

6.12. Correrão por conta da CONTRATADA, todas as despesas e custos decorrentes da não aceitação de quaisquer serviços ou materiais, no todo ou em parte.

6.13. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do art. 20 do Decreto Municipal nº 11.210/2023.

6.14. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme dispostos nos artigo 89. § 7º da Lei no 14.133/2021.

6.15. A fiscalização da CONTRATANTE, de que trata esta cláusula, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros, não

implicando corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, conforme artigo 120 da Lei nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados de forma integral pelo Município, conforme o número vagas efetivamente atendidas pela Escola;

- a) No caso de desistência ou vacância da vaga ocupada por algum beneficiário, o Município manterá o pagamento integral da vaga, mesmo que não a preencha, por um período de até 15 (quinze) dias.
- b) O pagamento ocorrerá até o 7º (sétimo) dia útil, após a entrega da nota fiscal, a qual deverá ser entregue no dia 25 (vinte e cinco) do mês correspondente;
- c) Informar integrantes (nome e CPF) da comissão para análise da veracidade da documentação entregue pelos responsáveis pela criança, no ato da matrícula.
- d) Encaminhar para Secretaria de Educação, no dia 25 do mês de janeiro, o cadastro das crianças atendidas pela instituição - Relatório de Atendimento por período e faixa etária, conforme modelo anexo, bem como os Boletins de Frequência, Atestados Médicos e ou Justificativas das Faltas.
- e) Enviar na data de 25 de janeiro os seguintes documentos e certidões negativas atualizados:

- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débito Municipal;
- Certidão de Regularidade da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN;
- Certidão de Regularidade da Secretaria de Estado da Fazenda;
- Certidão Negativa de Débito Trabalhista;
- Alvará Sanitário;
- Quadro funcional, conforme Anexo;
- Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social – GFIP;
- Cardápio nutricional mensal.

7.1 O pagamento será processado por meio de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica bancária, conforme determinado pela Administração;



7.2 Os valores serão correspondentes ao serviço efetivamente prestado, conforme cronograma aprovado.

7.3 A retenção de Imposto de Renda, se devida, será realizada conforme o que estiver destacado no documento fiscal, nos termos da IN RFB nº 1.234/2012;

7.4 Os contratados optantes pelo Simples Nacional ou isentos devem declarar expressamente essa condição no corpo da Nota Fiscal.

7.5 Os pagamentos serão efetuados de forma integral pelo Município, conforme o número de vagas efetivamente atendidas pela Entidade Privada.

7.6 Os pagamentos serão efetuados de acordo com o número de vagas estipuladas neste contrato por meio de depósito em conta corrente da entidade, por ela, formalmente, indicada.

7.7 A Entidade Privada deverá comunicar o município no prazo máximo de 24 horas após a vacância, que ocorrerá após 5 dias consecutivos de faltas injustificadas do beneficiário, ou desistência da vaga, que ocorrerá através de pedido específico.

7.8 O pagamento ocorrerá até o 7º dia útil após entrega da nota fiscal, conforme cronograma correspondente;

7.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Índices oficiais aplicáveis à caderneta de poupança.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Rua Dom Miguel, nº680, Bairro Vila Real
E-mail: compras@edu.bc.sc.gov.br Homepage: www.bc.sc.gov.br
Fone: 47 3363 7144 – Ramal: 237
CEP: 88331-090 Balneário Camboriú - SC

8.1. A contratação se dará por inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso IV, objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento; da Lei nº 14.133/2021, fundamentada na inviabilidade de competição para a contratação de entidade privada para suprir a necessidade de vagas para rede pública de ensino de Balneário Camboriú.

8.2 A escolha da empresa está baseada no processo de credenciamento público, onde o mesmo atendeu a todos os requisitos técnicos, legais e documentais previstos no edital, estabelecidos na Chamada Pública nº 006/2025 – da SED/BC, que originou um banco de empresas habilitados.

9. VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 76.472,00

9.2. O valor apresentado no subitem nº 11.1 foi calculado com base nas contratações realizadas anteriormente por esta Administração. Essa referência aos dados históricos de contratações visa proporcionar uma estimativa fundamentada dos custos envolvidos, garantindo maior precisão na previsão orçamentária e na alocação de recursos.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os créditos orçamentários correrão pelo centro de custo 0021 – ENSINO INFANTIL – a definição da dotação orçamentária ocorrerá após a apresentação das propostas, momento em que serão estabelecidos os recursos financeiros necessários para a execução do objeto contratado. A partir dessa etapa, será possível alocar os fundos de maneira adequada, garantindo o cumprimento das obrigações estabelecidas e a viabilidade das ações planejadas.

Responsável pela elaboração do TR:

Departamento Técnico Pedagógico da Educação Infantil
Secretaria Municipal de Educação de Balneário Camboriú.

Rua Dom Miguel, nº680, Bairro Vila Real
E-mail: compras@edu.bc.sc.gov.br Homepage: www.bc.sc.gov.br
Fone: 47 3363 7144 – Ramal: 237
CEP: 88331-090 Balneário Camboriú - SC



De acordo:

Leandro Arthur Rodrigues da Silva
Diretor Geral do Colegiado Interino
Secretaria Municipal de Educação
Portaria: 33.412 /2025

Fábio Bratkowski Nunes
Setor de Compras – Departamento Administrativo
Secretaria Municipal de Educação
Matrícula: 27087/2012

Rua Dom Miguel, nº680, Bairro Vila Real
E-mail: compras@edu.bc.sc.gov.br Homepage: www.bc.sc.gov.br
Fone: 47 3363 7144 – Ramal: 237
CEP: 88331-090 Balneário Camboriú - SC



TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Educação de Balneário Camboriú.

Demandá: Contratação da empresa Centro Educacional Infantil Desenvolver para o fornecimento de vagas para Educação infantil, referentes ao atendimento de Polo de Férias, nos períodos integral e parcial, conforme Chamada Pública nº004/2025.

Responsável pela demanda: Departamento Técnico Pedagógico da Educação Infantil – Secretaria Municipal de Educação de Balneário Camboriú.

1. OBJETO

1.1 Contratação, através de inexigibilidade de licitação, com a empresa, Centro Educacional Infantil Desenvolver, de acordo com as especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência tem por objeto, conforme previsto no Edital de Credenciamento nº006/2025 da Secretaria Municipal de Educação de Balneário Camboriú/SC. A prestação de serviços de fornecimento de vagas para a Educação Infantil, referente ao Polo de Férias, para o atendimento de 87 crianças, no período integral.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente processo é realizado com fundamento nos artigos 79º a 87º, Lei 14.133/2021, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB nº 9.394, de 1996, Lei Federal nº 8.069, de 1990, na Resolução nº 06/2020/CONSEME e demais disposições regulamentares aplicáveis à espécie.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presença solução consiste na contratação direta, por inexigibilidade, da empresa Centro Educacional Infantil Desenvolver, devidamente credenciado no Edital nº006/2025 da Secretaria Municipal de Educação, para fornecer vagas para atender crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove dias), da rede municipal de ensino de Balneário Camboriú durante o período de recesso escolar do mês de Janeiro de 2026.

Rua Dom Miguel, nº680, Bairro Vila Real
E-mail: compras@edu.bc.sc.gov.br Homepage: www.bc.sc.gov.br
Fone: 47 3363 7144 – Ramal: 237
CEP: 88331-090 Balneário Camboriú - SC

A escolha da empresa está baseada no processo de credenciamento público, onde o mesmo atendeu a todos os requisitos técnicos, legais e documentais previstos no edital, sendo classificado e habilitado para contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O prazo e o período de execução contratual será de 33 (trinta e três) dias, ou seja, de 05 (cinco) de janeiro de 2026 até dia 06 (seis) de fevereiro de 2026, período correspondente a execução dos serviços e requisitos, conforme definidos no Edital de Credenciamento nº006/2025.

4.2. O número total de vagas necessárias compreende (87 vagas) distribuídas entre tempo integral e parcial, conforme tabela demonstrativa.

Item	Objeto	Período	Unid. Medida	Qtd. de Vagas
1	Atendimento às crianças em período integral (polo de férias) - 0 (zero) a 3 (três) anos e 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias.	Integral	Mês	87

4.3. A contratação será realizada mediante requisição da Secretaria de Educação e formalizada por meio de instrumento jurídico próprio, observando os termos da Lei nº14.133/2021.

4.4. Os serviços de contratação de entidades educacionais para atendimento de Polo de Férias têm natureza de bens/serviços especiais, tendo em vista que, a obrigatoriedade é do município pelos alunos da educação infantil por sua alta complexidade e por se tratar de uma das atribuições da Secretaria Municipal de Educação, e dos municípios em ofertar essa modalidade as famílias onde o cuidar e o educar estão associadas garantindo a segurança dessas crianças de acordo com a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

4.5. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos que constam no edital de credenciamento.

4.6. Devem ser regularmente constituídas, com sede no município de Balneário Camboriú.

4.7. As escolas de educação infantil que se credenciarem deverão realizar o atendimento dos alunos de 0 (zero) a 3 (três) anos e 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove dias) no período integral,

e os alunos de 4 (quatro) anos a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, meio período.

4.8. Deverão ainda apresentar à Comissão de Fiscalização, designada pela secretaria de educação, um projeto de atividades a serem realizadas durante o período de atendimento.

4.9. A entidade beneficiada deverá fornecer alimento durante o horário de permanência em que a criança está sendo atendida.

4.10. Os atendimentos, às famílias beneficiadas, deverão ser gratuitos de acordo com o Calendário disponibilizado pela secretaria de educação, e de acordo com o Projeto do Polo de Férias e Regimento Interno que deverão ser entregues no ato da habilitação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A execução do objeto se dará por meio da prestação de serviço pela oferta de vagas pelo período integral ou parcial, através empresa Honey Kids, devidamente contratado via processo de inexigibilidade, conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação de Balneário Camboriú.

5.2 O instrumento do controle será a execução do contrato formalizada por meio de Autorização de Fornecimento (AF) emitida pela Secretaria de Educação; As atividades desenvolvidas deverão ser registradas em relatórios mensais, com descrição das turmas atendidas, conteúdos trabalhados e frequência dos alunos; O pagamento será condicionado à apresentação da Nota Fiscal com a documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista vigente, além de súmulas e relatórios de execução.

5.3 As obrigações da Contratada está entre outras,

- a) Executar fielmente as atividades previstas no objeto da contratação;
- b) Providenciar, às suas expensas, quaisquer substituições ou correções solicitadas pela fiscalização da SED;
- c) Arcar com todos os tributos, encargos trabalhistas e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços; atender às orientações pedagógicas e administrativas emitidas pela equipe técnica da Secretaria;
- d) Manter atualizados os dados cadastrais e regularidade jurídica e fiscal ao longo de toda a vigência contratual;
- e) A entidade privada informará à Secretaria de Educação o número de crianças atendidas por meio de relatório mensal



- f) Manter em local visível ao público cartaz (no mínimo em tamanho A3) informando que a unidade não cobra pelos atendimentos subsidiados pelo Município.
- g) O representante legal da entidade educacional privada deverá manter atualizado o seu cadastro junto ao Município/Secretaria, informando, especialmente, as alterações de seu endereço e da entidade privada;
- h) Observar diretrizes e normas emanadas dos órgãos competentes do Município/Secretaria;
- i) Ofertar vagas para a Secretaria de Educação e matricular exclusivamente alunos encaminhados pelo Departamento de Educação Infantil;
- j) Analisar a documentação entregue pelo responsável pela criança no ato da atestando a veracidade da mesma no Termo de Responsabilidade dos Pais juntamente com a família beneficiada;
- k) Fornecer alimentação, de forma integral, durante o horário de permanência em que criança estiver sendo atendida;
- l) Caso alguma criança atendida possua laudo médico que indique a necessidade de alimentação especial, ficará a cargo da contratada o fornecimento desta sem custo adicional ao contratante;
- m) Prover, à unidade conveniada, nutricionista para assessorar as questões relativas alimentação;
- n) Manter atualizada e disponível para a Secretaria de Educação, toda a documentação do aluno beneficiado;
- o) O representante legal pela entidade privada deverá transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, ou ocorrência de fato relevante, de modo evitar descontinuidade, devendo imediatamente, comunicar o Município/Secretaria;
- p) Receber visita e acatar a orientação técnica do Município/Secretaria durante o período de execução do Contrato;
- q) Garantir acesso dos órgãos competentes do Município/Secretaria à supervisão, acompanhamento e fiscalização do Contrato;
- r) Expressamente vedado à entidade privada cobrar da família beneficiada qualquer valor a título de alimentação, higiene, limpeza, matrícula, mensalidade ou qualquer insumo ou serviço,

pelos atendimentos, dentro do horário de permanência, subsidiados pelo Município/Secretaria, por meio deste Contrato;

5.4 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.5 A CONTRATADA não deve executar nenhum tipo de serviço além do exposto neste contrato, salvo em caso de fato superveniente e previamente autorizada pelo CONTRATANTE.

5.6 É vedada qualquer terceirização de serviços sem prévia e expressa anuência CONTRATANTE.

5.7 A CONTRATADA deverá ter pleno conhecimento das cláusulas constantes no Edital de Chamada Pública nº 0/2025 e na Inexigibilidade de Licitação nº 0/20 - PMBC, e seus anexos, e das condições gerais e particulares do objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento da contratação.

5.8 Garantir a execução do serviço no local, pelo prazo, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas.

5.9 Dar maior agilidade possível à execução do serviço para que a CONTRATANTE não fique com suas atividades paralisadas.

5.10 Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo, decorrente da execução deste contrato, causado à CONTRATANTE ou a terceiros, seja por culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Contratante.

5.11 Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus colaboradores à CONTRATANTE ou a terceiros.

5.12 Dar ciência, imediata e por escrito, à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do serviço.

5.13 Atender, prontamente, a qualquer reclamação, exigência ou observação realizada pela CONTRATANTE.

5.14 Assegurar garantia dos serviços prestados a partir da execução da atividade.



5.15 Sobre a matrícula, a entidade privada deverá analisar a documentação entregue pelo responsável pela criança no ato da matrícula, atestando a veracidade da mesma, no Termo de Responsabilidade dos Pais, juntamente com a família beneficiada.

5.16 A documentação deverá ser de acordo com o especificado no Edital de Matrícula.

5.17 No caso de negativa de vaga, a entidade privada registrará a recusa da família em Ata da Comissão e encaminhará à Secretaria Municipal de Educação;

5.18 Dos Atendimentos às crianças e das atividades do Projeto Polo de Férias:

5.18.1 Os atendimentos, às famílias beneficiadas, serão gratuitos e de acordo com o Calendário disponibilizado pela Secretaria de Educação.

5.18.2 Todos os itens descritos no Projeto Polo de Férias ou Regimento Interno, dentro do horário de permanência, estarão cobertos por meio deste Contrato.

5.18.3 Qualquer atividade oferecida dentro do horário de permanência que não constar no Projeto Polo de Férias ou Regimento Interno passará a fazer parte integrante deste, podendo a criança subsidiada pelo Contrato participar gratuitamente desta.

5.18.4 A entidade privada assume integral responsabilidade pelas informações e fornecimento do atendimento de acordo com seu Projeto Pólo de férias, incluindo o Atendimento Educacional Especializado, eximindo o Município de quaisquer ônus ou reivindicações de eventuais danos causados a terceiros.

5.18.5 É vedado, à entidade privada, firmar contrato de prestação de serviços com os responsáveis pela criança beneficiada dentro do tempo de permanência estipulado no plano de trabalho.

5.18.6 O horário de atendimento às crianças será definido da seguinte forma: a) Período integral: das 7h às 19h; b) Período Parcial: das 7h às 13h e/ou 13h às 19h.

5.19 As obrigações do Contratante está em outras,

a) Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, de forma a verificar a regularidade dos atos praticados;

b) Rescindir o presente Contrato, a qualquer tempo durante sua vigência, quando a entidade educacional privada for indeferida pelo Conselho Municipal de Educação - CME, vigilância sanitária ou qualquer órgão oficial ou pela Comissão de Fiscalização da Secretaria de Educação;

- c) Fazer acompanhamento e fiscalização da execução do presente Contrato, por meio da Comissão de Fiscalização designada, que ficará responsável pela conferência e aceite do relatório mensal apresentado pela entidade educacional privada, bem como pela supervisão e acompanhamento das ações visando garantir QUALIDADE dos atendimentos realizados pelos NEIs;
- d) Efetuar os pagamentos somente se a entidade educacional privada possuir todas as certidões negativas e/ou positivas com efeito de negativas solicitadas na habilitação.
- e) Fazer relatórios da fiscalização e encaminhar para os órgãos competentes quando verificado irregularidades.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão do Contrato será realizada pela Secretaria de Educação, sendo a mesma responsável pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução dos serviços firmados, objetivando atender às necessidades dos usuários, ao interesse público e às necessidades da Administração. A gestão do contrato ficará a cargo do Sr. Leandro Arthur Rodrigues da Silva, Diretor-Geral do Colegiado da Secretaria da Educação, Portaria: 33.412/2025.

6.2. A fiscalização do contrato, para exercer as funções estabelecidas no arts. 20 ao 24 do Decreto Municipal nº 11.210/2023, será realizada pela Comissão de Fiscalização da Secretaria de Educação.

6.3. Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência da CONTRATADA, o fiscal do contrato deverá notificá-la para que procedam as correções necessárias e, persistindo a irregularidade, comunicará à Secretaria de Compras, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas neste instrumento contratual, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

6.4. Mediante prévia comunicação, o fiscal do contrato poderá interromper a execução dos serviços sempre que houver falta cometida pela CONTRATADA que possa comprometer a qualidade dos serviços.

6.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6.6. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados.

6.7. O fiscal do contrato transmitirá, por escrito, as instruções, ordens e reclamações, competindo lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem ao decorrer da vigência contratual.

6.8. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas ao(s) seu(s) superior(es) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6.9. A ausência de comunicação, por parte do CONTRATANTE, referente as irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades legais ou contratuais.

6.10. O CONTRATANTE fiscalizará e inspecionará os serviços e verificará o cumprimento das especificações e normas técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando estes não obedecerem ou não atenderem ao desejado ou especificado.

6.11. A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilatação do prazo de conclusão, salvo expressa concordância do CONTRATANTE.

6.12. Correrão por conta da CONTRATADA, todas as despesas e custos decorrentes da não aceitação de quaisquer serviços ou materiais, no todo ou em parte.

6.13. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do art. 20 do Decreto Municipal nº 11.210/2023.

6.14. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme dispostos nos artigo 89. § 7º da Lei no 14.133/2021.

6.15. A fiscalização da CONTRATANTE, de que trata esta cláusula, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros, não

implicando corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, conforme artigo 120 da Lei nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados de forma integral pelo Município, conforme o número vagas efetivamente atendidas pela Escola;

- a) No caso de desistência ou vacância da vaga ocupada por algum beneficiário, o Município manterá o pagamento integral da vaga, mesmo que não a preencha, por um período de até 15 (quinze) dias.
- b) O pagamento ocorrerá até o 7º (sétimo) dia útil, após a entrega da nota fiscal, a qual deverá ser entregue no dia 25 (vinte e cinco) do mês correspondente;
- c) Informar integrantes (nome e CPF) da comissão para análise da veracidade da documentação entregue pelos responsáveis pela criança, no ato da matrícula.
- d) Encaminhar para Secretaria de Educação, no dia 25 do mês de janeiro, o cadastro das crianças atendidas pela instituição - Relatório de Atendimento por período e faixa etária, conforme modelo anexo, bem como os Boletins de Frequência, Atestados Médicos e ou Justificativas das Faltas.
- e) Enviar na data de 25 de janeiro os seguintes documentos e certidões negativas atualizados:

- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débito Municipal;
- Certidão de Regularidade da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN;
- Certidão de Regularidade da Secretaria de Estado da Fazenda;
- Certidão Negativa de Débito Trabalhista;
- Alvará Sanitário;
- Quadro funcional, conforme Anexo;
- Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social – GFIP;
- Cardápio nutricional mensal.

7.1 O pagamento será processado por meio de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica bancária, conforme determinado pela Administração;

7.2 Os valores serão correspondentes ao serviço efetivamente prestado, conforme cronograma aprovado.

7.3 A retenção de Imposto de Renda, se devida, será realizada conforme o que estiver destacado no documento fiscal, nos termos da IN RFB nº 1.234/2012;

7.4 Os contratados optantes pelo Simples Nacional ou isentos devem declarar expressamente essa condição no corpo da Nota Fiscal.

7.5 Os pagamentos serão efetuados de forma integral pelo Município, conforme o número de vagas efetivamente atendidas pela Entidade Privada.

7.6 Os pagamentos serão efetuados de acordo com o número de vagas estipuladas neste contrato por meio de depósito em conta corrente da entidade, por ela, formalmente, indicada.

7.7 A Entidade Privada deverá comunicar o município no prazo máximo de 24 horas após a vacância, que ocorrerá após 5 dias consecutivos de faltas injustificadas do beneficiário, ou desistência da vaga, que ocorrerá através de pedido específico.

7.8 O pagamento ocorrerá até o 7º dia útil após entrega da nota fiscal, conforme cronograma correspondente;

7.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Índices oficiais aplicáveis à caderneta de poupança.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Rua Dom Miguel, nº680, Bairro Vila Real
E-mail: compras@edu.bc.sc.gov.br Homepage: www.bc.sc.gov.br
Fone: 47 3363 7144 – Ramal: 237
CEP: 88331-090 Balneário Camboriú - SC

8.1. A contratação se dará por inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso IV, objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento; da Lei nº 14.133/2021, fundamentada na inviabilidade de competição para a contratação de entidade privada para suprir a necessidade de vagas para rede pública de ensino de Balneário Camboriú.

8.2 A escolha da empresa está baseada no processo de credenciamento público, onde o mesmo atendeu a todos os requisitos técnicos, legais e documentais previstos no edital, estabelecidos na Chamada Pública nº 006/2025 – da SED/BC, que originou um banco de empresas habilitados.

9. VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 166.326,60

9.2. O valor apresentado no subitem nº 11.1 foi calculado com base nas contratações realizadas anteriormente por esta Administração. Essa referência aos dados históricos de contratações visa proporcionar uma estimativa fundamentada dos custos envolvidos, garantindo maior precisão na previsão orçamentária e na alocação de recursos.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os créditos orçamentários correrão pelo centro de custo 0021 – ENSINO INFANTIL – a definição da dotação orçamentária ocorrerá após a apresentação das propostas, momento em que serão estabelecidos os recursos financeiros necessários para a execução do objeto contratado. A partir dessa etapa, será possível alocar os fundos de maneira adequada, garantindo o cumprimento das obrigações estabelecidas e a viabilidade das ações planejadas.

Responsável pela elaboração do TR:

Departamento Técnico Pedagógico da Educação Infantil
Secretaria Municipal de Educação de Balneário Camboriú.

Rua Dom Miguel, nº680, Bairro Vila Real
E-mail: compras@edu.bc.sc.gov.br Homepage: www.bc.sc.gov.br
Fone: 47 3363 7144 – Ramal: 237
CEP: 88331-090 Balneário Camboriú - SC



De acordo:

Leandro Arthur Rodrigues da Silva
Diretor Geral do Colegiado Interino
Secretaria Municipal de Educação
Portaria: 33.412 /2025

Fábio Bratkowski Nunes
Setor de Compras – Departamento Administrativo
Secretaria Municipal de Educação
Matrícula: 27087/2012

Rua Dom Miguel, nº680, Bairro Vila Real
E-mail: compras@edu.bc.sc.gov.br Homepage: www.bc.sc.gov.br
Fone: 47 3363 7144 – Ramal: 237
CEP: 88331-090 Balneário Camboriú - SC

TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Educação de Balneário Camboriú.

Demanda: Contratação da empresa Gênesis Centro Educacionais para o fornecimento de vagas para Educação infantil, referentes ao atendimento de Polo de Férias, nos períodos integral e parcial, conforme Chamada Pública nº004/2025.

Responsável pela demanda: Departamento Técnico Pedagógico da Educação Infantil – Secretaria Municipal de Educação de Balneário Camboriú.

1. OBJETO

1.1 Contratação, através de inexigibilidade de licitação, com a empresa, Gênesis Centro Educacionais, de acordo com as especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência tem por objeto, conforme previsto no Edital de Credenciamento nº006/2025 da Secretaria Municipal de Educação de Balneário Camboriú/SC. A prestação de serviços de fornecimento de vagas para a Educação Infantil, referente ao Polo de Férias, para o atendimento de 67 crianças, de zero a três anos, no período integral.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente processo é realizado com fundamento nos artigos 79º a 87º, Lei 14.133/2021, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB nº 9.394, de 1996, Lei Federal nº 8.069, de 1990, na Resolução nº 06/2020/CONSEME e demais disposições regulamentares aplicáveis à espécie.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presença solução consiste na contratação direta, por inexigibilidade, da empresa Gênesis Centro Educacionais, devidamente credenciado no Edital nº006/2025 da Secretaria Municipal de Educação, para fornecer vagas para atender crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove dias), da rede municipal de ensino de Balneário Camboriú durante o período de recesso escolar do mês de Janeiro de 2026.

Rua Dom Miguel, nº680, Bairro Vila Real
E-mail: compras@edu.bc.sc.gov.br Homepage: www.bc.sc.gov.br
Fone: 47 3363 7144 – Ramal: 237
CEP: 88331-090 Balneário Camboriú - SC

A escolha da empresa está baseada no processo de credenciamento público, onde o mesmo atendeu a todos os requisitos técnicos, legais e documentais previstos no edital, sendo classificado e habilitado para contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O prazo e o período de execução contratual será de 33 (trinta e três) dias, ou seja, de 05 (cinco) de janeiro de 2026 até dia 06 (seis) de fevereiro de 2026, período correspondente a execução dos serviços e requisitos, conforme definidos no Edital de Credenciamento nº006/2025.

4.2. O número total de vagas necessárias compreende (67 vagas) distribuídas entre tempo integral e parcial, conforme tabela demonstrativa.

Item	Objeto	Período	Unid. Medida	Qtd. de Vagas
1	Atendimento às crianças em período integral (polo de férias) - 0 (zero) a 3 (três) anos e 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias.	Integral	Mês	67

4.3. A contratação será realizada mediante requisição da Secretaria de Educação e formalizada por meio de instrumento jurídico próprio, observando os termos da Lei nº14.133/2021.

4.4. Os serviços de contratação de entidades educacionais para atendimento de Polo de Férias têm natureza de bens/serviços especiais, tendo em vista que, a obrigatoriedade é do município pelos alunos da educação infantil por sua alta complexidade e por se tratar de uma das atribuições da Secretaria Municipal de Educação, e dos municípios em ofertar essa modalidade as famílias onde o cuidar e o educar estão associadas garantindo a segurança dessas crianças de acordo com a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

4.5. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos que constam no edital de credenciamento.

4.6. Devem ser regularmente constituídas, com sede no município de Balneário Camboriú.

4.7. As escolas de educação infantil que se credenciarem deverão realizar o atendimento dos alunos de 0 (zero) a 3 (três) anos e 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove dias) no período integral,

e os alunos de 4 (quatro) anos a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, meio período.

4.8. Deverão ainda apresentar à Comissão de Fiscalização, designada pela secretaria de educação, um projeto de atividades a serem realizadas durante o período de atendimento.

4.9. A entidade beneficiada deverá fornecer alimento durante o horário de permanência em que a criança está sendo atendida.

4.10. Os atendimentos, às famílias beneficiadas, deverão ser gratuitos de acordo com o Calendário disponibilizado pela secretaria de educação, e de acordo com o Projeto do Polo de Férias e Regimento Interno que deverão ser entregues no ato da habilitação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A execução do objeto se dará por meio da prestação de serviço pela oferta de vagas pelo período integral ou parcial, através empresa Gênesis Centro Educacionais, devidamente contratado via processo de inexigibilidade, conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação de Balneário Camboriú.

5.2 O instrumento do controle será a execução do contrato formalizada por meio de Autorização de Fornecimento (AF) emitida pela Secretaria de Educação; As atividades desenvolvidas deverão ser registradas em relatórios mensais, com descrição das turmas atendidas, conteúdos trabalhados e frequência dos alunos; O pagamento será condicionado à apresentação da Nota Fiscal com a documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista vigente, além de súmulas e relatórios de execução.

5.3 As obrigações da Contratada está entre outras,

- a) Executar fielmente as atividades previstas no objeto da contratação;
- b) Providenciar, às suas expensas, quaisquer substituições ou correções solicitadas pela fiscalização da SED;
- c) Arcar com todos os tributos, encargos trabalhistas e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços; atender às orientações pedagógicas e administrativas emitidas pela equipe técnica da Secretaria;
- d) Manter atualizados os dados cadastrais e regularidade jurídica e fiscal ao longo de toda a vigência contratual;
- e) A entidade privada informará à Secretaria de Educação o número de crianças atendidas por meio de relatório mensal

- f) Manter em local visível ao público cartaz (no mínimo em tamanho A3) informando que a unidade não cobra pelos atendimentos subsidiados pelo Município.
- g) O representante legal da entidade educacional privada deverá manter atualizado o seu cadastro junto ao Município/Secretaria, informando, especialmente, as alterações de seu endereço e da entidade privada;
- h) Observar diretrizes e normas emanadas dos órgãos competentes do Município/Secretaria;
- i) Ofertar vagas para a Secretaria de Educação e matricular exclusivamente alunos encaminhados pelo Departamento de Educação Infantil;
- j) Analisar a documentação entregue pelo responsável pela criança no ato da atestando a veracidade da mesma no Termo de Responsabilidade dos Pais juntamente com a família beneficiada;
- k) Fornecer alimentação, de forma integral, durante o horário de permanência em que criança estiver sendo atendida;
- l) Caso alguma criança atendida possua laudo médico que indique a necessidade de alimentação especial, ficará a cargo da contratada o fornecimento desta sem custo adicional ao contratante;
- m) Prover, à unidade conveniada, nutricionista para assessorar as questões relativas alimentação;
- n) Manter atualizada e disponível para a Secretaria de Educação, toda a documentação do aluno beneficiado;
- o) O representante legal pela entidade privada deverá transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, ou ocorrência de fato relevante, de modo evitar descontinuidade, devendo imediatamente, comunicar o Município/Secretaria;
- p) Receber visita e acatar a orientação técnica do Município/Secretaria durante o período de execução do Contrato;
- q) Garantir acesso dos órgãos competentes do Município/Secretaria à supervisão, acompanhamento e fiscalização do Contrato;
- r) Expressamente vedado à entidade privada cobrar da família beneficiada qualquer valor a título de alimentação, higiene, limpeza, matrícula, mensalidade ou qualquer insumo ou serviço,

pelos atendimentos, dentro do horário de permanência, subsidiados pelo Município/Secretaria, por meio deste Contrato;

5.4 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.5 A CONTRATADA não deve executar nenhum tipo de serviço além do exposto neste contrato, salvo em caso de fato superveniente e previamente autorizada pelo CONTRATANTE.

5.6 É vedada qualquer terceirização de serviços sem prévia e expressa anuência CONTRATANTE.

5.7 A CONTRATADA deverá ter pleno conhecimento das cláusulas constantes no Edital de Chamada Pública nº 0/2025 e na Inexigibilidade de Licitação nº 0/20 - PMBC, e seus anexos, e das condições gerais e particulares do objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento da contratação.

5.8 Garantir a execução do serviço no local, pelo prazo, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas.

5.9 Dar maior agilidade possível à execução do serviço para que a CONTRATANTE não fique com suas atividades paralisadas.

5.10 Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo, decorrente da execução deste contrato, causado à CONTRATANTE ou a terceiros, seja por culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Contratante.

5.11 Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus colaboradores à CONTRATANTE ou a terceiros.

5.12 Dar ciência, imediata e por escrito, à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do serviço.

5.13 Atender, prontamente, a qualquer reclamação, exigência ou observação realizada pela CONTRATANTE.

5.14 Assegurar garantia dos serviços prestados a partir da execução da atividade.



5.15 Sobre a matrícula, a entidade privada deverá analisar a documentação entregue pelo responsável pela criança no ato da matrícula, atestando a veracidade da mesma, no Termo de Responsabilidade dos Pais, juntamente com a família beneficiada.

5.16 A documentação deverá ser de acordo com o especificado no Edital de Matrícula.

5.17 No caso de negativa de vaga, a entidade privada registrará a recusa da família em Ata da Comissão e encaminhará à Secretaria Municipal de Educação;

5.18 Dos Atendimentos às crianças e das atividades do Projeto Polo de Férias:

5.18.1 Os atendimentos, às famílias beneficiadas, serão gratuitos e de acordo com o Calendário disponibilizado pela Secretaria de Educação.

5.18.2 Todos os itens descritos no Projeto Polo de Férias ou Regimento Interno, dentro do horário de permanência, estarão cobertos por meio deste Contrato.

5.18.3 Qualquer atividade oferecida dentro do horário de permanência que não constar no Projeto Polo de Férias ou Regimento Interno passará a fazer parte integrante deste, podendo a criança subsidiada pelo Contrato participar gratuitamente desta.

5.18.4 A entidade privada assume integral responsabilidade pelas informações e fornecimento do atendimento de acordo com seu Projeto Pólo de férias, incluindo o Atendimento Educacional Especializado, eximindo o Município de quaisquer ônus ou reivindicações de eventuais danos causados a terceiros.

5.18.5 É vedado, à entidade privada, firmar contrato de prestação de serviços com os responsáveis pela criança beneficiada dentro do tempo de permanência estipulado no plano de trabalho.

5.18.6 O horário de atendimento às crianças será definido da seguinte forma: a) Período integral: das 7h às 19h; b) Período Parcial: das 7h às 13h e/ou 13h às 19h.

5.19 As obrigações do Contratante está em outras,

a) Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, de forma a verificar a regularidade dos atos praticados;

b) Rescindir o presente Contrato, a qualquer tempo durante sua vigência, quando a entidade educacional privada for indeferida pelo Conselho Municipal de Educação - CME, vigilância sanitária ou qualquer órgão oficial ou pela Comissão de Fiscalização da Secretaria de Educação;

- c) Fazer acompanhamento e fiscalização da execução do presente Contrato, por meio da Comissão de Fiscalização designada, que ficará responsável pela conferência e aceite do relatório mensal apresentado pela entidade educacional privada, bem como pela supervisão e acompanhamento das ações visando garantir QUALIDADE dos atendimentos realizados pelos NEIs;
- d) Efetuar os pagamentos somente se a entidade educacional privada possuir todas as certidões negativas e/ou positivas com efeito de negativas solicitadas na habilitação.
- e) Fazer relatórios da fiscalização e encaminhar para os órgãos competentes quando verificado irregularidades.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão do Contrato será realizada pela Secretaria de Educação, sendo a mesma responsável pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução dos serviços firmados, objetivando atender às necessidades dos usuários, ao interesse público e às necessidades da Administração. A gestão do contrato ficará a cargo do Sr. Leandro Arthur Rodrigues da Silva, Diretor-Geral do Colegiado da Secretaria da Educação, Portaria: 33.412/2025.

6.2. A fiscalização do contrato, para exercer as funções estabelecidas no arts. 20 ao 24 do Decreto Municipal nº 11.210/2023, será realizada pela Comissão de Fiscalização da Secretaria de Educação.

6.3. Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência da CONTRATADA, o fiscal do contrato deverá notificá-la para que procedam as correções necessárias e, persistindo a irregularidade, comunicará à Secretaria de Compras, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas neste instrumento contratual, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

6.4. Mediante prévia comunicação, o fiscal do contrato poderá interromper a execução dos serviços sempre que houver falta cometida pela CONTRATADA que possa comprometer a qualidade dos serviços.

6.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6.6. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados.

6.7. O fiscal do contrato transmitirá, por escrito, as instruções, ordens e reclamações, competindo lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem ao decorrer da vigência contratual.

6.8. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas ao(s) seu(s) superior(es) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6.9. A ausência de comunicação, por parte do CONTRATANTE, referente as irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades legais ou contratuais.

6.10. O CONTRATANTE fiscalizará e inspecionará os serviços e verificará o cumprimento das especificações e normas técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando estes não obedecerem ou não atenderem ao desejado ou especificado.

6.11. A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilatação do prazo de conclusão, salvo expressa concordância do CONTRATANTE.

6.12. Correrão por conta da CONTRATADA, todas as despesas e custos decorrentes da não aceitação de quaisquer serviços ou materiais, no todo ou em parte.

6.13. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do art. 20 do Decreto Municipal nº 11.210/2023.

6.14. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme dispostos nos artigo 89. § 7º da Lei no 14.133/2021.

6.15. A fiscalização da CONTRATANTE, de que trata esta cláusula, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros, não

implicando corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, conforme artigo 120 da Lei nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados de forma integral pelo Município, conforme o número vagas efetivamente atendidas pela Escola;

a) No caso de desistência ou vacância da vaga ocupada por algum beneficiário, o Município manterá o pagamento integral da vaga, mesmo que não a preencha, por um período de até 15 (quinze) dias.

b) O pagamento ocorrerá até o 7º (sétimo) dia útil, após a entrega da nota fiscal, a qual deverá ser entregue no dia 25 (vinte e cinco) do mês correspondente;

c) Informar integrantes (nome e CPF) da comissão para análise da veracidade da documentação entregue pelos responsáveis pela criança, no ato da matrícula.

d) Encaminhar para Secretaria de Educação, no dia 25 do mês de janeiro, o cadastro das crianças atendidas pela instituição - Relatório de Atendimento por período e faixa etária, conforme modelo anexo, bem como os Boletins de Frequência, Atestados Médicos e ou Justificativas das Faltas.

e) Enviar na data de 25 de janeiro os seguintes documentos e certidões negativas atualizados:

Certificado de Regularidade do FGTS;

Certidão Negativa de Débito Municipal;

Certidão de Regularidade da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN;

Certidão de Regularidade da Secretaria de Estado da Fazenda;

Certidão Negativa de Débito Trabalhista;

Alvará Sanitário;

Quadro funcional, conforme Anexo;

Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social – GFIP;

Cardápio nutricional mensal.

7.1 O pagamento será processado por meio de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica bancária, conforme determinado pela Administração;

7.2 Os valores serão correspondentes ao serviço efetivamente prestado, conforme cronograma aprovado.

7.3 A retenção de Imposto de Renda, se devida, será realizada conforme o que estiver destacado no documento fiscal, nos termos da IN RFB nº 1.234/2012;

7.4 Os contratados optantes pelo Simples Nacional ou isentos devem declarar expressamente essa condição no corpo da Nota Fiscal.

7.5 Os pagamentos serão efetuados de forma integral pelo Município, conforme o número de vagas efetivamente atendidas pela Entidade Privada.

7.6 Os pagamentos serão efetuados de acordo com o número de vagas estipuladas neste contrato por meio de depósito em conta corrente da entidade, por ela, formalmente, indicada.

7.7 A Entidade Privada deverá comunicar o município no prazo máximo de 24 horas após a vacância, que ocorrerá após 5 dias consecutivos de faltas injustificadas do beneficiário, ou desistência da vaga, que ocorrerá através de pedido específico.

7.8 O pagamento ocorrerá até o 7º dia útil após entrega da nota fiscal, conforme cronograma correspondente;

7.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Índices oficiais aplicáveis à caderneta de poupança.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Rua Dom Miguel, nº680, Bairro Vila Real
E-mail: compras@edu.bc.sc.gov.br Homepage: www.bc.sc.gov.br
Fone: 47 3363 7144 – Ramal: 237
CEP: 88331-090 Balneário Camboriú - SC

8.1. A contratação se dará por inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso IV, objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento; da Lei nº 14.133/2021, fundamentada na inviabilidade de competição para a contratação de entidade privada para suprir a necessidade de vagas para rede pública de ensino de Balneário Camboriú.

8.2 A escolha da empresa está baseada no processo de credenciamento público, onde o mesmo atendeu a todos os requisitos técnicos, legais e documentais previstos no edital, estabelecidos na Chamada Pública nº 006/2025 – da SED/BC, que originou um banco de empresas habilitados.

9. VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 128.090,60

9.2. O valor apresentado no subitem nº 11.1 foi calculado com base nas contratações realizadas anteriormente por esta Administração. Essa referência aos dados históricos de contratações visa proporcionar uma estimativa fundamentada dos custos envolvidos, garantindo maior precisão na previsão orçamentária e na alocação de recursos.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os créditos orçamentários correrão pelo centro de custo 0021 – ENSINO INFANTIL – a definição da dotação orçamentária ocorrerá após a apresentação das propostas, momento em que serão estabelecidos os recursos financeiros necessários para a execução do objeto contratado. A partir dessa etapa, será possível alocar os fundos de maneira adequada, garantindo o cumprimento das obrigações estabelecidas e a viabilidade das ações planejadas.

Responsável pela elaboração do TR:

Departamento Técnico Pedagógico da Educação Infantil
Secretaria Municipal de Educação de Balneário Camboriú.

Rua Dom Miguel, nº680, Bairro Vila Real
E-mail: compras@edu.bc.sc.gov.br Homepage: www.bc.sc.gov.br
Fone: 47 3363 7144 – Ramal: 237
CEP: 88331-090 Balneário Camboriú - SC



De acordo:

Leandro Arthur Rodrigues da Silva
Diretor Geral do Colegiado Interino
Secretaria Municipal de Educação
Portaria: 33.412 /2025

Fábio Bratkowski Nunes
Setor de Compras – Departamento Administrativo
Secretaria Municipal de Educação
Matrícula: 27087/2012

Rua Dom Miguel, nº680, Bairro Vila Real
E-mail: compras@edu.bc.sc.gov.br Homepage: www.bc.sc.gov.br
Fone: 47 3363 7144 – Ramal: 237
CEP: 88331-090 Balneário Camboriú - SC



TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Educação de Balneário Camboriú.

Demandado: Contratação da empresa Honey Kids Educação Infantil para o fornecimento de vagas para Educação infantil, referentes ao atendimento de Polo de Férias, nos períodos integral e parcial, conforme Chamada Pública nº004/2025.

Responsável pela demanda: Departamento Técnico Pedagógico da Educação Infantil – Secretaria Municipal de Educação de Balneário Camboriú.

1. OBJETO

1.1 Contratação, através de inexigibilidade de licitação, com a empresa Honey Kids, de acordo com as especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência tem por objeto, conforme previsto no Edital de Credenciamento nº006/2025 da Secretaria Municipal de Educação de Balneário Camboriú/SC. A prestação de serviços de fornecimento de vagas para a Educação Infantil, referente ao Polo de Férias, para o atendimento de 133 crianças, no período integral, e 28 crianças, no período parcial.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente processo é realizado com fundamento nos artigos 79º a 87º, Lei 14.133/2021, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB nº 9.394, de 1996, Lei Federal nº 8.069, de 1990, na Resolução nº 06/2020/CONSEME e demais disposições regulamentares aplicáveis à espécie.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presença solução consiste na contratação direta, por inexigibilidade, da empresa Honey Kids, devidamente credenciado no Edital nº006/2025 da Secretaria Municipal de Educação, para fornecer vagas para atender crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove dias), da rede municipal de ensino de Balneário Camboriú durante o período de recesso escolar do mês de Janeiro de 2026.

Rua Dom Miguel, nº680, Bairro Vila Real
E-mail: compras@edu.bc.sc.gov.br Homepage: www.bc.sc.gov.br
Fone: 47 3363 7144 – Ramal: 237
CEP: 88331-090 Balneário Camboriú - SC



A escolha da empresa está baseada no processo de credenciamento público, onde o mesmo atendeu a todos os requisitos técnicos, legais e documentais previstos no edital, sendo classificado e habilitado para contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O prazo e o período de execução contratual será de 33 (trinta e três) dias, ou seja, de 05 (cinco) de janeiro de 2026 até dia 06 (seis) de fevereiro de 2026, período correspondente a execução dos serviços e requisitos, conforme definidos no Edital de Credenciamento nº006/2025.

4.2. O número total de vagas necessárias compreende (vagas) distribuídas entre tempo integral e parcial, conforme tabela demonstrativa.

Item	Objeto	Período	Unid. Medida	Qtd. de Vagas
1	Atendimento às crianças em período integral (polo de férias) - 0 (zero) a 3 (três) anos e 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias.	Integral	Mês	133
2	Atendimento às crianças em período parcial (polo de férias) - 0 (zero) a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias.	Parcial	Mês	28

4.3. A contratação será realizada mediante requisição da Secretaria de Educação e formalizada por meio de instrumento jurídico próprio, observando os termos da Lei nº14.133/2021.

4.4. Os serviços de contratação de entidades educacionais para atendimento de Polo de Férias têm natureza de bens/serviços especiais, tendo em vista que, a obrigatoriedade é do município pelos alunos da educação infantil por sua alta complexidade e por se tratar de uma das atribuições da Secretaria Municipal de Educação, e dos municípios em ofertar essa modalidade as famílias onde o cuidar e o educar estão associadas garantindo a segurança dessas crianças de acordo com a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

4.5. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos que constam no edital de credenciamento.

4.6. Devem ser regularmente constituídas, com sede no município de Balneário Camboriú.

4.7. As escolas de educação infantil que se credenciarem deverão realizar o atendimento dos alunos de 0 (zero) a 3 (três) anos e 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias no período integral, e os alunos de 4 (quatro) anos a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, meio período.

4.8. Deverão ainda apresentar à Comissão de Fiscalização, designada pela secretaria de educação, um projeto de atividades a serem realizadas durante o período de atendimento.

4.9. A entidade beneficiada deverá fornecer alimento durante o horário de permanência em que a criança está sendo atendida.

4.10. Os atendimentos, às famílias beneficiadas, deverão ser gratuitos de acordo com o Calendário disponibilizado pela secretaria de educação, e de acordo com o Projeto do Polo de Férias e Regimento Interno que deverão ser entregues no ato da habilitação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A execução do objeto se dará por meio da prestação de serviço pela oferta de vagas pelo período integral ou parcial, através empresa Honey Kids, devidamente contratado via processo de inexigibilidade, conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação de Balneário Camboriú.

5.2 O instrumento do controle será a execução do contrato formalizada por meio de Autorização de Fornecimento (AF) emitida pela Secretaria de Educação; As atividades desenvolvidas deverão ser registradas em relatórios mensais, com descrição das turmas atendidas, conteúdos trabalhados e frequência dos alunos; O pagamento será condicionado à apresentação da Nota Fiscal com a documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista vigente, além de súmulas e relatórios de execução.

5.3 As obrigações da Contratada está entre outras,

- a) Executar fielmente as atividades previstas no objeto da contratação;
- b) Providenciar, às suas expensas, quaisquer substituições ou correções solicitadas pela fiscalização da SED;
- c) Arcar com todos os tributos, encargos trabalhistas e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços; atender às orientações pedagógicas e administrativas emitidas pela equipe técnica da Secretaria;
- d) Manter atualizados os dados cadastrais e regularidade jurídica e fiscal ao longo de toda a vigência contratual;

- e) A entidade privada informará à Secretaria de Educação o número de crianças atendidas por meio de relatório mensal
- f) Manter em local visível ao público cartaz (no mínimo em tamanho A3) informando que a unidade não cobra pelos atendimentos subsidiados pelo Município.
- g) O representante legal da entidade educacional privada deverá manter atualizado o seu cadastro junto ao Município/Secretaria, informando, especialmente, as alterações de seu endereço e da entidade privada;
- h) Observar diretrizes e normas emanadas dos órgãos competentes do Município/Secretaria;
- i) Ofertar vagas para a Secretaria de Educação e matricular exclusivamente alunos encaminhados pelo Departamento de Educação Infantil;
- j) Analisar a documentação entregue pelo responsável pela criança no ato da atestando a veracidade da mesma no Termo de Responsabilidade dos Pais juntamente com a família beneficiada;
- k) Fornecer alimentação, de forma integral, durante o horário de permanência em que criança estiver sendo atendida;
- l) Caso alguma criança atendida possua laudo médico que indique a necessidade de alimentação especial, ficará a cargo da contratada o fornecimento desta sem custo adicional ao contratante;
- m) Prover, à unidade conveniada, nutricionista para assessorar as questões relativas alimentação;
- n) Manter atualizada e disponível para a Secretaria de Educação, toda a documentação do aluno beneficiado;
- o) O representante legal pela entidade privada deverá transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, ou ocorrência de fato relevante, de modo evitar descontinuidade, devendo imediatamente, comunicar o Município/Secretaria;
- p) Receber visita e acatar a orientação técnica do Município/Secretaria durante o período de execução do Contrato;
- q) Garantir acesso dos órgãos competentes do Município/Secretaria à supervisão, acompanhamento e fiscalização do Contrato;

r) Expressamente vedado à entidade privada cobrar da família beneficiada qualquer valor a título de alimentação, higiene, limpeza, matrícula, mensalidade ou qualquer insumo ou serviço, pelos atendimentos, dentro do horário de permanência, subsidiados pelo Município/Secretaria, por meio deste Contrato;

5.4 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.5 A CONTRATADA não deve executar nenhum tipo de serviço além do exposto neste contrato, salvo em caso de fato superveniente e previamente autorizada pelo CONTRATANTE.

5.6 É vedada qualquer terceirização de serviços sem prévia e expressa anuência CONTRATANTE.

5.7 A CONTRATADA deverá ter pleno conhecimento das cláusulas constantes no Edital de Chamada Pública nº 0/2025 e na Inexigibilidade de Licitação nº 0/20 - PMBC, e seus anexos, e das condições gerais e particulares do objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento da contratação.

5.8 Garantir a execução do serviço no local, pelo prazo, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas.

5.9 Dar maior agilidade possível à execução do serviço para que a CONTRATANTE não fique com suas atividades paralisadas.

5.10 Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo, decorrente da execução deste contrato, causado à CONTRATANTE ou a terceiros, seja por culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Contratante.

5.11 Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus colaboradores à CONTRATANTE ou a terceiros.

5.12 Dar ciência, imediata e por escrito, à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do serviço.

5.13 Atender, prontamente, a qualquer reclamação, exigência ou observação realizada pela CONTRATANTE.

5.14 Assegurar garantia dos serviços prestados a partir da execução da atividade.

5.15 Sobre a matrícula, a entidade privada deverá analisar a documentação entregue pelo responsável pela criança no ato da matrícula, atestando a veracidade da mesma, no Termo de Responsabilidade dos Pais, juntamente com a família beneficiada.

5.16 A documentação deverá ser de acordo com o especificado no Edital de Matrícula.

5.17 No caso de negativa de vaga, a entidade privada registrará a recusa da família em Ata da Comissão e encaminhará à Secretaria Municipal de Educação;

5.18 Dos Atendimentos às crianças e das atividades do Projeto Polo de Férias:

5.18.1 Os atendimentos, às famílias beneficiadas, serão gratuitos e de acordo com o Calendário disponibilizado pela Secretaria de Educação.

5.18.2 Todos os itens descritos no Projeto Polo de Férias ou Regimento Interno, dentro do horário de permanência, estarão cobertos por meio deste Contrato.

5.18.3 Qualquer atividade oferecida dentro do horário de permanência que não constar no Projeto Polo de Férias ou Regimento Interno passará a fazer parte integrante deste, podendo a criança subsidiada pelo Contrato participar gratuitamente desta.

5.18.4 A entidade privada assume integral responsabilidade pelas informações e fornecimento do atendimento de acordo com seu Projeto Pólo de férias, incluindo o Atendimento Educacional Especializado, eximindo o Município de quaisquer ônus ou reivindicações de eventuais danos causados a terceiros.

5.18.5 É vedado, à entidade privada, firmar contrato de prestação de serviços com os responsáveis pela criança beneficiada dentro do tempo de permanência estipulado no plano de trabalho.

5.18.6 O horário de atendimento às crianças será definido da seguinte forma: a) Período integral: das 7h às 19h; b) Período Parcial: das 7h às 13h e/ou 13h às 19h.

5.19 As obrigações do Contratante está em outras,

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, de forma a verificar a regularidade dos atos praticados;
- b) Rescindir o presente Contrato, a qualquer tempo durante sua vigência, quando a entidade educacional privada for indeferida pelo Conselho Municipal de Educação - CME, vigilância sanitária ou qualquer órgão oficial ou pela Comissão de Fiscalização da Secretaria de Educação;
- c) Fazer acompanhamento e fiscalização da execução do presente Contrato, por meio da Comissão de Fiscalização designada, que ficará responsável pela conferência e aceite do relatório mensal apresentado pela entidade educacional privada, bem como pela supervisão e acompanhamento das ações visando garantir QUALIDADE dos atendimentos realizados pelos NEIs;
- d) Efetuar os pagamentos somente se a entidade educacional privada possuir todas as certidões negativas e/ou positivas com efeito de negativas solicitadas na habilitação.
- e) Fazer relatórios da fiscalização e encaminhar para os órgãos competentes quando verificado irregularidades.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão do Contrato será realizada pela Secretaria de Educação, sendo a mesma responsável pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução dos serviços firmados, objetivando atender às necessidades dos usuários, ao interesse público e às necessidades da Administração. A gestão do contrato ficará a cargo do Sr. Leandro Arthur Rodrigues da Silva, Diretor-Geral do Colegiado da Secretaria da Educação, Portaria: 33.412/2025.

6.2. A fiscalização do contrato, para exercer as funções estabelecidas no arts. 20 ao 24 do Decreto Municipal nº 11.210/2023, será realizada pela Comissão de Fiscalização da Secretaria de Educação.

6.3. Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência da CONTRATADA, o fiscal do contrato deverá notificá-la para que procedam as correções necessárias e, persistindo a irregularidade, comunicará à Secretaria de Compras, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas neste instrumento contratual, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

6.4. Mediante prévia comunicação, o fiscal do contrato poderá interromper a execução dos serviços sempre que houver falta cometida pela CONTRATADA que possa comprometer a qualidade dos serviços.

6.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6.6. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados.

6.7. O fiscal do contrato transmitirá, por escrito, as instruções, ordens e reclamações, competindo lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem ao decorrer da vigência contratual.

6.8. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas ao(s) seu(s) superior(es) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6.9. A ausência de comunicação, por parte do CONTRATANTE, referente as irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades legais ou contratuais.

6.10. O CONTRATANTE fiscalizará e inspecionará os serviços e verificará o cumprimento das especificações e normas técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando estes não obedecerem ou não atenderem ao desejado ou especificado.

6.11. A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilatação do prazo de conclusão, salvo expressa concordância do CONTRATANTE.

6.12. Correrão por conta da CONTRATADA, todas as despesas e custos decorrentes da não aceitação de quaisquer serviços ou materiais, no todo ou em parte.

6.13. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do art. 20 do Decreto Municipal nº 11.210/2023.

6.14. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme dispostos nos artigo 89. § 7º da Lei no 14.133/2021.

6.15. A fiscalização da CONTRATANTE, de que trata esta cláusula, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, conforme artigo 120 da Lei nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados de forma integral pelo Município, conforme o número vagas efetivamente atendidas pela Escola;

- a) No caso de desistência ou vacância da vaga ocupada por algum beneficiário, o Município manterá o pagamento integral da vaga, mesmo que não a preencha, por um período de até 15 (quinze) dias.
- b) O pagamento ocorrerá até o 7º (sétimo) dia útil, após a entrega da nota fiscal, a qual deverá ser entregue no dia 25 (vinte e cinco) do mês correspondente;
- c) Informar integrantes (nome e CPF) da comissão para análise da veracidade da documentação entregue pelos responsáveis pela criança, no ato da matrícula.
- d) Encaminhar para Secretaria de Educação, no dia 25 do mês de janeiro, o cadastro das crianças atendidas pela instituição - Relatório de Atendimento por período e faixa etária, conforme modelo anexo, bem como os Boletins de Frequência, Atestados Médicos e ou Justificativas das Faltas.
- e) Enviar na data de 25 de janeiro os seguintes documentos e certidões negativas atualizados:

Certificado de Regularidade do FGTS;

Certidão Negativa de Débito Municipal;

Certidão de Regularidade da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional -

PGFN;

Certidão de Regularidade da Secretaria de Estado da Fazenda;

Certidão Negativa de Débito Trabalhista;

Alvará Sanitário;

Quadro funcional, conforme Anexo;

Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social – GFIP;

Cardápio nutricional mensal.

7.1 O pagamento será processado por meio de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica bancária, conforme determinado pela Administração;

Rua Dom Miguel, nº680, Bairro Vila Real

E-mail: compras@edu.bc.sc.gov.br Homepage: www.bc.sc.gov.br

Fone: 47 3363 7144 – Ramal: 237

CEP: 88331-090 Balneário Camboriú - SC

7.2 Os valores serão correspondentes ao serviço efetivamente prestado, conforme cronograma aprovado.

7.3 A retenção de Imposto de Renda, se devida, será realizada conforme o que estiver destacado no documento fiscal, nos termos da IN RFB nº 1.234/2012;

7.4 Os contratados optantes pelo Simples Nacional ou isentos devem declarar expressamente essa condição no corpo da Nota Fiscal.

7.5 Os pagamentos serão efetuados de forma integral pelo Município, conforme o número de vagas efetivamente atendidas pela Entidade Privada.

7.6 Os pagamentos serão efetuados de acordo com o número de vagas estipuladas neste contrato por meio de depósito em conta corrente da entidade, por ela, formalmente, indicada.

7.7 A Entidade Privada deverá comunicar o município no prazo máximo de 24 horas após a vacância, que ocorrerá após 5 dias consecutivos de faltas injustificadas do beneficiário, ou desistência da vaga, que ocorrerá através de pedido específico.

7.8 O pagamento ocorrerá até o 7º dia útil após entrega da nota fiscal, conforme cronograma correspondente;

7.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Índices oficiais aplicáveis à caderneta de poupança.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Rua Dom Miguel, nº680, Bairro Vila Real
E-mail: compras@edu.bc.sc.gov.br Homepage: www.bc.sc.gov.br
Fone: 47 3363 7144 – Ramal: 237
CEP: 88331-090 Balneário Camboriú - SC

8.1. A contratação se dará por inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso IV, objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento; da Lei nº 14.133/2021, fundamentada na inviabilidade de competição para a contratação de entidade privada para suprir a necessidade de vagas para rede pública de ensino de Balneário Camboriú.

8.2 A escolha da empresa está baseada no processo de credenciamento público, onde o mesmo atendeu a todos os requisitos técnicos, legais e documentais previstos no edital, estabelecidos na Chamada Pública nº 006/2025 – da SED/BC, que originou um banco de empresas habilitados.

9. VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 288.854,72

9.2. O valor apresentado no subitem nº 11.1 foi calculado com base nas contratações realizadas anteriormente por esta Administração. Essa referência aos dados históricos de contratações visa proporcionar uma estimativa fundamentada dos custos envolvidos, garantindo maior precisão na previsão orçamentária e na alocação de recursos.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os créditos orçamentários correrão pelo centro de custo 0021 – ENSINO INFANTIL – a definição da dotação orçamentária ocorrerá após a apresentação das propostas, momento em que serão estabelecidos os recursos financeiros necessários para a execução do objeto contratado. A partir dessa etapa, será possível alocar os fundos de maneira adequada, garantindo o cumprimento das obrigações estabelecidas e a viabilidade das ações planejadas.

Responsável pela elaboração do TR:

Departamento Técnico Pedagógico da Educação Infantil
Secretaria Municipal de Educação de Balneário Camboriú.

Rua Dom Miguel, nº680, Bairro Vila Real
E-mail: compras@edu.bc.sc.gov.br Homepage: www.bc.sc.gov.br
Fone: 47 3363 7144 – Ramal: 237
CEP: 88331-090 Balneário Camboriú - SC



De acordo:

Leandro Arthur Rodrigues da Silva
Diretor Geral do Colegiado Interino
Secretaria Municipal de Educação
Portaria: 33.412 /2025

Fábio Bratkowski Nunes
Setor de Compras – Departamento Administrativo
Secretaria Municipal de Educação
Matrícula: 27087/2012

Rua Dom Miguel, nº680, Bairro Vila Real
E-mail: compras@edu.bc.sc.gov.br Homepage: www.bc.sc.gov.br
Fone: 47 3363 7144 – Ramal: 237
CEP: 88331-090 Balneário Camboriú - SC

TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Educação de Balneário Camboriú.

Demandá: Contratação da empresa Pereira e Tonezer Serviços Educacionais para o fornecimento de vagas para Educação infantil, referentes ao atendimento de Polo de Férias, nos períodos integral e parcial, conforme Chamada Pública nº004/2025.

Responsável pela demanda: Departamento Técnico Pedagógico da Educação Infantil – Secretaria Municipal de Educação de Balneário Camboriú.

1. OBJETO

1.1 Contratação, através de inexigibilidade de licitação, com a empresa, Pereira e Tonezer Serviços Educacionais, de acordo com as especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência tem por objeto, conforme previsto no Edital de Credenciamento nº006/2025 da Secretaria Municipal de Educação de Balneário Camboriú/SC. A prestação de serviços de fornecimento de vagas para a Educação Infantil, referente ao Polo de Férias, para o atendimento de 70 crianças, no período integral.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente processo é realizado com fundamento nos artigos 79º a 87º, Lei 14.133/2021, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB nº 9.394, de 1996, Lei Federal nº 8.069, de 1990, na Resolução nº 06/2020/CONSEME e demais disposições regulamentares aplicáveis à espécie.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presença solução consiste na contratação direta, por inexigibilidade, da empresa Pereira e Tonezer Serviços Educacionais , devidamente credenciado no Edital nº006/2025 da Secretaria Municipal de Educação, para fornecer vagas para atender crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove dias), da rede municipal de ensino de Balneário Camboriú durante o período de recesso escolar do mês de Janeiro de 2026.

Rua Dom Miguel, nº680, Bairro Vila Real
E-mail: compras@edu.bc.sc.gov.br Homepage: www.bc.sc.gov.br
Fone: 47 3363 7144 – Ramal: 237
CEP: 88331-090 Balneário Camboriú - SC



A escolha da empresa está baseada no processo de credenciamento público, onde o mesmo atendeu a todos os requisitos técnicos, legais e documentais previstos no edital, sendo classificado e habilitado para contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O prazo e o período de execução contratual será de 33 (trinta e três) dias, ou seja, de 05 (cinco) de janeiro de 2026 até dia 06 (seis) de fevereiro de 2026, período correspondente a execução dos serviços e requisitos, conforme definidos no Edital de Credenciamento nº006/2025.

4.2. O número total de vagas necessárias compreende (70 vagas) distribuídas entre tempo integral e parcial, conforme tabela demonstrativa.

Item	Objeto	Período	Unid. Medida	Qtd. de Vagas
1	Atendimento às crianças em período integral (polo de férias) - 0 (zero) a 3 (três) anos e 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias.	Integral	Mês	70

4.3. A contratação será realizada mediante requisição da Secretaria de Educação e formalizada por meio de instrumento jurídico próprio, observando os termos da Lei nº14.133/2021.

4.4. Os serviços de contratação de entidades educacionais para atendimento de Polo de Férias têm natureza de bens/serviços especiais, tendo em vista que, a obrigatoriedade é do município pelos alunos da educação infantil por sua alta complexidade e por se tratar de uma das atribuições da Secretaria Municipal de Educação, e dos municípios em ofertar essa modalidade as famílias onde o cuidar e o educar estão associadas garantindo a segurança dessas crianças de acordo com a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

4.5. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos que constam no edital de credenciamento.

4.6. Devem ser regularmente constituídas, com sede no município de Balneário Camboriú.

4.7. As escolas de educação infantil que se credenciarem deverão realizar o atendimento dos alunos de 0 (zero) a 3 (três) anos e 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove dias) no período integral,



e os alunos de 4 (quatro) anos a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, meio período.

4.8. Deverão ainda apresentar à Comissão de Fiscalização, designada pela secretaria de educação, um projeto de atividades a serem realizadas durante o período de atendimento.

4.9. A entidade beneficiada deverá fornecer alimento durante o horário de permanência em que a criança está sendo atendida.

4.10. Os atendimentos, às famílias beneficiadas, deverão ser gratuitos de acordo com o Calendário disponibilizado pela secretaria de educação, e de acordo com o Projeto do Polo de Férias e Regimento Interno que deverão ser entregues no ato da habilitação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A execução do objeto se dará por meio da prestação de serviço pela oferta de vagas pelo período integral ou parcial, através empresa Pereira e Tonezer Serviços Educacionais, devidamente contratado via processo de inexigibilidade, conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação de Balneário Camboriú.

5.2 O instrumento do controle será a execução do contrato formalizada por meio de Autorização de Fornecimento (AF) emitida pela Secretaria de Educação; As atividades desenvolvidas deverão ser registradas em relatórios mensais, com descrição das turmas atendidas, conteúdos trabalhados e frequência dos alunos; O pagamento será condicionado à apresentação da Nota Fiscal com a documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista vigente, além de súmulas e relatórios de execução.

5.3 As obrigações da Contratada está entre outras,

- a) Executar fielmente as atividades previstas no objeto da contratação;
- b) Providenciar, às suas expensas, quaisquer substituições ou correções solicitadas pela fiscalização da SED;
- c) Arcar com todos os tributos, encargos trabalhistas e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços; atender às orientações pedagógicas e administrativas emitidas pela equipe técnica da Secretaria;
- d) Manter atualizados os dados cadastrais e regularidade jurídica e fiscal ao longo de toda a vigência contratual;
- e) A entidade privada informará à Secretaria de Educação o número de crianças atendidas por meio de relatório mensal



- f) Manter em local visível ao público cartaz (no mínimo em tamanho A3) informando que a unidade não cobra pelos atendimentos subsidiados pelo Município.
- g) O representante legal da entidade educacional privada deverá manter atualizado o seu cadastro junto ao Município/Secretaria, informando, especialmente, as alterações de seu endereço e da entidade privada;
- h) Observar diretrizes e normas emanadas dos órgãos competentes do Município/Secretaria;
- i) Ofertar vagas para a Secretaria de Educação e matricular exclusivamente alunos encaminhados pelo Departamento de Educação Infantil;
- j) Analisar a documentação entregue pelo responsável pela criança no ato da atestando a veracidade da mesma no Termo de Responsabilidade dos Pais juntamente com a família beneficiada;
- k) Fornecer alimentação, de forma integral, durante o horário de permanência em que criança estiver sendo atendida;
- l) Caso alguma criança atendida possua laudo médico que indique a necessidade de alimentação especial, ficará a cargo da contratada o fornecimento desta sem custo adicional ao contratante;
- m) Prover, à unidade conveniada, nutricionista para assessorar as questões relativas alimentação;
- n) Manter atualizada e disponível para a Secretaria de Educação, toda a documentação do aluno beneficiado;
- o) O representante legal pela entidade privada deverá transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, ou ocorrência de fato relevante, de modo evitar descontinuidade, devendo imediatamente, comunicar o Município/Secretaria;
- p) Receber visita e acatar a orientação técnica do Município/Secretaria durante o período de execução do Contrato;
- q) Garantir acesso dos órgãos competentes do Município/Secretaria à supervisão, acompanhamento e fiscalização do Contrato;
- r) Expressamente vedado à entidade privada cobrar da família beneficiada qualquer valor a título de alimentação, higiene, limpeza, matrícula, mensalidade ou qualquer insumo ou serviço,



pelos atendimentos, dentro do horário de permanência, subsidiados pelo Município/Secretaria, por meio deste Contrato;

5.4 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.5 A CONTRATADA não deve executar nenhum tipo de serviço além do exposto neste contrato, salvo em caso de fato superveniente e previamente autorizada pelo CONTRATANTE.

5.6 É vedada qualquer terceirização de serviços sem prévia e expressa anuência CONTRATANTE.

5.7 A CONTRATADA deverá ter pleno conhecimento das cláusulas constantes no Edital de Chamada Pública nº 0/2025 e na Inexigibilidade de Licitação nº 0/20 - PMBC, e seus anexos, e das condições gerais e particulares do objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento da contratação.

5.8 Garantir a execução do serviço no local, pelo prazo, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas.

5.9 Dar maior agilidade possível à execução do serviço para que a CONTRATANTE não fique com suas atividades paralisadas.

5.10 Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo, decorrente da execução deste contrato, causado à CONTRATANTE ou a terceiros, seja por culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Contratante.

5.11 Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus colaboradores à CONTRATANTE ou a terceiros.

5.12 Dar ciência, imediata e por escrito, à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do serviço.

5.13 Atender, prontamente, a qualquer reclamação, exigência ou observação realizada pela CONTRATANTE.

5.14 Assegurar garantia dos serviços prestados a partir da execução da atividade.



5.15 Sobre a matrícula, a entidade privada deverá analisar a documentação entregue pelo responsável pela criança no ato da matrícula, atestando a veracidade da mesma, no Termo de Responsabilidade dos Pais, juntamente com a família beneficiada.

5.16 A documentação deverá ser de acordo com o especificado no Edital de Matrícula.

5.17 No caso de negativa de vaga, a entidade privada registrará a recusa da família em Ata da Comissão e encaminhará à Secretaria Municipal de Educação;

5.18 Dos Atendimentos às crianças e das atividades do Projeto Polo de Férias:

5.18.1 Os atendimentos, às famílias beneficiadas, serão gratuitos e de acordo com o Calendário disponibilizado pela Secretaria de Educação.

5.18.2 Todos os itens descritos no Projeto Polo de Férias ou Regimento Interno, dentro do horário de permanência, estarão cobertos por meio deste Contrato.

5.18.3 Qualquer atividade oferecida dentro do horário de permanência que não constar no Projeto Polo de Férias ou Regimento Interno passará a fazer parte integrante deste, podendo a criança subsidiada pelo Contrato participar gratuitamente desta.

5.18.4 A entidade privada assume integral responsabilidade pelas informações e fornecimento do atendimento de acordo com seu Projeto Pólo de férias, incluindo o Atendimento Educacional Especializado, eximindo o Município de quaisquer ônus ou reivindicações de eventuais danos causados a terceiros.

5.18.5 É vedado, à entidade privada, firmar contrato de prestação de serviços com os responsáveis pela criança beneficiada dentro do tempo de permanência estipulado no plano de trabalho.

5.18.6 O horário de atendimento às crianças será definido da seguinte forma: a) Período integral: das 7h às 19h; b) Período Parcial: das 7h às 13h e/ou 13h às 19h.

5.19 As obrigações do Contratante está em outras,

a) Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, de forma a verificar a regularidade dos atos praticados;

b) Rescindir o presente Contrato, a qualquer tempo durante sua vigência, quando a entidade educacional privada for indeferida pelo Conselho Municipal de Educação - CME, vigilância sanitária ou qualquer órgão oficial ou pela Comissão de Fiscalização da Secretaria de Educação;



- c) Fazer acompanhamento e fiscalização da execução do presente Contrato, por meio da Comissão de Fiscalização designada, que ficará responsável pela conferência e aceite do relatório mensal apresentado pela entidade educacional privada, bem como pela supervisão e acompanhamento das ações visando garantir QUALIDADE dos atendimentos realizados pelos NEIs;
- d) Efetuar os pagamentos somente se a entidade educacional privada possuir todas as certidões negativas e/ou positivas com efeito de negativas solicitadas na habilitação.
- e) Fazer relatórios da fiscalização e encaminhar para os órgãos competentes quando verificado irregularidades.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão do Contrato será realizada pela Secretaria de Educação, sendo a mesma responsável pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução dos serviços firmados, objetivando atender às necessidades dos usuários, ao interesse público e às necessidades da Administração. A gestão do contrato ficará a cargo do Sr. Leandro Arthur Rodrigues da Silva, Diretor-Geral do Colegiado da Secretaria da Educação, Portaria: 33.412/2025.

6.2. A fiscalização do contrato, para exercer as funções estabelecidas no arts. 20 ao 24 do Decreto Municipal nº 11.210/2023, será realizada pela Comissão de Fiscalização da Secretaria de Educação.

6.3. Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência da CONTRATADA, o fiscal do contrato deverá notificá-la para que procedam as correções necessárias e, persistindo a irregularidade, comunicará à Secretaria de Compras, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas neste instrumento contratual, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

6.4. Mediante prévia comunicação, o fiscal do contrato poderá interromper a execução dos serviços sempre que houver falta cometida pela CONTRATADA que possa comprometer a qualidade dos serviços.

6.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



6.6. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados.

6.7. O fiscal do contrato transmitirá, por escrito, as instruções, ordens e reclamações, competindo lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem ao decorrer da vigência contratual.

6.8. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas ao(s) seu(s) superior(es) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6.9. A ausência de comunicação, por parte do CONTRATANTE, referente as irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades legais ou contratuais.

6.10. O CONTRATANTE fiscalizará e inspecionará os serviços e verificará o cumprimento das especificações e normas técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando estes não obedecerem ou não atenderem ao desejado ou especificado.

6.11. A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilatação do prazo de conclusão, salvo expressa concordância do CONTRATANTE.

6.12. Correrão por conta da CONTRATADA, todas as despesas e custos decorrentes da não aceitação de quaisquer serviços ou materiais, no todo ou em parte.

6.13. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do art. 20 do Decreto Municipal nº 11.210/2023.

6.14. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme dispostos nos artigo 89. § 7º da Lei no 14.133/2021.

6.15. A fiscalização da CONTRATANTE, de que trata esta cláusula, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros, não



implicando corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, conforme artigo 120 da Lei nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados de forma integral pelo Município, conforme o número vagas efetivamente atendidas pela Escola;

a) No caso de desistência ou vacância da vaga ocupada por algum beneficiário, o Município manterá o pagamento integral da vaga, mesmo que não a preencha, por um período de até 15 (quinze) dias.

b) O pagamento ocorrerá até o 7º (sétimo) dia útil, após a entrega da nota fiscal, a qual deverá ser entregue no dia 25 (vinte e cinco) do mês correspondente;

c) Informar integrantes (nome e CPF) da comissão para análise da veracidade da documentação entregue pelos responsáveis pela criança, no ato da matrícula.

d) Encaminhar para Secretaria de Educação, no dia 25 do mês de janeiro, o cadastro das crianças atendidas pela instituição - Relatório de Atendimento por período e faixa etária, conforme modelo anexo, bem como os Boletins de Frequência, Atestados Médicos e ou Justificativas das Faltas.

e) Enviar na data de 25 de janeiro os seguintes documentos e certidões negativas atualizados:

Certificado de Regularidade do FGTS;

Certidão Negativa de Débito Municipal;

Certidão de Regularidade da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN;

Certidão de Regularidade da Secretaria de Estado da Fazenda;

Certidão Negativa de Débito Trabalhista;

Alvará Sanitário;

Quadro funcional, conforme Anexo;

Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social – GFIP;

Cardápio nutricional mensal.

7.1 O pagamento será processado por meio de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica bancária, conforme determinado pela Administração;



7.2 Os valores serão correspondentes ao serviço efetivamente prestado, conforme cronograma aprovado.

7.3 A retenção de Imposto de Renda, se devida, será realizada conforme o que estiver destacado no documento fiscal, nos termos da IN RFB nº 1.234/2012;

7.4 Os contratados optantes pelo Simples Nacional ou isentos devem declarar expressamente essa condição no corpo da Nota Fiscal.

7.5 Os pagamentos serão efetuados de forma integral pelo Município, conforme o número de vagas efetivamente atendidas pela Entidade Privada.

7.6 Os pagamentos serão efetuados de acordo com o número de vagas estipuladas neste contrato por meio de depósito em conta corrente da entidade, por ela, formalmente, indicada.

7.7 A Entidade Privada deverá comunicar o município no prazo máximo de 24 horas após a vacância, que ocorrerá após 5 dias consecutivos de faltas injustificadas do beneficiário, ou desistência da vaga, que ocorrerá através de pedido específico.

7.8 O pagamento ocorrerá até o 7º dia útil após entrega da nota fiscal, conforme cronograma correspondente;

7.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Índices oficiais aplicáveis à caderneta de poupança.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Rua Dom Miguel, nº680, Bairro Vila Real
E-mail: compras@edu.bc.sc.gov.br Homepage: www.bc.sc.gov.br
Fone: 47 3363 7144 – Ramal: 237
CEP: 88331-090 Balneário Camboriú - SC



8.1. A contratação se dará por inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso IV, objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento; da Lei nº 14.133/2021, fundamentada na inviabilidade de competição para a contratação de entidade privada para suprir a necessidade de vagas para rede pública de ensino de Balneário Camboriú.

8.2. A escolha da empresa está baseada no processo de credenciamento público, onde o mesmo atendeu a todos os requisitos técnicos, legais e documentais previstos no edital, estabelecidos na Chamada Pública nº 006/2025 – da SED/BC, que originou um banco de empresas habilitados.

9. VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 133.826,00

9.2. O valor apresentado no subitem nº 11.1 foi calculado com base nas contratações realizadas anteriormente por esta Administração. Essa referência aos dados históricos de contratações visa proporcionar uma estimativa fundamentada dos custos envolvidos, garantindo maior precisão na previsão orçamentária e na alocação de recursos.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os créditos orçamentários correrão pelo centro de custo 0021 – ENSINO INFANTIL – a definição da dotação orçamentária ocorrerá após a apresentação das propostas, momento em que serão estabelecidos os recursos financeiros necessários para a execução do objeto contratado. A partir dessa etapa, será possível alocar os fundos de maneira adequada, garantindo o cumprimento das obrigações estabelecidas e a viabilidade das ações planejadas.

Responsável pela elaboração do TR:

Departamento Técnico Pedagógico da Educação Infantil
Secretaria Municipal de Educação de Balneário Camboriú.

Rua Dom Miguel, nº680, Bairro Vila Real
E-mail: compras@edu.bc.sc.gov.br Homepage: www.bc.sc.gov.br
Fone: 47 3363 7144 – Ramal: 237
CEP: 88331-090 Balneário Camboriú - SC



De acordo:

Leandro Arthur Rodrigues da Silva
Diretor Geral do Colegiado Interino
Secretaria Municipal de Educação
Portaria: 33.412 /2025

Fábio Bratkowski Nunes
Setor de Compras – Departamento Administrativo
Secretaria Municipal de Educação
Matrícula: 27087/2012

Rua Dom Miguel, nº680, Bairro Vila Real
E-mail: compras@edu.bc.sc.gov.br Homepage: www.bc.sc.gov.br
Fone: 47 3363 7144 – Ramal: 237
CEP: 88331-090 Balneário Camboriú - SC

TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Educação de Balneário Camboriú.

Demandado: Contratação da empresa Centro Educacional Infantil Santos Serviços para o fornecimento de vagas para Educação infantil, referentes ao atendimento de Polo de Férias, no período integral, conforme Chamada Pública nº004/2025.

Responsável pela demanda: Departamento Técnico Pedagógico da Educação Infantil – Secretaria Municipal de Educação de Balneário Camboriú.

1. OBJETO

1.1 Contratação, através de inexigibilidade de licitação, com a empresa, Centro Educacional Infantil Santos Serviços, de acordo com as especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência tem por objeto, conforme previsto no Edital de Credenciamento nº006/2025 da Secretaria Municipal de Educação de Balneário Camboriú/SC. A prestação de serviços de fornecimento de vagas para a Educação Infantil, referente ao Polo de Férias, para o atendimento de 89 crianças, no período integral.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente processo é realizado com fundamento nos artigos 79º a 87º, Lei 14.133/2021, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB nº 9.394, de 1996, Lei Federal nº 8.069, de 1990, na Resolução nº 06/2020/CONSEME e demais disposições regulamentares aplicáveis à espécie.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presença solução consiste na contratação direta, por inexigibilidade, da empresa Centro Educacional Infantil Santos Serviços, devidamente credenciado no Edital nº006/2025 da Secretaria Municipal de Educação, para fornecer vagas para atender crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove dias), da rede municipal de ensino de Balneário Camboriú durante o período de recesso escolar do mês de Janeiro de 2026.



A escolha da empresa está baseada no processo de credenciamento público, onde o mesmo atendeu a todos os requisitos técnicos, legais e documentais previstos no edital, sendo classificado e habilitado para contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O prazo e o período de execução contratual será de 33 (trinta e três) dias, ou seja, de 05 (cinco) de janeiro de 2026 até dia 06 (seis) de fevereiro de 2026, período correspondente a execução dos serviços e requisitos, conforme definidos no Edital de Credenciamento nº006/2025.

4.2. O número total de vagas necessárias compreende (89 vagas) distribuídas entre tempo integral, conforme tabela demonstrativa.

Item	Objeto	Período	Unid. Medida	Qtd. de Vagas
1	Atendimento às crianças em período integral (polo de férias) - 0 (zero) a 3 (três) anos e 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias.	Integral	Mês	89

4.3. A contratação será realizada mediante requisição da Secretaria de Educação e formalizada por meio de instrumento jurídico próprio, observando os termos da Lei nº14.133/2021.

4.4. Os serviços de contratação de entidades educacionais para atendimento de Polo de Férias têm natureza de bens/serviços especiais, tendo em vista que, a obrigatoriedade é do município pelos alunos da educação infantil por sua alta complexidade e por se tratar de uma das atribuições da Secretaria Municipal de Educação, e dos municípios em ofertar essa modalidade as famílias onde o cuidar e o educar estão associadas garantindo a segurança dessas crianças de acordo com a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

4.5. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos que constam no edital de credenciamento.

4.6. Devem ser regularmente constituídas, com sede no município de Balneário Camboriú.

4.7. As escolas de educação infantil que se credenciarem deverão realizar o atendimento dos alunos de 0 (zero) a 3 (três) anos e 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove dias) no período integral,



e os alunos de 4 (quatro) anos a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, meio período.

4.8. Deverão ainda apresentar à Comissão de Fiscalização, designada pela secretaria de educação, um projeto de atividades a serem realizadas durante o período de atendimento.

4.9. A entidade beneficiada deverá fornecer alimento durante o horário de permanência em que a criança está sendo atendida.

4.10. Os atendimentos, às famílias beneficiadas, deverão ser gratuitos de acordo com o Calendário disponibilizado pela secretaria de educação, e de acordo com o Projeto do Polo de Férias e Regimento Interno que deverão ser entregues no ato da habilitação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A execução do objeto se dará por meio da prestação de serviço pela oferta de vagas pelo período integral ou parcial, através empresa Centro Educacional Infantil Santos Serviços, devidamente contratado via processo de inexigibilidade, conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação de Balneário Camboriú.

5.2 O instrumento do controle será a execução do contrato formalizada por meio de Autorização de Fornecimento (AF) emitida pela Secretaria de Educação; As atividades desenvolvidas deverão ser registradas em relatórios mensais, com descrição das turmas atendidas, conteúdos trabalhados e frequência dos alunos; O pagamento será condicionado à apresentação da Nota Fiscal com a documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista vigente, além de súmulas e relatórios de execução.

5.3 As obrigações da Contratada está entre outras,

- a) Executar fielmente as atividades previstas no objeto da contratação;
- b) Providenciar, às suas expensas, quaisquer substituições ou correções solicitadas pela fiscalização da SED;
- c) Arcar com todos os tributos, encargos trabalhistas e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços; atender às orientações pedagógicas e administrativas emitidas pela equipe técnica da Secretaria;
- d) Manter atualizados os dados cadastrais e regularidade jurídica e fiscal ao longo de toda a vigência contratual;
- e) A entidade privada informará à Secretaria de Educação o número de crianças atendidas por meio de relatório mensal



- f) Manter em local visível ao público cartaz (no mínimo em tamanho A3) informando que a unidade não cobra pelos atendimentos subsidiados pelo Município.
- g) O representante legal da entidade educacional privada deverá manter atualizado o seu cadastro junto ao Município/Secretaria, informando, especialmente, as alterações de seu endereço e da entidade privada;
- h) Observar diretrizes e normas emanadas dos órgãos competentes do Município/Secretaria;
- i) Ofertar vagas para a Secretaria de Educação e matricular exclusivamente alunos encaminhados pelo Departamento de Educação Infantil;
- j) Analisar a documentação entregue pelo responsável pela criança no ato da atestando a veracidade da mesma no Termo de Responsabilidade dos Pais juntamente com a família beneficiada;
- k) Fornecer alimentação, de forma integral, durante o horário de permanência em que criança estiver sendo atendida;
- l) Caso alguma criança atendida possua laudo médico que indique a necessidade de alimentação especial, ficará a cargo da contratada o fornecimento desta sem custo adicional ao contratante;
- m) Prover, à unidade conveniada, nutricionista para assessorar as questões relativas alimentação;
- n) Manter atualizada e disponível para a Secretaria de Educação, toda a documentação do aluno beneficiado;
- o) O representante legal pela entidade privada deverá transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, ou ocorrência de fato relevante, de modo evitar descontinuidade, devendo imediatamente, comunicar o Município/Secretaria;
- p) Receber visita e acatar a orientação técnica do Município/Secretaria durante o período de execução do Contrato;
- q) Garantir acesso dos órgãos competentes do Município/Secretaria à supervisão, acompanhamento e fiscalização do Contrato;
- r) Expressamente vedado à entidade privada cobrar da família beneficiada qualquer valor a título de alimentação, higiene, limpeza, matrícula, mensalidade ou qualquer insumo ou serviço,



pelos atendimentos, dentro do horário de permanência, subsidiados pelo Município/Secretaria, por meio deste Contrato;

5.4 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.5 A CONTRATADA não deve executar nenhum tipo de serviço além do exposto neste contrato, salvo em caso de fato superveniente e previamente autorizada pelo CONTRATANTE.

5.6 É vedada qualquer terceirização de serviços sem prévia e expressa anuência CONTRATANTE.

5.7 A CONTRATADA deverá ter pleno conhecimento das cláusulas constantes no Edital de Chamada Pública nº 0/2025 e na Inexigibilidade de Licitação nº 0/20 - PMBC, e seus anexos, e das condições gerais e particulares do objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento da contratação.

5.8 Garantir a execução do serviço no local, pelo prazo, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas.

5.9 Dar maior agilidade possível à execução do serviço para que a CONTRATANTE não fique com suas atividades paralisadas.

5.10 Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo, decorrente da execução deste contrato, causado à CONTRATANTE ou a terceiros, seja por culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Contratante.

5.11 Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus colaboradores à CONTRATANTE ou a terceiros.

5.12 Dar ciência, imediata e por escrito, à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do serviço.

5.13 Atender, prontamente, a qualquer reclamação, exigência ou observação realizada pela CONTRATANTE.

5.14 Assegurar garantia dos serviços prestados a partir da execução da atividade.



5.15 Sobre a matrícula, a entidade privada deverá analisar a documentação entregue pelo responsável pela criança no ato da matrícula, atestando a veracidade da mesma, no Termo de Responsabilidade dos Pais, juntamente com a família beneficiada.

5.16 A documentação deverá ser de acordo com o especificado no Edital de Matrícula.

5.17 No caso de negativa de vaga, a entidade privada registrará a recusa da família em Ata da Comissão e encaminhará à Secretaria Municipal de Educação;

5.18 Dos Atendimentos às crianças e das atividades do Projeto Polo de Férias:

5.18.1 Os atendimentos, às famílias beneficiadas, serão gratuitos e de acordo com o Calendário disponibilizado pela Secretaria de Educação.

5.18.2 Todos os itens descritos no Projeto Polo de Férias ou Regimento Interno, dentro do horário de permanência, estarão cobertos por meio deste Contrato.

5.18.3 Qualquer atividade oferecida dentro do horário de permanência que não constar no Projeto Polo de Férias ou Regimento Interno passará a fazer parte integrante deste, podendo a criança subsidiada pelo Contrato participar gratuitamente desta.

5.18.4 A entidade privada assume integral responsabilidade pelas informações e fornecimento do atendimento de acordo com seu Projeto Pólo de férias, incluindo o Atendimento Educacional Especializado, eximindo o Município de quaisquer ônus ou reivindicações de eventuais danos causados a terceiros.

5.18.5 É vedado, à entidade privada, firmar contrato de prestação de serviços com os responsáveis pela criança beneficiada dentro do tempo de permanência estipulado no plano de trabalho.

5.18.6 O horário de atendimento às crianças será definido da seguinte forma: a) Período integral: das 7h às 19h; b) Período Parcial: das 7h às 13h e/ou 13h às 19h.

5.19 As obrigações do Contratante está em outras,

a) Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, de forma a verificar a regularidade dos atos praticados;

b) Rescindir o presente Contrato, a qualquer tempo durante sua vigência, quando a entidade educacional privada for indeferida pelo Conselho Municipal de Educação - CME, vigilância sanitária ou qualquer órgão oficial ou pela Comissão de Fiscalização da Secretaria de Educação;



- c) Fazer acompanhamento e fiscalização da execução do presente Contrato, por meio da Comissão de Fiscalização designada, que ficará responsável pela conferência e aceite do relatório mensal apresentado pela entidade educacional privada, bem como pela supervisão e acompanhamento das ações visando garantir QUALIDADE dos atendimentos realizados pelos NEIs;
- d) Efetuar os pagamentos somente se a entidade educacional privada possuir todas as certidões negativas e/ou positivas com efeito de negativas solicitadas na habilitação.
- e) Fazer relatórios da fiscalização e encaminhar para os órgãos competentes quando verificado irregularidades.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão do Contrato será realizada pela Secretaria de Educação, sendo a mesma responsável pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução dos serviços firmados, objetivando atender às necessidades dos usuários, ao interesse público e às necessidades da Administração. A gestão do contrato ficará a cargo do Sr. Leandro Arthur Rodrigues da Silva, Diretor-Geral do Colegiado da Secretaria da Educação, Portaria: 33.412/2025.

6.2. A fiscalização do contrato, para exercer as funções estabelecidas no arts. 20 ao 24 do Decreto Municipal nº 11.210/2023, será realizada pela Comissão de Fiscalização da Secretaria de Educação.

6.3. Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência da CONTRATADA, o fiscal do contrato deverá notificá-la para que procedam as correções necessárias e, persistindo a irregularidade, comunicará à Secretaria de Compras, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas neste instrumento contratual, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

6.4. Mediante prévia comunicação, o fiscal do contrato poderá interromper a execução dos serviços sempre que houver falta cometida pela CONTRATADA que possa comprometer a qualidade dos serviços.

6.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



6.6. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados.

6.7. O fiscal do contrato transmitirá, por escrito, as instruções, ordens e reclamações, competindo lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem ao decorrer da vigência contratual.

6.8. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas ao(s) seu(s) superior(es) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6.9. A ausência de comunicação, por parte do CONTRATANTE, referente as irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades legais ou contratuais.

6.10. O CONTRATANTE fiscalizará e inspecionará os serviços e verificará o cumprimento das especificações e normas técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando estes não obedecerem ou não atenderem ao desejado ou especificado.

6.11. A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilatação do prazo de conclusão, salvo expressa concordância do CONTRATANTE.

6.12. Correrão por conta da CONTRATADA, todas as despesas e custos decorrentes da não aceitação de quaisquer serviços ou materiais, no todo ou em parte.

6.13. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do art. 20 do Decreto Municipal nº 11.210/2023.

6.14. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme dispostos nos artigo 89. § 7º da Lei no 14.133/2021.

6.15. A fiscalização da CONTRATANTE, de que trata esta cláusula, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros, não



implicando corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, conforme artigo 120 da Lei nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados de forma integral pelo Município, conforme o número vagas efetivamente atendidas pela Escola;

a) No caso de desistência ou vacância da vaga ocupada por algum beneficiário, o Município manterá o pagamento integral da vaga, mesmo que não a preencha, por um período de até 15 (quinze) dias.

b) O pagamento ocorrerá até o 7º (sétimo) dia útil, após a entrega da nota fiscal, a qual deverá ser entregue no dia 25 (vinte e cinco) do mês correspondente;

c) Informar integrantes (nome e CPF) da comissão para análise da veracidade da documentação entregue pelos responsáveis pela criança, no ato da matrícula.

d) Encaminhar para Secretaria de Educação, no dia 25 do mês de janeiro, o cadastro das crianças atendidas pela instituição - Relatório de Atendimento por período e faixa etária, conforme modelo anexo, bem como os Boletins de Frequência, Atestados Médicos e ou Justificativas das Faltas.

e) Enviar na data de 25 de janeiro os seguintes documentos e certidões negativas atualizados:

Certificado de Regularidade do FGTS;

Certidão Negativa de Débito Municipal;

Certidão de Regularidade da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN;

Certidão de Regularidade da Secretaria de Estado da Fazenda;

Certidão Negativa de Débito Trabalhista;

Alvará Sanitário;

Quadro funcional, conforme Anexo;

Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social – GFIP;

Cardápio nutricional mensal.

7.1 O pagamento será processado por meio de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica bancária, conforme determinado pela Administração;



7.2 Os valores serão correspondentes ao serviço efetivamente prestado, conforme cronograma aprovado.

7.3 A retenção de Imposto de Renda, se devida, será realizada conforme o que estiver destacado no documento fiscal, nos termos da IN RFB nº 1.234/2012;

7.4 Os contratados optantes pelo Simples Nacional ou isentos devem declarar expressamente essa condição no corpo da Nota Fiscal.

7.5 Os pagamentos serão efetuados de forma integral pelo Município, conforme o número de vagas efetivamente atendidas pela Entidade Privada.

7.6 Os pagamentos serão efetuados de acordo com o número de vagas estipuladas neste contrato por meio de depósito em conta corrente da entidade, por ela, formalmente, indicada.

7.7 A Entidade Privada deverá comunicar o município no prazo máximo de 24 horas após a vacância, que ocorrerá após 5 dias consecutivos de faltas injustificadas do beneficiário, ou desistência da vaga, que ocorrerá através de pedido específico.

7.8 O pagamento ocorrerá até o 7º dia útil após entrega da nota fiscal, conforme cronograma correspondente;

7.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Índices oficiais aplicáveis à caderneta de poupança.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Rua Dom Miguel, nº680, Bairro Vila Real
E-mail: compras@edu.bc.sc.gov.br Homepage: www.bc.sc.gov.br
Fone: 47 3363 7144 – Ramal: 237
CEP: 88331-090 Balneário Camboriú - SC



8.1. A contratação se dará por inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso IV, objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento; da Lei nº 14.133/2021, fundamentada na inviabilidade de competição para a contratação de entidade privada para suprir a necessidade de vagas para rede pública de ensino de Balneário Camboriú.

8.2. A escolha da empresa está baseada no processo de credenciamento público, onde o mesmo atendeu a todos os requisitos técnicos, legais e documentais previstos no edital, estabelecidos na Chamada Pública nº 006/2025 – da SED/BC, que originou um banco de empresas habilitados.

9. VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 170.150,20

9.2. O valor apresentado no subitem nº 11.1 foi calculado com base nas contratações realizadas anteriormente por esta Administração. Essa referência aos dados históricos de contratações visa proporcionar uma estimativa fundamentada dos custos envolvidos, garantindo maior precisão na previsão orçamentária e na alocação de recursos.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os créditos orçamentários correrão pelo centro de custo 0021 – ENSINO INFANTIL – a definição da dotação orçamentária ocorrerá após a apresentação das propostas, momento em que serão estabelecidos os recursos financeiros necessários para a execução do objeto contratado. A partir dessa etapa, será possível alocar os fundos de maneira adequada, garantindo o cumprimento das obrigações estabelecidas e a viabilidade das ações planejadas.

Responsável pela elaboração do TR:

Departamento Técnico Pedagógico da Educação Infantil
Secretaria Municipal de Educação de Balneário Camboriú.

Rua Dom Miguel, nº680, Bairro Vila Real
E-mail: compras@edu.bc.sc.gov.br Homepage: www.bc.sc.gov.br
Fone: 47 3363 7144 – Ramal: 237
CEP: 88331-090 Balneário Camboriú - SC



De acordo:

Leandro Arthur Rodrigues da Silva
Diretor Geral do Colegiado Interino
Secretaria Municipal de Educação
Portaria: 33.412 /2025

Fábio Bratkowski Nunes
Setor de Compras – Departamento Administrativo
Secretaria Municipal de Educação
Matrícula: 27087/2012

Rua Dom Miguel, nº680, Bairro Vila Real
E-mail: compras@edu.bc.sc.gov.br Homepage: www.bc.sc.gov.br
Fone: 47 3363 7144 – Ramal: 237
CEP: 88331-090 Balneário Camboriú - SC

TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Educação de Balneário Camboriú.

Demanda: Contratação da empresa SEI Ensino Infantil para o fornecimento de vagas para Educação infantil, referentes ao atendimento de Polo de Férias, nos períodos integral e parcial, conforme Chamada Pública nº004/2025.

Responsável pela demanda: Departamento Técnico Pedagógico da Educação Infantil – Secretaria Municipal de Educação de Balneário Camboriú.

1. OBJETO

1.1 Contratação, através de inexigibilidade de licitação, com a empresa, SEI Ensino Infantil, de acordo com as especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência tem por objeto, conforme previsto no Edital de Credenciamento nº006/2025 da Secretaria Municipal de Educação de Balneário Camboriú/SC. A prestação de serviços de fornecimento de vagas para a Educação Infantil, referente ao Polo de Férias, para o atendimento de 67 crianças, no período integral.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente processo é realizado com fundamento nos artigos 79º a 87º, Lei 14.133/2021, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB nº 9.394, de 1996, Lei Federal nº 8.069, de 1990, na Resolução nº 06/2020/CONSEME e demais disposições regulamentares aplicáveis à espécie.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presença solução consiste na contratação direta, por inexigibilidade, da empresa SEI Ensino Infantil, devidamente credenciado no Edital nº006/2025 da Secretaria Municipal de Educação, para fornecer vagas para atender crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove dias), da rede municipal de ensino de Balneário Camboriú durante o período de recesso escolar do mês de Janeiro de 2026.

Rua Dom Miguel, nº680, Bairro Vila Real
E-mail: compras@edu.bc.sc.gov.br Homepage: www.bc.sc.gov.br
Fone: 47 3363 7144 – Ramal: 237
CEP: 88331-090 Balneário Camboriú - SC



A escolha da empresa está baseada no processo de credenciamento público, onde o mesmo atendeu a todos os requisitos técnicos, legais e documentais previstos no edital, sendo classificado e habilitado para contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O prazo e o período de execução contratual será de 33 (trinta e três) dias, ou seja, de 05 (cinco) de janeiro de 2026 até dia 06 (seis) de fevereiro de 2026, período correspondente a execução dos serviços e requisitos, conforme definidos no Edital de Credenciamento nº006/2025.

4.2. O número total de vagas necessárias compreende (67 vagas) distribuídas entre tempo integral e parcial, conforme tabela demonstrativa.

Item	Objeto	Período	Unid. Medida	Qtd. de Vagas
1	Atendimento às crianças em período integral (polo de férias) - 0 (zero) a 3 (três) anos e 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias.	Integral	Mês	67

4.3. A contratação será realizada mediante requisição da Secretaria de Educação e formalizada por meio de instrumento jurídico próprio, observando os termos da Lei nº14.133/2021.

4.4. Os serviços de contratação de entidades educacionais para atendimento de Polo de Férias têm natureza de bens/serviços especiais, tendo em vista que, a obrigatoriedade é do município pelos alunos da educação infantil por sua alta complexidade e por se tratar de uma das atribuições da Secretaria Municipal de Educação, e dos municípios em ofertar essa modalidade as famílias onde o cuidar e o educar estão associadas garantindo a segurança dessas crianças de acordo com a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

4.5. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos que constam no edital de credenciamento.

4.6. Devem ser regularmente constituídas, com sede no município de Balneário Camboriú.

4.7. As escolas de educação infantil que se credenciarem deverão realizar o atendimento dos alunos de 0 (zero) a 3 (três) anos e 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove dias) no período integral,



e os alunos de 4 (quatro) anos a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, meio período.

4.8. Deverão ainda apresentar à Comissão de Fiscalização, designada pela secretaria de educação, um projeto de atividades a serem realizadas durante o período de atendimento.

4.9. A entidade beneficiada deverá fornecer alimento durante o horário de permanência em que a criança está sendo atendida.

4.10. Os atendimentos, às famílias beneficiadas, deverão ser gratuitos de acordo com o Calendário disponibilizado pela secretaria de educação, e de acordo com o Projeto do Polo de Férias e Regimento Interno que deverão ser entregues no ato da habilitação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A execução do objeto se dará por meio da prestação de serviço pela oferta de vagas pelo período integral ou parcial, através empresa SEI Ensino Infantil , devidamente contratado via processo de inexigibilidade, conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação de Balneário Camboriú.

5.2 O instrumento do controle será a execução do contrato formalizada por meio de Autorização de Fornecimento (AF) emitida pela Secretaria de Educação; As atividades desenvolvidas deverão ser registradas em relatórios mensais, com descrição das turmas atendidas, conteúdos trabalhados e frequência dos alunos; O pagamento será condicionado à apresentação da Nota Fiscal com a documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista vigente, além de súmulas e relatórios de execução.

5.3 As obrigações da Contratada está entre outras,

- a) Executar fielmente as atividades previstas no objeto da contratação;
- b) Providenciar, às suas expensas, quaisquer substituições ou correções solicitadas pela fiscalização da SED;
- c) Arcar com todos os tributos, encargos trabalhistas e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços; atender às orientações pedagógicas e administrativas emitidas pela equipe técnica da Secretaria;
- d) Manter atualizados os dados cadastrais e regularidade jurídica e fiscal ao longo de toda a vigência contratual;
- e) A entidade privada informará à Secretaria de Educação o número de crianças atendidas por meio de relatório mensal



- f) Manter em local visível ao público cartaz (no mínimo em tamanho A3) informando que a unidade não cobra pelos atendimentos subsidiados pelo Município.
- g) O representante legal da entidade educacional privada deverá manter atualizado o seu cadastro junto ao Município/Secretaria, informando, especialmente, as alterações de seu endereço e da entidade privada;
- h) Observar diretrizes e normas emanadas dos órgãos competentes do Município/Secretaria;
- i) Ofertar vagas para a Secretaria de Educação e matricular exclusivamente alunos encaminhados pelo Departamento de Educação Infantil;
- j) Analisar a documentação entregue pelo responsável pela criança no ato da atestando a veracidade da mesma no Termo de Responsabilidade dos Pais juntamente com a família beneficiada;
- k) Fornecer alimentação, de forma integral, durante o horário de permanência em que criança estiver sendo atendida;
- l) Caso alguma criança atendida possua laudo médico que indique a necessidade de alimentação especial, ficará a cargo da contratada o fornecimento desta sem custo adicional ao contratante;
- m) Prover, à unidade conveniada, nutricionista para assessorar as questões relativas alimentação;
- n) Manter atualizada e disponível para a Secretaria de Educação, toda a documentação do aluno beneficiado;
- o) O representante legal pela entidade privada deverá transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, ou ocorrência de fato relevante, de modo evitar descontinuidade, devendo imediatamente, comunicar o Município/Secretaria;
- p) Receber visita e acatar a orientação técnica do Município/Secretaria durante o período de execução do Contrato;
- q) Garantir acesso dos órgãos competentes do Município/Secretaria à supervisão, acompanhamento e fiscalização do Contrato;
- r) Expressamente vedado à entidade privada cobrar da família beneficiada qualquer valor a título de alimentação, higiene, limpeza, matrícula, mensalidade ou qualquer insumo ou serviço,



pelos atendimentos, dentro do horário de permanência, subsidiados pelo Município/Secretaria, por meio deste Contrato;

5.4 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.5 A CONTRATADA não deve executar nenhum tipo de serviço além do exposto neste contrato, salvo em caso de fato superveniente e previamente autorizada pelo CONTRATANTE.

5.6 É vedada qualquer terceirização de serviços sem prévia e expressa anuência CONTRATANTE.

5.7 A CONTRATADA deverá ter pleno conhecimento das cláusulas constantes no Edital de Chamada Pública nº 0/2025 e na Inexigibilidade de Licitação nº 0/20 - PMBC, e seus anexos, e das condições gerais e particulares do objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento da contratação.

5.8 Garantir a execução do serviço no local, pelo prazo, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas.

5.9 Dar maior agilidade possível à execução do serviço para que a CONTRATANTE não fique com suas atividades paralisadas.

5.10 Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo, decorrente da execução deste contrato, causado à CONTRATANTE ou a terceiros, seja por culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Contratante.

5.11 Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus colaboradores à CONTRATANTE ou a terceiros.

5.12 Dar ciência, imediata e por escrito, à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do serviço.

5.13 Atender, prontamente, a qualquer reclamação, exigência ou observação realizada pela CONTRATANTE.

5.14 Assegurar garantia dos serviços prestados a partir da execução da atividade.

5.15 Sobre a matrícula, a entidade privada deverá analisar a documentação entregue pelo responsável pela criança no ato da matrícula, atestando a veracidade da mesma, no Termo de Responsabilidade dos Pais, juntamente com a família beneficiada.

5.16 A documentação deverá ser de acordo com o especificado no Edital de Matrícula.

5.17 No caso de negativa de vaga, a entidade privada registrará a recusa da família em Ata da Comissão e encaminhará à Secretaria Municipal de Educação;

5.18 Dos Atendimentos às crianças e das atividades do Projeto Polo de Férias:

5.18.1 Os atendimentos, às famílias beneficiadas, serão gratuitos e de acordo com o Calendário disponibilizado pela Secretaria de Educação.

5.18.2 Todos os itens descritos no Projeto Polo de Férias ou Regimento Interno, dentro do horário de permanência, estarão cobertos por meio deste Contrato.

5.18.3 Qualquer atividade oferecida dentro do horário de permanência que não constar no Projeto Polo de Férias ou Regimento Interno passará a fazer parte integrante deste, podendo a criança subsidiada pelo Contrato participar gratuitamente desta.

5.18.4 A entidade privada assume integral responsabilidade pelas informações e fornecimento do atendimento de acordo com seu Projeto Pólo de férias, incluindo o Atendimento Educacional Especializado, eximindo o Município de quaisquer ônus ou reivindicações de eventuais danos causados a terceiros.

5.18.5 É vedado, à entidade privada, firmar contrato de prestação de serviços com os responsáveis pela criança beneficiada dentro do tempo de permanência estipulado no plano de trabalho.

5.18.6 O horário de atendimento às crianças será definido da seguinte forma: a) Período integral: das 7h às 19h; b) Período Parcial: das 7h às 13h e/ou 13h às 19h.

5.19 As obrigações do Contratante está em outras,

a) Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, de forma a verificar a regularidade dos atos praticados;

b) Rescindir o presente Contrato, a qualquer tempo durante sua vigência, quando a entidade educacional privada for indeferida pelo Conselho Municipal de Educação - CME, vigilância sanitária ou qualquer órgão oficial ou pela Comissão de Fiscalização da Secretaria de Educação;



- c) Fazer acompanhamento e fiscalização da execução do presente Contrato, por meio da Comissão de Fiscalização designada, que ficará responsável pela conferência e aceite do relatório mensal apresentado pela entidade educacional privada, bem como pela supervisão e acompanhamento das ações visando garantir QUALIDADE dos atendimentos realizados pelos NEIs;
- d) Efetuar os pagamentos somente se a entidade educacional privada possuir todas as certidões negativas e/ou positivas com efeito de negativas solicitadas na habilitação.
- e) Fazer relatórios da fiscalização e encaminhar para os órgãos competentes quando verificado irregularidades.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão do Contrato será realizada pela Secretaria de Educação, sendo a mesma responsável pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução dos serviços firmados, objetivando atender às necessidades dos usuários, ao interesse público e às necessidades da Administração. A gestão do contrato ficará a cargo do Sr. Leandro Arthur Rodrigues da Silva, Diretor-Geral do Colegiado da Secretaria da Educação, Portaria: 33.412/2025.

6.2. A fiscalização do contrato, para exercer as funções estabelecidas no arts. 20 ao 24 do Decreto Municipal nº 11.210/2023, será realizada pela Comissão de Fiscalização da Secretaria de Educação.

6.3. Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência da CONTRATADA, o fiscal do contrato deverá notificá-la para que procedam as correções necessárias e, persistindo a irregularidade, comunicará à Secretaria de Compras, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas neste instrumento contratual, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

6.4. Mediante prévia comunicação, o fiscal do contrato poderá interromper a execução dos serviços sempre que houver falta cometida pela CONTRATADA que possa comprometer a qualidade dos serviços.

6.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6.6. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados.

6.7. O fiscal do contrato transmitirá, por escrito, as instruções, ordens e reclamações, competindo lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem ao decorrer da vigência contratual.

6.8. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas ao(s) seu(s) superior(es) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6.9. A ausência de comunicação, por parte do CONTRATANTE, referente as irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades legais ou contratuais.

6.10. O CONTRATANTE fiscalizará e inspecionará os serviços e verificará o cumprimento das especificações e normas técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando estes não obedecerem ou não atenderem ao desejado ou especificado.

6.11. A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilatação do prazo de conclusão, salvo expressa concordância do CONTRATANTE.

6.12. Correrão por conta da CONTRATADA, todas as despesas e custos decorrentes da não aceitação de quaisquer serviços ou materiais, no todo ou em parte.

6.13. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do art. 20 do Decreto Municipal nº 11.210/2023.

6.14. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme dispostos nos artigo 89. § 7º da Lei no 14.133/2021.

6.15. A fiscalização da CONTRATANTE, de que trata esta cláusula, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros, não



implicando corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, conforme artigo 120 da Lei nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados de forma integral pelo Município, conforme o número vagas efetivamente atendidas pela Escola;

a) No caso de desistência ou vacância da vaga ocupada por algum beneficiário, o Município manterá o pagamento integral da vaga, mesmo que não a preencha, por um período de até 15 (quinze) dias.

b) O pagamento ocorrerá até o 7º (sétimo) dia útil, após a entrega da nota fiscal, a qual deverá ser entregue no dia 25 (vinte e cinco) do mês correspondente;

c) Informar integrantes (nome e CPF) da comissão para análise da veracidade da documentação entregue pelos responsáveis pela criança, no ato da matrícula.

d) Encaminhar para Secretaria de Educação, no dia 25 do mês de janeiro, o cadastro das crianças atendidas pela instituição - Relatório de Atendimento por período e faixa etária, conforme modelo anexo, bem como os Boletins de Frequência, Atestados Médicos e ou Justificativas das Faltas.

e) Enviar na data de 25 de janeiro os seguintes documentos e certidões negativas atualizados:

Certificado de Regularidade do FGTS;

Certidão Negativa de Débito Municipal;

Certidão de Regularidade da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN;

Certidão de Regularidade da Secretaria de Estado da Fazenda;

Certidão Negativa de Débito Trabalhista;

Alvará Sanitário;

Quadro funcional, conforme Anexo;

Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social – GFIP;

Cardápio nutricional mensal.

7.1 O pagamento será processado por meio de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica bancária, conforme determinado pela Administração;



7.2 Os valores serão correspondentes ao serviço efetivamente prestado, conforme cronograma aprovado.

7.3 A retenção de Imposto de Renda, se devida, será realizada conforme o que estiver destacado no documento fiscal, nos termos da IN RFB nº 1.234/2012;

7.4 Os contratados optantes pelo Simples Nacional ou isentos devem declarar expressamente essa condição no corpo da Nota Fiscal.

7.5 Os pagamentos serão efetuados de forma integral pelo Município, conforme o número de vagas efetivamente atendidas pela Entidade Privada.

7.6 Os pagamentos serão efetuados de acordo com o número de vagas estipuladas neste contrato por meio de depósito em conta corrente da entidade, por ela, formalmente, indicada.

7.7 A Entidade Privada deverá comunicar o município no prazo máximo de 24 horas após a vacância, que ocorrerá após 5 dias consecutivos de faltas injustificadas do beneficiário, ou desistência da vaga, que ocorrerá através de pedido específico.

7.8 O pagamento ocorrerá até o 7º dia útil após entrega da nota fiscal, conforme cronograma correspondente;

7.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Índices oficiais aplicáveis à caderneta de poupança.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Rua Dom Miguel, nº680, Bairro Vila Real
E-mail: compras@edu.bc.sc.gov.br Homepage: www.bc.sc.gov.br
Fone: 47 3363 7144 – Ramal: 237
CEP: 88331-090 Balneário Camboriú - SC



8.1. A contratação se dará por inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso IV, objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento; da Lei nº 14.133/2021, fundamentada na inviabilidade de competição para a contratação de entidade privada para suprir a necessidade de vagas para rede pública de ensino de Balneário Camboriú.

8.2 A escolha da empresa está baseada no processo de credenciamento público, onde o mesmo atendeu a todos os requisitos técnicos, legais e documentais previstos no edital, estabelecidos na Chamada Pública nº 006/2025 – da SED/BC, que originou um banco de empresas habilitados.

9. VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 128.090,60

9.2. O valor apresentado no subitem nº 11.1 foi calculado com base nas contratações realizadas anteriormente por esta Administração. Essa referência aos dados históricos de contratações visa proporcionar uma estimativa fundamentada dos custos envolvidos, garantindo maior precisão na previsão orçamentária e na alocação de recursos.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os créditos orçamentários correrão pelo centro de custo 0021 – ENSINO INFANTIL – a definição da dotação orçamentária ocorrerá após a apresentação das propostas, momento em que serão estabelecidos os recursos financeiros necessários para a execução do objeto contratado. A partir dessa etapa, será possível alocar os fundos de maneira adequada, garantindo o cumprimento das obrigações estabelecidas e a viabilidade das ações planejadas.

Responsável pela elaboração do TR:

Departamento Técnico Pedagógico da Educação Infantil
Secretaria Municipal de Educação de Balneário Camboriú.

Rua Dom Miguel, nº680, Bairro Vila Real
E-mail: compras@edu.bc.sc.gov.br Homepage: www.bc.sc.gov.br
Fone: 47 3363 7144 – Ramal: 237
CEP: 88331-090 Balneário Camboriú - SC



De acordo:

Leandro Arthur Rodrigues da Silva
Diretor Geral do Colegiado Interino
Secretaria Municipal de Educação
Portaria: 33.412 /2025

Fábio Bratkowski Nunes
Setor de Compras – Departamento Administrativo
Secretaria Municipal de Educação
Matrícula: 27087/2012

Rua Dom Miguel, nº680, Bairro Vila Real
E-mail: compras@edu.bc.sc.gov.br Homepage: www.bc.sc.gov.br
Fone: 47 3363 7144 – Ramal: 237
CEP: 88331-090 Balneário Camboriú - SC



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FEA5-5F5F-F081-6F2D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FÁBIO BRATKOWSKI NUNES (CPF 830.XXX.XXX-00) em 22/12/2025 15:07:01 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LEANDRO ARTHUR RODRIGUES DA SILVA (CPF 065.XXX.XXX-12) em 23/12/2025 10:08:49
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/FEA5-5F5F-F081-6F2D>

Memorando 2- 81.716/2025

De: Fábio N. - SECC - COORCEDU - SC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 22/12/2025 às 14:58:23

Documentação BAMBINATA SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA

—
Atenciosamente,

Fábio Bratkowski Nunes

Analista Administrativo II - matrícula 27087

Departamento de Compras

Anexos:

Ato_Constitutivo_Estatuto_ou_Contrato_Social_.pdf

Cadastro_de_CNPJ.pdf

Certidao_de_regularidade_de_debito_com_a_Fazenda_Estadual.pdf

Certidao_de-Regularidade_de_Debito_com_a_Fazenda_Federal.pdf

Certidao_de_regularidade_de_debito_com_a_Fazenda_Municipal.pdf

Certidao_Negativa_de_Debitos_Trabalhistas_CNDT_.pdf

Certidao_Negativa_de_Falencia_ou_Concordata.pdf

ConsultaConsolidada_00496744000149_22_12_2025.pdf

Consulta_Regularidade_do_Empregador.pdf

Documentos_de_Habilitacao_Conforme_Edital.pdf



GILSON ALFREDO FANTINI, nacionalidade brasileira, nascido em 26/04/1962, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 032.634.069-65, Carteira Nacional De Habilitação nº 02302832373, órgão expedidor DETRAN - SC, residente e domiciliado na Rua 2300, 1253, Casa A, Centro, Balneário Camboriu, SC, CEP 88330432, Brasil.

NADIA REGINA MOSER FANTINI, nacionalidade brasileira, nascida em 27/05/1964, casada em comunhão parcial de bens, empresaria, CPF nº 560.388.799-00, Carteira De Identidade nº 1423438, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na Rua 2300, 1253, Casa A, Centro, Balneário Camboriu, SC, CEP 88330432, Brasil.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **BAMBINATA SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42201983057, com sede Rua Noruega, nº. 580, Bairro das Nações, Balneário Camboriú, SC, CEP 88338195, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 00.496.744/0001-49, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. VANESSA PEREIRA ZAMPIERON, admitida neste ato, nacionalidade brasileira, nascida em 21/01/1976, casada em comunhão parcial de bens, professora de educação física, CPF nº 016.757.149-40, Carteira Nacional De Habilitação nº 01521754125, órgão expedidor DETRAN - SC, residente e domiciliado na Rua Pindaiba, 140, Tabuleiro (Monte Alegre), Camboriu, SC, CEP 88348234, Brasil.

ALINE LUZIA TONEZER PEREIRA, admitida neste ato, nacionalidade brasileira, nascida em 07/11/1983, casada em comunhão parcial de bens, nutricionista, CPF nº 041.202.689-93, Carteira De Identidade nº 3100178, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliada na Rua 3020, 60, Centro, Balneário Camboriu, SC, CEP 88330317, Brasil.

Retira-se da sociedade o sócio **GILSON ALFREDO FANTINI**, de 60 (Sessenta) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 60,00 (Sessenta Reais).

Retira-se da sociedade o sócio **NADIA REGINA MOSER FANTINI**, detentor de 5.940 (Cinco Mil e Novecentos e Quarenta) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 5.940,00 (Cinco Mil e Novecentos E Quarenta Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. A sócia **NADIA REGINA MOSER FANTINI** transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$3.000,00 (três Mil Reais), direta e irrestritamente a sócia **ALINE LUZIA TONEZER PEREIRA**, da seguinte forma: vende em moeda corrente nacional, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Req: 81100001124526

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 02/08/2021 Data dos Efeitos 06/07/2021

02/08/2021

Arquivamento 20218584237 Protocolo 218584237 de 02/08/2021 NIRE 42201983057

Nome da empresa BAMBINATA SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 53128277971869

1Doc: Memorando 81.716/2025 | Anexo: Ato_Constitutivo_Estatuto_ou_Contrato_Social_.pdf (1/8)

138/382

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/08/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

ASSINADO DIGITALMENTE POR : 03263406965-GILSON ALFREDO FANTINI | 01675714940-VANESSA PEREIRA ZAMPIERON | 56038879900-NADIA REGINA MOSER FANTINI | 04120268993-ALINE LUZIA TONEZER PEREIRA

04120268993-ALINE LUZIA TONEZER PEREIRA

http://assindador.pscs.com.br/assindadorweb/autenticacao?chave1=XWA36fhRAX6fzJyc9PCQ&chave2=tPg8cwsPh-ckc5j5cvuRA



ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 9 DA SOCIEDADE BAMBINATA SERVICOS EDUCACIONAIS

LTDA

CNPJ nº 00.496.744/0001-49

A sócia **NADIA REGINA MOSER FANTINI** transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$2.940,00 (Dois Mil e Novecentos E Quarenta Reais), direta e irrestritamente a sócia **VANESSA PEREIRA ZAMPIERON**, da seguinte forma: vende em moeda corrente nacional, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio **GILSON ALFREDO FANTINI** transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$60,00 (Sessenta Reais), direta e irrestritamente a sócia **VANESSA PEREIRA ZAMPIERON**, da seguinte forma: vende em moeda corrente nacional, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada e admissão de sócio, fica assim distribuído:
VANESSA PEREIRA ZAMPIERON, com 3.000(Três Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 3.000,00 (três Mil Reais)

ALINE LUZIA TONEZER PEREIRA, com 3.000(Três Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 3.000,00 (três Mil Reais)

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** as Sócias **ALINE LUZIA TONEZER PEREIRA** e **VANESSA PEREIRA ZAMPIERON**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Torna-se sem efeito o contido nos instrumentos de constituição e posterior alteração contratual, já registrados pela Junta Comercial, conforme consta no preâmbulo do presente instrumento, prevalecendo somente o que aqui ficou expresso, na seguinte redação:

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO.

PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **BAMBINATA SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA**

Req: 81100001124526

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 02/08/2021 Data dos Efeitos 06/07/2021

Arquivamento 20218584237 Protocolo 218584237 de 02/08/2021 NIRE 42201983057

Nome da empresa BAMBINATA SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 53128277971869

1Doc: Memorando 81.716/2025 | Anexo: Ato_Constitutivo_Estatuto_ou_Contrato_Social_.pdf (2/8) 139/382

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/08/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

02/08/2021

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 9 DA SOCIEDADE BAMBINATA SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA
CNPJ nº 00.496.744/0001-49

Parágrafo Único: A sociedade iniciou suas atividades em 01/03/1995, e terá duração por tempo indeterminado.

SEGUNDA: O objeto social da sociedade é o ramo de atividade de: Escola de Ensino Pré-Escolar.

TERCEIRA: A sociedade tem sua sede a Rua Noruega, nº. 580, Bairro das Nações, Balneário Camboriú, SC, CEP 88338195.

CAPÍTULO II
DO CAPITAL E DAS QUOTAS

QUARTA: O capital social, de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 6.000 (seis mil) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já totalmente subscritos e integralizados pelos sócios em moeda corrente nacional, ficando assim distribuídas entre os sócios:

COTISTAS	%	COTAS	VALOR
ALINE LUZIA TONEZER PEREIRA	50	3.000	3.000,00
VANESSA PEREIRA ZAMPIERON	50	3.000	3.000,00
TOTAIS	100	6.000	6.000,00

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente por completar o pagamento do capital social.

Parágrafo Segundo: A cessão total ou parcial de quota, sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento dos demais sócios, não terá eficácia quanto a estes e à sociedade.

Parágrafo Terceiro: O sócio participa dos lucros e perdas, na proporção das respectivas quotas.

Parágrafo Quarto: Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

Parágrafo Quinto: Durante dois anos, todos os sócios responderão, entre si, pelo total de bens do capital social.

QUINTA: O capital social poderá ser aumentado desde que dado um prazo de 30 (trinta) dias para o direito de preferência dos sócios, que em comum acordo com os demais sócios, se for necessário, será alterado o percentual de participação de cada sócio.

SEXTA: A redução de capital para restituição aos sócios estará sujeita ao prazo de 90 (noventa) dias para oposição de credores.

CAPÍTULO III

Req: 81100001124526

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

02/08/2021

Certifico o Registro em 02/08/2021 Data dos Efeitos 06/07/2021

Arquivamento 20218584237 Protocolo 218584237 de 02/08/2021 NIRE 42201983057

Nome da empresa BAMBINATA SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 53128277971869

1Doc: Memorando 81.716/2025 | Anexo: Ato_Constitutivo_Estatuto_ou_Contrato_Social_.pdf (3/8)

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/08/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

140/382

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 9 DA SOCIEDADE BAMBINATA SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA
CNPJ nº 00.496.744/0001-49
DA ADMINISTRAÇÃO

SÉTIMA: A administração da sociedade cabe **ISOLADAMENTE** as Sócia **ALINE LUZIA TONEZER PEREIRA** e **VANESSA PEREIRA ZAMPIERON**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros.

Parágrafo Primeiro: A administradora receberá um "pró-labore" mensal, fixado de comum acordo pelos sócios, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

Parágrafo Segundo: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, o administrador é obrigado a prestar aos sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

CAPÍTULO IV
DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

OITAVA: As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, que será convocada pelo sócio administrador, devendo a mesma ser realizada ao menos uma vez por ano, até o quarto mês seguinte após o término do exercício social, com o objetivo de tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; designar administradores, quando for o caso; tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

Parágrafo Primeiro: Dispensam-se as formalidades de convocação previstas no § 3º do art. 1.152 da Lei 10406/02, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Segundo: A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

Parágrafo Terceiro: Realizada a reunião, dos trabalhos e deliberações será lavrada, no livro de atas de reuniões, ata assinada pelos sócios participantes e cópia da ata autenticada pelos administradores, ou pela mesa será apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis, para arquivamento e averbação.

Parágrafo Quarto: A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo 75% (setenta e cinco) por cento do capital social, e, em Segunda, com qualquer número.

Parágrafo Quinto: Da votação das contas e balanço poderá fazer parte o administrador.

NONA: Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato a aprovação das contas da administração; designação dos administradores, quando feita em ato separado, à destituição dos mesmos, o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato; a modificação do contrato social, a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação, a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas e recuperação judicial.

Req: 81100001124526

Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

02/08/2021

Certifico o Registro em 02/08/2021 Data dos Efeitos 06/07/2021

Arquivamento 20218584237 Protocolo 218584237 de 02/08/2021 NIRE 42201983057

Nome da empresa BAMBINATA SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 53128277971869

1Doc: Memorando 81.716/2025 | Anexo: Ato_Constitutivo_Estatuto_ou_Contrato_Social_.pdf (4/8)

141/382

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/08/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

Parágrafo Primeiro: As deliberações dos sócios serão tomadas em comum acordo entre ambos, sendo que as deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

Parágrafo Segundo: Os sócios que explicitamente aprovarem deliberações infringentes à lei e ao contrato responderão ilimitadamente pelos atos.

Parágrafo Terceiro: Se quaisquer dos sócios usar o nome da empresa para fins pessoais, haverá o risco de passar a ter responsabilidade ilimitada e ter os bens pessoais penhorados.

CAPÍTULO V RETIRADA, MORTE, OU EXCLUSÃO DE SÓCIO

DÉCIMA: Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais, por escrito com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias contendo valor e forma de pagamento, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

Parágrafo Primeiro: Se nenhum dos sócios usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

DÉCIMA PRIMEIRA: O falecimento de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade que continuará com os herdeiros do “de cujus”, salvo se todos os sócios juntamente com os herdeiros em comum acordo optarem pela dissolução da mesma.

Parágrafo Primeiro: Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo “de cujus”, incumbe ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

Parágrafo Segundo: Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

DÉCIMA SEGUNDA: Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, e que configurem justa causa, desde que tal ato seja comprovado judicialmente.

Parágrafo Primeiro: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo Segundo: Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

Parágrafo Terceiro: No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação

Req: 81100001124526

Página 5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

02/08/2021

Certifico o Registro em 02/08/2021 Data dos Efeitos 06/07/2021

Arquivamento 20218584237 Protocolo 218584237 de 02/08/2021 NIRE 42201983057

Nome da empresa BAMBINATA SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 53128277971869

1Doc: Memorando 81.716/2025 | Anexo: Ato_Constitutivo_Estatuto_ou_Contrato_Social_.pdf (5/8)

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/08/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

142/382

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 9 DA SOCIEDADE BAMBINATA SERVICOS EDUCACIONAIS

LTDA

CNPJ nº 00.496.744/0001-49

patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

Parágrafo Quarto: Podem os sócios remanescentes suprir o valor da quota, assim como também poderão os demais sócios transferir para si ou para terceiros as quotas dos sócios negligentes.

Parágrafo Quinto: A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos depois de averbada a resolução da sociedade.

CAPÍTULO VI DO EXERCÍCIO SOCIAL

DÉCIMA TERCEIRA: O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo que anualmente após o encerramento das Declarações de Imposto de Renda conforme Legislação Federal, será levantado o balanço geral da sociedade, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício, feitas as necessárias amortizações e previsões, o saldo porventura existente, terá o destino que os sócios houverem por bem determinar.

Parágrafo Primeiro: A reunião dos sócios para: a) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; b) designar administradores, quando for o caso; c) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

Parágrafo Segundo: Da votação das contas e balanço não poderão fazer parte os administradores.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

DÉCIMA QUARTA: As administradoras declaram, sob as penas da lei de que não estão impedidas de exercerem atividade empresarial, pro lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade (Art. 1011, §1º, CC/2002).

DÉCIMA QUINTA: Os casos omissos serão tratados pelo que regula o Capítulo I, Subtítulo II do Livro II da Lei 10.406/2002 – Código Civil.

DÉCIMA SEXTA: As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Balneário Camboriú, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

Req: 81100001124526

Página 6



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 02/08/2021 Data dos Efeitos 06/07/2021

Arquivamento 20218584237 Protocolo 218584237 de 02/08/2021 NIRE 42201983057

Nome da empresa BAMBINATA SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 53128277971869

1Doc: Memorando 81.716/2025 | Anexo: Ato_Constitutivo_Estatuto_ou_Contrato_Social_.pdf (6/8) 143/382

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/08/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

02/08/2021

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 9 DA SOCIEDADE BAMBINATA SERVICOS EDUCACIONAIS
LTDA
CNPJ nº 00.496.744/0001-49

DÉCIMA SÉTIMA: Revogam-se todas as disposições contidas no instrumento contratual primitivo e suas posteriores alterações, passando a sociedade a reger-se somente pelo que está contido neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

BALNEARIO CAMBORIU/SC, 06 de Julho de 2021.

GILSON ALFREDO FANTINI

NADIA REGINA MOSER FANTINI

VANESSA PEREIRA ZAMPIERON

ALINE LUZIA TONEZER PEREIRA

Req: 81100001124526

Página 7



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 02/08/2021 Data dos Efeitos 06/07/2021

Arquivamento 20218584237 Protocolo 218584237 de 02/08/2021 NIRE 42201983057

Nome da empresa BAMBINATA SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 53128277971869

1Doc: Memorando 81.716/2025 | Anexo: Ato_Constitutivo_Estatuto_ou_Contrato_Social_.pdf (7/8) 144/382

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/08/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

02/08/2021



218584237

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	BAMBINATA SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA
PROTOCOLO	218584237 - 02/08/2021
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42201983057
CNPJ 00.496.744/0001-49
CERTIFICO O REGISTRO EM 02/08/2021
SOB N: 20218584237

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20218584237

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 01675714940 - VANESSA PEREIRA ZAMPIERON - Assinado em 02/08/2021 às 15:29:49

Cpf: 03263406965 - GILSON ALFREDO FANTINI - Assinado em 02/08/2021 às 15:30:22

Cpf: 04120268993 - ALINE LUZIA TONEZER PEREIRA - Assinado em 02/08/2021 às 15:28:31

Cpf: 56038879900 - NADIA REGINA MOSER FANTINI - Assinado em 02/08/2021 às 15:29:01



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 02/08/2021 Data dos Efeitos 06/07/2021

Arquivamento 20218584237 Protocolo 218584237 de 02/08/2021 NIRE 42201983057

Nome da empresa BAMBINATA SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 53128277971869

1Doc: Memorando 81.716/2025 | Anexo: Ato_Constitutivo_Estatuto_ou_Contrato_Social_.pdf (8/8) 145/382

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/08/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

02/08/2021



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
00.496.744/0001-49
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
20/03/1995

NOME EMPRESARIAL
BAMBINATA SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
BAMBINATA

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.12-1-00 - Educação infantil - pré-escola

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R NORUEGA

NÚMERO
580

COMPLEMENTO

CEP
88.338-195

BAIRRO/DISTRITO
DAS NACOES

MUNICÍPIO
BALNEARIO CAMBORIU

UF
SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO
SECRETARIABAMBINATACEBLINHA@GMAIL.COM

TELEFONE
(47) 3367-4188

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **BAMBINATA SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA**

CNPJ/CPF: **00.496.744/0001-49**

(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**

Número da certidão: **250140412444904**

Data de emissão: **09/12/2025 09:00:33**

Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **07/06/2026**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BAMBINATA SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA
CNPJ: 00.496.744/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:59:50 do dia 09/12/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/06/2026.

Código de controle da certidão: **5A5A.2B44.60C3.0592**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú

Rua Dinamarca, 320 - Bairro das Nações - 88.338-900 - Balneário Camboriú/SC
CNPJ: 83.102.285/0001-07 Fone: (47)3267-7000
<http://www.bc.sc.gov.br>



Página
1 / 1

Certidão de cadastro

Número: 2024471582/2025

Data de emissão: 09/12/2025

Nome/Razão Social

Contribuinte: BAMBINATA SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA

Cód. contribuinte: 3015

CPF/CNPJ: 00.496.744/0001-49

Inscrição estadual: 00000000000000000000

Endereço/Localização

Logradouro: NORUEGA

Número: 580

Compl:

CEP: 88.338-195

Bairro: DAS NAÇÕES

Cidade: Balneário Camboriú

Estado: SC

Finalidade

Cadastro Pessoa

Validade

Esta certidão tem validade até 09/03/2026.

Aviso

Certificamos, que em nosso Cadastro Municipal Econômico Fiscal consta a inscrição em nome da pessoa e endereço em epígrafe.



Para a validação do documento acesse o QRCode ou no portal da Prefeitura utilize a chave de validação.

57d77ed7-3e7b-4332-ad16-b37b74558b2e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BAMBINATA SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.496.744/0001-49

Certidão nº: 76191121/2025

Expedição: 09/12/2025, às 09:04:22

Validade: 07/06/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BAMBINATA SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.496.744/0001-49**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 5559634
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: BAMBINATA SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA

Raiz do CNPJ: 00.496.744

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : BALNEARIO CAMBORIU

Endereço da sede : R NORUEGA, 580

Certidão emitida às 09:55 de 09/12/2025.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidores.tjsc.jus.br/download> - Solicitado por: Helio Loreno Mafra - CPF: ***.168.199-**  Ouro

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 22/12/2025 12:57:31

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **BAMBINATA SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA**
CNPJ: **00.496.744/0001-49**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punitas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.496.744/0001-49

**Razão
Social:** BAMBINATA SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA

Endereço: R NORUEGA 580 / NACOES / BALNEARIO CAMBORIU / SC / 88338-195

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/12/2025 a 08/01/2026

Certificação Número: 2025121003330034744053

Informação obtida em 22/12/2025 12:54:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



BAMBINATA SERVIÇOS EDUCACIONAIS

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

NOME DO LICITANTE: VANESSA PEREIRA ZAMPIERON
ENDEREÇO COMPLETO: RUA NORUEGA, 580, NAÇÕES
TELEFONE: 47-99956-6636
EMAIL: financeiro.oficinadainfancia@gmail.com

BAMBINATA CENTRO EDUCACIONAL LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 00.496.744/0001-49, sede na rua Noruega, 580, Nações, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a) VANESSA PEREIRA ZAMPIERON, portador (a) da Carteira de identidade nº 39514650 e do CPF nº 01675714940, DECLARA que:

1. Não possuir proprietário, sócio ou empregado que seja servidor ou agente político da Administração Direta ou Indireta do Município de Balneário Camboriú;
2. Não possuir proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político da Administração Direta ou Indireta do Município de Balneário Camboriú;
3. Estar ciente da obrigatoriedade de comunicar qualquer ocorrência posterior que modifique as declarações aqui prestadas.

Por fim, DECLARA estar ciente de que a declaração falsa ou a não comunicação de qualquer ocorrência posterior que modifique as declarações aqui prestadas o sujeitará à declaração de inidoneidade na forma do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e multa, sem prejuízo das demais cominações legais.

BALNEÁRIO CAMBORIÚ, 09 DE DEZEMBRO DE 2025

VANESSA PEREIRA ZAMPIERON

UNIDADE 1 – BARRA SUL CONCEITO – RUA 3198, 156 – CENTRO – BALNEÁRIO CAMBORIÚ – SC – FONE: (47)3360-9461
UNIDADE 2 – NAÇÕES KIDS BC – RUA JAMAICA, 606 – NAÇÕES – BALNEÁRIO CAMBORIÚ – SC – FONE: (47)3366-5197
UNIDADE 3 – BAMBINATA – RUA NORUEGA, 580 – NAÇÕES – BALNEÁRIO CAMBORIÚ – SC – FONE: (47)3367-4188
UNIDADE 4 – SÍTIO – RUA TERERÊ, 665 – RIO DO MEIO – CAMBORIÚ – SC – FONE: (47)99956-8086



BAMBINATA SERVIÇOS EDUCACIONAIS

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

NOME DO LICITANTE: VANESSA PEREIRA ZAMPIERON
ENDEREÇO COMPLETO: RUA NORUEGA, 580, NAÇÕES
TELEFONE: 47-99956-6636
EMAIL: financeiro.oficinadainfancia@gmail.com

BAMBINATA CENTRO EDUCACIONAL LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 00.496.744/0001-49, sede na rua Noruega, 580, Nações, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a) VANESSA PEREIRA ZAMPIERON, portador (a) da Carteira de identidade nº 39514650 e do CPF nº 01675714940, DECLARA que:

1. Não estar inserido em qualquer um dos casos de impedimento edital da Chamamento PÚBLICO 004/2025 - PMBC;
2. Que até a presente data inexiste fato impeditivo para sua participação ou habilitação no presente processo licitatório;
3. Estar ciente da obrigatoriedade de comunicar qualquer ocorrência posterior que modifique as declarações aqui prestadas.

Por fim, DECLARA estar ciente de que a declaração falsa ou a não comunicação de qualquer ocorrência posterior que modifique as declarações aqui prestadas o sujeitará à declaração de inidoneidade na forma do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e multa, sem prejuízo das demais cominações legais.

BALNEÁRIO CAMBORIÚ, 09 DE DEZEMBRO DE 2025

VANESSA PEREIRA ZAMPIERON

UNIDADE 1 – BARRA SUL CONCEITO – RUA 3198, 156 – CENTRO – BALNEÁRIO CAMBORIÚ – SC – FONE: (47)3360-9461
UNIDADE 2 – NAÇÕES KIDS BC – RUA JAMAICA, 606 – NAÇÕES – BALNEÁRIO CAMBORIÚ – SC – FONE: (47)3366-5197
UNIDADE 3 – BAMBINATA – RUA NORUEGA, 580 – NAÇÕES – BALNEÁRIO CAMBORIÚ – SC – FONE: (47)3367-4188
UNIDADE 4 – SÍTIO – RUA TERERÊ, 665 – RIO DO MEIO – CAMBORIÚ – SC – FONE: (47)99956-8086



BAMBINATA SERVIÇOS EDUCACIONAIS

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS AO TRABALHO DO MENOR

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

NOME DO LICITANTE: VANESSA PEREIRA ZAMPIERON
ENDEREÇO COMPLETO: RUA NORUEGA, 580, NAÇÕES
TELEFONE: 47-99956-6636
EMAIL: financeiro.oficinadainfancia@gmail.com

BAMBINATA CENTRO EDUCACIONAL LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 00.496.744/0001-49, sede na rua Noruega, 580, Nações, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a) VANESSA PEREIRA ZAMPIERON, portador (a) da Carteira de identidade nº 39514650 e do CPF nº 01675714940, DECLARA que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, cumprindo integralmente a norma contida no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, ciente de que a declaração falsa ou a não comunicação de qualquer ocorrência posterior que modifique as declarações aqui prestadas o sujeitará à declaração de inidoneidade na forma do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e multa, sem prejuízo das demais cominações legais.

RESSALVA:

() Emprega menor de idade, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

BALNEÁRIO CAMBORIÚ, 09 DE DEZEMBRO DE 2025

VANESSA PEREIRA ZAMPIERON

UNIDADE 1 – BARRA SUL CONCEITO – RUA 3198, 156 – CENTRO – BALNEÁRIO CAMBORIÚ – SC – FONE: (47)3360-9461
UNIDADE 2 – NAÇÕES KIDS BC – RUA JAMAICA, 606 – NAÇÕES – BALNEÁRIO CAMBORIÚ – SC – FONE: (47)3366-5197
UNIDADE 3 – BAMBINATA – RUA NORUEGA, 580 – NAÇÕES – BALNEÁRIO CAMBORIÚ – SC – FONE: (47)3367-4188
UNIDADE 4 – SÍTIO – RUA TERERÊ, 665 – RIO DO MEIO – CAMBORIÚ – SC – FONE: (47)99956-8086

Memorando 3- 81.716/2025

De: Fábio N. - SECC - COORCEDU - SC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 22/12/2025 às 14:59:09

Documentação COLEGIO BC INTERNACIONAL LTDA.

—
Atenciosamente,

Fábio Bratkowski Nunes

Analista Administrativo II - matrícula 27087

Departamento de Compras

Anexos:

0a516ed2b7474ef4b1471ceb5a69c328.pdf

Ato_Constitutivo_Estatuto_ou_Contrato_Social_.pdf

Cadastro_de_CNPJ.pdf

Certidao_de_regularidade_debito_para_com_o_Fundo_de_Garantia_por_Tempo_de_Servico_FGTS_.pdf

Certidao_de_Regularidade_de_Debito_com_a_Fazenda_Federal.pdf

Certidao_de_regularidade_de_debito_com_a_Fazenda_Municipal.pdf

Certidao_Negativa_de_Debitos_Trabalhistas_CNDT_.pdf

Certidao_Negativa_de_Falencia_ou_Concordata.pdf

Estadual.pdf

TCU.pdf

Anexo II – Declaração de Não Parentesco

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Colégio BC Internacional LTDA

32.433.656/0002-75

Av Central, n 243 - Centro - Balneário Camboriú - 88330-668

4735148500

josy@anglobc.com.br

O Colégio BC Internacional LTDA, CNPJ/CPF no 32.433.656/0002-75, com sede/domicílio na Rua Av Central, nº 243 - Centro - Balneário Camboriú - 88330-668, por intermédio de seu representante legal, Leonardo Lorenzo Coelho Guimarães, inscrito no CPF sob o nº 096.260.639-12, DECLARA:

1. Não possuir proprietário, sócio ou empregado que seja servidor ou agente político da Administração Direta ou Indireta do Município de Balneário Camboriú;
2. Não possuir proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político da Administração Direta ou Indireta do Município de Balneário Camboriú;
3. Estar ciente da obrigatoriedade de comunicar qualquer ocorrência posterior que modifique as declarações aqui prestadas.

Por fim, DECLARA estar ciente de que a declaração falsa ou a não comunicação de qualquer ocorrência posterior que modifique as declarações aqui prestadas o sujeitará à declaração de inidoneidade na forma do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e multa, sem prejuízo das demais cominações legais.

Balneário Camboriú, 16 de dezembro de 2025.

LEONARDO LORENZO
COELHO
GUIMARAES:096260639
12
Leonardo Lorenzo Coelho Guimarães

Assinado digitalmente por LEONARDO LORENZO COELHO
GUIMARAES:09626063912
ND: C=BR O=ICP-Brasil OU=Certificado Digital PF A1, OU=
Vivirsoft Infraestrutura, CN=4184000113, OU=AC SingularID
Multiplo, CN=LEONARDO LORENZO COELHO
GUIMARAES:09626063912
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.12.17 08:53:29-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

Anexo III – Declaração de inexistência de fato impeditivo

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

- Colegio BC Internacional LTDA
- 32.433.656/0002-75
- Av Central, n 243 - Centro - Balneário Camboriú - 88330-668
- Telefone 47 3514-8500
- josy@anglobc.com.br

O Colégio BC Internacional LTDA, CNPJ/CPF no 32.433.656/0002-75, com sede/domicílio Av Central, nº 243 - Centro - Balneário Camboriú - 88330-668, por intermédio de seu representante legal, Leonardo Lorenzo Coelho Guimarães, inscrito no CPF sob o nº 096.260.639-12, DECLARA:

1. Não estar inserido em qualquer um dos casos de impedimento edital da Chamamento Público 004/2025 - PMBC;
2. Que até a presente data inexiste fato impeditivo para sua participação ou habilitação no presente processo licitatório;
3. Estar ciente da obrigatoriedade de comunicar qualquer ocorrência posterior que modifique as declarações aqui prestadas.

Por fim, DECLARA estar ciente de que a declaração falsa ou a não comunicação de qualquer ocorrência posterior que modifique as declarações aqui prestadas o sujeitará à declaração de inidoneidade na forma do art. 156, inciso IV, da Lei no 14.133/2021 e multa, sem prejuízo das demais cominações legais.

Por fim, DECLARA estar ciente de que a declaração falsa ou a não comunicação de qualquer ocorrência posterior que modifique as declarações aqui prestadas o sujeitará à declaração de inidoneidade na forma do art. 156, inciso IV, da Lei no 14.133/2021 e multa, sem prejuízo das demais cominações legais.

Balneário Camboriú, 16 de Dezembro de 2025.

LEONARDO LORENZO
COELHO
GUIMARAES:0962606391

2

Leonardo Lorenzo Coelho Guimarães

Assinado digitalmente por LEONARDO LORENZO COELHO
GUIMARAES:0962606391
ND C-BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=
Videoconferencia, CN=LEONARDOLORENZO184000113, OU=AC SyngularID
MeusAss, CN=LEONARDO LORENZO COELHO
GUIMARAES:0962606391
Rezaço. Eu sou o autor desse documento
Data: 2025.12.17 08:53:54-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

Anexo IV – Declaração de cumprimento das Obrigações relativas ao trabalho do menor

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS AO TRABALHO DO MENOR

- Colégio BC Internacional LTDA
- 32.433.656/0002-75
- Av Central, nº 243 - Centro - Balneário Camboriú - 88330-668
- Telefone 47 3514-8500
- josy@anglobc.com.br

O Colégio BC Internacional LTDA, CNPJ/CPF no 32.433.656/0002-75, com sede/domicílio Av Central, Nº 243 - Centro - Balneário Camboriú - 88330-668, por intermédio de seu representante legal, Leonardo Lorenzo Coelho Guimarães, inscrito no CPF sob nº 096.260.639-12, DECLARA:

Que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, cumprindo integralmente a norma contida no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, ciente de que a declaração falsa ou a não comunicação de qualquer ocorrência posterior que modifique as declarações aqui prestadas o sujeitará à declaração de inidoneidade na forma do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e multa, sem prejuízo das demais cominações legais.

RESSALVA:

() Emprega menor de idade, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Balneário Camboriú, 16 de Dezembro de 2025

LEONARDO
LORENZO COELHO
GUIMARAES:09626063912

Assinado digitalmente por LEONARDO LORENZO
COELHO GUIMARAES:09626063912
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF
A1, OU=Videoconferencia, OU=30994184000113,
OU=AC SingularID Multipla, CN=LEONARDO
LORENZO COELHO GUIMARAES:09626063912
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.12.17 08:54:13-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

Leonardo Lorenzo Coelho Guimarães



HELEN LILI PEREIRA WEBER DIAS, nacionalidade brasileira, nascida em 31/03/1983, solteira, empresaria, CPF nº 042.659.239-50, carteira de identidade nº 4944496, órgão expedidor SSP SC - SC, residente e domiciliada na Rua Antonio Athanazio Correa, 300, Barra, Balneário Camboriú, SC, CEP 88.332-155, Brasil.

Sócia da sociedade limitada de nome empresarial **COLÉGIO BC INTERNACIONAL LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42205856394, com sede Rua 910, 243, Centro Balneário Camboriú, SC, CEP 88330574, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 32.433.656/0001-94, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. **LEONARDO LORENZO COELHO GUIMARAES** admitido neste ato, nacionalidade brasileira, nascido em 24/04/1996, solteiro, empresário, CPF nº 096.260.639-12, carteira de identidade nº 5545248, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na Rua 1536, 199, APT 1401, Centro, Balneário Camboriú, SC, CEP 88.330-610, Brasil.

Retira-se da sociedade a sócia **HELEN LILI PEREIRA WEBER DIAS**, detentora de 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, correspondendo a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. A sócia **HELEN LILI PEREIRA WEBER DIAS** transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), direta e irrestritamente ao sócio **LEONARDO LORENZO COELHO GUIMARAES**, da seguinte forma: vende em moeda corrente nacional, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada e admissão de sócio, fica assim distribuído: **LEONARDO LORENZO COELHO GUIMARAES**, com 50.000 (cinquenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** ao sócio **LEONARDO LORENZO COELHO GUIMARAES** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Req: 81300001492382

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 18/08/2023 Data dos Efeitos 17/08/2023

Arquivamento 20238684628 Protocolo 238684628 de 17/08/2023 NIRE 42205856394

Nome da empresa COLÉGIO BC INTERNACIONAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 407729273190126

1Doc: Memorando 81.716/2025 | Anexo: Ato_Constitutivo_Estatuto_ou_Contrato_Social_.pdf (1/8)

162/382

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/08/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral



DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em BALNEÁRIO CAMBORIU/SC.

CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Torna-se sem efeito o contido nos instrumentos de constituição e posterior alteração contratual, já registrados pela Junta Comercial, conforme consta no preâmbulo do presente instrumento, prevalecendo somente o que aqui ficou expresso, na seguinte redação:

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E PRAZO DE DURACÃO.

PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **COLÉGIO BC INTERNACIONAL LTDA**

Parágrafo Único: A sociedade iniciou suas atividades em 14/01/2019, de conformidade com o arquivamento de seu Contrato Social na Junta Comercial Do Estado De Santa Catarina com NIRE sob nº 42205856394 em 14/01/2019, e terá duração por tempo indeterminado.

SEGUNDA: O objeto social da sociedade é o ramo de atividade de: **ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MÉDIO, EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE ESCOLA.**

Req: 81300001492382

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

18/08/2023

Certifico o Registro em 18/08/2023 Data dos Efeitos 17/08/2023

Arquivamento 20238684628 Protocolo 238684628 de 17/08/2023 NIRE 42205856394

Nome da empresa COLÉGIO BC INTERNACIONAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 407729273190126

1Doc: Memorando 81.716/2025 | Anexo: Ato_Constitutivo_Estatuto_ou_Contrato_Social_.pdf (2/8)

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/08/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

163/382

TERCEIRA: A sociedade tem sua sede a **Rua 910, 243, Centro, Balneário Camboriu, SC, CEP 88.330-574.**

Parágrafo Único: A empresa tem uma filial, situada na **Avenida Central, 413, Edif., Centro, Balneário Camboriu, SC, CEP 88.330-668.**

CAPÍTULO II **DO CAPITAL E DAS QUOTAS**

QUARTA: O capital social, de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 50.000 (cinquenta mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já totalmente subscritos e integralizados pelos sócios em moeda corrente nacional, ficando assim distribuídas entre os sócios:

COTISTAS	%	COTAS	VALOR
LEONARDO LORENZO COELHO GUIMARAES	100	50.000	50.000,00
TOTAIS	100	50.000	50.000,00

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente por completar o pagamento do capital social.

Parágrafo Segundo: A cessão total ou parcial de quota, sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento dos demais sócios, não terá eficácia quanto a estes e à sociedade.

Parágrafo Terceiro: O sócio participa dos lucros e perdas, de forma proporcional e desproporcional.

Parágrafo Quarto: Durante dois anos, todos os sócios responderão, entre si, pelo total de bens do capital social.

QUINTA: O capital social poderá ser aumentado desde que dado um prazo de 30 (trinta) dias para o direito de preferência dos sócios, que em comum acordo com os demais sócios, se for necessário, será alterado o percentual de participação de cada sócio.

SEXTA: A redução de capital para restituição aos sócios estará sujeita ao prazo de 90 (noventa) dias para oposição de credores.

CAPÍTULO III **DA ADMINISTRAÇÃO**

SÉTIMA: A administração da sociedade cabe ao sócio **LEONARDO LORENZO COELHO GUIMARAES**, já qualificado no preâmbulo deste instrumento, tendo poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade isoladamente, é vedado ao administrador fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social, respondendo solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

Req: 81300001492382

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 18/08/2023 Data dos Efeitos 17/08/2023

18/08/2023

Arquivamento 20238684628 Protocolo 238684628 de 17/08/2023 NIRE 42205856394

Nome da empresa COLÉGIO BC INTERNACIONAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 407729273190126

1Doc: Memorando 81.716/2025 | Anexo: Ato_Constitutivo_Estatuto_ou_Contrato_Social_.pdf (3/8)

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/08/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

164/382

Parágrafo Primeiro: O Sócio administrador poderá receber um "pró-labore" mensal, fixado de comum acordo pelos sócios, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

Parágrafo Segundo: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, o administrador é obrigado a prestar aos sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

CAPÍTULO IV DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

OITAVA: As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, que será convocada pelo sócio administrador, devendo a mesma ser realizada ao menos uma vez por ano, até o quarto mês seguinte após o término do exercício social, com o objetivo de tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; designar administradores, quando for o caso; tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

Parágrafo Primeiro: Dispensam-se as formalidades de convocação previstas no § 3º do art. 1.152 da Lei 10406/02, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Segundo: A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

Parágrafo Terceiro: Realizada a reunião, dos trabalhos e deliberações será lavrada, no livro de atas de reuniões, ata assinada pelos sócios participantes e cópia da ata autenticada pelos administradores, ou pela mesa será apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis, para arquivamento e averbação.

Parágrafo Quarto: A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo 75% (setenta e cinco) por cento do capital social, e, em Segunda, com qualquer número.

Parágrafo Quinto: Da votação das contas e balanço poderá fazer parte o administrador.

NONA: Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato a aprovação das contas da administração; designação dos administradores, quando feita em ato separado, à destituição dos mesmos, o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato; a modificação do contrato social, a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação, a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas e recuperação judicial.

Parágrafo Primeiro: As deliberações dos sócios serão tomadas em comum acordo entre ambos, sendo que as deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

Req: 81300001492382

Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

18/08/2023

Certifico o Registro em 18/08/2023 Data dos Efeitos 17/08/2023

Arquivamento 20238684628 Protocolo 238684628 de 17/08/2023 NIRE 42205856394

Nome da empresa COLÉGIO BC INTERNACIONAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 407729273190126

1Doc: Memorando 81.716/2025 | Anexo: Ato_Constitutivo_Estatuto_ou_Contrato_Social_.pdf (4/8)

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/08/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

165/382

Parágrafo Segundo: Os sócios que explicitamente aprovarem deliberações infringentes à lei e ao contrato responderão ilimitadamente pelos atos.

Parágrafo Terceiro: Se quaisquer dos sócios usar o nome da empresa para fins pessoais, haverá o risco de passar a ter responsabilidade ilimitada e ter os bens pessoais penhorados.

CAPÍTULO V RETIRADA, MORTE, OU EXCLUSÃO DE SÓCIO

DÉCIMA: Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais, por escrito com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias contendo valor e forma de pagamento, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

Parágrafo Primeiro: Se nenhum dos sócios usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade não se dissolverá pelo falecimento ou interdição de um dos sócios, mas continuará com os sócios remanescentes, hipótese em que, o meeiro e os herdeiros do sócio falecido ou representante do sócio que for declarado interdito, somente poderão ingressar na sociedade com o consentimento unânime dos demais sócios, a ser manifestado em reunião especialmente marcada para este fim, mediante votação entre os sócios remanescentes, salvo se todos os sócios juntamente com os herdeiros em comum acordarem optarem pela dissolução da mesma.

Parágrafo Primeiro: Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo “de cujus”, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

Parágrafo Segundo: Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

DÉCIMA SEGUNDA: Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, e que configurem justa causa, desde que tal ato seja comprovado judicialmente.

Parágrafo Primeiro: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo Segundo: Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

Req: 81300001492382

Página 5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 18/08/2023 Data dos Efeitos 17/08/2023

Arquivamento 20238684628 Protocolo 238684628 de 17/08/2023 NIRE 42205856394

Nome da empresa COLÉGIO BC INTERNACIONAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 407729273190126

1Doc: Memorando 81.716/2025 | Anexo: Ato_Constitutivo_Estatuto_ou_Contrato_Social_.pdf (5/8)

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/08/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

166/382

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 05 DA SOCIEDADE COLÉGIO BC INTERNACIONAL LTDA
CNPJ nº 32.433.656/0001-94

Parágrafo Terceiro: No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 50 (cinqüenta) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

Parágrafo Quarto: A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos depois de averbada a resolução da sociedade.

CAPÍTULO VI
DO EXERCÍCIO SOCIAL

DÉCIMA TERCEIRA: O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo que anualmente após o encerramento das Declarações de Imposto de Renda conforme Legislação Federal, será levantado o balanço geral da sociedade, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício, feitas as necessárias amortizações e previsões, o saldo porventura existente, terá o destino que os sócios houverem por bem determinar.

Parágrafo Primeiro: A reunião dos sócios para: a) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; b) designar administradores, quando for o caso; c) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

Parágrafo Segundo: Da votação das contas e balanço não poderão fazer parte os administradores.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

DÉCIMA QUARTA: O administrador declara, sob as penas da lei de que não está impedido de exercer atividade empresarial, pro lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade (Art. 1011, §1º, CC/2002).

DÉCIMA QUINTA: Os casos omissos serão tratados pelo que regula o Capítulo I, Subtítulo II do Livro II da Lei 10.406/2002 – Código Civil.

DÉCIMA SEXTA: As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Balneário Camboriú/SC, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

Req: 81300001492382

Página 6



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

18/08/2023

Certifico o Registro em 18/08/2023 Data dos Efeitos 17/08/2023

Arquivamento 20238684628 Protocolo 238684628 de 17/08/2023 NIRE 42205856394

Nome da empresa COLÉGIO BC INTERNACIONAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 407729273190126

1Doc: Memorando 81.716/2025 | Anexo: Ato_Constitutivo_Estatuto_ou_Contrato_Social_.pdf (6/8)

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/08/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

167/382

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 05 DA SOCIEDADE COLÉGIO BC INTERNACIONAL LTDA
CNPJ nº 32.433.656/0001-94

DÉCIMA SÉTIMA: Revogam-se todas as disposições contidas no instrumento contratual primitivo e suas posteriores alterações, passando a sociedade a reger-se somente pelo que está contido neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

BALNEARIO CAMBORIU/SC, 26 de julho de 2023.

HELLEN LILI PEREIRA WEBER DIAS

LEONARDO LORENZO COELHO GUIMARAES

Req: 81300001492382

Página 7



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 18/08/2023 Data dos Efeitos 17/08/2023

18/08/2023

Arquivamento 20238684628 Protocolo 238684628 de 17/08/2023 NIRE 42205856394

Nome da empresa COLÉGIO BC INTERNACIONAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 407729273190126

1Doc: Memorando 81.716/2025 | Anexo: Ato_Constitutivo_Estatuto_ou_Contrato_Social_.pdf (7/8)

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/08/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

168/382



238684628

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	COLEGIO BC INTERNACIONAL LTDA
PROTOCOLO	238684628 - 17/08/2023
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42205856394
CNPJ 32.433.656/0001-94
CERTIFICO O REGISTRO EM 18/08/2023
SOB N: 20238684628

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20238684628

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 04265923950 - HELLEN LILI PEREIRA WEBER DIAS - Assinado em 17/08/2023 às 15:01:03

Cpf: 09626063912 - LEONARDO LORENZO COELHO GUIMARAES - Assinado em 17/08/2023 às 14:59:51



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 18/08/2023 Data dos Efeitos 17/08/2023

18/08/2023

Arquivamento 20238684628 Protocolo 238684628 de 17/08/2023 NIRE 42205856394

Nome da empresa COLÉGIO BC INTERNACIONAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 407729273190126

1Doc: Memorando 81.716/2025 | Anexo: Ato_Constitutivo_Estatuto_ou_Contrato_Social_.pdf (8/8)

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/08/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

169/382



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.433.656/0002-75 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/07/2023
NOME EMPRESARIAL COLEGIO BC INTERNACIONAL LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ANGLO INTERNACIONAL			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.13-9-00 - Ensino fundamental			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.12-1-00 - Educação infantil - pré-escola 85.20-1-00 - Ensino médio			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV CENTRAL	NÚMERO 413	COMPLEMENTO EDIF	
CEP 88.330-668	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BALNEARIO CAMBORIU	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO HFCONT1500@GMAIL.COM	TELEFONE (47) 3363-2102		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/07/2023		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/10/2023 às 10:55:17** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.433.656/0002-75

**Razão
Social:** COLEGIO BC INTERNACIONAL LTDA

Endereço: AV CENTRAL 413 EDIF / CENTRO / BALNEARIO CAMBORIU / SC / 88330-668

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/12/2025 a 09/01/2026

Certificação Número: 2025121119125306031509

Informação obtida em 12/12/2025 15:45:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COLEGIO BC INTERNACIONAL LTDA
CNPJ: 32.433.656/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:09:26 do dia 22/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/01/2026.

Código de controle da certidão: **0E3D.D241.8EDF.B6AB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú

Rua Dinamarca, 320 - Bairro das Nações - 88.338-900 - Balneário Camboriú/SC
CNPJ: 83.102.285/0001-07 Fone: (47)3267-7000
<http://www.bc.sc.gov.br>



Página
1 / 1

Certidão Negativa de Débitos

Número: 2024476511/2025

Data de emissão: 16/12/2025

Nome/Razão Social

Contribuinte: COLEGIO BC INTERNACIONAL LTDA

Cód. contribuinte: 1730653

CPF/CNPJ: 32.433.656/0002-75

Inscrição estadual:

Endereço/Localização

Logradouro: AVENIDA CENTRAL

Número: 413

Compl:

CEP: 88.330-66

Bairro: CENTRO

Cidade: Balneário Camboriú

Estado: SC

Finalidade

Certidão de Débitos

Validade

Esta certidão tem validade até 16/03/2026.

Aviso

NÃO CONSTAM débitos constituídos em aberto para o sujeito passivo acima até a data de emissão desta certidão.

Ressalvado o direito a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM PENDÊNCIAS** em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú.



Para a validação do documento acesse o QRCode ou no portal da Prefeitura utilize a chave de validação.

a59f6078-2adb-4fc5-82b7-3ec9d312cce9



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COLEGIO BC INTERNACIONAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.433.656/0002-75

Certidão nº: 77808690/2025

Expedição: 12/12/2025, às 15:50:59

Validade: 10/06/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COLEGIO BC INTERNACIONAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.433.656/0002-75**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 5602960
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: COLEGIO BC INTERNACIONAL LTDA

Raiz do CNPJ: 32.433.656

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : BALNEARIO CAMBORIU

Endereço da sede : AVENIDA CENTRAL 413

Certidão emitida às 10:15 de 16/12/2025.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidores.tjsc.jus.br/download> - Solicitado por: Alexandre Brollo - CPF: ***.579.749-382

**govbr Ouro



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **COLEGIO BC INTERNACIONAL LTDA**

CNPJ/CPF: **32.433.656/0002-75**

(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**

Número da certidão: **250140424975977**

Data de emissão: **19/12/2025 02:12:28**

Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **17/06/2026**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 22/12/2025 13:03:08

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **COLEGIO BC INTERNACIONAL LTDA**
CNPJ: **32.433.656/0002-75**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punitas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Memorando 4- 81.716/2025

De: Fábio N. - SECC - COORCEDU - SC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 22/12/2025 às 14:59:52

Documentação CRESCER FELIZ CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL LTDA

—
Atenciosamente,

Fábio Bratkowski Nunes

Analista Administrativo II - matrícula 27087

Departamento de Compras

Anexos:

Ato_Constitutivo_Estatuto_ou_Contrato_Social__1_.pdf

Cadastro_de_CNPJ.pdf

Certidao_de_regularidade_de_debito_com_a_Fazenda_Estadual.pdf

Certidao_de-Regularidade_de_Debito_com_a_Fazenda_Federal.pdf

Certidao_de_regularidade_de_debito_com_a_Fazenda_Municipal.pdf

Certidao_Negativa_de_Debitos_Trabalhistas_CNDT_.pdf

Certidao_Negativa_de_Falencia_ou_Concordata.pdf

Consulta_Regularidade_do_Empregador.pdf

dde150085b344e9492283db784cbe35b.pdf

TCU.pdf

ATO DE ALTERAÇÃO N° 1 DA CRESCER FELIZ CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL EIRELI - ME

CNPJ nº 09.357.313/0001-76

PATRICIA LOPES TEIXEIRA, nacionalidade brasileira, nascida em 02/05/1976, solteira, empresaria, CPF nº 019.054.399-03, carteira de identidade nº 4.375861, órgão expedidor SESP - SC, residente e domiciliada na Rua 1201, 281, Apto 904, Centro, Balneario Camboriu, SC, CEP 88.330-792, Brasil.

Titular da empresa de nome **CRESCER FELIZ CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL EIRELI - ME**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42600134266, com sede Rua 3.000, 853 , Centro Balneário Camboriú, SC, CEP 88.330-336, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 09.357.313/0001-76, delibera e ajusta a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à Rua 2050, 325, Centro, Balneario Camboriu, SC, CEP 88.330-456.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:

Torna-se sem efeito o contido nos instrumentos de constituição e posterior alteração contratual, já registrado pela Junta Comercial, conforme consta no preâmbulo do presente instrumento, prevalecendo somente o que aqui ficou expresso.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa gira sob o nome empresarial de **CRESCER FELIZ CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL EIRELI - ME**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital é de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA: Sede e foro jurídico na Rua 2050, 325, Centro, Balneario Camboriu, SC, CEP 88.330-456.

CLÁUSULA QUARTA: A empresa terá por objeto o ramo de atividade de: Berçário, Hotel Infantil e Mini Maternal.

**ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA CRESCER FELIZ CENTRO EDUCACIONAL
INFANTIL EIRELI - ME**

CNPJ nº 09.357.313/0001-76

CLÁUSULA QUINTA: A empresa iniciou suas atividades em 15/02/2008, de conformidade com o arquivamento de seu Contrato Social na Junta Comercial Do Estado De Santa Catarina e terá duração por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: A empresa será administrada pela titular **PATRICIA LOPES TEIXEIRA**, com poderes e atribuições de administrar os negócios, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administradora declara, sob as penas da lei de que não estar impedida de exercer a administração da empresa, pro lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade (Art. 1011, §1º, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA: A empresária **PATRICIA LOPES TEIXEIRA**, declara que não participa de nenhuma outra empresa desta modalidade.

Balneário Camboriú, 20 de março de 2015.


PATRICIA LOPES TEIXEIRA
CPF: 019.054.399-03



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/03/2015 SOB Nº: 20157329097
Protocolo: 15/732909-7, DE 24/03/2015

Empresa: 42 6 0013426 6
CRESER FELIZ CENTRO
EDUCACIONAL INFANTIL EIRELI
- ME


ANDRE LUIZ DE REZENDE
SECRETÁRIO GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.357.313/0001-76 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 31/01/2008
NOME EMPRESARIAL CRESCER FELIZ CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CRESCER FELIZ		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.11-2-00 - Educação infantil - creche			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R 2050	NÚMERO 325	COMPLEMENTO *****	
CEP 88.330-456	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BALNEARIO CAMBORIU	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (47) 3367-1483		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/01/2008		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/12/2025 às 16:17:27** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **CRESER FELIZ CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL LTDA**

CNPJ/CPF: **09.357.313/0001-76**

(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**

Número da certidão: **250140374034317**

Data de emissão: **10/11/2025 13:22:05**

Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **09/05/2026**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CRESCER FELIZ CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL LTDA
CNPJ: 09.357.313/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 03:32:13 do dia 24/11/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/05/2026.

Código de controle da certidão: **887E.F15F.9584.0605**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos

Número: 2024468294/2025

Data de emissão: 01/12/2025

Nome/Razão Social

Contribuinte: CRESCER FELIZ CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL LTDA - ME

Cód. contribuinte: 146181

CPF/CNPJ: 09.357.313/0001-76

Inscrição estadual:

Endereço/Localização

Logradouro: 2050

Número: 325

Compl:

CEP: 88.330-456

Bairro: CENTRO

Cidade: Balneário Camboriú

Estado: SC

Finalidade

Certidão de Débitos

Validade

Esta certidão tem validade até 01/03/2026.

Aviso

NÃO CONSTAM débitos constituídos em aberto para o sujeito passivo acima até a data de emissão desta certidão.

Ressalvado o direito a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM PENDÊNCIAS** em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú.



Para a validação do documento acesse o QRCode ou no portal da Prefeitura utilize a chave de validação.

9076f6f7-de2f-4783-80e7-d9c546bf64d9



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CRESCER FELIZ CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.357.313/0001-76

Certidão nº: 73150631/2025

Expedição: 01/12/2025, às 10:25:19

Validade: 30/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CRESCER FELIZ CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.357.313/0001-76**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

Número do pedido: 5518316
FOLHA: 1 / 1

CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 5518316
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: CRESCER FELIZ CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL LTDA

Raiz do CNPJ: 09.357.313

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : BALNEARIO CAMBORIU

Endereço da sede : RUA 2050 325

Certidão emitida às 17:23 de 01/12/2025.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download> - Solicitado por: Patricia Lopes Teixeira - CPF: ***.054.399-**  Ouro

[Voltar](#)

[Imprimir](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.357.313/0001-76

Razão Social: CRESCER FELIZ CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL LTDA

Endereço: R 2050 325 / CENTRO / BALNEARIO CAMBORIU / SC / 88330-456

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/12/2025 a 02/01/2026

Certificação Número: 2025120409591490750647

Informação obtida em 08/12/2025 10:37:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



ANEXO II- DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

NOME DO LICITANTE: CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL CRESCE FELIZ

ENDEREÇO COMPLETO: RUA 2050,325 CENTRO, BALNEÁRIO CAMBORIÚ

TELEFONE: 47 3360-9673

E-MAIL: ceicrescerfeliz@gmail.com

Centro Educacional Infantil Crescer Feliz, inscrita no CNPJ sob o nº 09.357.313/0001-76, por intermédio de seu representante legal a Sra: Patrícia Lopes Teixeira, portadora da carteira de identidade nº4375861 e CPF nº 019.054.399-03, declara que:

1. Não possuir proprietário, sócio ou empregado que seja servidor ou agente político da Administração Direta ou Indireta do Município de Balneário Camboriú;
2. Não possuir proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político da Administração Direta ou Indireta do Município de Balneário Camboriú;
3. Estar ciente da obrigatoriedade de comunicar qualquer ocorrência posterior que modifique as declarações aqui prestadas. Por fim, DECLARA estar ciente de que a declaração falsa ou a não comunicação de qualquer ocorrência posterior que modifique as declarações aqui prestadas o sujeitará à declaração de inidoneidade na forma do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e multa, sem prejuízo das demais cominações legais.

Balneário Camboriú, 01 de dezembro de 2025

Patrícia Lopes Teixeira

Centro Educacional Crescer Feliz
CNPJ: 09.357.313/0001-76
Rua 2050, nº 325 (Entre 3^a e 4^a Av.)
88330-456 - Baln. Camboriú SC



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS AO TRABALHO DO MENOR

Centro Educacional Infantil Crescer Feliz Eirelli, com sede na Rua 2050,325 Centro Balneário Camboriú, inscrita no CNPJ sob o nº 09.357.313-0001/76 , por intermédio de seu representante legal, PATRICIA LOPES TEIXEIRA, inscrita no CPF sobro nº: 019.054.399-03.

DECLARA que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, cumprindo integralmente a norma contida no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, ciente de que a declaração falsa ou a não comunicação de qualquer ocorrência posterior que modifique as declarações aqui prestadas o sujeitará à declaração de inidoneidade na forma do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e multa, sem prejuízo das demais cominações legais.

RESSALVA:

() Emprega menor de idade, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Balneário Camboriú, 01 de dezembro de 2025

Patrícia Lopes Teixeira

Centro Educacional Crescer Feliz
CNPJ: 09.357.313/0001-76
Rua 2050, nº 325(Entre 3ª e 4ª Av.)
88330-456 - Baln. Camboriú SC



ANEXO III -DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO

NOME DO LICITANTE: CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL CRESCE FELIZ

ENDEREÇO COMPLETO: RUA 2050,325 CENTRO, BALNEÁRIO CAMBORIÚ

TELEFONE: 47 3360-9673

E-MAIL: ceicrescerfeliz@gmail.com

Centro Educacional Infantil Crescer Feliz Eireli, CNPJ nº 09.357.313/0001-76 sediada na Rua: 2050, 325 Centro Balneário Camboriú, declara sob penas da Lei, que :

1. Não estar inserido em qualquer um dos casos de impedimento edital da Chamamento Público 004/2025 - PMBC;

2. Que até a presente data inexiste fato impeditivo para sua participação ou habilitação no presente processo licitatório;

3. Estar ciente da obrigatoriedade de comunicar qualquer ocorrência posterior que modifique as declarações aqui prestadas.

Por fim, DECLARA estar ciente de que a declaração falsa ou a não comunicação de qualquer ocorrência posterior que modifique as declarações aqui prestadas o sujeitará à declaração de inidoneidade na forma do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e multa, sem prejuízo das demais cominações legais.

Balneário Camboriú, 01 de dezembro de 2025


Patrícia Lopes Teixeira

Centro Educacional Crescer Feliz
CNPJ: 09.357.313/0001-76
Rua 2050, nº 325 (Entre 3^a e 4^a Av.)
88330-456 - Baln. Camboriú SC

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 22/12/2025 13:14:48

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CRESCER FELIZ CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL LTDA**
CNPJ: **09.357.313/0001-76**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punitas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Memorando 5- 81.716/2025

De: Fábio N. - SECC - COORCEDU - SC
Para: Envolvidos internos acompanhando
Data: 22/12/2025 às 15:00:41

Documentação CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL DESENVOLVER SC LTDA

—
Atenciosamente,

Fábio Bratkowski Nunes
Analista Administrativo II - matrícula 27087

Departamento de Compras

Anexos:

Ato_Constitutivo_Estatuto_ou_Contrato_Social_.pdf
Cadastro_de_CNPJ.pdf
Certidao_de_regularidade_debito_para_com_o_Fundo_de_Garantia_por_Tempo_de_Servico_FGTS_.pdf
Certidao_de_regularidade_de_debito_com_a_Fazenda_Estadual.pdf
Certidao_de_Regularidade_de_Debito_com_a_Fazenda_Federal.pdf
Certidao_de_regularidade_de_debito_com_a_Fazenda_Municipal.pdf
Certidao_Negativa_de_Debitos_Trabalhistas_CNDT_.pdf
Certidao_Negativa_de_Falencia_ou_Concordata.pdf
Documentos_de_Habilitacao_Conforme_Edital.pdf
TCU.pdf

CONTRATO SOCIAL

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DESENVOLVER SC LTDA



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05150090913-SCHAYANNE CORREA
https://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=I3qMjL-T5EB6m4zu4U47w&chave2=Ug8cwnsph_ckc5cvuIRA

Pelo presente instrumento particular, SCHAYANNE CORREA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 02/08/1984, DIVORCIADA, EMPRESÁRIA, CPF nº 051.500.909-13, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5089011, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA SIRIA, 1080, NACOES, BALNEARIO CAMBORIU, SC, CEP 88338135, BRASIL, ajustam e convencionam entre si a constituição de uma sociedade limitada, nos termos do Código Civil, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: A sociedade usará o nome empresarial CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DESENVOLVER SC LTDA

Cláusula Segunda: A sociedade terá sua sede social localizada na **RUA JOAO SEBASTIAO DOMINGOS, 20, NOVA ESPERANCA, BALNEARIO CAMBORIU, SC, CEP 88.336-230.**

Cláusula Terceira: Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

Cláusula Quarta: A sociedade terá como objeto social **SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE.**

Cláusula Quinta: A sociedade iniciará suas atividades a partir do registro deste ato perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina e seu prazo de duração será indeterminado.

Cláusula Sexta: O capital social é de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscritas pelos sócios, a saber:

N. ORDEM	SÓCIOS	QUOTAS	VALORES
1	SCHAYANNE CORREA	20.000	R\$ 20.000,00
	TOTAL	20.000	R\$ 20.000,00

Parágrafo Único: O capital social está totalmente integralizado nesta data, em moeda corrente nacional.

Cláusula Sétima: Serão regidas pela legislação aplicável à matéria, tanto ao valor das quotas, integralização do capital social, a retirada de sócio quanto à dissolução e a liquidação da sociedade.

Cláusula Oitava: A Administração da sociedade será exercida ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) SCHAYANNE CORREA e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

81100000976510

1/3 - C



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 16/06/2021

16/06/2021

Arquivamento 20218776683 Protocolo 218776683 de 16/06/2021 NIRE 42206625612
Nome da empresa CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DESENVOLVER SC LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 501321230932620 1Doc: Memorando 81.716/2025 | Anexo: Ato_Constitutivo_Estatuto_ou_Contrato_Social_.pdf (1/4) 193/382
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/06/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral



CONTRATO SOCIAL

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DESENVOLVER SC LTDA

Parágrafo Único: No exercício da administração, o administrador poderá retirar valor mensal a título de pro labore.

Cláusula Nona: O exercício social terminará em 31/12, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e será efetuada a apuração e a distribuição dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas de capital.

Parágrafo Primeiro: Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

Parágrafo Segundo: A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação dos sócios desde que aprovada pelos sócios quotistas.

Cláusula Décima: O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido. Caso o(s) herdeiro(s) do sócio falecido não pretenda(m) integrar-se a Sociedade, então, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) providenciar(em) a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim, tudo em conformidade com a legislação em vigor.

Cláusula Décima Primeira: O(s) Administrador (es) declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Cláusula Décima Segunda: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

Cláusula Décima Terceira: Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Cláusula Décima Quarta: Fica eleito o foro da comarca de BALNEARIO CAMBORIU/SC, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

BALNEARIO CAMBORIU/SC, 14 de junho de 2021.

81100000976510

2/3 - C



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 16/06/2021

16/06/2021

Arquivamento 20218776683 Protocolo 218776683 de 16/06/2021 NIRE 42206625612

Nome da empresa CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DESENVOLVER SC LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 501321230932620

1Doc: Memorando 81.716/2025 | Anexo: Ato_Constitutivo_Estatuto_ou_Contrato_Social_.pdf (2/4)

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/06/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

194/382

**CONTRATO SOCIAL
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DESENVOLVER SC LTDA**

**SCHAYANNE CORREA
CPF: 051.500.909-13**

81100000976510

3/3 - C



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 16/06/2021

16/06/2021

Arquivamento 20218776683 Protocolo 218776683 de 16/06/2021 NIRE 42206625612

Nome da empresa CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DESENVOLVER SC LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 501321230932620

1Doc: Memorando 81.716/2025 | Anexo: Ato_Constitutivo_Estatuto_ou_Contrato_Social_.pdf (3/4)

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/06/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

195/382



218776683

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL DESENVOLVER SC LTDA
PROTOCOLO	218776683 - 16/06/2021
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

MATRIZ

NIRE 42206625612
CNPJ 42.356.407/0001-04
CERTIFICO O REGISTRO EM 16/06/2021
SOB N: 42206625612

EVENTOS

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 20218776683

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 05150090913 - SCHAYANNE CORREA - Assinado em 16/06/2021 às 17:07:28



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 16/06/2021

16/06/2021

Arquivamento 20218776683 Protocolo 218776683 de 16/06/2021 NIRE 42206625612

Nome da empresa CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DESENVOLVER SC LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 501321230932620

1Doc: Memorando 81.716/2025 | Anexo: Ato_Constitutivo_Estatuto_ou_Contrato_Social_.pdf (4/4)

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/06/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

196/382



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.356.407/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/06/2021
NOME EMPRESARIAL CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL DESENVOLVER SC LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.12-1-00 - Educação infantil - pré-escola			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R JOAO SEBASTIAO DOMINGOS	NÚMERO 20	COMPLEMENTO *****	
CEP 88.336-230	BAIRRO/DISTRITO NOVA ESPERANCA	MUNICÍPIO BALNEARIO CAMBORIU	UF SC
ENDERECO ELETRÔNICO SCHAYCORREA2@GMAIL.COM		TELEFONE (47) 8831-3877	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/06/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/12/2025 às 10:16:35** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 42.356.407/0001-04

**Razão
Social:** CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL DESENVOLVER SC LTDA

Endereço: R JOAO SEBASTIAO DOMINGOS 20 / NOVA ESPERANCA / BALNEARIO
CAMBORIU / SC / 88336-230

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/12/2025 a 04/01/2026

Certificação Número: 2025120607485643124874

Informação obtida em 11/12/2025 10:25:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL DESENVOLVER SC LTDA**

CNPJ/CPF: **42.356.407/0001-04**

(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**

Número da certidão: **250140343813306**

Data de emissão: **16/10/2025 08:07:51**

Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **14/04/2026**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL DESENVOLVER SC LTDA
CNPJ: 42.356.407/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:21:56 do dia 11/12/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/06/2026.

Código de controle da certidão: **1F10.F749.98F8.32CF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú

Rua Dinamarca, 320 - Bairro das Nações - 88.338-900 - Balneário Camboriú/SC
CNPJ: 83.102.285/0001-07 Fone: (47)3267-7000
<http://www.bc.sc.gov.br>



Página
1 / 1

Certidão Negativa de Débitos

Número: 2024473161/2025

Data de emissão: 11/12/2025

Nome/Razão Social

Contribuinte: CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL DESENVOLVER SC LTDA

Cód. contribuinte: 312207

CPF/CNPJ: 42.356.407/0001-04

Inscrição estadual:

Endereço/Localização

Logradouro: JOAO SEBASTIAO DOMINGOS

Número: 20

Compl:

CEP: 88.336-230

Bairro: NOVA ESPERANÇA

Cidade: Balneário Camboriú

Estado: SC

Finalidade

Certidão de Débitos

Validade

Esta certidão tem validade até 11/03/2026.

Aviso

NÃO CONSTAM débitos constituídos em aberto para o sujeito passivo acima até a data de emissão desta certidão.

Ressalvado o direito a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM PENDÊNCIAS** em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú.



Para a validação do documento acesse o QRCode ou no portal da Prefeitura utilize a chave de validação.

5add5348-2f8c-44dc-bcce-f24ee8b2b3a3



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL DESENVOLVER SC LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 42.356.407/0001-04

Certidão nº: 76769053/2025

Expedição: 11/12/2025, às 08:44:51

Validade: 09/06/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL DESENVOLVER SC LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **42.356.407/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 5520784
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL DESENVOLVER SC LTDA

Raiz do CNPJ: 42.356.407

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : BALNEARIO CAMBORIU

Endereço da sede : Rua Joao Sebastiao Domingos, 20 - B. Nova Esperança - CEP 88336-230

Certidão emitida às 09:29 de 02/12/2025.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download> - Solicitado por: Gabriela Fernandes Mendes Marques - CPF: ***.359.939-**  Ouro

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988**

NOME DO LICITANTE: Centro de Educação Infantil Desenvolver

ENDEREÇO COMPLETO: R. João Sebastião Domingos, 20 - Nova Esperança, Balneário Camboriú - SC, 88336-230

TELEFONE: 47 3311 6600

E-MAIL: ceidesenvolver@gmail.com

O Centro de Educação Infantil Desenvolver, inscrito no CNPJ sob nº 42.356.407/0001-04, com sede no Rua João Sebastião Domingos, nº 20 – Bairro Nova Esperança, CEP 88336-230 no município de Balneário Camboriú/SC por intermédio de seu representante legal a Sra. Schayanne Correa, portadora da carteira de identidade nº 5089011 SSP SC e do CPF nº 051.500.909-13, DECLARA que que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, cumprindo integralmente a norma contida no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, ciente de que a declaração falsa ou a não comunicação de qualquer ocorrência posterior que modifique as declarações aqui prestadas o sujeitará à declaração de inidoneidade na forma do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e multa, sem prejuízo das demais cominações legais.

RESSALVA: () Emprega menor de idade, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Balneário Camboriú, 11 de dezembro de 2025

Documento assinado digitalmente
 SCHAYANNE CORREA
Data: 11/12/2025 15:24:14-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE

NOME DO LICITANTE



DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

NOME DO LICITANTE: Centro de Educação Infantil Desenvolver

ENDEREÇO COMPLETO: R. João Sebastião Domingos, 20 - Nova Esperança, Balneário Camboriú - SC, 88336-230

TELEFONE: 47 3311 6600

E-MAIL: ceidesenvolver@gmail.com

O Centro de Educação Infantil Desenvolver, inscrito no CNPJ sob nº 42.356.407/0001-04, com sede no Rua João Sebastião Domingos, nº 20 – Bairro Nova Esperança, CEP 88336-230 no município de Balneário Camboriú/SC por intermédio de seu representante legal a Sra. Schayanne Correa, portadora da carteira de identidade nº 5089011 SSP SC e do CPF nº 051.500.909-13, DECLARA que:

1. Não possuir proprietário, sócio ou empregado que seja servidor ou agente político da Administração Direta ou Indireta do Município de Balneário Camboriú;
2. Não possuir proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político da Administração Direta ou Indireta do Município de Balneário Camboriú;
3. Estar ciente da obrigatoriedade de comunicar qualquer ocorrência posterior que modifique as declarações aqui prestadas.

Por fim, DECLARA estar ciente de que a declaração falsa ou a não comunicação de qualquer ocorrência posterior que modifique as declarações aqui prestadas o sujeitará à declaração de inidoneidade na forma do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e multa, sem prejuízo das demais cominações legais.

Balneário Camboriú, 11 de dezembro de 2025

Documento assinado digitalmente
 SCHAYANNE CORREA
Data: 11/12/2025 15:22:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

(Nome e assinatura do representante da pessoa jurídica)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

NOME DO LICITANTE: Centro de Educação Infantil Desenvolver

ENDEREÇO COMPLETO: R. João Sebastião Domingos, 20 - Nova Esperança, Balneário Camboriú - SC, 88336-230

TELEFONE: 47 3311 6600

E-MAIL: ceidesenvolver@gmail.com

O Centro de Educação Infantil Desenvolver, inscrito no CNPJ sob nº 42.356.407/0001-04, com sede no Rua João Sebastião Domingos, nº 20 – Bairro Nova Esperança, CEP 88336-230 no município de Balneário Camboriú/SC por intermédio de seu representante legal a Sra. Schayanne Correa, portadora da carteira de identidade nº 5089011 SSP SC e do CPF nº 051.500.909-13, DECLARA que:

1. Não estar inserido em qualquer um dos casos de impedimento edital da Chamamento Público 004/2025 - PMBC;
2. Que até a presente data inexiste fato impeditivo para sua participação ou habilitação no presente processo licitatório;
3. Estar ciente da obrigatoriedade de comunicar qualquer ocorrência posterior que modifique as declarações aqui prestadas.

Por fim, DECLARA estar ciente de que a declaração falsa ou a não comunicação de qualquer ocorrência posterior que modifique as declarações aqui prestadas o sujeitará à declaração de inidoneidade na forma do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e multa, sem prejuízo das demais cominações legais.

Balneário Camboriú, 11 de dezembro de 2025

Documento assinado digitalmente
SCHAYANNE CORREA
Data: 11/12/2025 15:23:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE

NOME DO LICITANTE

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 22/12/2025 13:25:02

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL DESENVOLVER SC LTDA**
CNPJ: **42.356.407/0001-04**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punitas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Memorando 6- 81.716/2025

De: Fábio N. - SECC - COORCEDU - SC
Para: Envolvidos internos acompanhando
Data: 22/12/2025 às 15:01:18

Documentação F. DA ROSA - ESCOLA

—
Atenciosamente,

Fábio Bratkowski Nunes
Analista Administrativo II - matrícula 27087

Departamento de Compras

Anexos:

Ato_Constitutivo_Estatuto_ou_Contrato_Social_.pdf
Cadastro_de_CNPJ.pdf
Certidao_de_regularidade_debito_para_com_o_Fundo_de_Garantia_por_Tempo_de_Servico_FGTS_.pdf
Certidao_de_regularidade_de_debito_com_a_Fazenda_Estadual.pdf
Certidao_de_Regularidade_de_Debito_com_a_Fazenda_Federal.pdf
Certidao_de_regularidade_de_debito_com_a_Fazenda_Municipal.pdf
Certidao_Negativa_de_Debitos_Trabalhistas_CNDT_.pdf
Certidao_Negativa_de_Falencia_ou_Concordata.pdf
PREFEITURA_1_.pdf
TCU.pdf

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

F. DA ROSA - ESCOLA



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 62740849915-FRANCISCA DA ROSA
http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ASayQ4KEstbsLEstH6Vw&chave2=Ug8cwnsph -ckcij5cvuJRA

FRANCISCA DA ROSA, nacionalidade brasileira, nascida em 09/05/1967, solteira, empresaria, CPF nº 627.408.499-15, Carteira De Identidade nº 19394349, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) Rua 1528, 145, Centro, Balneario Camboriu, SC, CEP 88330540, Brasil, titular da empresa **F. DA ROSA - ESCOLA**, registrada Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42104688909, com sede Rua 500, 74 , Centro Balneário Camboriú, SC, CEP 88330635, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.923.554/0001-26, delibera e ajusta a presente alteração, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Cláusula Primeira – O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas Escola de Ensino Infantil e Fundamental, Atividades de Recreação e Lazer

ATIVIDADES ECONÔMICAS

8512-1/00 - educação infantil - pré-escola.

8513-9/00 - ensino fundamental.

9329-8/99 - outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente.

Cláusula Segunda – Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.

BALNEARIO CAMBORIU/SC, 05 de Novembro de 2020.

FRANCISCA DA ROSA



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 09/11/2020

09/11/2020

Arquivamento 20202696529 Protocolo 202696529 de 06/11/2020 NIRE 42104688909

Nome da empresa F. DA ROSA - ESCOLA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 152229072501249

1Doc: Memorando 81.716/2025 | Anexo: Ato_Constitutivo_Estatuto_ou_Contrato_Social_.pdf (1/2)

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/11/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

209/382





202696529

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	F. DA ROSA - ESCOLA
PROTOCOLO	202696529 - 06/11/2020
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42104688909
CNPJ 18.923.554/0001-26
CERTIFICO O REGISTRO EM 09/11/2020
SOB N: 20202696529

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 62740849915 - FRANCISCA DA ROSA



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 09/11/2020

09/11/2020

Arquivamento 20202696529 Protocolo 202696529 de 06/11/2020 NIRE 42104688909

Nome da empresa F. DA ROSA - ESCOLA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 152229072501249

1Doc: Memorando 81.716/2025 | Anexo: Ato_Constitutivo_Estatuto_ou_Contrato_Social_.pdf (2/2) 210/382

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/11/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 18.923.554/0001-26 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/09/2013
NOME EMPRESARIAL F. DA ROSA - ESCOLA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ESCOLA MONTESSORI SABER VIVER		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.12.1-00 - Educação infantil - pré-escola		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.13.9-00 - Ensino fundamental 93.29.8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R 1542	NUMERO 813	COMPLEMENTO CXPST 01
CEP 88.330-503	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BALNEARIO CAMBORIU
UF SC		
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO.SABERVIVER@GMAIL.COM	TELEFONE (47) 3081-4395	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/09/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/12/2025 às 09:00:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

[Voltar](#)

[Imprimir](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.923.554/0001-26

**Razão
Social:** F. DA ROSA - ESCOLA

Endereço: R 1542 813 CXPST 01 / CENTRO / BALNEARIO CAMBORIU / SC / 88330-503

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/12/2025 a 01/01/2026

Certificação Número: 2025120319302140685707

Informação obtida em 11/12/2025 15:54:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **F. DA ROSA - ESCOLA**

CNPJ/CPF: **18.923.554/0001-26**

(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**

Número da certidão: **250140416502518**

Data de emissão: **11/12/2025 15:56:11**

Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **09/06/2026**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: F. DA ROSA - ESCOLA
CNPJ: 18.923.554/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:53:14 do dia 11/12/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/06/2026.

Código de controle da certidão: **6F5B.BE2E.B50C.2444**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú

Rua Dinamarca, 320 - Bairro das Nações - 88.338-900 - Balneário Camboriú/SC
CNPJ: 83.102.285/0001-07 Fone: (47)3267-7000
<http://www.bc.sc.gov.br>



Página
1 / 1

Certidão Negativa de Débitos

Número: 2024473478/2025

Data de emissão: 11/12/2025

Nome/Razão Social

Contribuinte: F. DA ROSA - ESCOLA

Cód. contribuinte: 202598

CPF/CNPJ: 18.923.554/0001-26

Inscrição estadual:

Endereço/Localização

Logradouro: 1542

Número: 813

Compl: CXPST 01

CEP: 88.330-503

Bairro: CENTRO

Cidade: Balneário Camboriú

Estado: SC

Finalidade

Certidão de Débitos

Validade

Esta certidão tem validade até 11/03/2026.

Aviso

NÃO CONSTAM débitos constituídos em aberto para o sujeito passivo acima até a data de emissão desta certidão.

Ressalvado o direito a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM PENDÊNCIAS** em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú.



Para a validação do documento acesse o QRCode ou no portal da Prefeitura utilize a chave de validação.

87721e54-c744-42d6-b815-81373220a2ca



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: F. DA ROSA - ESCOLA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.923.554/0001-26

Certidão nº: 76968965/2025

Expedição: 11/12/2025, às 15:58:26

Validade: 09/06/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **F. DA ROSA - ESCOLA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.923.554/0001-26**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

Número do pedido: 5593321
FOLHA: 1 / 1

CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 5593321
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: F. DA ROSA - ESCOLA

Raiz do CNPJ: 18.923.554

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : BALNEARIO CAMBORIU

Endereço da sede : RUA 1542 N. 813, CX POSTAL 01

Certidão emitida às 09:46 de 15/12/2025.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download> - Solicitado por: Henrique Luis D Agostin - CPF: ***.451.259-**  Ouro

1 Doc. Memorando 8.716/2024 | Anexo: Certidão Negativa de Falência ou Concordata.pdf | Páginas: 1 / 1 | Data: 21/12/2024

Anexo II – Declaração de Não Parentesco

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

NOME DO LICITANTE: F. da Rosa Escola

ENDEREÇO COMPLETO: Rua 1542 n 813 , Centro, Balneário Camboriú

TELEFONE: 47-999022231

E-MAIL: Financeiro.saberviver@gmail.com

O F. da Rosa Escola, CNPJ/CPF nº 18.923.554/0001-26, com sede/domicílio na Rua 1542 nº813, centro Balneário Camboriú, por intermédio de seu representante legal, Francisca Da Rosa, inscrito no CPF sob o nº 627.408.499-15, DECLARA:

1. Não possuir proprietário, sócio ou empregado que seja servidor ou agente político da Administração Direta ou Indireta do Município de Balneário Camboriú;
2. Não possuir proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político da Administração Direta ou Indireta do Município de Balneário Camboriú;
3. Estar ciente da obrigatoriedade de comunicar qualquer ocorrência posterior que modifique as declarações aqui prestadas.

Por fim, DECLARA estar ciente de que a declaração falsa ou a não comunicação de qualquer ocorrência posterior que modifique as declarações aqui prestadas o sujeitará à declaração de inidoneidade na forma do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e multa, sem prejuízo das demais cominações legais.

Francisca Da Rosa
Balneário Camboriú, 15 Dezembro 2025

Francisca Da Rosa

Anexo III – Declaração de superveniência de fato impeditivo para habilitação

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

NOME DO LICITANTE: F. da Rosa Escola

ENDEREÇO COMPLETO: Rua 1542 n 813 , Centro, Balneário Camboriú

TELEFONE: 47-999022231

O F. da rosa Escola, CNPJ/CPF nº 18.923.554/0001-26, com sede/domicílio na Rua 1542 n 813, centro Balneário Camboriu, por intermédio de seu representante legal, Francisca da Rosa , inscrito no CPF sob o nº 627.408.499-15, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. Não estar inserido em qualquer um dos casos de impedimento edital da Chamamento Público 004/2025 - PMBC;
2. Que até a presente data inexiste fato impeditivo para sua participação ou habilitação no presente processo licitatório;
3. Estar ciente da obrigatoriedade de comunicar qualquer ocorrência posterior que modifique as declarações aqui prestadas.

Por fim, DECLARA estar ciente de que a declaração falsa ou a não comunicação de qualquer ocorrência posterior que modifique as declarações aqui prestadas o sujeitará à declaração de inidoneidade na forma do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e multa, sem prejuízo das demais cominações legais.

Francisca da Rosa

Balneário Camboriú, 15 de dezembro 2025

Francisca Da Rosa

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ EDELTRUDES DA COSTA FERREIRA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/B382-4AD5-4C56-3117> e informe o código B382-4AD5-4C56-3117

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 22/12/2025 13:21:13

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **F. DA ROSA - ESCOLA**
CNPJ: **18.923.554/0001-26**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punitas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Memorando 7- 81.716/2025

De: Fábio N. - SECC - COORCEDU - SC
Para: Envolvidos internos acompanhando
Data: 22/12/2025 às 15:02:04

Dcumentação GENESIS CENTRO EDUCACIONAL LTDA.

—
Atenciosamente,

Fábio Bratkowski Nunes
Analista Administrativo II - matrícula 27087

Departamento de Compras

Anexos:

Ato_Constitutivo_Estatuto_ou_Contrato_Social_.pdf
bcd0f241ec1e42ba8e9ee4cdad168b1b.pdf
Cadastro_de_CNPJ.pdf
Certidao_de_regularidade_debito_para_com_o_Fundo_de_Garantia_por_Tempo_de_Servico_FGTS_.pdf
Certidao_de_regularidade_de_debito_com_a_Fazenda_Estadual.pdf
Certidao_de_Regularidade_de_Debito_com_a_Fazenda_Federal.pdf
Certidao_de_regularidade_de_debito_com_a_Fazenda_Municipal.pdf
Certidao_Negativa_de_Debitos_Trabalhistas_CNDT_.pdf
Certidao_Negativa_de_Falencia_ou_Concordata.pdf
TCU.pdf



CELITA MOREIRA, nacionalidade Brasileira, nascida em 01/12/1986, solteira, empresária, CPF nº 047.650.009-58, carteira de identidade nº 4.455.432-0, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliada na Rua: Santa Ines, nº 45 - apto 101 – Bairro: São Francisco de Assis – Camboriú – SC - CEP 88.343-238, BRASIL.

Sócia da sociedade limitada de nome empresarial GENESIS CENTRO EDUCACIONAL LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42204559591, com sede Rua 1201, nº 252 – Bairro: Centro - Balneário Camboriú – SC - CEP 88.330-792, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 12.518.027/0001-50, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à Rua 1201, nº 252 – Bairro: Centro - Balneário Camboriú – SC - CEP 88.330-792.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em Balneario Camboriú - SC.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA EMPRESA: GENESIS CENTRO EDUCACIONAL LTDA.

CLÁUSULA I – DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade gira sob a denominação social de **GENESIS CENTRO EDUCACIONAL LTDA.**, adotando como título do estabelecimento a expressão “**GENESIS CENTRO EDUCACIONAL**”.

CLÁUSULA II – SEDE

A sociedade tem sua sede na cidade de Balneário Camboriú - SC, à Rua: 1201, nº 252 - Bairro: Centro – Balneario Camboriu – SC – CEP: 88.330-792; podendo estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.



CLÁUSULA III – **OBJETIVOS SOCIAIS**

Os objetivos sociais são: Educação Infantil. Ensino Médio. Ensino Fundamental. Comércio de Livros e Artigos do Vestuário e Acessórios.

CLÁUSULA IV – **INÍCIO DE ATIVIDADES**

A sociedade iniciou suas atividades em 30/08/2010.

CLÁUSULA V – **CAPITAL SOCIAL**

O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas em:

CELITA MOREIRA, 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor total de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais); representando 100,00% (cem por cento) do capital social.

Item V.1 – As cotas subscritas foram integralizadas em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA VI - **RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA VII – **PRAZO**

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA VIII – **ADMINISTRAÇÃO**

A administração da sociedade é exercida pela sócia **CELITA MOREIRA**, sob a denominação de sócia administradora, habilitada a firmar em nome da sociedade exclusivamente os papéis que digam respeito aos negócios sociais e de interesse desta, vedado seu uso em endossos de favor, avais, fianças ou atos da mesma natureza.

Parágrafo Único – A socia administradora tem plenos poderes para representar a sociedade em juízo ou fora dela; na assinatura de financiamentos, contas bancárias, na nomeação de procuradores, nos atos e contratos que importem na compra e venda de bens do patrimônio da sociedade, e dirigir todas as operações necessárias ao funcionamento normal da empresa.

CLÁUSULA IX – **PRO LABORE**

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de Pro Labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Req: 81200001241707

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

28/07/2022

Certifico o Registro em 28/07/2022 Data dos Efeitos 28/07/2022

Arquivamento 20224325175 Protocolo 224325175 de 19/07/2022 NIRE 42204559591

Nome da empresa GENESIS CENTRO EDUCACIONAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 142363038799806

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/07/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

CLÁUSULA X – *BALANÇO*

Todo dia 31 de dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão *distribuídos* ou *suportados* pelos sócios, conforme acordo entre os mesmos.

Item X.1 - Dos lucros líquidos apurados no final de cada exercício, serão mantidas as reservas que se acharem necessárias. Dos prejuízos que porventura se verificarem, serão suportados ou mantidos em contas especiais, para serem amortizados nos exercícios futuros.

Item X.2 – A apuração dos lucros líquidos, poderá ser feita mensalmente, através dos balancetes e balanços intermediários, e, consequentemente distribuídos da mesma forma para os sócios, conforme proporção acordada entre os mesmos.

CLÁUSULA XI – *PRESTAÇÃO DE CONTAS*

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA XII – *CESSÃO DE COTAS*

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las, no caso de algum cotista pretender ceder as que possuem, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII – *DISSOLUÇÃO*

No caso de falecimento ou interdição de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá, continuando com os herdeiros legais do “de cujos”. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou da sócia remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XIV – *DELIBERAÇÕES SOCIAIS*

As deliberações sociais de qualquer natureza serão tomadas pelos sócios cotistas que detenham a maioria do Capital Social.

CLÁUSULA XV – *DECLARACÃO DE DESIMPEDIMENTO*

A sócia administradora CELITA MOREIRA, declara sob as penas da Lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal; ou

Req: 81200001241707

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 28/07/2022 Data dos Efeitos 28/07/2022

Arquivamento 20224325175 Protocolo 224325175 de 19/07/2022 NIRE 42204559591

Nome da empresa GENESIS CENTRO EDUCACIONAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 142363038799806

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/07/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

28/07/2022

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE GENESIS CENTRO EDUCACIONAL LTDA
CNPJ nº 12.518.027/0001-50

por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular; contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA XVI - *BASE LEGAL*

As omissões ou dúvidas que possam ser oriundas do presente contrato serão resolvidas com base na Lei 10.406 de 10/01/2002 – Novo Código Civil e na omissão desta, pelas disposições legais da Lei 6.404/76, Lei das Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA XVII - *FORO*

Fica eleito o Foro da Comarca de Balneario Camboriu – SC, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Balneário Camboriú – SC, 19 de julho de 2022.

Documento assinado digitalmente
gov.br CELITA MOREIRA
Data: 19/12/2025 23:09:08-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

CELITA MOREIRA

Req: 81200001241707

Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

28/07/2022

Certifico o Registro em 28/07/2022 Data dos Efeitos 28/07/2022

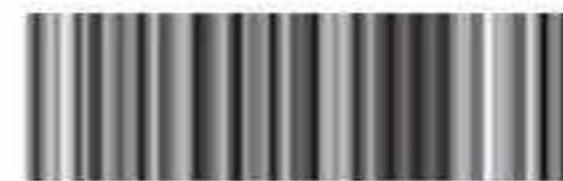
Arquivamento 20224325175 Protocolo 224325175 de 19/07/2022 NIRE 42204559591

Nome da empresa GENESIS CENTRO EDUCACIONAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 142363038799806

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/07/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício



224325175

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	GENESIS CENTRO EDUCACIONAL LTDA
PROTOCOLO	224325175 - 19/07/2022
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42204559591
CNPJ 12.518.027/0001-50
CERTIFICO O REGISTRO EM 28/07/2022
SOB N: 20224325175

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20224325175

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 04765000958 - CELITA MOREIRA - Assinado em 28/07/2022 às 08:56:47



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

28/07/2022

Certifco o Registro em 28/07/2022 Data dos Efeitos 28/07/2022

Arquivamento 20224325175 Protocolo 224325175 de 19/07/2022 NIRE 42204559591

Nome da empresa GENESIS CENTRO EDUCACIONAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 142363038799806

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/07/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
12.518.027/0001-50
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
13/09/2010

NOME EMPRESARIAL
GENESIS CENTRO EDUCACIONAL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
GENESIS CENTRO EDUCACIONAL

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.12-1-00 - Educação infantil - pré-escola

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros

47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

85.13-9-00 - Ensino fundamental

85.20-1-00 - Ensino médio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R 1201

NÚMERO
252

COMPLEMENTO

CEP
88.330-792

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
BALNEARIO CAMBORIU

UF
SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO
SOCIETARIO@ADICONSC.COM.BR

TELEFONE
(47) 3366-8692

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
13/09/2010

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/08/2022 às 14:55:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA

Nome Empresarial: GENESIS CENTRO EDUCACIONAL LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Inicio da atividade
42204559591	12.518.027/0001-50	13/09/2010	30/08/2010

Endereço:

RUA 1201, 252, CENTRO, BALNEÁRIO CAMBORIÚ, SC - CEP: 88330792

OBJETO SOCIAL

EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO MÉDIO, ENSINO FUNDAMENTAL, COMÉRCIO DE LIVROS E ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS.

CAPITAL SOCIAL	PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 50.000,00 CINQUENTA MIL REAIS	Não	XXXXXX
R\$ Capital integralizado: 50.000,00 CINQUENTA MIL REAIS		

QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES

Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
CELITA MOREIRA 047.650.009-58	50.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX

ÚLTIMO ARQUIVAMENTO

Data	Número	SITUAÇÃO	STATUS
28/07/2022	20224325175	REGISTRO ATIVO	Sem Status

Ato: 002 - ALTERAÇÃO

Evento: 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA

NIRE: XXXXXX CNPJ: XXXXXX

Endereço: XXXXXX

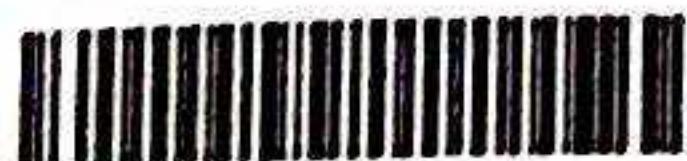
Observação

FLORIANOPOLIS - SC, 31 de Agosto de 2022

BLASCO BORGES BARCELLOS

página: 1/1

223602213



CONTROLE: 17612479915386 CPF SOLICITANTE: 939.409.809-78 NIRE: 42204559591 EMITIDA: 31/08/2022 PROTOCOLO: 223602213



DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

NOME DO LICITANTE: ESCOLA CONFESSİONAL CRİSTÃ GÊNESİS

ENDEREÇO COMPLETO: RUA 1201 N 252

TELEFONE: 47-3515-3342

E-MAIL: escolacristagenesisbc@gmail.com

A ESCOLA CONFESSİONAL CRİSTÃ GÊNESİS, CNPJ/CPF nº 12.518.027.0001/50, com sede/domicílio na RUA 1201, 252, por intermédio de seu representante legal, CELITA MOREIRA, inscrito no CPF sob o nº 047.650.009/58, DECLARA:

1. Não possuir proprietário, sócio ou empregado que seja servidor ou agente político da Administração Direta ou Indireta do Município de Balneário Camboriú;
2. Não possuir proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político da Administração Direta ou Indireta do Município de Balneário Camboriú;
3. Estar ciente da obrigatoriedade de comunicar qualquer ocorrência posterior que modifique as declarações aqui prestadas. Por fim, DECLARA estar ciente de que a declaração falsa ou a não comunicação de qualquer ocorrência posterior que modifique as declarações aqui prestadas o sujeitará à declaração de inidoneidade na forma do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e multa, sem prejuízo das demais cominações legais.


BALNEÁRIO CAMBORIÚ, 12 DE dezembro de 25

CELITA MOREIRA



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

NOME DO LICITANTE: ESCOLA CONFESSİONAL CRİSTÃ GÊNESİS

ENDEREÇO COMPLETO: RUA 1201 N 252

TELEFONE: 47-3515-3342

E-MAIL: escolacristagenesisbc@gmail.com

A ESCOLA CONFESSİONAL CRİSTÃ GÊNESİS, CNPJ/CPF nº 12.518.027.0001/50, com sede/domicílio na RUA 1201, 252, por intermédio de seu representante legal, CELITA MOREIRA, inscrito no CPF sob o nº 047.650.009/58, DECLARA: sob as penas da lei, que:

1. Não estar inserido em qualquer um dos casos de impedimento edital da Chamamento Público 004/2025 - PMBC;
2. Que até a presente data inexiste fato impeditivo para sua participação ou habilitação no presente processo licitatório;
3. Estar ciente da obrigatoriedade de comunicar qualquer ocorrência posterior que modifique as declarações aqui prestadas. Por fim, DECLARA estar ciente de que a declaração falsa ou a não comunicação de qualquer ocorrência posterior que modifique as declarações aqui prestadas o sujeitará à declaração de inidoneidade na forma do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e multa, sem prejuízo das demais cominações legais.


BALNEÁRIO CAMBORIÚ, 12 DE dezembro de 25

CELITA MOREIRA



Declaração de cumprimento das Obrigações relativas ao trabalho do menor
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE
1988**

NOME DO LICITANTE: ESCOLA CONFESIONAL CRISTÃ GÊNESIS

ENDEREÇO COMPLETO: RUA 1201 N 252

TELEFONE: 47-3515-3342

E-MAIL: escolacristagenesisbc@gmail.com

A ESCOLA CONFESIONAL CRISTÃ GÊNESIS, CNPJ/CPF nº 12.518.027.0001/50, com sede/domicílio na RUA 1201, 252, por intermédio de seu representante legal, CELITA MOREIRA, inscrito no CPF sob o nº 047.650.009/58, DECLARA: que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, cumprindo integralmente a norma contida no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, ciente de que a declaração falsa ou a não comunicação de qualquer ocorrência posterior que modifique as declarações aqui prestadas o sujeitará à declaração de inidoneidade na forma do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e multa, sem prejuízo das demais cominações legais. RESSALVA:

Emprega menor de idade, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Alito Mori
BALNEARIO CAMBORIÚ, 12 DE dezembro de 25

CELITA MOREIRA

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.518.027/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/09/2010
NOME EMPRESARIAL GENESIS CENTRO EDUCACIONAL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GENESIS CENTRO EDUCACIONAL		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.12-1-00 - Educação infantil - pré-escola		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 85.13-9-00 - Ensino fundamental 85.20-1-00 - Ensino médio		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R 1201	NUMERO 252	COMPLEMENTO *****
CEP 88.330-792	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BALNEARIO CAMBORIU
UF SC		
ENDEREÇO ELETRÔNICO SOCIETARIO@ADICONSC.COM.BR	TELEFONE (47) 3366-8692	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/09/2010
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/05/2022 às 16:56:01** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#) [VOLTAR](#) [IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

• 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.518.027/0001-50

**Razão
Social:** GENESIS CENTRO EDUCACIONAL LTDA

Endereço: R 1201 252 / CENTRO / BALNEARIO CAMBORIU / SC / 88330-792

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/12/2025 a 01/01/2026

Certificação Número: 2025120316451807601150

Informação obtida em 11/12/2025 08:54:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **GENESIS CENTRO EDUCACIONAL LTDA**
CNPJ/CPF: **12.518.027/0001-50**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **250140201284591**
Data de emissão: **30/06/2025 16:06:48**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **27/12/2025**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 19/08/2025 14:43:59

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 19/08/2025



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GENESIS CENTRO EDUCACIONAL LTDA
CNPJ: 12.518.027/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:43:19 do dia 19/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/02/2026.

Código de controle da certidão: **2ABF.47F0.1FF3.AE8A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú

Rua Dinamarca, 320 - Bairro das Nações - 88.338-900 - Balneário Camboriú/SC
CNPJ: 83.102.285/0001-07 Fone: (47)3267-7000
<http://www.bc.sc.gov.br>



Página
1 / 1

Certidão Negativa de Débitos

Número: 2024463347/2025

Data de emissão: 19/11/2025

Nome/Razão Social

Contribuinte: GENESIS CENTRO EDUCACIONAL LTDA

Cód. contribuinte: 1340066

CPF/CNPJ: 12.518.027/0001-50

Inscrição estadual:

Endereço/Localização

Logradouro: RUA 1201

Número: 252

Compl:

CEP: 88.330-792

Bairro: CENTRO

Cidade: Balneário Camboriú

Estado: SC

Finalidade

Certidão de Débitos

Validade

Esta certidão tem validade até 17/02/2026.

Aviso

NÃO CONSTAM débitos constituídos em aberto para o sujeito passivo acima até a data de emissão desta certidão.

Ressalvado o direito a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM PENDÊNCIAS** em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú.



Para a validação do documento acesse o QRCode ou
no portal da Prefeitura utilize a chave de validação.

ab1492bf-ba91-42b9-83be-ee2b7cf8840c



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GENESIS CENTRO EDUCACIONAL LTDA (MATTRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.518.027/0001-50

Certidão nº: 55335911/2025

Expedição: 19/09/2025, às 07:37:16

Validade: 18/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GENESIS CENTRO EDUCACIONAL LTDA (MATTRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.518.027/0001-50**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 5604324
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: GENESIS CENTRO EDUCACIONAL LTDA

Raiz do CNPJ: 12.518.027

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : BALNEARIO CAMBORIU

Endereço da sede : RUA 1201, Nº 252

Certidão emitida às 11:47 de 16/12/2025.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias contados da emissão do documento, no endereço <https://certidores.tjsc.jus.br/download> - solicitado por: Fabio Machado Colla - CPF: ***.409.809-**  Ouro

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 22/12/2025 13:29:05

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **GENESIS CENTRO EDUCACIONAL LTDA**
CNPJ: **12.518.027/0001-50**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punitas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Memorando 8- 81.716/2025

De: Fábio N. - SECC - COORCEDU - SC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 22/12/2025 às 15:02:42

Documentação HONEY KIDS EDUCACAO INFANTIL EIRELI.

—
Atenciosamente,

Fábio Bratkowski Nunes

Analista Administrativo II - matrícula 27087

Departamento de Compras

Anexos:

Ato_Constitutivo_Estatuto_ou_Contrato_Social_.pdf

c03c6dbaa6ee4d839bc993618cecd922.pdf

Cadastro_de_CNPJ.pdf

Certidao_de_regularidade_de_debito_com_a_Fazenda_Estadual.pdf

Certidao_de_Regularidade_de_Debito_com_a_Fazenda_Federal.pdf

Certidao_de_regularidade_de_debito_com_a_Fazenda_Municipal.pdf

Certidao_Negativa_de_Debitos_Trabalhistas_CNDT_.pdf

Certidao_Negativa_de_Falencia_ou_Concordata_1_.pdf

Consulta_Regularidade_do_Empregador.pdf

TCU.pdf

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
HONEY KIDS EDUCACAO INFANTIL LTDA
CNPJ nº 29.121.859/0001-30



LUIZ ANTONIO GARCIA, nacionalidade brasileira, nascido em 07/02/1966, solteiro, empresário, CPF nº 769.732.989-15, carteira de identidade nº 1825244, órgão expedidor SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Ildefonso Manoel Martins, 120, Barra, Balneário Camboriú, SC, CEP 88.332-160.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial **HONEY KIDS EDUCACAO INFANTIL LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42207482700, com sede Rua Ildefonso Manoel Martins, 120, Barra, Balneário Camboriú, SC, CEP 88332160, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 29.121.859/0001-30, delibera ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em Balneário Camboriú/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
HONEY KIDS EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA**

CNPJ nº 29.121.859/0001-30

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial de empresarial **HONEY KIDS EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sua sede no seguinte endereço sítio à Rua Ildefonso Manoel Martins, 120, Barra, Balneário Camboriú, SC, CEP 88.332-160, Brasil, podendo quando convier aos interesses sociais, abrir ou fechar filiais, agência ou escritórios, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Req: 81200002126944

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

07/12/2022

Certifico o Registro em 07/12/2022 Data dos Efeitos 06/12/2022

Arquivamento 2022209208 Protocolo 222209208 de 07/12/2022 NIRE 42207482700

Nome da empresa HONEY KIDS EDUCACAO INFANTIL LTDA

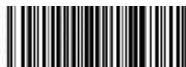
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 279514234388346

1Doc: Memorando 81.716/2025 | Anexo: Ato_Constitutivo_Estatuto_ou_Contrato_Social_.pdf (1/7)

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/12/2022 BLASCO BORGES BARCELLOS - Secretário-geral em exercício

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=L97m0W-6nxzPg017wv08KA&chave2=Ug8cwSPh - ckgJ5cvuRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01649014937-IVAN CLAUDIO CORDEIRO



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
HONEY KIDS EDUCACAO INFANTIL LTDA
CNPJ nº 29.121.859/0001-30

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem por objeto social a exploração do ramo de: "educação infantil, atividade de recreação e lazer".

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade iniciou suas atividades em 22/11/2017 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA. O capital social é de R\$ 93.700,00 (noventa e três mil e setecentos reais), dividido em 93.700 (noventa e três mil e setecentas) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, já totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional e dividida entre os sócios conforme abaixo:

SÓCIOS	QUOTAS	%	TOTAL
LUIZ ANTONIO GARCIA	93.700	100	R\$ 93.700,00
TOTAL	93.700	100	R\$ 93.700,00

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente por completar o pagamento do capital social.

Parágrafo Segundo: A cessão total ou parcial de cota, sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento dos demais sócios, não terá eficácia quanto a estes e à sociedade.

Parágrafo Terceiro: Os sócios participam dos lucros e perdas, na proporção das respectivas cotas.

Parágrafo Quarto: Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo capital.

CLÁUSULA SEXTA. Durante cinco anos, todos os sócios responderão, entre si, pelo total de bens do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA. O capital social poderá ser aumentado desde que dado um prazo de 30 (trinta) dias para o direito de preferência dos sócios, que em comum acordo com os demais sócios, se for necessário, será alterado o percentual de participação de cada sócio.

CLÁUSULA OITAVA. A redução de capital para restituição aos sócios estará sujeita ao prazo de 90 (noventa) dias para oposição de credores.

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá isoladamente ao administrador não sócio **DANIEL LIMA DE OLIVEIRA**, nacionalidade brasileira, nascido em 19/05/1976, solteiro, empresário, CPF nº **024.456.137-01**, carteira nacional de habilitação nº 02328102310, órgão expedidor DETRAN/SC, residente e domiciliado na Rua Ildefonso Manoel Martins, 120, Barra, Balneário Camboriú, SC, CEP 88.332-160, Brasil, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou

Req: 81200002126944

  Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

07/12/2022

Certifico o Registro em 07/12/2022 Data dos Efeitos 06/12/2022

Arquivamento 20222209208 Protocolo 222209208 de 07/12/2022 NIRE 42207482700

Nome da empresa HONEY KIDS EDUCACAO INFANTIL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 279514234388346

1Doc: Memorando 81.716/2025 | Anexo: Ato_Constitutivo_Estatuto_ou_Contrato_Social_.pdf (2/7) 244/382

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/12/2022 BLASCO BORGES BARCELLOS - Secretário-geral em exercício

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
HONEY KIDS EDUCACAO INFANTIL LTDA
CNPJ nº 29.121.859/0001-30

assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

Parágrafo Primeiro: O administrador receberá um “pró-labore” mensal, fixado de comum acordo pelos sócios, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

Parágrafo Segundo: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, o administrador é obrigado a prestar aos sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

CLÁUSULA DÉCIMA. As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, que será convocada pelos sócios administradores, devendo a mesma ser realizada ao menos uma vez por ano, até o quarto mês seguinte após o término do exercício social, com o objetivo de tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; designar administradores, quando for o caso; e tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

Parágrafo Primeiro: Dispensam-se as formalidades de convocação prevista no § 3º do art. 1.152 da Lei 10406/02, quando todos os sócios comparecem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Segundo: A reunião torna-se dispensável quando os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

Parágrafo Terceiro: Realizada a reunião, dos trabalhos e deliberações será lavrada, no livro de atas de reuniões, ata assinada pelos sócios participantes e cópia da ata autenticada pelos administradores, ou pela mesa será apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis, para arquivamento e averbação.

Parágrafo Quarto: A reunião dos sócios instala-se somente com a presença de todos os sócios, tendo uma tolerância de 30 (trinta) minutos de atraso para início dos trabalhos.

Parágrafo Quinto: Da votação das contas e balanço não poderão fazer partes os administradores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Dependendo da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato a aprovação das contas da administração; designação dos administradores, quando feita em ato separado, à destituição dos mesmos, o modo de sua remuneração, quando não estabelecidos no contrato; a modificação do contrato social, a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação, a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas e o pedido de recuperação judicial.

Parágrafo Primeiro: As deliberações dos sócios serão tomadas pelos votos correspondentes a cem por cento das cotas do capital, contando segundo o valor da cota de cada um, sendo que as deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

Req: 81200002126944

 Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

07/12/2022

Certifico o Registro em 07/12/2022 Data dos Efeitos 06/12/2022

Arquivamento 2022209208 Protocolo 222209208 de 07/12/2022 NIRE 42207482700

Nome da empresa HONEY KIDS EDUCACAO INFANTIL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 279514234388346

1Doc: Memorando 81.716/2025 | Anexo: Ato_Constitutivo_Estatuto_ou_Contrato_Social_.pdf (3/7)

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/12/2022 BLASCO BORGES BARCELLOS - Secretário-geral em exercício

245/382

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
HONEY KIDS EDUCACAO INFANTIL LTDA
CNPJ nº 29.121.859/0001-30

Parágrafo Segundo: Os sócios que explicitamente aprovarem deliberações infringentes à lei e ao contrato responderão ilimitadamente pelos atos.

Parágrafo Terceiro: Se quaisquer dos sócios usar o nome da empresa para fins pessoais, haverá o risco de passar a ter responsabilidade ilimitada e ter os bens pessoais penhorados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Cabe ao sócio que desejar ceder suas cotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais, por escrito com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias contendo valor e forma de pagamento, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

Parágrafo Único: Se nenhum dos sócios usarem o direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua cota a terceiro, desde que haja a anuência por escrito do sócio remanescente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O falecimento de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade que continuará com os herdeiros do “de cujus”, salvo se todos os sócios juntamente com os herdeiros em comum acordo optarem pela dissolução da mesma.

Parágrafo Primeiro: Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo “de cujus”, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

Parágrafo Segundo: Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, e que configure justa causa, desde que tal ato seja comprovado judicialmente.

Parágrafo Primeiro: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo Segundo: Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja cota tenha sido liquidada para pagamento de credor particular do sócio.

Parágrafo Terceiro: No caso de retirada, morte ou exclusão de sócias ou dissolução da sociedade, o valor das cotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

Req: 81200002126944



Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

07/12/2022

Certifico o Registro em 07/12/2022 Data dos Efeitos 06/12/2022

Arquivamento 2022209208 Protocolo 222209208 de 07/12/2022 NIRE 42207482700

Nome da empresa HONEY KIDS EDUCACAO INFANTIL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 279514234388346

1Doc: Memorando 81.716/2025 | Anexo: Ato_Constitutivo_Estatuto_ou_Contrato_Social_.pdf (4/7) 246/382

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/12/2022 BLASCO BORGES BARCELLOS - Secretário-geral em exercício

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
HONEY KIDS EDUCACAO INFANTIL LTDA
CNPJ nº 29.121.859/0001-30

Parágrafo Quarto: Podem os sócios remanescentes suprir o valor da cota, assim como também poderão os demais sócios transferir para si ou para terceiros as cotas dos sócios negligentes.

Parágrafo Quinto: A retirada, exclusão ou morte de sócio, não exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos depois de averbada a resolução da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo que anualmente após o encerramento das Declarações de Imposto de Renda conforme Legislação Federal será levantado o balanço geral da sociedade, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício, feitas às necessárias amortizações e previsões, o saldo porventura existente, terá destino que os sócios houverem por bem determinar em suas reuniões de deliberações.

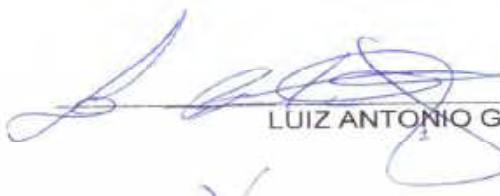
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. Os administradores declaram, sob as penas da lei de que não estão impedidos de exercer atividade empresarial, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade (art. 1011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. Os casos omissos serão tratados pelo que regula o Capítulo I, Subtítulo II do Livro II da Lei 10.406/2002 – Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Balneário Camboriú, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

O sócio lavra o presente instrumento.

Balneário Camboriú, 6 de dezembro de 2022.



LUIZ ANTONIO GARCIA



DANIELIMA DE OLIVEIRA (ADMINISTRADOR)

Req: 81200002126944

Página 5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

07/12/2022

Certifico o Registro em 07/12/2022 Data dos Efeitos 06/12/2022

Arquivamento 2022209208 Protocolo 222209208 de 07/12/2022 NIRE 42207482700

Nome da empresa HONEY KIDS EDUCACAO INFANTIL LTDA

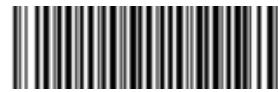
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 279514234388346

1Doc: Memorando 81.716/2025 | Anexo: Ato_Constitutivo_Estatuto_ou_Contrato_Social_.pdf (5/7)

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/12/2022 BLASCO BORGES BARCELLOS - Secretário-geral em exercício

247/382



222209208

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	HONEY KIDS EDUCACAO INFANTIL LTDA
PROTOCOLO	222209208 - 07/12/2022
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

MATRIZ

NIRE 42207482700
CNPJ 29.121.859/0001-30
CERTIFICO O REGISTRO EM 07/12/2022
SOB N: 2022209208

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 01649014937 - IVAN CLAUDIO CORDEIRO - Assinado em 07/12/2022 às 11:46:51



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

07/12/2022

Certifico o Registro em 07/12/2022 Data dos Efeitos 06/12/2022

Arquivamento 2022209208 Protocolo 222209208 de 07/12/2022 NIRE 42207482700

Nome da empresa HONEY KIDS EDUCACAO INFANTIL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 279514234388346

1Doc: Memorando 81.716/2025 | Anexo: Ato_Constitutivo_Estatuto_ou_Contrato_Social_.pdf (6/7)

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/12/2022 BLASCO BORGES BARCELLOS - Secretário-geral em exercício

248/382

QR Code



Verifique a autenticidade da Carteira de Identidade Nacional lendo o QR code com o aplicativo Carteira Identidade Nacional.

Documento de Identificação

Este documento digital pode ser utilizado para sua identificação, não sendo necessária a apresentação de documento complementar, conforme Decreto nº 10.977, de 23 de fevereiro de 2022.



Título de eleitor: 033849140957	Tipo sanguíneo/ Fator RH:	
Estado civil: solteiro(a)	Doador de Órgãos: NÃO	
Assinatura: <i>Daniel Oliveira</i>	Certidão de Nasc/ Casamento/ Averb. Divórcio: RIO DE JANEIRO - RJ RCPN A-723 10 2862	
CNH	Categoria	PIS / PASEP 128.29331.72-0
NIS	NIT	Carteira de trabalho
DNI	CNS	
Observação de Saúde		

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

HONEY KIDS EDUCAÇÃO INFANTIL

Rua Ildefonso Manoel Martins, 120. Barra – Balneário Camboriú/SC. CEP 88332.160

TEL: (47) 98818-2060

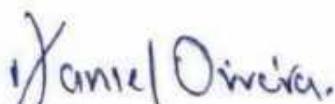
E-MAIL: honeykidsbc@gmail.com

HONEY KIDS EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 29.121.859/0001-30, com sede/domicílio na Rua Ildefonso Manoel Martins, 120 – Barra. Balneário Camboriú/SC, por intermédio de seu representante legal, Sr. Daniel Lima de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 024.456.137-01, DECLARA:

1. Não possuir proprietário, sócio ou empregado que seja servidor ou agente político da Administração Direta ou Indireta do Município de Balneário Camboriú;
2. Não possuir proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político da Administração Direta ou Indireta do Município de Balneário Camboriú;
3. Estar ciente da obrigatoriedade de comunicar qualquer ocorrência posterior que modifique as declarações aqui prestadas.

Por fim, DECLARA estar ciente de que a declaração falsa ou a não comunicação de qualquer ocorrência posterior que modifique as declarações aqui prestadas o sujeitará à declaração de inidoneidade na forma do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e multa, sem prejuízo das demais cominações legais.

Balneário Camboriú, 26 de Novembro de 2025.



Daniel Lima de Oliveira
CPF. 024.456.137-01

Documento assinado digitalmente
 DANIEL LIMA DE OLIVEIRA
Data: 26/11/2025 19:45:33-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO

HONEY KIDS EDUCAÇÃO INFANTIL

Rua Ildefonso Manoel Martins, 120. Barra – Balneário Camboriú/SC. CEP 88332.160

TEL: (47) 98818-2060

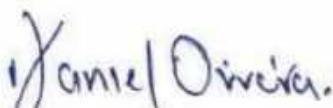
E-MAIL: honeykidsbc@gmail.com

HONEY KIDS EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 29.121.859/0001-30, com sede/domicílio na Rua Ildefonso Manoel Martins, 120 – Barra. Balneário Camboriú/SC. CEP 88332-160, por intermédio de seu representante legal, Sr. Daniel Lima de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 024.456.137-01, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. Não estar inserido em qualquer um dos casos de impedimento edital da Chamamento Público 004/2025 - PMBC;
2. Que até a presente data inexiste fato impeditivo para sua participação ou habilitação no presente processo licitatório;
3. Estar ciente da obrigatoriedade de comunicar qualquer ocorrência posterior que modifique as declarações aqui prestadas.

Por fim, DECLARA estar ciente de que a declaração falsa ou a não comunicação de qualquer ocorrência posterior que modifique as declarações aqui prestadas o sujeitará à declaração de inidoneidade na forma do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e multa, sem prejuízo das demais cominações legais.

Balneário Camboriú, 26 de Novembro de 2025.


Daniel Lima de Oliveira
CPF. 024.456.137-01

Documento assinado digitalmente
 DANIEL LIMA DE OLIVEIRA
Data: 28/11/2025 19:45:33-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART.
7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

HONEY KIDS EDUCAÇÃO INFANTIL

Rua Ildefonso Manoel Martins, 120. Barra – Balneário Camboriú/SC. CEP 88332.160

TEL: (47) 98818-2060

E-MAIL: honeykidsbc@gmail.com

HONEY KIDS EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 29.121.859/0001-30, com sede/domicílio na Rua Ildefonso Manoel Martins, 120 – Barra. Balneário Camboriú/SC. CEP 88332-160, por intermédio de seu representante legal, Sr. Daniel Lima de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 024.456.137-01, DECLARA, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, cumprindo integralmente a norma contida no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, ciente de que a declaração falsa ou a não comunicação de qualquer ocorrência posterior que modifique as declarações aqui prestadas o sujeitará à declaração de inidoneidade na forma do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e multa, sem prejuízo das demais cominações legais.

RESSALVA:

() Emprega menor de idade, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Balneário Camboriú, 26 de Novembro de 2025.

Daniel Lima de Oliveira
CPF. 024.456.137-01



Documento assinado digitalmente
DANIEL LIMA DE OLIVEIRA
Data: 28/11/2025 19:45:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.121.859/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/11/2017
NOME EMPRESARIAL HONEY KIDS EDUCACAO INFANTIL EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HONEY KIDS EDUCACAO INFANTIL			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.11-2-00 - Educação infantil - creche			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO R ILDEFONSO MANOEL MARTINS		NÚMERO 120	COMPLEMENTO *****
CEP 88.332-160	BAIRRO/DISTRITO BARRA	MUNICÍPIO BALNEARIO CAMBORIU	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (47) 8818-2060	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/11/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/11/2020 às 10:48:38** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **HONEY KIDS EDUCACAO INFANTIL LTDA**

CNPJ/CPF: **29.121.859/0001-30**

(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**

Número da certidão: **250140382165468**

Data de emissão: **18/11/2025 09:21:08**

Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **17/05/2026**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: HONEY KIDS EDUCACAO INFANTIL LTDA
CNPJ: 29.121.859/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 06:24:58 do dia 29/10/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/04/2026.

Código de controle da certidão: **DD64.6C96.EA92.57F1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú

Rua Dinamarca, 320 - Bairro das Nações - 88.338-900 - Balneário Camboriú/SC
CNPJ: 83.102.285/0001-07 Fone: (47)3267-7000
http://www.bc.sc.gov.br



Página
1 / 1

Certidão Negativa de Débitos

Número: 2024462665/2025

Data de emissão: 18/11/2025

Nome/Razão Social

Contribuinte: HONEY KIDS EDUCACAO INFANTIL LTDA

Cód. contribuinte: 252360

CPF/CNPJ: 29.121.859/0001-30

Inscrição estadual:

Endereço/Localização

Logradouro: RUA ILDEFONSO MANOEL MARTINS

Número: 120

Compl:

CEP: 88.332-160

Bairro: BARRA

Cidade: Balneário Camboriú

Estado: SC

Finalidade

Certidão de Débitos

Validade

Esta certidão tem validade até 16/02/2026.

Aviso

NÃO CONSTAM débitos constituídos em aberto para o sujeito passivo acima até a data de emissão desta certidão.

Ressalvado o direito a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM PENDÊNCIAS** em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú.



Para a validação do documento acesse o QRCode ou no portal da Prefeitura utilize a chave de validação.

11b2c290-9aa0-48c1-bff4-04fcba108a27



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HONEY KIDS EDUCACAO INFANTIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.121.859/0001-30

Certidão nº: 66482240/2025

Expedição: 04/11/2025, às 19:41:59

Validade: 03/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HONEY KIDS EDUCACAO INFANTIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.121.859/0001-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

Número do pedido: 5507956
FOLHA: 1 / 1

CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 5507956
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: HONEY KIDS EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA

Raiz do CNPJ: 29.121.859

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : BALNEARIO CAMBORIU

Endereço da sede : RUA ILDEFONSO MANOEL MARTINS, 120

Certidão emitida às 15:56 de 28/11/2025.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidores.tisc.jus.br/download> - Solicitado por: Ivan Claudio Cordeiro - CPF: ***.490.149-**  Ouro

100 - Memória de 11.11.2025 - Anexo - Pautas_Negativa de Atividade ou Concordata - Pauta 1 / 1 - 2025-08-22

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.121.859/0001-30

Razão Social: HONEY KIDS EDUCACAO INFANTIL LTDA

Endereço: R ILDEFONSO MANOEL MARTINS 120 / BARRA / BALNEARIO CAMBORIU / SC / 88332-160

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/12/2025 a 02/01/2026

Certificação Número: 2025120421305053448161

Informação obtida em 22/12/2025 13:46:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 22/12/2025 13:45:12

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **HONEY KIDS EDUCACAO INFANTIL LTDA**
CNPJ: **29.121.859/0001-30**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punitas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Memorando 9- 81.716/2025

De: Fábio N. - SECC - COORCEDU - SC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 22/12/2025 às 15:03:13

Documentação PEREIRA & TONEZER CENTRO EDUCACIONAL LTDA

—
Atenciosamente,

Fábio Bratkowski Nunes
Analista Administrativo II - matrícula 27087

Departamento de Compras

Anexos:

10_ALTERACAO_PEREIRA_e_TONEZER.pdf

anexos_1_ao_6_para_site.pdf

cadastro_cnpj.pdf

CND_ESTADUAL_PEREIRA.pdf

CND_FEDERAL_PEREIRA.pdf

CND_TRABALHISTA_CNDT_PEREIRA.pdf

Consulta_Regularidade_do_Empregador.pdf

Municipal.pdf

TCU.pdf

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 10 DA SOCIEDADE PEREIRA & TONEZER CENTRO
EDUCACIONAL LTDA
CNPJ nº 04.983.202/0001-51



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01675714940-VANESSA PEREIRA ZAMPIERON|04120268993-ALINE LUZIA TONEZER PEREIRA
http://assindador.pscs.com.br/autenticacao?chave1=XWA3gHhRAx7Nmzcc81t3w&chave2=Ug8cwmwph-ckgj5CvulRA

ALINE LUZIA TONEZER PEREIRA, nacionalidade brasileira, nascida em 07/11/1983, Casada em Comunhão parcial de bens, Nutricionista, CPF nº 041.202.689-93, carteira de identidade nº 3.100.178-5, órgão expedidor SESP - SC, residente e domiciliada na Rua 3020, 60, Centro, Balneário Camboriú, SC, CEP 88330317, brasil.

VANESSA PEREIRA ZAMPIERON, nacionalidade brasileira, nascida em 21/01/1976, casada em comunhão parcial de bens, Professora de Educação Física, CPF nº 016.757.149-40, Carteira Nacional de Habilitação nº 01521754125, órgão expedidor DETRAN - SC, residente e domiciliada na rua Pindaíba, 140, casa, Taboleiro, Camboriú, SC, CEP 88348234, brasil.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **PEREIRA & TONEZER CENTRO EDUCACIONAL LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42203137421, com sede Rua 1201, 252 , Centro, Balneário Camboriú, SC, CEP 88330792, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 04.983.202/0001-51, deliberaram de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDERECO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à Rua Jamaica, 606, Das Nações, Balneário Camboriú, SC, CEP 88.338-250.

ABERTURA DE FILIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade resolve abrir uma filial que se localizará na Rua 3198, 156, Centro, Balneário Camboriú/SC, CEP 88330326.

OBJETO SOCIAL

Ensino Pré-Escolar e Organização e Decoração de Festas Infantis, Atividades de Recreação e Lazer, Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Torna-se sem efeito o contido nos instrumentos de constituição e posterior alteração contratual, já registrados pela Junta Comercial, conforme consta no preâmbulo do presente instrumento, prevalecendo somente o que aqui ficou expresso, na seguinte redação:

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E PRAZO DE DURACÃO.

Req: 81100001367313

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

17/08/2021

Certifico o Registro em 17/08/2021 Data dos Efeitos 13/08/2021

Arquivamento 20218272618 Protocolo 218272618 de 16/08/2021 NIRE 42203137421

Nome da empresa PEREIRA & TONEZER CENTRO EDUCACIONAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 68756392826109

1Doc: Memorando 81.716/2025 | Anexo: 10_ALTERACAO_PEREIRA_e_TONEZER.pdf (1/7) 262/382

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/08/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral



ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 10 DA SOCIEDADE PEREIRA & TONEZER CENTRO EDUCACIONAL LTDA
CNPJ nº 04.983.202/0001-51

PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **PEREIRA & TONEZER CENTRO EDUCACIONAL LTDA**

Parágrafo Único: A sociedade iniciou suas atividades em 01/04/2002, de conformidade com o arquivamento de seu Contrato Social na Junta Comercial Do Estado De Santa Catarina com NIRE sob nº 42203137421 em 03/04/2002, e terá duração por tempo indeterminado.

SEGUNDA: O objeto social da sociedade é o ramo de atividade de: Ensino Pré-Escolar e Organização e Decoração de Festas Infantis, Atividades de Recreação e Lazer, Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial

TERCEIRA: A sociedade tem sua sede a Rua Jamaica, 606, Das Nações, Balneário Camboriu, SC, CEP 88.338-250.

Parágrafo Único: A sociedade tem uma Filial “1”: Situada na Rua 3198, 156, Centro, Balneário Camboriu/SC, CEP 88330326, Objeto Social: Ensino Pré-Escolar e Organização e Decoração de Festas Infantis, Atividades de Recreação e Lazer, Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial.

CAPÍTULO II
DO CAPITAL E DAS QUOTAS

QUARTA: O capital social, de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 20.000 (vinte mil) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já totalmente subscritos e integralizados pelos sócios em moeda corrente nacional, ficando assim distribuídas entre os sócios:

COTISTAS	%	COTAS	VALOR
ALINE LUZIA TONEZER PEREIRA	50	10.000	10.000,00
VANESSA PEREIRA ZAMPIERON	50	10.000	10.000,00
TOTAIS	100	20.000	20.000,00

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente por completar o pagamento do capital social.

Parágrafo Segundo: A cessão total ou parcial de quota, sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento dos demais sócios, não terá eficácia quanto a estes e à sociedade.

Parágrafo Terceiro: O sócio participa dos lucros e perdas, na proporção das respectivas quotas.

Parágrafo Quarto: Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

Parágrafo Quinto: Durante dois anos, todos os sócios responderão, entre si, pelo total de bens do capital social.

Req: 81100001367313

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

17/08/2021

Certifico o Registro em 17/08/2021 Data dos Efeitos 13/08/2021

Arquivamento 20218272618 Protocolo 218272618 de 16/08/2021 NIRE 42203137421

Nome da empresa PEREIRA & TONEZER CENTRO EDUCACIONAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 68756392826109

1Doc: Memorando 81.716/2025 | Anexo: 10_ALTERACAO_PEREIRA_e_TONEZER.pdf (2/7)

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/08/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

263/382

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 10 DA SOCIEDADE PEREIRA & TONEZER CENTRO EDUCACIONAL LTDA
CNPJ nº 04.983.202/0001-51

QUINTA: O capital social poderá ser aumentado desde que dado um prazo de 30 (trinta) dias para o direito de preferência dos sócios, que em comum acordo com os demais sócios, se for necessário, será alterado o percentual de participação de cada sócio.

SEXTA: A redução de capital para restituição aos sócios estará sujeita ao prazo de 90 (noventa) dias para oposição de credores.

CAPÍTULO III
DA ADMINISTRAÇÃO

SÉTIMA: A administração da sociedade cabe **ISOLADAMENTE** as Sócia **ALINE LUZIA TONEZER PEREIRA** e **VANESSA PEREIRA ZAMPIERON**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros.

Parágrafo Primeiro: A administradora receberá um "pró-labore" mensal, fixado de comum acordo pelos sócios, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

Parágrafo Segundo: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, o administrador é obrigado a prestar aos sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

CAPÍTULO IV
DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

OITAVA: As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, que será convocada pelo sócio administrador, devendo a mesma ser realizada ao menos uma vez por ano, até o quarto mês seguinte após o término do exercício social, com o objetivo de tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; designar administradores, quando for o caso; tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

Parágrafo Primeiro: Dispensam-se as formalidades de convocação previstas no § 3º do art. 1.152 da Lei 10406/02, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Segundo: A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

Parágrafo Terceiro: Realizada a reunião, dos trabalhos e deliberações será lavrada, no livro de atas de reuniões, ata assinada pelos sócios participantes e cópia da ata autenticada pelos administradores, ou pela mesa será apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis, para arquivamento e averbação.

Req: 81100001367313

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

17/08/2021

Certifico o Registro em 17/08/2021 Data dos Efeitos 13/08/2021

Arquivamento 20218272618 Protocolo 218272618 de 16/08/2021 NIRE 42203137421

Nome da empresa PEREIRA & TONEZER CENTRO EDUCACIONAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 68756392826109

1Doc: Memorando 81.716/2025 | Anexo: 10_ALTERACAO_PEREIRA_e_TONEZER.pdf (3/7) 264/382

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/08/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 10 DA SOCIEDADE PEREIRA & TONEZER CENTRO EDUCACIONAL LTDA
CNPJ nº 04.983.202/0001-51

Parágrafo Quarto: A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo 75% (setenta e cinco) por cento do capital social, e, em Segunda, com qualquer número. Parágrafo Quinto: Da votação das contas e balanço poderá fazer parte o administrador.

NONA: Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato a aprovação das contas da administração; designação dos administradores, quando feita em ato separado, à destituição dos mesmos, o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato; a modificação do contrato social, a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação, a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas e recuperação judicial.

Parágrafo Primeiro: As deliberações dos sócios serão tomadas em comum acordo entre ambos, sendo que as deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

Parágrafo Segundo: Os sócios que explicitamente aprovarem deliberações infringentes à lei e ao contrato responderão ilimitadamente pelos atos.

Parágrafo Terceiro: Se quaisquer dos sócios usar o nome da empresa para fins pessoais, haverá o risco de passar a ter responsabilidade ilimitada e ter os bens pessoais penhorados.

CAPÍTULO V
RETIRADA, MORTE, OU EXCLUSÃO DE SÓCIO

DÉCIMA: Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais, por escrito com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias contendo valor e forma de pagamento, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

Parágrafo Primeiro: Se nenhum dos sócios usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

DÉCIMA PRIMEIRA: O falecimento de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade que continuará com os herdeiros do “de cujus”, salvo se todos os sócios juntamente com os herdeiros em comum acordo optarem pela dissolução da mesma.

Parágrafo Primeiro: Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo “de cujus”, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

Parágrafo Segundo: Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

DÉCIMA SEGUNDA: Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da

Req: 81100001367313

Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

17/08/2021

Certifico o Registro em 17/08/2021 Data dos Efeitos 13/08/2021

Arquivamento 20218272618 Protocolo 218272618 de 16/08/2021 NIRE 42203137421

Nome da empresa PEREIRA & TONEZER CENTRO EDUCACIONAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 68756392826109

1Doc: Memorando 81.716/2025 | Anexo: 10_ALTERACAO_PEREIRA_e_TONEZER.pdf (4/7)

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/08/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

265/382

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 10 DA SOCIEDADE PEREIRA & TONEZER CENTRO EDUCACIONAL LTDA
CNPJ nº 04.983.202/0001-51

empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, e que configurem justa causa, desde que tal ato seja comprovado judicialmente.

Parágrafo Primeiro: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo Segundo: Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

Parágrafo Terceiro: No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

Parágrafo Quarto: Podem os sócios remanescentes suprir o valor da quota, assim como também poderão os demais sócios transferir para si ou para terceiros as quotas dos sócios negligentes.

Parágrafo Quinto: A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos depois de averbada a resolução da sociedade.

CAPÍTULO VI
DO EXERCÍCIO SOCIAL

DÉCIMA TERCEIRA: O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo que anualmente após o encerramento das Declarações de Imposto de Renda conforme Legislação Federal, será levantado o balanço geral da sociedade, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício, feitas as necessárias amortizações e previsões, o saldo porventura existente, terá o destino que os sócios houverem por bem determinar.

Parágrafo Primeiro: A reunião dos sócios para: a) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; b) designar administradores, quando for o caso; c) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

Parágrafo Segundo: Da votação das contas e balanço não poderão fazer parte os administradores.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

DÉCIMA QUARTA: As administradoras declararam, sob as penas da lei de que não estão impedidas de exercerem atividade empresarial, pro lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade (Art. 1011, §1º, CC/2002).

Req: 81100001367313

Página 5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

17/08/2021

Certifico o Registro em 17/08/2021 Data dos Efeitos 13/08/2021

Arquivamento 20218272618 Protocolo 218272618 de 16/08/2021 NIRE 42203137421

Nome da empresa PEREIRA & TONEZER CENTRO EDUCACIONAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 68756392826109

1Doc: Memorando 81.716/2025 | Anexo: 10_ALTERACAO_PEREIRA_e_TONEZER.pdf (5/7)

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/08/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

266/382

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 DA SOCIEDADE PEREIRA & TONEZER CENTRO
EDUCACIONAL LTDA
CNPJ nº 04.983.202/0001-51

DÉCIMA QUINTA: Os casos omissos serão tratados pelo que regula o Capítulo I, Subtítulo II do Livro II da Lei 10.406/2002 – Código Civil.

DÉCIMA SEXTA: As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Balneário Camboriú, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

DÉCIMA SÉTIMA: Revogam-se todas as disposições contidas no instrumento contratual primitivo e suas posteriores alterações, passando a sociedade a reger-se somente pelo que está contido neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

BALNEARIO CAMBORIU/SC, 13 de Agosto de 2021.

VANESSA PEREIRA ZAMPIERON

ALINE LUZIA TONEZER PEREIRA

Req: 81100001367313

Página 6



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

17/08/2021

Certifico o Registro em 17/08/2021 Data dos Efeitos 13/08/2021

Arquivamento 20218272618 Protocolo 218272618 de 16/08/2021 NIRE 42203137421

Nome da empresa PEREIRA & TONEZER CENTRO EDUCACIONAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 68756392826109

1Doc: Memorando 81.716/2025 | Anexo: 10_ALTERACAO_PEREIRA_e_TONEZER.pdf (6/7) 267/382

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/08/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral



218272618

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	PEREIRA & TONEZER CENTRO EDUCACIONAL LTDA
PROTOCOLO	218272618 - 16/08/2021
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42203137421
CNPJ 04.983.202/0001-51
CERTIFICO O REGISTRO EM 17/08/2021
SOB N: 20218272618

EVENTOS

023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE ARQUIVAMENTO: 42901336691
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20218272618

FILIAIS NA UF

NIRE 42901336691
CNPJ 04.983.202/0002-32
ENDERECO: RUA 3198, BALNEARIO CAMBORIU - SC
EVENTO 023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 01675714940 - VANESSA PEREIRA ZAMPIERON - Assinado em 16/08/2021 às 16:33:05

Cpf: 04120268993 - ALINE LUZIA TONEZER PEREIRA - Assinado em 16/08/2021 às 16:33:32



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

17/08/2021

Certifico o Registro em 17/08/2021 Data dos Efeitos 13/08/2021

Arquivamento 20218272618 Protocolo 218272618 de 16/08/2021 NIRE 42203137421

Nome da empresa PEREIRA & TONEZER CENTRO EDUCACIONAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 68756392826109

1Doc: Memorando 81.716/2025 | Anexo: 10_ALTERACAO_PEREIRA_e_TONEZER.pdf (7/7) 268/382

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/08/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

NOME DO LICITANTE: ALINE LUZIA TONEZER PEREIRA
ENDEREÇO COMPLETO: RUA JAMAICA, 606, NAÇÕES
TELEFONE: 47-99956-6636
EMAIL: financeiro.oficinadainfancia@gmail.com

PEREIRA E TONEZER CENTRO EDUCACIONAL LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 04.983.202/0001-51, sede a rua Jamaica, 606, Nações, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a) ALINE LUZIA TONEZER PEREIRA, portador (a) da Carteira de identidade nº 3.100.178 e do CPF nº 041.202.683-93, DECLARA que:

1. Não possuir proprietário, sócio ou empregado que seja servidor ou agente político da Administração Direta ou Indireta do Município de Balneário Camboriú;
2. Não possuir proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político da Administração Direta ou Indireta do Município de Balneário Camboriú;
3. Estar ciente da obrigatoriedade de comunicar qualquer ocorrência posterior que modifique as declarações aqui prestadas.

Por fim, DECLARA estar ciente de que a declaração falsa ou a não comunicação de qualquer ocorrência posterior que modifique as declarações aqui prestadas o sujeitará à declaração de inidoneidade na forma do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e multa, sem prejuízo das demais cominações legais.

BALNEÁRIO CAMBORIÚ, 09 DE DEZEMBRO DE 2025



ALINE LUZIA TONEZER PEREIRA

UNIDADE 1 – BARRA SUL CONCEITO – RUA 3198, 156 – CENTRO – BALNEÁRIO CAMBORIÚ – SC – FONE: (47)3360-9461
UNIDADE 2 – NAÇÕES KIDS BC – RUA JAMAICA, 606 – NAÇÕES – BALNEÁRIO CAMBORIÚ – SC – FONE: (47)3366-5197
UNIDADE 3 – BAMBINATA – RUA NORUEGA, 580 – NAÇÕES – BALNEÁRIO CAMBORIÚ – SC – FONE: (47)3367-4188
UNIDADE 4 – SÍTIO – RUA TERERÊ, 665 – RIO DO MEIO – CAMBORIÚ – SC – FONE: (47)99956-8086

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

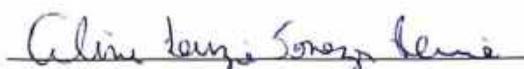
NOME DO LICITANTE: ALINE LUZIA TONEZER PEREIRA
ENDEREÇO COMPLETO: RUA JAMAICA, 606, NAÇÕES
TELEFONE: 47-99956-6636
EMAIL: financeiro.oficinadainfancia@gmail.com

PEREIRA E TONEZER CENTRO EDUCACIONAL LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 04.983.202/0001-51, sede a rua Jamaica, 606, Nações, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a) ALINE LUZIA TONEZER PEREIRA, portador (a) da Carteira de identidade nº 3.100.178 e do CPF nº 041.202.683-93, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. Não estar inserido em qualquer um dos casos de impedimento edital da Chamamento PÚBLICO 004/2025 - PMBC;
2. Que até a presente data inexiste fato impeditivo para sua participação ou habilitação no presente processo licitatório;
3. Estar ciente da obrigatoriedade de comunicar qualquer ocorrência posterior que modifique as declarações aqui prestadas.

Por fim, DECLARA estar ciente de que a declaração falsa ou a não comunicação de qualquer ocorrência posterior que modifique as declarações aqui prestadas o sujeitará à declaração de inidoneidade na forma do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e multa, sem prejuízo das demais cominações legais.

BALNEÁRIO CAMBORIÚ, 09 DE DEZEMBRO DE 2025



ALINE LUZIA TONEZER PEREIRA

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS AO TRABALHO DO
MENOR**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

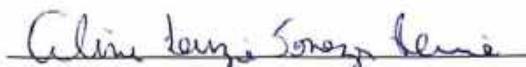
NOME DO LICITANTE: ALINE LUZIA TONEZER PEREIRA
ENDEREÇO COMPLETO: RUA JAMAICA, 606, NAÇÕES
TELEFONE: 47-99956-6636
EMAIL: financeiro.oficinadainfancia@gmail.com

PEREIRA E TONEZER CENTRO EDUCACIONAL LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 04.983.202/0001-51, sede a rua Jamaica, 606, Nações, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a) ALINE LUZIA TONEZER PEREIRA, portador (a) da Carteira de identidade nº 3.100.178 e do CPF nº 041.202.683-93, DECLARA que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, cumprindo integralmente a norma contida no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, ciente de que a declaração falsa ou a não comunicação de qualquer ocorrência posterior que modifique as declarações aqui prestadas o sujeitará à declaração de inidoneidade na forma do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e multa, sem prejuízo das demais cominações legais.

RESSALVA:

() Emprega menor de idade, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

BALNEÁRIO CAMBORIÚ, 09 DE DEZEMBRO DE 2025



ALINE LUZIA TONEZER PEREIRA

UNIDADE 1 – BARRA SUL CONCEITO – RUA 3198, 156 – CENTRO – BALNEÁRIO CAMBORIÚ – SC – FONE: (47)3360-9461
UNIDADE 2 – NAÇÕES KIDS BC – RUA JAMAICA, 606 – NAÇÕES – BALNEÁRIO CAMBORIÚ – SC – FONE: (47)3366-5197
UNIDADE 3 – BAMBINATA – RUA NORUEGA, 580 – NAÇÕES – BALNEÁRIO CAMBORIÚ – SC – FONE: (47)3367-4188
UNIDADE 4 – SÍTIO – RUA TERERÊ, 665 – RIO DO MEIO – CAMBORIÚ – SC – FONE: (47)99956-8086



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
04.983.202/0001-51
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
03/04/2002

NOME EMPRESARIAL
PEREIRA & TONEZER CENTRO EDUCACIONAL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
OFICINA DA INFANCIA CENTRO EDUCACIONAL

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.12-1-00 - Educação infantil - pré-escola

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R JAMAICA

NÚMERO
606

COMPLEMENTO

CEP
88.338-250

BAIRRO/DISTRITO
DAS NACOES

MUNICÍPIO
BALNEARIO CAMBORIU

UF
SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO
ALINETONEZERP@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(47) 3264-5797

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/12/2025** às **15:30:24** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **PEREIRA & TONEZER CENTRO EDUCACIONAL LTDA**

CNPJ/CPF: **04.983.202/0001-51**

(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**

Número da certidão: **250140412560734**

Data de emissão: **09/12/2025 09:59:28**

Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **07/06/2026**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PEREIRA & TONEZER CENTRO EDUCACIONAL LTDA
CNPJ: 04.983.202/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:58:39 do dia 09/12/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/06/2026.

Código de controle da certidão: **3226.41AC.21A8.6DA7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PEREIRA & TONEZER CENTRO EDUCACIONAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.983.202/0001-51

Certidão nº: 76207322/2025

Expedição: 09/12/2025, às 10:01:38

Validade: 07/06/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PEREIRA & TONEZER CENTRO EDUCACIONAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.983.202/0001-51**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.983.202/0001-51

**Razão
Social:** PEREIRA & TONEZER CENTRO EDUCACIONAL LTDA

Endereço: R JAMAICA 606 / NACOES / BALNEARIO CAMBORIU / SC / 88338-250

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/12/2025 a 02/01/2026

Certificação Número: 2025120408441156890730

Informação obtida em 22/12/2025 13:49:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú

Rua Dinamarca, 320 - Bairro das Nações - 88.338-900 - Balneário Camboriú/ SC
CNPJ: 83.102.285/0001-07 Fone: (47)3267-7000
<http://www.bc.sc.gov.br>



Página
1 / 1

Certidão de cadastro

Número: 2024478941/2025

Data de emissão: 22/12/2025

Nome/Razão Social

Contribuinte: PEREIRA & TONEZER CENTRO EDUCACIONAL LTDA

Cód. contribuinte: 103337

CPF/CNPJ: 04.983.202/0001-51

Inscrição estadual:

Endereço/Localização

Logradouro: JAMAICA

Número: 600

Compl:

CEP: 88.338-250

Bairro: DAS NAÇÕES

Cidade: Balneário Camboriú

Estado: SC

Finalidade

Cadastro Pessoa

Validade

Esta certidão tem validade até 22/03/2026.

Aviso

Certificamos, que em nosso Cadastro Municipal Econômico Fiscal consta a inscrição em nome da pessoa e endereço em epígrafe.



Para a validação do documento acesse o QRCode ou no portal da Prefeitura utilize a chave de validação.

25680a0c-4e97-446d-b0e6-17825a30afec

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 22/12/2025 13:50:31

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PEREIRA & TONEZER CENTRO EDUCACIONAL LTDA**
CNPJ: **04.983.202/0001-51**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punitas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Memorando 10- 81.716/2025

De: Fábio N. - SECC - COORCEDU - SC
Para: Envolvidos internos acompanhando
Data: 22/12/2025 às 15:04:00

Documentação SANTOS SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA.

—
Atenciosamente,

Fábio Bratkowski Nunes
Analista Administrativo II - matrícula 27087

Departamento de Compras

Anexos:

1.pdf
2.pdf
3.pdf
Cadastro_de_CNPJ.pdf
Certidao_de_regularidade_de_debito_com_a_Fazenda_Estadual.pdf
Certidao_de-Regularidade_de_Debito_com_a_Fazenda_Federal.pdf
Certidao_de_regularidade_de_debito_com_a_Fazenda_Municipal.pdf
Certidao_Negativa_de_Debitos_Trabalhistas_CNDT_.pdf
Certidao_Negativa_de_Falencia_ou_Concordata.pdf
Consulta_Regularidade_do_Empregador.pdf
Contrato_Social.pdf
TCU.pdf

	Centro de Educação Infantil Vila do Saber	CNPJ: 09.296.990/0001-21 E-mail: viladosabersei@gmail.com WhatsApp: (47) 98447-1996 Telefone: (47) 3361-5062 Endereço: Rua Dom Luiz, 660, Vila Real, Balneário Camboriú/SC (88337-100)
--	--	--

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

NOME DO LICITANTE: C.E.I. Vila do Saber (SANTOS SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA)

ENDEREÇO COMPLETO: RUA DOM LUIS, 660 VILA REAL, CEP: 88.337-100 - BALNEÁRIO CAMBORIÚ

E-MAIL: viladosabersei@gmail.com

TELEFONE: 47-33615062/ 47- 984471996

O C. E.I VILA DO SABER (SANTOS SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA, CNPJ/CPF nº 09.296.990/0001-21, com sede/domicílio na RUA DOM LUIS, Nº 660 BAIRRO VILA REAL, CEP: 88.337-100, Bal. Camboriú, por intermédio de seu representante legal, ALCIONEI DOS SANTOS inscrito no CPF sob o nº 548.888.599-49, DECLARA, sob as penas da lei, que:

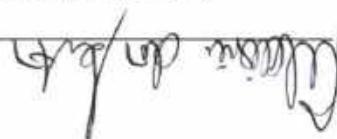
1. Não estar inserido em qualquer um dos casos de impedimento edital da Chamamento Público 004/2025 - PMBC;
2. Que até a presente data inexiste fato impeditivo para sua participação ou habilitação no presente processo licitatório;
3. Estar ciente da obrigatoriedade de comunicar qualquer ocorrência posterior que modifique as declarações aqui prestadas. Por fim, DECLARA estar ciente de que a declaração falsa ou a não comunicação de qualquer ocorrência posterior que modifique as declarações aqui prestadas o sujeitará à declaração de inidoneidade na forma do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e multa, sem prejuízo das demais cominações legais.

Balneário Camboriú, 24 de novembro de 2025



Alcionei dos Santos

Alcionel dos Santos



Balneário Camboriú - SC, 24 de novembro de 2025.

1) Não possui proprietário sócio ou funcionárias que sejam servidores ou agentes políticos ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

2) Não possui proprietário ou socio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta colateral ou por afinidade, até terceiro grau e por afinidade, até segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

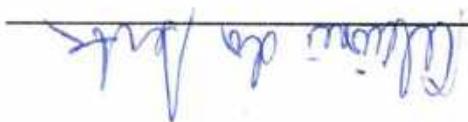
SANTOS SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.296.990/0001-21, por intermédio de seu representante legal, o Sr. ALCIONEL DOS SANTOS, portador do RG nº 1.409.419 e do CPF nº 548.888.599-49, DECLARA que,

intimamente ao Centro de Educação Infantil Vila do Saber, inscrito no CNPJ nº 09.296.990/0001-21, por meio de seu representante legal, o Sr. ALCIONEL DOS SANTOS, portador do RG nº 1.409.419 e do CPF nº 548.888.599-49, DECLARA que,

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

CNPJ: 09.296.990/0001-21	E-mail: viladosaberdereci@gmail.com	WhatsApp: (47) 98447-1996	Telefone: (47) 3361-5062	Endereço: Rua Dom Luiz, 660, Vila Real, Balneário Camboriú/SC (88337-100)	Centro de Educação Infantil Vila do Saber	
--------------------------	-------------------------------------	---------------------------	--------------------------	---	---	---

Alcionei dos Santos



Balneário Camboriú - SC, 28 de novembro de 2025.

art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e multa, sem prejuízo das demais cominações legais. modifique as declarações aqui prestadas ou sujeitará a declaragão de indenidade na forma que conste de que a declaragão falsa ou a não comunicagão de qualquer ocorrência posterior que consta no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da Repùblica Federativa do Brasil de 1988, na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, cumprindo integralmente a norma que regulou trabalho, não de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezessete) anos, exceto a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para DECLARA que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para seu representante legal, ALCIONEI DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 548.888.599-49, sede/domicílio na Rua Dom Luís, 660 bairro Vila Real - Balneário Camboriú, por intermédio de O SANTOS SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA ME, CNPJ nº 09-296.990/0001-21, com

E-MAIL: viladosabreco@gmail.com

TELEFONE: 47 33615062 / 47-984471996

CAMBORIÚ - SC

ENDERECO COMPLETO: RUA DOM LUIS, 660 - VILA REAL CEP:88.337-100 BALNEÁRIO

NAME DO LICITANTE: SANTOS SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA ME

CONSTITUIGÃO DA REPÙBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA

menor.

Declaração de cumprimento das obrigações relativas ao trabalho do

21/10/2020



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 09.296.990/0001-21 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/12/2007
NOME EMPRESARIAL SANTOS SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CENTRO EDUCACIONAL VILA DO SABER		PORTES ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.11-2-00 - Educação infantil - creche		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.12-1-00 - Educação infantil - pré-escola 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DOM LUIZ	NUMERO 660	COMPLEMENTO *****
CEP 88.337-100	BAIRRO/DISTRITO VILA REAL	MUNICÍPIO BALNEARIO CAMBORIU
UF SC		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (47) 9161-1889	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/12/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **SANTOS SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA**
CNPJ/CPF: **09.296.990/0001-21**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **250140186542548**
Data de emissão: **16/06/2025 08:11:04**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **13/12/2025**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 16/06/2025 08:11:03

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 16/06/2025



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SANTOS SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA
CNPJ: 09.296.990/0001-21

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:19:01 do dia 18/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/02/2026.

Código de controle da certidão: **8FB6.45CF.6357.63E3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú

Rua Dinamarca, 320 - Bairro das Nações - 88.338-900 - Balneário Camboriú/SC
CNPJ: 83.102.285/0001-07 Fone: (47)3267-7000
<http://www.bc.sc.gov.br>



Página
1 / 1

Certidão Negativa de Débitos

Número: 2024461932/2025

Data de emissão: 17/11/2025

Nome/Razão Social

Contribuinte: SANTOS SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA -ME

Cód. contribuinte: 145750

CPF/CNPJ: 09.296.990/0001-21

Inscrição estadual:

Endereço/Localização

Logradouro: DOM LUIZ

Número: 660

Compl:

CEP: 88.337-100

Bairro: VILA REAL

Cidade: Balneário Camboriú

Estado: SC

Finalidade

Certidão de Débitos

Validade

Esta certidão tem validade até 15/02/2026.

Aviso

NÃO CONSTAM débitos constituídos em aberto para o sujeito passivo acima até a data de emissão desta certidão.

Ressalvado o direito a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM PENDÊNCIAS** em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú.



Para a validação do documento acesse o QRCode ou no portal da Prefeitura utilize a chave de validação.

67357f1e-f895-4b7b-bb5a-20a77da78640



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SANTOS SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.296.990/0001-21

Certidão nº: 72019556/2025

Expedição: 26/11/2025, às 10:44:36

Validade: 25/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SANTOS SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.296.990/0001-21**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 5537599
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: SANTOS SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA

Raiz do CNPJ: 09.296.990

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : BALNEARIO CAMBORIU

Endereço da sede : RUA DOM LUIZ Nº 660 VILA REAL

Certidão emitida às 10:54 de 04/12/2025.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias contados da emissão do documento, no endereço <https://certidos.tjsc.jus.br/download> - Solicitado por: Waldir Pratto - CPF: ***.454.589-**

 Ouro

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.296.990/0001-21

Razão Social: SANTOS SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA

Endereço: R DOM LUIZ 660 / VILA REAL / BALNEARIO CAMBORIU / SC / 88337-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/12/2025 a 04/01/2026

Certificação Número: 2025120602071747799930

Informação obtida em 22/12/2025 13:58:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 2 DA SOCIEDADE SANTOS SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA

CNPJ nº 09.296.990/0001-21



ANA JULIA DOS SANTOS, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 06/10/1996, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, CPF nº 099.640.269-19, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5.773.386, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA DOM AFONSO, 346, VILA REAL, BALNEARIO CAMBORIU, SC, CEP 88337070, BRASIL.

ALCIONEI DOS SANTOS, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 08/12/1967, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 548.888.599-49, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4/R -1.409.419, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA DOM AFONSO, 346, VILA REAL, BALNEARIO CAMBORIU, SC, CEP 88337070, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial SANTOS SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42204039473, com sede Rua Dom Luiz, 660, Vila Real Balneário Camboriú, SC, CEP 88337100, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 09.296.990/0001-21, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto **EDUCAÇÃO INFANTIL, CRECHE E PRÉ-ESCOLA, ATIVIDADE E RECREAÇÃO DE LAZER, ATIVIDADE DE PROFISSIONAL DE NUTRIÇÃO.**

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em BALNEÁRIO CAMBORIÚ - SC.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETIVO, INICIO E PRAZO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade gira sob a denominação social de: "SANTOS SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA", e usa como título de estabelecimento "CENTRO EDUCACIONAL VILA DO SABER";

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade tem sua sede na Rua Dom Luiz, nº 660, Bairro Vila Real, na cidade de Balneário Camboriú - SC CEP 88.337-100;

Req: 81000001519150

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certificado de Registro em 21/10/2020

Arquivamento 2020842118 Protocolo 202842118 de 20/10/2020 NIRE 42204039473

Nome da empresa SANTOS SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 116065355378709

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/10/2020 por Biasco Borges Barcellos - Secretário-geral

21/10/2020

http://assinador.pscs.com.br/assinador/ver/autenticacao/chave1=ASAQd4KtEsjMw22zeftAchave2=1gycwspH_ckGJ5CwIRa
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 77245458987-MALIBR-FRATO

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 2 DA SOCIEDADE SANTOS SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA

CNPJ nº 09.296.990/0001-21

CLÁUSULA SEXTA. A sociedade tem por **OBJETIVOS SOCIAIS** a exploração das atividades de: "EDUCAÇÃO INFANTIL, CRECHE E PRÉ-ESCOLA, ATIVIDADE E RECREAÇÃO DE LAZER, ATIVIDADE DE PROFISSIONAL DE NUTRIÇÃO";

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade técnica da sociedade, quando necessária, ficará a cargo de profissional devidamente habilitado.

CLÁUSULA SÉTIMA. A sociedade iniciou a suas atividades em **27/12/2007 (AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E SETE)**:

CLÁUSULA OITAVA. A Sociedade é por prazo indeterminado;

DO CAPITAL SOCIAL, COTAS, COTISTAS, RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA OITAVA. O capital social é de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), representados por 20.000 (Vinte Mil) cotas, de valor nominal de R 1,00 (Um Real) cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional neste ato, como segue abaixo:

- A) O sócio **ALCIONEI DOS SANTOS**, possui em moeda corrente nacional R\$ 19.800,00 (Dezenove mil e Oitocentos Reais) correspondentes a 19.800 (Dezenove mil e Oitocentas) cotas, correspondentes a 99,00% (Noventa e nove Por Cento) do Capital Social.
- B) O Sócio **ANA JULIA DOS SANTOS**, possui em moeda corrente nacional R\$ 200,00 (Duzentos Reais) correspondentes a 200 (Duzentas) cotas, correspondentes a 1,00% (Um Por Cento) do Capital Social.

QUADRO RESUMO DO CAPITAL SOCIAL

Sócios	Nº Cotas	%	Vlr. Cotas	Vlr. R\$
ALCIONEI DOS SANTOS	19.800	99,00%	R\$ 1,00	19.800,00
ANA JULIA DOS SANTOS	200	1,00%	R\$ 1,00	200,00
Total	20.000	100,00%		20.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do Artigo 1052 do Código Civil 2002.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇOS, LUCROS E PREJUÍZOS

CLÁUSULA NONA. Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados (art. 1.065, CC/2002);

Req: 81000001519150

Página 2

Blasco Borges Barcellos



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certificado de Registro em 21/10/2020

Arquivamento 20202842118 Protocolo 202842118 de 20/10/2020 NIRE 42204039473

Nome da empresa SANTOS SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 116065355378709

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/10/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

21/10/2020

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 2 DA SOCIEDADE SANTOS SERVICOS EDUCACIONAIS
LTDA
CNPJ nº 09.296.990/0001-21

CLÁUSULA DÉCIMA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (artigos 1.071 e 1.072 2 art. 1.078 CC/2.002);

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Os resultados positivos serão distribuídos nos sócios proporcionalmente às suas cotas do Capital Social, podendo os lucros, a critério dos Sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva de capital da sociedade;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Os prejuízos que por ventura se verificarem serão mantidos em conta especial, para serem amortizados em exercícios futuros;

DA ADMINISTRAÇÃO, REMUNERAÇÃO, E CONTABILIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. A sociedade é administrada pelo sócio **ALCIONE DOS SANTOS**, brasileiro, maior, casado no Regime de Comunhão Parcial de Bens, microempresário, inscrito no CPF/MF sob nº **548.888.599-49**, portador da cédula de identidade nº **4/R-1.409.419**, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Dom Afonso, nº 346, Bairro Vila Real, na cidade de Camboriú - SC, CEP 88.337-070, com os poderes e atribuições de **ADMINISTRADOR**, que poderá fazer uso da firma, ficando autorizado ao uso de nome empresarial, vedado no entanto, em atividade estranha ao interesse social ao assumir obrigações seja em favor de qualquer quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alinear bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI 11.013, 1.015, 1.064, CC/ 2.002);

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os Sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. A sociedade manterá e organizará os registros contábeis e fiscais exigidos pelos órgãos de competência;

DO AUMENTO DE CAPITAL, RETIRADA E FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. Em caso de aumento de Capital Social, terão preferência os quotistas para suas subscrições em igualdade de condições e na proporção exata das cotas que possuírem;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. Pretendendo um dos Sócios se retirar da sociedade ou ceder suas cotas de Capital a outrem deverá com antecedência se manifestar por escrito ao sócio que pretender ficar na sociedade, informando-lhe o preço, forma de pagamento e o prazo para que exerça o direito de preferência na aquisição das cotas de Capital e ainda indicar o nome e qualificação do pretendente ao ingresso na sociedade bem como as condições para tal ingresso, certos de que o prazo supra referido tenha se expirado e que o sócio remanescente não tenha interesse em adquirir tais cotas de Capital, desta forma serão admitidos novos sócios, para dar continuidade à sociedade;

Req: 81000001519150

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 21/10/2020
Arquivamento 20202842118 Protocolo 202842118 de 20/10/2020 NIRE 42204039473
Nome da empresa SANTOS SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA.
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.ac.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chavegla 116065355378709
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/10/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

21/10/2020

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE SANTOS SERVICOS EDUCACIONAIS
LTDA
CNPJ nº 09.296.990/0001-21

CLÁUSULA DÉCIMA NONA. Em caso de falecimento ou interditado de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá, ficando a sociedade a cargo dos sócios remanescentes e transferindo-se as cotas de Capital Social do "DE CUJUS" ou do incapaz aos seus herdeiros ou sucessores, podendo nela e representar por um, dentre eles, devidamente credenciado pelos demais;

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (Art. 1.028 e art. 1.031, CC/2.002);

CLÁUSULA VIGÉSSIMA. O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação. (art. 1.011, § 1º, CC/2002);

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA. Serão regulados pelo Código Civil, e demais disposições legais vigentes, os caso omissos neste instrumento;

CLÁUSULA VIGÉSSIMA SEGUNDA. Fica eleito o foro da Comarca de Balneário Camboriú- SC, para dirimir as questões oriundas ao presente instrumento, renunciando a qualquer outro que por muito especial seja;

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

BALNEÁRIO CAMBORIÚ, 20 de outubro de 2020.

Ana Julia dos Santos
ANA JULIA DOS SANTOS

Alcione dos Santos
ALCIONEI DOS SANTOS

Req: 81000001519150

Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certificado o Registro em 21/10/2020

Arquivamento 20202842118 Protocolo 202842118 de 20/10/2020 NIRE 42204039473

Nome da empresa SANTOS SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 116065355378709

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/10/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

21/10/2020



202842118

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	SANTOS SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA
PROTOCOLO	202842118 - 20/10/2020
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42204039473
CNPJ 09.296.990/0001-21
CERTIFICO O REGISTRO EM 21/10/2020
SOB N: 202842118

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 202842118

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 77245458987 - WALDIR PRATTO



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 21/10/2020

Arquivamento 202842118 Protocolo 202842118 de 20/10/2020 NIRE 42204039473

Nome da empresa SANTOS SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 116065355378709

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/10/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

21/10/2020

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, WALDIR PRATTO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 28/10/1970, CASADO em SEPARAÇÃO DE BENS, CONTABILISTA, inscrito no CRC-SC nº 18.247/O-5 CPF nº 772.454.589-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2.558.164, Órgão Expedidor SESP/SC - SC, endereço: RUA APIUNA, 500, DOS MUNICÍPIOS, BALNEARIO CAMBORIU, SC, CEP 88337-510, DECLARO sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e civis, que as assinaturas dos sócios abaixo relacionados são AUTÉNTICOS e condizem com os documentos ORIGINAIS que me foram apresentados.

Documentos apresentados:

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 2 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA SANTOS SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA. CNPJ Nº 09.296.990/0001-21 RUBRICADAS E ASSINADA PELOS SÓCIOS ABAIXO RELACIONADOS EM 20/10/2020 CONTENDO 4 PÁGINAS, NAS QUAIS O VERSO ESTÁ EM BRANCO.

1. ALCIONEI DOS SANTOS
2. ANA JULIA DOS SANTOS

Por ser expressão da verdade, firmo essa declaração, nesta data, através de sua assinatura digital.

Balneario Camboriú - SC, 20 de OUTUBRO de 2020.

Waldir Pratto
CRC-SC 018.247/O-5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 21/10/2020

21/10/2020

Arquivamento 20202842118 Protocolo 202842118 de 20/10/2020 NIRE 42204039473

Nome da empresa SANTOS SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 116065355378709

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/10/2020 por Blasce Borges Barcellos - Secretario-geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao/chave1=ASAYQGIEP01Nu0zzefnA&chave2=Ug8zwspn-0xG15CVIRAS
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 77245458987-WALDIR PRATTO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 22/12/2025 13:58:47

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SANTOS SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA**
CNPJ: **09.296.990/0001-21**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punitas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Memorando 11- 81.716/2025

De: Fábio N. - SECC - COORCEDU - SC
Para: Envolvidos internos acompanhando
Data: 22/12/2025 às 15:05:31

Documentação SEI ENSINO INFANTIL LTDA

—
Atenciosamente,

Fábio Bratkowski Nunes
Analista Administrativo II - matrícula 27087

Departamento de Compras

Anexos:

54a12fa2e1144f1dbf09de7928eb35f2.pdf
5c6b61f909604213964caf4332832478.pdf
7f1eb9f4d9b7468194d5ca61a4162bee.pdf
8714dd97fe8549618ac802afbf93e993.pdf
a0a5ee2a105444ddb5158e48571eb52e.pdf
CND_FEDERAL_com_efeito_negativa_SEI.pdf
CNPJ_1761250850661_sei_1_.pdf
Consulta_Regularidade_do_Empregador.pdf
TCU.pdf



http://assinador.pccs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=139MyL-T56n12t1BVbshQ&chave2=U9cwwsph - cKgj5CvNRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 265954462-LAYSA STANCATO SIGRIST HEJDE|00159457076-LIZELE QUÉDINA PEREIRA DA SILVA

SEI ENSINO INFANTIL EIRELI
CNPJ 15.868.141/0001-06
1º ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

LIZELE QUÉDINA PEREIRA DA SILVA, brasileira, solteira, empresária, natural de Cruz Alta/RS, nascida em 07/01/1979, portadora da Carteira de Identidade nº 6.198.189 emitida pela SESP/SC e inscrita no CPF sob nº **001.594.570-76**, residente e domiciliado à Rua 951, nº 315, Apto. 501, Centro, Balneário Camboriú/SC, CEP 88.330.729, **LAYSA STANCATO SIGRIST HEJDE**, brasileira, nascida em 12.04.1977, divorciada, empresária, portadora da cédula de identidade nº. 241935726, expedida pela SSP/SP, e inscrita no CPF sob o nº. 265.965.448-42, residente e domiciliada à Rua 2700, nº. 60, apto 903 Edifício Neptuno, Balneário Camboriú/SC, CEP 88.330-358, únicos sócios da sociedade empresária LTDA **SEI ENSINO INFANTIL LTDA**, com contrato social arquivado na JUDESC sob nº 42206542881 em 07.06.2012, inscrita no CNPJ sob nº 15.868.141/0001-06, com sede à Rua 2448, nº. 370, Centro, Balneário Camboriú/SC, CEP 88.330.398, resolve alterar o referido contrato, como segue

Cláusula Primeira: A sócia **LAYSA STANCATO SIGRIST HEJDE** cede e transfere onerosamente a quantia de 8.800 (oito mil e oitocentas) quotas no valor de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais) para a sócia **LIZELE QUÉDINA PEREIRA DA SILVA**. Nesta ato as sócias dão plena geral e irrevogável quitação dos seus haveres.

Parágrafo único: Com as modificações acima, o capital social, subscrito e totalmente integralizado em moeda corrente nacional, no valor de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais) divididos em 88.000 (oitenta e oito mil quotas) no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, as quais ficam distribuídas da seguinte forma:

LIZELE QUÉDINA PEREIRA DA SILVA..... 61.600...R\$ 61.600,00....70%
LAYSA STANCATO SIGRIST HEJDE..... 26.400...R\$ 26.400,00....30%

Cláusula Segunda: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato social que não colidirem com a presente modificação.

A seguir, os sócios resolvem consolidar o contrato social, como segue:

SEI ENSINO INFANTIL LTDA
Consolidação do contrato social
CNPJ nº 15.868.141/0001-06

1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

10/05/2021

Certificado o Registro em 10/05/2021

Arquivamento 20219032270 Protocolo 219032270 de 10/05/2021 NIRE 42206542881

Nome da empresa **SEI ENSINO INFANTIL LTDA**

Este documento pode ser verificado em <http://regin.judesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 291531798476942

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/05/2021 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício



LIZELE QUÉDINA PEREIRA DA SILVA, brasileira, solteira, empresária, natural de Cruz Alta/RS, nascida em 07/01/1979, portadora da Carteira de Identidade nº 6.198.189 emitida pela SUSP/SC e inscrita no CPF sob nº 001.594.570-76, residente e domiciliado à Rua 951, nº 315, Apto. 501, Centro, Balneário Camboriú/SC, CEP 88.330.729, **LAYSA STANCATO SIGRIST HEJDE**, brasileira, nascida em 12.04.1977, divorciada, empresária, portadora da cédula de identidade nº. 241935726, expedida pela SSP/SP, e inscrita no CPF sob o nº. 265.965.448-42, residente e domiciliada à Rua 2700, nº. 60, apto 903 Edifício Neptuno, Balneário Camboriú/SC, CEP 88.330-358, únicos sócios da sociedade empresária LTDA **SEI ENSINO INFANTIL LTDA**, com contrato social arquivado na JUCESC sob nº 42206242881 em 07.06.2012, inscrita no CNPJ sob nº 15.868.141/0001-06, com sede à Rua 2448, nº. 370, Centro, Balneário Camboriú/SC, CEP 88.330.398, resolvem consolidar o contrato social como segue:

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob a denominação social **SEI ENSINO INFANTIL LTDA**.

Cláusula Segunda: A sociedade está estabelecida na Rua 2448, nº. 370, Centro, Balneário Camboriú/SC, CEP 88.330.398

Parágrafo único: A empresa poderá abrir e fechar filiais em qualquer parte do país.

Cláusula Terceira: A sociedade tem por objetivo social centro de educação infantil pré-escola e a recreação infantil.

Cláusula Quarta: A sociedade iniciou suas atividades em 15.06.2012, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Quinta: O capital social, subscrito e totalmente integralizado em moeda corrente nacional, no valor de \$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais) divididos em 88.000 (oitenta e oito mil quotas) no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, as quais ficam distribuídas da seguinte forma:

LIZELE QUÉDINA PEREIRA DA SILVA..... 61.600...R\$ 61.600,00....70%

LAYSA STANCATO SIGRIST HEJDE..... 26.400...R\$ 26.400,00....30%

Cláusula Sexta: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

10/05/2021

Certifico o Registro em 10/05/2021

Arquivamento 20219032270 Protocolo 219032270 de 10/05/2021 NIRE 42206542881

Nome da empresa **SEI ENSINO INFANTIL LTDA**

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 291531798476942

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/05/2021 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

Cláusula Sétima: As cotas do capital social são indivisíveis em relação à Sociedade e não poderão ser alienadas, cedidas a terceiros, caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, exceto mediante autorização de sócios que representem a maioria absoluta do capital social.

Cláusula Oitava: As cotas somente poderão ser cedidas a terceiros após terem sido oferecidas preferencialmente aos sócios, com prazo mínimo de trinta dias, para que possam exercer ou não, o direito de preferência. Decorrido esse prazo e observada a igualdade de condições, podem ser oferecidas a terceiros, estranhos à sociedade.

Cláusula Nona: Os sócios deverão ser notificados sobre a cessão das cotas por escrito, em documento que contenha a quantidade de cotas e o preço por elas exigido, exceto quando for de consenso de todos, mediante assinatura do instrumento de alteração contratual.

Cláusula Décima: Na hipótese de todos os sócios manifestarem o direito de preferência, a cessão das cotas se fará na proporção daquelas que já possuírem.

Cláusula Décima Primeira: Não exercido o direito de preferência, o cedente estará automaticamente autorizado a efetivar a cessão a terceiro, pelo preço mínimo indicado anteriormente, observado o disposto na Cláusula Nona.

Cláusula Décima Segunda: Na hipótese de não efetivada, a cessão no preço ofertado e persistir o sócio na intenção de alienar suas cotas, o procedimento referente ao exercício do direito de preferência, deverá ser repetido, observado o novo preço mínimo.

Cláusula Décima Terceira: A administração da sociedade é exercida, ISOLADAMENTE pela sócia **LIZÉLE QUÉDINA PEREIRA DA SILVA**, a qual responderá pela administração e representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente.

Parágrafo Primeiro: É vedada a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor em nome da sociedade.

Parágrafo Segundo: A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão,

3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 10/05/2021

Arquivamento 20219032270 Protocolo 219032270 de 10/05/2021 NIRE 42206542881

Nome da empresa SEI ENSINO INFANTIL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 291531798476942

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/05/2021 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

10/05/2021

peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, de forma que os impeçam de exercer a função.

Cláusula Décima Quarta: Pelo serviço prestado à sociedade, a sócia administradora perceberá, a título de "pró-labore", uma retirada mensal que será fixada por deliberação dos sócios respeitando as possibilidades financeiras da sociedade.

Cláusula Décima Quinta: A sociedade, na pessoa da administradora, poderá nomear procurador para fins determinados.

Cláusula Décima Sexta: As deliberações sociais deverão ser tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor das cotas de cada sócio.

Parágrafo Único: Fica dispensada a convocação para reuniões ou assembleias relativas às deliberações sociais em razão do disposto no Par. 2º do art. 1.072 da Lei 10.406/02.

Cláusula Décima Sétima: A morte de qualquer dos sócios não dissolve a sociedade.

Cláusula Décima Oitava: Na hipótese da cláusula anterior, os herdeiros ou sucessores, após a devida homologação da partilha poderão requerer à sociedade, suceder o sócio falecido, o que ficará a exclusivo critério dos sócios remanescentes aceitarem ou não.

Parágrafo Primeiro: Havendo recusa por parte dos sócios remanescentes, estes farão levantar balanço específico para acerto de contas em relação aos herdeiros ou sucessores do sócio falecido, preferencialmente na data do óbito.

Parágrafo Segundo: Enquanto não houver nomeação de inventariante os haveres do sócio falecido poderão ser depositados em conta bancária aberta especialmente para esse fim. Aplica-se ainda em relação à morte de qualquer sócio o disposto nos Art's. 1.027, 1.028 e 1.032, da Lei nº 10.406/02.

Cláusula Décima Nona: Será excluída da sociedade, de pleno direito, a sociedade empresária que for declarada falida, ou ainda qualquer sócio por incapacidade superveniente à assinatura do presente instrumento, observado o comando legal do art. 1.030, da Lei 10.406/02.

4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certificado o Registro em 10/05/2021

Arquivamento 20219032270 Protocolo 219032270 de 10/05/2021 NIRE 42206542881

Nome da empresa SEI ENSINO INFANTIL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 291531798476942

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/05/2021 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

10/05/2021

302/382

Cláusula Vigésima: Quando mais da metade do capital social entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderão excluir-lo(s) da sociedade.

Parágrafo Único: Considera-se justa causa ou ato de inegável gravidade, o sócio que praticar habitualmente ou não (falta grave): atos de calúnia; concorrência desleal; abuso de poder em relação ao cumprimento deste instrumento e da legislação que o rege; e pela inadimplência de qualquer sócio em relação à integralização de cotas subscritas, observando o disposto no art. 1.004 da Lei 10.406/02.

Cláusula Vigésima Primeira: Os haveres dos sócios retirantes ou excluídos serão pagos mediante a elaboração de balanço levantado especificamente para esse fim, na data da resolução, com base na situação patrimonial da sociedade.

Cláusula Vigésima Segunda: A cota liquidada será paga em dinheiro, com carência de 90 dias, em uma parcela se o montante for de 5% do capital social ou em até 12 meses, se superior, em prestações mensais, iguais e sucessivas, atualizadas por índice de correção monetária nacional acrescida de juros remuneratórios de 0,5% ao mês, calculados de forma simples, procedendo-se a redução do capital social e as respectivas reservas.

Cláusula Vigésima Terceira: No prazo de trinta dias, será levantado o balanço da sociedade, cuja data-base é a da ocorrência do referido evento.

Cláusula Vigésima Quarta: O balanço a que se refere à cláusula anterior, será elaborado por contador regularmente habilitado, que deverá observar: o valor de mercado para os bens do ativo circulante e a reavaliação a valor venal dos bens e dos direitos do ativo permanente; todo o ativos e passivo ocultos tais como base negativa para tributos, fundo empresarial ou avíamento, aquilatado pelo método holístico; os valores ilíquidos oriundos de incertezas por demandas judiciais ativas e passivas ou pela existência de títulos de realização duvidosa; e não serão considerados os lucros ou perdas posteriores à ocorrência do evento que lhe deu causa, exceto se forem consequências diretas de atos de gestão tais como o fundo empresarial.

Cláusula Vigésima Quinta: A sociedade manterá os registros contábeis necessários.



Cláusula Vigésima Sexta: O exercício social encerra-se no dia 31 de dezembro de cada ano, quando se procede a verificação dos lucros ou prejuízos, levantados pelo balanço geral, obedecidas as prescrições legais pertinentes à matéria.

Cláusula Vigésima Sétima: Os lucros líquidos apurados serão distribuídos em partes proporcionais ao capital social, ou podendo, a critério da maioria dos sócios, aplicarem em reservas na Sociedade para futuro aumento de capital ou investimentos.

Cláusula Vigésima Oitava: Os prejuízos que porventura se verificarem serão mantidos em conta especial para serem amortizados em exercícios futuros, e não o sendo, será suportado pelos sócios proporcionalmente à participação de cada um.

Cláusula Vigésima Nona: Em caso de liquidação da sociedade será liquidante o sócio escolhido por deliberação pela maioria do capital social, fixando data para o respectivo encerramento. Nesta hipótese, os haveres da sociedade serão empregados na liquidação de suas obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre os cotistas na proporção do número de cotas que cada um possuir.

Cláusula Trigésima: A sociedade reger-se-á pela Lei nº 10.406/02, supletivamente pela Lei nº 6404/76 e demais disposições legais aplicáveis.

Cláusula Trigésima Primeira: Fica eleito o foro da cidade de Balneário Camboriú/SC para as questões oriundas deste ato.

Pela exatidão daquilo acima estipulado, assinam o presente instrumento.



LIZÉLE QUÉDINA PEREIRA DA SILVA

2º Tabelionato Santos de Notas e
Protestos de Balneário Camboriú


LAYSA STANCATO SIGRIST HEJDE

2º Tabelionato Santos de Notas e
Protestos de Balneário Camboriú



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certificado de Registro em 10/05/2021

Arquivamento 20219032270 Protocolo 219032270 de 10/05/2021 NIRE 42206542881

Nome da empresa SEI ENSINO INFANTIL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regrin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 291531798476942

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/05/2021 por Renata da Silva Wierzorkoski - Secretária-geral em exercício

10/05/2021



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **SEI ENSINO INFANTIL LTDA**

CNPJ/CPF: **15.868.141/0001-06**

(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**

Número da certidão: **250140404096234**

Data de emissão: **03/12/2025 12:57:17**

Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **01/06/2026**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú

Rua Dinamarca, 320 - Bairro das Nações - 88.338-900 - Balneário Camboriú/SC
CNPJ: 83.102.285/0001-07 Fone: (47)3267-7000
<http://www.bc.sc.gov.br>



Página
1 / 1

Certidão Negativa de Débitos

Número: 2024469628/2025

Data de emissão: 03/12/2025

Nome/Razão Social

Contribuinte: SEI ENSINO INFANTIL LTDA

Cód. contribuinte: 186675

CPF/CNPJ: 15.868.141/0001-06

Inscrição estadual:

Endereço/Localização

Logradouro: RUA 1950

Número: 1000

Compl:

CEP: 88.330-476

Bairro: CENTRO

Cidade: Balneário Camboriú

Estado: SC

Finalidade

Certidão de Débitos

Validade

Esta certidão tem validade até 03/03/2026.

Aviso

NÃO CONSTAM débitos constituídos em aberto para o sujeito passivo acima até a data de emissão desta certidão.

Ressalvado o direito a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM PENDÊNCIAS** em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú.



Para a validação do documento acesse o QRCode ou
no portal da Prefeitura utilize a chave de validação.

ffeb2e77-47d5-4bcf-b6c9-b4c6b8cb0e0e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SEI ENSINO INFANTIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 15.868.141/0001-06

Certidão nº: 74646569/2025

Expedição: 03/12/2025, às 12:58:10

Validade: 01/06/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SEI ENSINO INFANTIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.868.141/0001-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Lizele Quédina Pereira da Silva
Representante Legal Proponente

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

SEI ENSINO INFANTIL EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 15.868.141/0001-06, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhora (a) Lizele Quédina Pereira da Silva, portador da carteira de identidade nº 6.198.189 e do CPF nº 001.594.570-76, DECLARA que:

- 1) Não Possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Balneário Camboriú, 24 de novembro de 2025.

Lizele Quédina Pereira da Silva
SEI ENSINO INFANTIL

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVA PARA HABILITAÇÃO

SEI ENSINO INFANTIL, CNPJ nº : 15.868.141/0001-06 sediada na Rua 1950, número 1000 Bairro: Centro, declara, sob penas da Lei, que até a presente inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na Pregão Presencial nº 007/2021, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Balneário Camboriú, 24 de novembro de 2025.

Lizele Quédina Pereira da Silva
Representante Pessoa Jurídica – Empresa

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS AO TRABALHO DO MENOR

SEI ENSINO INFANTIL, com sede na Rua 1950, número 1000 Bairro: Centro inscrita no CNPJ nº : 15.868.141/0001-06 vem através de seu representante legal-infra assinado, em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei 8.666/1993, acrescida pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999 declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º inciso XXXIII, regulamentada e que não será utilizada mão de obra de menores de dezoito (18) anos de idade em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não será utilizada mão de obra de menores de dezesseis (16) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendizes.

Balneário Camboriú, 24 de novembro de 2025.

Lizele Quédina Pereira da Silva
Representante Pessoa Jurídica – Empresa



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SEI ENSINO INFANTIL LTDA
CNPJ: 15.868.141/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:52:25 do dia 16/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/01/2026.

Código de controle da certidão: **5DE6.9981.080A.3082**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.868.141/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 02/07/2012
NOME EMPRESARIAL SEI ENSINO INFANTIL LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SEI ENSINO INFANTIL			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.12-1-00 - Educação infantil - pré-escola			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R 1950	NÚMERO 1000	COMPLEMENTO *****	
CEP 88.330-476	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BALNEARIO CAMBORIU	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO DIRECAO.SEI@GMAIL.COM	TELEFONE (47) 3268-5805		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/07/2012		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/08/2023 às 15:42:51** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.868.141/0001-06

**Razão
Social:** SEI ENSINO INFANTIL LTDA

Endereço: R 1950 1000 / CENTRO / BALNEARIO CAMBORIU / SC / 88330-476

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/12/2025 a 04/01/2026

Certificação Número: 2025120602571993756712

Informação obtida em 22/12/2025 14:07:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 22/12/2025 14:07:47

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SEI ENSINO INFANTIL LTDA**
CNPJ: **15.868.141/0001-06**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punitas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Memorando 12- 81.716/2025

De: José N. - SECC

Para: SECC - DPL - CC - Comissão de Contratação - A/C Eder A.

Data: 22/12/2025 às 15:12:20

Ajuste de fluxo.

—
José Edeltrudes da Costa Ferreira Neto

Secretário de Compras e Convênios.

Portaria n. 33.070/2025.

Memorando 13- 81.716/2025

De: Eder A. - SECC - DPL - CC

Para: SECC - DPL - Departamento de Planejamento e Licitações - A/C Eder A.

Data: 22/12/2025 às 15:14:25

—
Eder Dos Anjos
Analista Administrativo II

Secretaria de Compras

Matrícula 28981

Memorando 14- 81.716/2025

De: Eder A. - SECC - DPL
Para: SECC - ASSJ - Assessoria Jurídica - A/C LISANE O.
Data: 22/12/2025 às 15:52:08

Boa tarde Dra. Lisane,

Segue processo para parecer jurídico.

—

Eder Dos Anjos
Analista Administrativo II

Secretaria de Compras

Matrícula 28981

Anexos:

EDITAL_INX_046_2025.doc
MODELO_DE_CONTRATO_AQUISICAO_DE_BENS_E_SERVICOS.pdf
Termo_de_Homologacao_Edital_004_2025_PMBC.pdf

TERMO N° ***

**OBJETO OBJETO OBJETO OBJETO OBJETO
OBJETO.**

Aos ** dias do ***** de ****, o **MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.285/0001-07, situada na rua Dinamarca, nº 320, bairro das Nações, CEP 88.338-900, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. *******, nomeado pela Portaria nº **.***/****, inscrito no CPF nº ***.***.***-**, doravante denominado **CONTRATANTE** ou **MUNICÍPIO**, e a empresa ***** inscrita no CNPJ sob o nº **.**.***/****, situada na rua *****, nº ****, bairro ****, CEP **.**.**, Cidade, Estado, representada neste ato pelo seu **representante legal**, ****, inscrito no CPF nº ***.***.***-**, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e convencionam as obrigações e compromissos recíprocos que assumem, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, decorrente do **Pregão Eletrônico nº ***.***-*****, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa para a aquisição de *******, nas condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

1.2. Relação de itens objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1					

1.3. Integram e completam o presente contrato como se transcritos estivessem obrigando as partes em todos os seus termos, o Edital, Termo de Referência e demais documentos que integram o processo licitatório de origem e a proposta declarada vencedora.

1.4. Os serviços objeto deste termo de contrato serão executados sob a forma de execução indireta, em regime de execução de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo máximo de **entrega/execução** é de ** dias/meses, contados **do recebimento da Autorização de Fornecimento/da data do presente instrumento contratual**.

2.2. A vigência contratual terá início na data de emissão da autorização de fornecimento e findará em 30 (trinta) dias após o término do prazo de execução.

2.3. O prazo de **entrega/execução** será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do **CONTRATADO** previstas neste instrumento.

OU

2.3. O prazo de **entrega/execução** da contratação é de ** dias/meses, contados do recebimento da

Autorização de Fornecimento/da data do presente instrumento contratual, prorrogável por 10 (dez) anos, na forma dos [arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

2.3.1. A prorrogação de que trata este subitem é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.3.1.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada.

2.3.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente.

2.3.1.3. Seja juntada a motivação, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço.

2.3.1.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação.

2.3.1.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.4. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.6. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.7. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GESTÃO CONTRATUAL

3.1. Os gestores e os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da administração designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, para exercer as funções estabelecidas no [arts. 20 ao 24 do Decreto Municipal nº 11.210/2023](#), observados ainda os requisitos estabelecidos no art. 10º da mesma norma.

3.2. Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela administração, observado o disposto no [art. 26 do Decreto Municipal nº 11.210/2023](#).

3.3. As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

3.4. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

3.4.1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os [incisos II, III e IV do art. 20 do Decreto Municipal nº 11.210/2023.](#)

3.4.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

3.4.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3.4.4. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

3.4.5. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o [inciso I do art. 20 do Decreto Municipal nº 11.210/2023.](#)

3.4.6. Elaborar o relatório final de que trata a [alínea "d" inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), com as informações obtidas durante a execução do contrato.

3.4.7. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial.

3.4.8. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento.

3.4.9. Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no [art. 25 do Decreto Municipal nº 11.210/2023](#), mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

3.4.10. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021](#) ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

3.5. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

3.5.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências.

3.5.2. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos

defeitos observados.

3.5.3. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção.

3.5.4. Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.5.5. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas.

3.5.6. Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação.

3.5.7. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

3.5.8. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no [inciso VII do art. 21 do Decreto Municipal nº 11.210/2023](#).

3.5.9. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no [inciso VIII do art. 21 do Decreto Municipal nº 11.210/2023](#).

3.5.10. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no [art. 25 do Decreto Municipal nº 11.210/2023](#), mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

3.6. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

3.6.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas.

3.6.2. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

3.6.3. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

3.6.4. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

3.6.5. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no [inciso VII do art. 21 do Decreto Municipal nº 11.210/2023](#).

3.6.6. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no [inciso VIII do art. 20 do Decreto Municipal nº 11.210/2023](#).

3.6.7. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no [art. 25 do Decreto Municipal nº 11.210/2023](#), mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

3.7. Caberá ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam o [art. 22 e o art. 23 do Decreto Municipal nº 11.210/2023](#).

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

OU

4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de **% (******) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.1.1. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto *****, ***** e *****.

4.1.2. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

4.1.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do CONTRATADO pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2. A subcontratação depende de autorização prévia do CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.2.1. O CONTRATADO apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ ***** (*****), perfazendo o valor total de R\$

***** (*****).

OU

5.1. O valor total da contratação é de R\$ ***** (*****).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento é de até ** (**) dias úteis/corridos, contados do recebimento da nota fiscal.

6.2. O Município de Balneário Camboriú, em cumprimento ao [Tema de Repercussão Geral nº 1.130](#) do Supremo Tribunal Federal (STF), irá ampliar as hipóteses de retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) incidentes no pagamento de mercadorias e serviços, de acordo com o disposto na [Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012](#).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado da licitação.

7.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice **, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO.

8.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato e no Termo de Referência.

8.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste contrato.

8.7. Cientificar o Secretário de Compras para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO.

8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO.

8.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Entregar os **materiais/equipamentos** em até **** (*****)** dias **úteis/corridos**, contados **da data deste instrumento contratual/do recebimento da Autorização de Fornecimento**.

9.2. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.3. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei Federal nº 8.078/1990](#)).

9.5. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137 inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.9. O CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento a Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Federais; Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Estaduais ou Distritais do domicílio ou sede do CONTRATADO; Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Municipais do domicílio ou sede do CONTRATADO; Certidão de Regularidade do FGTS; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato.

9.11. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.12. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

9.15. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116 parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

9.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124 inciso II alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

9.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

9.19. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e

utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.20. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na [Lei Federal nº 13.709/2018](#), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

9.21. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.22. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

OU

10.2. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do [art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), na modalidade ******, em valor correspondente a **% (*****) do valor total/anual do contrato.

OU

10.3. A contratação conta com garantia de execução do contrato, nos moldes do [art. 96, combinado com art. 101, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021](#), na modalidade ******, em valor correspondente a **% (*****) do valor total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:

10.3.1. BEM 1..... Valor.

10.3.2. BEM 2Valor.

10.3.3. TOTAL Valor total.

OU

10.4. O contratado apresentará, no prazo máximo de ** (*****) dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a **% (*****) do valor total/anual do contrato.

OU

10.5. O contratado apresentará, no prazo máximo de ** dias (*****), prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a **% (*****) do valor total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:

10.5.1. BEM 1..... Valor.

10.5.2. BEM 2Valor.

10.5.3. TOTAL Valor total.

10.6. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e/ou por ** (******) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.7. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.8. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no subitem 10.9 deste contrato.

10.9. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.10. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.10.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.

10.10.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada.

10.10.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.11. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem 10.10, observada a legislação que rege a matéria.

10.12. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

10.13. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

10.14. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

10.15. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.16. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o CONTRATADO obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de **

(******) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.17. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.17.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 137 § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

10.17.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do [art. 20 da Circular SUSEP nº 662/2022](#).

10.18. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

10.19. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.20. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

10.20.1. O CONTRATADO autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste contrato.

10.20.2. Além da garantia de que tratam os [arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021](#), a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.20.3. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei Federal nº 14.133/2021](#), o CONTRATADO que:

11.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato.

11.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

11.1.3. Der causa à inexecução total do contrato.

11.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

11.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.

11.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato.

11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156 §2º da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156 § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como nos subitens 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156 §5º da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

11.2.4. As multas ocorrerão em conformidade com o disposto no **item 10 do Edital**.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE ([art. 156 §9º da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

11.3.1. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156 §7º da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do [art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156 §1º da Lei Federal nº 14.133/2021](#)):

11.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

11.5.2. As peculiaridades do caso concreto.

11.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

11.5.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.

11.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei Federal nº 14.133/2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei Federal nº 12.846/2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente ([art. 159 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

11.7. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

11.8. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Municipal ([art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

11.10. Os débitos do CONTRATADO para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o CONTRATADO possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no subitem anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.2.1.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas.

12.2.1.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, nos termos do [art. 131 caput da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, vide [art. 14 inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade: *****.

13.1.2. Fonte de Recursos: *****.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na [Lei Federal nº 14.133/2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei Federal nº 8.078/1990](#), e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Assessoria Jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês ([art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), bem como no respectivo sítio oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Cidade de Balneário Camboriú para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste instrumento contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92 § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

Balneário Camboriú, ** de ***** de ***.



Segunda-feira, 22 de dezembro de 2025 às 10:56, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 7861132: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - EDITAL DE
CHAMAMENTO 004-2025**

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Balneário Camboriú

MUNICÍPIO

Balneário Camboriú



<https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:7861132>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://diariomunicipal.sc.gov.br>

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Seleção de Instituições Educacionais Privadas para aquisição/compra e venda de vagas no âmbito do Polo de Férias do Município de Balneário Camboriú.

À vista dos autos do processo administrativo em epígrafe, especialmente da Ata da Segunda Sessão do Chamamento Público nº 004/2025 – PMBC, elaborada pela Comissão de Fiscalização do Contrato para a Compra e Venda de Vagas das Escolas Privadas de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Entidades Filantrópicas, HOMOLOGO o resultado do referido Chamamento Público, nos termos do Relatório de Visita Técnica *in loco* e das avaliações realizadas.

Consta da referida Ata que todas as instituições educacionais participantes atenderam integralmente aos requisitos editalícios, alcançando pontuação superior ao mínimo exigido no subitem 10.5.1 do Edital, bem como cumprindo os critérios estabelecidos no subitem 5.3, conforme Anexo XI — Relatório de Visita Técnica *In Loco*, nos termos da Resolução nº 06/2020/CONSEME.

Restou deliberada pela Comissão a classificação de todas as instituições interessadas, uma vez que não houve impugnações aos atos praticados, estando o procedimento devidamente instruído, regular e em conformidade com o edital e com a legislação vigente.

Diante do exposto, HOMOLOGO o resultado do Chamamento Público nº 004/2025 – PMBC, para que produza seus efeitos legais

Balneário Camboriú, 22 de dezembro de 2025.

José Edeltrudes da Costa Ferreira Neto
Secretário de Compras e Convênios

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07



ATA DA SEGUNDA SESSÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS PRIVADAS – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025 – PMBC.

Após a realização das visitas regulamentares nas escolas participantes, todas as escolas foram devidamente visitadas, gerando, pois, o Relatório constante do presente processo. As pontuações atribuídas às escolas ficaram assim delineadas:

INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL	PONTUAÇÃO
Centro de Educação Infantil Desenvolver SC LTDA CNPJ: 42.356.407/0001-04	68,5
Santos Serviços Educacionais LTDA CNPJ: 09.296.990/0001-21	71,5
Crescer Feliz Centro Educacional Infantil LTDA CNPJ: 09.357.313/0001-76	89,0
Honey Kids Educação Infantil Eireli CNPJ: 29.121.859/0001-30	69,5
Bambinata Serviços Educacionais LTDA CNPJ: 00.496.744/0001-49	89,0
Pereira Serviços Educacionais LTDA CNPJ: 04.983.202/0001-51	87,25
SEI Ensino Infantil LTDA CNPJ: 15.868.141/0001-06	78,5
Colégio BC Internacional LTDA CNPJ: 32.433.656/0001-94	77,0
Gênesis Centro Educacional LTDA CNPJ: 12.518.027/0001-50	82,75
Escola F. Da Rosa LTDA CNPJ: 18.923.554/0001-26	77,5

Ao analisar o Relatório gerado após a obtenção das informações devidamente pontuadas quando da Visita Técnica *in loco* às escolas interessadas e classificadas na Sessão Pública, datada de 17/11/2025, constatou-se que as instituições escolares atendem a todos os requisitos constantes do edital do Chamamento Público Nº 004/2025 – PMBC, nos termos do subitem *"5.3 A visita técnica tomará como base para sua verificação e julgamento, os critérios estabelecidos no Anexo XI – Relatório de Visita Técnica In Loco, nos termos da Resolução nº 06/2020/CONSEME."*

Assim, em conformidade com a avaliação e julgamento dos documentos encaminhados através da plataforma da BNC, bem como do Relatório de Visita apresentado, em que as instituições interessadas atendem perfeitamente aos requisitos editalícios, a Comissão de Fiscalização do Contrato para a Compra e venda de vagas das escolas Privadas de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Entidades Filantrópicas do Município de Balneário Camboriú, na presente Ata, deliberará pela CLASSIFICAÇÃO de todas as escolas interessadas supradescritas, uma vez que estão de acordo com o subitem 5.5 e superaram o percentual constante do subitem 5.5.1 do edital, senão vejamos:

5.5 Após avaliação e julgamento dos documentos constantes no envelope nº 1 e do relatório de visita, a Comissão especial de Seleção e Julgamento registrará em ata a sua deliberação acerca da classificação ou desclassificação das instituições interessadas, informando os respectivos itens e regiões.



10.5.1 Serão desclassificadas as instituições que não atingirem 60% do total de pontos constantes no anexo XII, ou seja, um total de 57,6 pontos.

Pelas razões supraexpostas, uma vez que todas as empresas atenderam às determinações da Primeira Sessão, e que não houve impugnação às análises, nada mais havendo a constar, esclarecemos que os trabalhos foram conduzidos pela Comissão de Fiscalização do Contrato para a Compra e venda de vagas das escolas Privadas de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Entidades Filantrópicas do Município de Balneário Camboriú.

Balneário Camboriú/SC, 19 de dezembro 2025.

Fábio Bratkowski Nunes

Matrícula: 27.087

Kelli Cristina Dacol Costa

Matrícula: 33.923

Luciana Segato

Matrícula: 27.042

Daniela Adriane Cesar da silva

Matrícula: 32.994

Lídia Regina Roussenq

Matrícula: 33.006

Morgana Marmitt Ferreira

Matrícula: 55.193

Sandra Barros da Silva

Matrícula: 41.939

Edenilton da Silva Muniz

Matrícula: 32.995

Juliani Santana Santos de Oliveira

Matrícula: 31.862

Memorando 15- 81.716/2025

De: LISANE O. - SECC - ASSJ
Para: Envolvidos internos acompanhando
Data: 22/12/2025 às 16:59:30

Boa tarde

Segue o parecer jurídico, pela aprovação.

At.te

—
Lisane Dadam Tortato de Oliveira

Assessora Jurídica

Anexos:

Parecer_Juridico_Inexigibilidade_046_2025_credenciamento_educacao_Art_74_IV.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
LISANE DADAM TORTATO DE OLIVEIRA	22/12/2025 16:59:48	1Doc

LISANE DADAM TORTATO DE OLIVEIRA CPF 919.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **4534-A8B7-1CB5-2A8F**

PARECER JURÍDICO

Processo: Inexigibilidade de Licitação nº 046/2025-PMBC

Assunto: Contratação das empresas credenciadas através do Edital de Credenciamento nº 004/2025 - PMBC - para atendimento de crianças da rede municipal de ensino durante o período de recesso escolar 2026.

Credenciadas: Centro de Educação Infantil Desenvolver SC LTDA, Santos Serviços Educacionais LTDA, Crescer Feliz Centro Educacional Infantil LTDA, Honey Kids Educação Infantil Eireli, Bambinata Serviços Educacionais LTDA, SEI Ensino Infantil LTDA, Colégio BC Internacional LTDA, Gênesis Centro Educacional LTDA, Escola F. Da Rosa LTDA, Pereira e Tonezer Centro Educacional LTDA

Fundamentação Legal: Art. 74, IV, da Lei 14.133/2021.

1. Relatório

Trata-se de parecer jurídico¹ para exame e aprovação de procedimento de contratação direta, por meio de inexigibilidade de licitação, bem como avaliação quanto aos aspectos de legalidade², no tocante à ordem de atos e documentos necessários à instrução do Processo Administrativo solicitado através do Memorando n.º 81.716/2025.

Trata-se da Contratação das escolas para atendimento de crianças da rede municipal de ensino durante o período de recesso escolar 2026 – Polo de férias.

De acordo com a Secretaria de Educação:

“A presente demanda decorre da necessidade de garantir a continuidade do atendimento educacional às crianças da Educação Infantil durante o período de recesso escolar do mês de janeiro de 2026, assegurando

¹ Ressalte-se que a presente análise se dará estritamente sob a ótica da legalidade do conteúdo das minutas de edital de chamamento, contrato e respectivos anexos, não cabendo a esta Assessoria Jurídica qualquer manifestação quanto à viabilidade dos estudos técnicos que embasam o presente projeto, até mesmo porque lhe falta competência para tanto. De todo modo, não custa adverter ao Administrador Público que o sucesso de todo empreendimento está condicionado à viabilidade e à confiabilidade dos estudos técnicos que a embasaram.

² BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios de legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...)

suporte às famílias que necessitam do serviço, bem como a efetividade das políticas públicas educacionais do Município.”

Em observância ao disposto no art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133/2021³, os autos foram remetidos a esta Assessoria Jurídica da Secretaria de Compras para parecer, conforme passa a expor e ao final concluir.

2. Da Inexigibilidade de Licitação

A licitação se objetiva a garantir a isonomia dos interessados aptos em contratar com a Administração Pública, aliada à garantia da legalidade da contratação em qualquer modalidade e ao resguardo do interesse público no ato. Por estas razões é que a necessidade de licitar é o corolário trazido na Constituição, em seu art. 37, inciso XXI:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(omissis)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão credenciados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica, indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Importante dizer que o objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, ou seja, licitar é a regra. Porém, em determinados casos, a Lei 14.133/2021 traz a previsão de que quando inviável a competição, o processo licitatório será inexigível.

³ Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;



No caso em tela, a seleção das escolas se deu por meio de edital de credenciamento n.º 004/2025 - PMBC, conforme a **ATA DA SEGUNDA SESSÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS PRIVADAS – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025 – PMBC** e Termo de **Homologação**, situação em que se torna inviável a competição, admitindo-se a contratação direta por meio de inexigibilidade, conforme autoriza o art. 74, IV, da Lei de Licitações:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(omissis)

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

3. Do Chamamento Público

O instituto do Chamamento Público é o procedimento administrativo que visa a contratação de prestadores de serviços mediante requisitos estabelecidos previamente no edital de convocação, quando determinado serviço público necessita ser prestado por uma pluralidade de credenciados simultaneamente, exatamente como o caso em apreço.

Nessa toada, o Professor **Luciano Ferraz** conceitua o **credenciamento**:

O processo administrativo, pelo qual a administração convoca interessados para, segundo condições previamente definidas e divulgadas, credenciarem-se como prestadores de serviços ou beneficiários de um negócio futuro a ser ofertado, quando a pluralidade de serviços prestados for indispensável à adequada satisfação do interesse coletivo ou, ainda, quando a quantidade de potenciais interessados for superior a do objeto a ser ofertado e por razões de interesse público a licitação não for recomendada (Licitações, estudos e práticas. 2. ed. Rio de Janeiro: Esplanada, 2002. p. 118)

Cumpre destacar o entendimento do doutrinador Marçal Justen Filho acerca do tema:



Credenciamento é ato administrativo unilateral, emitido em virtude do reconhecimento do preenchimento de requisitos predeterminados por sujeitos interessados em futura contratação, a ser pactuada em condições predeterminadas e que independem de uma escolha subjetiva por parte da Administração.

Nas hipóteses de cabimento de credenciamento, a Administração estabelece, em ato regulamentar, o objeto e as condições da futura contratação, os requisitos exigidos dos particulares, interessados em contratar e todos os procedimentos pertinentes à contratação. (Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021. p. 1129)

Conforme o art. 79, inciso I, da Lei de Licitações, o credenciamento poderá ser usado nos casos em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

Dessa forma, considerando o objeto da futura contratação, bem como a escolha e classificação dos participantes (submetidos previamente aos critérios de seleção estabelecidos no instrumento convocatório), verifica-se que o instituto do credenciamento é plenamente aplicável ao caso em tela.

4. Aspectos Formais do Processo

Quanto aos requisitos para a instrução da contratação direta por inexigibilidade, tem-se a justificativa presente no Termo de Referência.

Consta nos autos o Termo de Homologação – DERIVADO DA ATA da Segunda Sessão do EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 004/2025, para atendimento de crianças da rede municipal de ensino durante o período de recesso escolar 2026 – Polo de férias.

Verifica-se a juntada das declarações e certidões exigidas no instrumento convocatório e demais documentos do credenciado, conforme Memorando 81.716/2025.



Verifica-se a anexação da divulgação da lista de credenciados e da comprovação da publicação do edital.

Verifica-se que há disponibilidade orçamentária, uma vez que o valor para a contratação está indicado nas Solicitações de Compra/Contratação.

Contudo, não consta nos autos a justificativa ou o método de escolha dos valores para a contratação. Nesse sentido, **RECOMENDO** a inclusão da proposta comercial, ou, em sendo o caso, a inclusão da tabela de referência de preços adotada pela Administração para o pagamento dos serviços, com a respectiva indicação destes.

Constata-se a regularidade dos credenciados por meio da Certidão Negativa de Débitos Municipal, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos e à Dívida Ativa da União, Certidão de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência, bem como a consulta consolidada junto ao Tribunal de Contas da União.

Verifica-se ainda a juntada da Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo para a Habilitação, Declaração de Cumprimento das Obrigações Relativas ao Trabalho do Menor e a Declaração de Não Parentesco.

5. Da Minuta do Contrato

Quanto à minuta contratual, verifica-se o cumprimento dos comandos do art. 92 da Lei 14.133/2021, correlacionando-os com as cláusulas do documento:

“Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos o qual consta na **Cláusula Primeira**;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta – no Preâmbulo da minuta;



III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos, na **Cláusulas Décima Quarta**;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento - **Cláusula Primeira**;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajuste de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento - **Cláusula Quinta, Sexta e Sétima**;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso - **Cláusula Segunda**;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica - **Cláusula Décima Terceira**;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo - Cláusulas Oitava, Nona e Décima Primeira. Respectivamente;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, na **Cláusula Nona**;



XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, Cláusula Nona;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento, Cláusula Terceira;

XIX - os casos de extinção na Cláusula Décima Segunda.

6. Conclusão

Verifica-se a observância da Nova Lei de Licitações e Contratos, bem como após análise da minuta do contrato, em consonância com as cláusulas necessárias estabelecidas, constata-se a observância dos requisitos legais exigidos, manifestando-se esta Assessoria Jurídica da Secretaria de Compras, resguardando o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e conveniência da prática do ato administrativo, pela **APROVAÇÃO, desde que observadas as recomendações**, recomendando-se ainda, a observância das publicações legais.

Este é o entendimento.

À consideração superior.

Balneário Camboriú-SC, 22 de dezembro de 2025.

Lisane Dadam Tortato de Oliveira

Assessora Jurídica da Secretaria de Compras

OAB/SC 12.770





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4534-A8B7-1CB5-2A8F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LISANE DADAM TORTATO DE OLIVEIRA (CPF 919.XXX.XXX-91) em 22/12/2025 16:59:46 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/4534-A8B7-1CB5-2A8F>

Memorando 16- 81.716/2025

De: Eder A. - SECC - DPL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 22/12/2025 às 22:03:35

Prezados,

Em atendimento ao Parecer Jurídico, informa-se que os valores da contratação foram definidos com base em pesquisa de mercado realizada pela Secretaria Municipal de Educação, estando os preços registrados e padronizados no Edital de Credenciamento, o qual estabelece a tabela de referência aplicável aos credenciados.

—
Eder Dos Anjos
Analista Administrativo II

Secretaria de Compras

Matrícula 28981

Anexos:

1_TERMO_DE_ERRATA_CR_004_2025_PMBC.pdf
CHAMADA_PUBLICA_N_004_2025_PMBC.pdf



Segunda-feira, 17 de novembro de 2025 às 10:10, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 7753008: 1º TERMO DE ERRATA CR 004-2025 - PMBC

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Balneário Camboriú

MUNICÍPIO

Balneário Camboriú



<https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:7753008>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA
1Doc: Memorando 81.716/2025 | Anexo: 1_TERMO_DE_ERRATA_CR_004_2025_PMBC.pdf (1/5)

347/382

1º TERMO DE ERRATA
CREDENCIAMENTO 004/2025 - PMBC

Com fundamento no §1º do art. 55 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como do art. 15 da Instrução Normativa nº 004/2024/SCM, o Edital de licitação acima epigrafado, publicado no site www.bc.sc.gov.br, cujo objeto trata-se de “*Credenciamento de Escolas de Educação Infantil para suprir a demanda dos alunos da etapa creche 0 (zero) a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, no período de recesso escolar no mês de janeiro do ano de 2026.*” sofrerá alteração de itens do objeto do **Edital**, que se encontra disponibilizados no mesmo site.

ONDE SE LÊ:

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO.

~~3.1 Os credenciados encaminharão, exclusivamente por meio da plataforma BNC, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, do dia 17 de novembro de 2025 a 16 de dezembro de 2025.~~

~~3.2 A proposta de preço a ser anexada ao BNC deverá conter a indicação do item, descriptivo, quantidade, valor unitário e total e deverá conter:~~

~~a) Proposta informando a quantidade de vagas por período/faixa etária, conforme quadro de vagas disponibilizadas pelo Município, devidamente assinado pelo representante legal da entidade.~~

~~a.1) A entidade interessada deverá indicar a região correspondente ao endereço de suas instalações, local onde ocorrerá o atendimento.~~

~~b) Relatório de atividades a serem realizadas no período da habilitação, Regimento Interno e, projeto e cronograma de atendimento para o polo de férias assegurando a inclusão desta criança na Unidade de ensino.~~

~~c) Para comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante legal da entidade, deverá constar:~~

~~e.1) Cópia de documento de identidade de fé pública;~~

~~e.2) Se representante (procurador), procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado na Chamada Pública em todas as suas fases, e todos os demais atos, em nome da entidade;~~

~~d) Se dirigente/proprietário, cópia do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente do proponente.~~



- 3.3 Caberá ao interessado acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.4 O credenciado deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 3.5 A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contida, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como, de promover, quando requerido, sua substituição.
- 3.6 A falsidade das declarações estarão sujeiras às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e neste Edital.
- 3.7 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 3.8 As propostas não poderão estar com valores inferiores ao valor mínimo fixado no edital (referente ao valor unitário do item).

LEIA-SE:

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO.

3.1 Os credenciados encaminharão, exclusivamente por meio da plataforma BNC, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, do dia 17 de novembro de 2025 a 16 de dezembro de 2025.

3.2 A proposta de preço a ser anexada ao BNC deverá conter a indicação do item, descritivo, quantidade, valor unitário e total e deverá conter:

a) Proposta informando a quantidade de vagas por período/faixa etária, conforme quadro de vagas disponibilizadas pelo Município, devidamente assinado pelo representante legal da entidade.

a.1) A entidade interessada deverá indicar a região correspondente ao endereço de suas instalações, local onde ocorrerá o atendimento.

b) Relatório de atividades a serem realizadas no período da habilitação, Regimento Interno e, projeto e cronograma de atendimento para o polo de férias assegurando a inclusão desta criança na Unidade de ensino.

c) Para comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante legal da entidade, deverá constar:



- c.1) Cópia de documento de identidade de fé pública;
- c.2) Se representante (procurador), procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado na Chamada Pública em todas as suas fases, e todos os demais atos, em nome da entidade;
- d) Se dirigente/proprietário, cópia do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente do proponente.
- 3.3 Caberá ao interessado acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.4 O credenciado deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 3.5 A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contida, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como, de promover, quando requerido, sua substituição.
- 3.6 A falsidade das declarações estarão sujeiras às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e neste Edital.
- 3.7 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 3.8 As propostas não poderão estar com valores inferiores ao valor mínimo fixado no edital (referente ao valor unitário do item).
- 3.9 Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 2.461.734,00 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e um mil e setecentos e trinta e quatro reais). Conforme estimado na tabela abaixo:

Item	Objeto	Período	Un. Medida	Qtd. Vagas	Valor por criança	Valor Total
1	Atendimento às crianças em período integral (polo de férias)	Integral	Mês	900	R\$ 1.911,80	R\$ 1.720.620,00
2	Atendimento às crianças em período integral (polo de férias)	Parcial	Mês	600	R\$ 1.235,19	R\$ 741.114,00



Ficam mantidas as demais condições do edital e seus anexos integrantes.

Balneário Camboriú, 17 de novembro de 2025.

José Edeltrudes Da Costa Ferreira Neto
Secretário de Compras e Patrimônio



CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025 - PMBC

O presente Edital tem por finalidade realizar o Credenciamento de Escolas de Educação Infantil para suprir a demanda dos alunos da etapa creche 0 (zero) a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, no período de recesso escolar no mês de janeiro do ano de 2026, sendo de responsabilidade do município o atendimento das crianças da educação infantil. A mesma solicita a contratação desses serviços por Dispensa de Licitação, através do credenciamento, tendo em vista a especificidade dos serviços em questão.

A proposta deverá ser registrada no sítio eletrônico www.bnc.org.br até o horário de abertura da sessão eletrônica, conforme indicações abaixo:

DATA DA SESSÃO ELETRÔNICA: 17/11/2025

HORÁRIO: 09h00

LOCAL: Plataforma BNC – www.bnc.org.br

MODALIDADE: Credenciamento

VIGÊNCIA DO EDITAL: O edital estará aberto para receber propostas a 09:00 horas do dia 17 de novembro de 2025 até o dia 16 de dezembro de 2025. A contratação para o determinado objeto dependerá da necessidade do serviço por parte da Secretaria Municipal de Educação de Balneário Camboriú/SC.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO: AIRTON CANDOTTI, EDER DOS ANJOS, EDSON VANSET.

O edital e seus anexos estão disponíveis no site www.bc.sc.gov.br na aba LICITAÇÕES.



**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE INSTITUIÇÕES
EDUCACIONAIS PRIVADAS.**
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 004/2024 - PMBC.

O Município de Balneário Camboriú, por intermédio da Secretaria de Educação, no uso de suas atribuições, torna público e de conhecimento dos interessados, que mediante o presente Edital de Credenciamento, receberá documentação de entidades educacionais privadas com fins lucrativos, regularmente constituídas, localizadas no Município de Balneário Camboriú, e que tenham interesse em firmar com esta Administração Municipal Contrato para atendimento de Polo de Férias de 1.500 (mil e quinhentas) crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, na Educação Infantil. O presente Edital de Credenciamento será regido pela Constituição da República, em especial pela Lei 14.133/2021, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB n° 9.394, de 1996, Lei Federal n° 8.069, de 1990, na Resolução n° 06/2020/CONSEME e demais disposições regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as condições a seguir estabelecidas neste Edital.

1. OBJETIVO

1.1 Este Edital tem por objeto o Credenciamento de entidades educacionais privadas que sejam regularmente constituídas, interessadas em firmar com a Administração Municipal, Contrato para o atendimento de 1.500 (mil e quinhentas) crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica atendida às condições mínimas de participação estabelecidas neste instrumento.

1.2 O Contrato a ser firmado estabelecerá obrigações para a execução do atendimento às crianças de zero a cinco anos, onze meses e vinte e nove dias, em consonância com as diretrizes estabelecidas na LDB n° 9.394, de 1996, Lei n° 8.069, de 1990, Lei 14.133/2021 e Resolução CNE/CEB n° 01, de 1.999 e na Resolução n° 06/2020/ CONSEME.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar entidades educacionais privadas regularmente constituídas, com sede no Município de Balneário Camboriú, interessadas em firmar com a Administração Municipal Contrato para o atendimento às crianças de zero a cinco anos, onze meses e vinte e nove dias, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica e que atendam às condições deste Edital.

2.2 Fica vedada a participação de entidades que:



- 2.2.1 Não estejam regularmente constituídas ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
- 2.2.2 Em falência, que se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 2.2.3 Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Contrato estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- 2.2.4 Punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, inscritos no Cadastro de Fornecedores do Município de Balneário Camboriú, durante o prazo estabelecido para a penalidade;
- 2.2.5 Tenha sido punida com sanções que a impeçam de contratar com a Administração Pública;
- 2.2.6 Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;
- 2.2.7 Em consórcio;
- 2.2.8 Não possua cadastro e atestado de funcionamento junto ao Conselho Municipal de Educação.
- 2.2.9 As entidades que por meio do Conselho Municipal de Educação tenha tido o cadastro e ou atestado de funcionamento suspenso ou denunciado pelo descumprimento das condições impostas, não poderão se inscrever enquanto não regularizarem as pendências que geraram a rescisão ou denúncia e não obtiverem o atestado de regularidade emitido pela Secretaria de Educação, por meio do Conselho Municipal de Educação, dentro do prazo estabelecido para entrega da documentação de que trata este Edital.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO.

3.1 Os credenciados encaminharão, exclusivamente por meio da plataforma BNC, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, do dia 17 de novembro de 2025 a 16 de dezembro de 2025.

3.2 A proposta de preço a ser anexada ao BNC deverá conter a indicação do item, descritivo, quantidade, valor unitário e total e deverá conter:

a) Proposta informando a quantidade de vagas por período/faixa etária, conforme quadro de vagas disponibilizadas pelo Município, devidamente assinado pelo representante legal da entidade.

- a.1) A entidade interessada deverá indicar a região correspondente ao endereço de suas instalações, local onde ocorrerá o atendimento.
- b) Relatório de atividades a serem realizadas no período da habilitação, Regimento Interno e, projeto e cronograma de atendimento para o polo de férias assegurando a inclusão desta criança na Unidade de ensino.
- c) Para comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante legal da entidade, deverá constar:
- c.1) Cópia de documento de identidade de fé pública;
- c.2) Se representante (procurador), procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado na Chamada Pública em todas as suas fases, e todos os demais atos, em nome da entidade;
- d) Se dirigente/proprietário, cópia do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente do proponente.
- 3.3 Caberá ao interessado acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.4 O credenciado deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 3.5 A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contida, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como, de promover, quando requerido, sua substituição.
- 3.6 A falsidade das declarações estarão sujeiras às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e neste Edital.
- 3.7 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 3.8 As propostas não poderão estar com valores inferiores ao valor mínimo fixado no edital (referente ao valor unitário do item).

4. DA COMISSÕES DE SELEÇÃO

- 4.1 O julgamento das entidades participantes da presente Chamada Pública será realizado pela Comissão Especial de Seleção e Julgamento da Chamada Pública.
- 4.2 A Comissão Especial de Seleção e Julgamento será designada, mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, devendo ser composta por no mínimo 5 (cinco) servidores do quadro de pessoal da Administração Pública.



4.2.1 Comissão Especial de Seleção e Julgamento terá a atribuição julgar os documentos apresentados, realizando as análises e julgamento dos requisitos descritos neste Edital, visando a classificação das entidades participantes e a realização da distribuição das vagas entre os interessados.

4.3 A visita à entidade será realizada pela Comissão Especial de Seleção e Julgamento, designada por Decreto a ser publicado.

4.4 A visita técnica tomará como base para sua verificação e julgamento, os critérios estabelecidos no Anexo IX — Relatório de Visita Técnica In Loco, nos termos da Resolução nº 06/2020/CONSEME.

4.5 A vistoria in loco da Comissão Especial de Seleção e Julgamento será no horário de atendimento do centro de educação infantil.

4.6 Após avaliação e julgamento dos documentos do relatório de visita, a Comissão especial de Seleção e Julgamento registrará em ata a sua deliberação acerca da classificação ou desclassificação das instituições interessadas, informando os respectivos itens e regiões.

4.7 Serão desclassificadas as instituições que não atingirem 60% do total de pontos constantes no anexo IX, ou seja, um total de 57,6 pontos.

4.8 A relação das entidades classificadas será divulgada no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.bc.sc.gov.br, na aba Licitações e na plataforma BNC.

4.8 Após a divulgação da relação das entidades classificadas, a Comissão Especial de Seleção e Julgamento abrirá prazo para recurso administrativo. O prazo será de 5 (cinco) dias úteis contados da divulgação da decisão no sítio oficial.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os documentos previstos neste Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto do credenciamento. Deverão ser anexados na plataforma BNC, em formato digital, abaixo relacionados, em original ou mediante fotocópia autenticada, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis), salvo as emitidas pela internet, via site oficial, todos da sede (matriz) ou todos da filial da proponente em uma única via, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, em uma única via, os seguintes documentos:

5.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.1.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.1.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.1.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (incluído pela Lei nº 12.440, de 2011). OBS: A obtenção da certidão, eletrônica e gratuita, encontra-se disponível no site www.tst.jus.br/certidao e nos demais portais da Justiça do Trabalho disponíveis na internet (Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho). Atenção: o documento exigido é de DÉBITOS trabalhistas, e não de ações;

5.1.5 Certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta dias) dias, quando não constar expressamente no documento o seu prazo de validade;

5.1.6 Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.7 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.8 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.1.9 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

NOTA: O Ato Constitutivo da licitante deverá contemplar, dentre os objetivos sociais, a atividade comercial compatível com o ramo de atividade pertinente ao objeto do edital, a que propõe.

5.1.10 Declaração de que o licitante cumpre o disposto no art. 62 da Lei n. 14.133/2021, podendo ser utilizado o modelo incluso;

5.1.11 Junto com o contrato social, deve ser apresentada cópia do documento de identidade do representante da instituição;

5.1.12 Se representante preposto ou procurador, procuração pública ou particular com poderes específicos para representar o interessado no certame e cópia do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente do proponente;

5.1.13 Se dirigente/proprietário, cópia do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente do proponente;

5.1.14 Declaração de Não Parentesco, conforme modelo do Anexo;

5.1.15 Declaração de superveniência de fato impeditivo, nos mesmos moldes do modelo do edital;

5.1.16 Cópia da autorização para o funcionamento do Conselho Municipal de Educação – CONSEME;

- 5.1.17 Cópia do Alvará Sanitário e Alvará de Localização.
- 5.1.18 Poderão ser apresentadas Certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;
- 5.1.19. A Comissão de Seleção de Habilitação analisará e julgará os documentos apresentados;
- 5.1.20 As entidades participantes que deixarem de apresentar os documentos exigidos ou apresentarem os documentos vencidos e/ou em desconformidade com as exigências deste edital, serão inabilitadas.

6. DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS ENTRE OS HABILITADOS

- 6.1 A seleção para distribuição das vagas será efetuada pela Comissão Especial de Seleção e Julgamento sendo observadas as seguintes condições:
 - 6.1.1 No caso do número de interessados habilitados for inferior ao número de vagas constante no quadro de vagas deste edital, todos os interessados serão convocados para a assinatura do Contrato.
 - 6.1.2 No caso do número de interessados habilitados for superior ao número de vagas constante no quadro de vagas, as vagas serão distribuídas da seguinte forma:
 - a) número de vagas será dividido conforme zoneamento das crianças inscritas no polo de férias;
 - b) o número de vagas constante no quadro será, igualitariamente, dividido entre todas as entidades habilitadas dentro do mesmo zoneamento.

7. DA HOMOLOGAÇÃO

- 7.1 Após a fase de habilitação das entidades participantes e respectiva distribuição das vagas, o Município de Balneário Camboriú, mediante a autoridade competente da Secretaria de Compras e Secretaria de Educação, homologará a presente Chamada Pública e divulgará o resultado do julgamento no sítio Oficial (www.bc.sc.gov.br).

8. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 8.1 Qualquer cidadão poderá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis e/ou qualquer entidade interessada, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, da data fixada para o recebimento dos envelopes, impugnar este Edital de Credenciamento, apresentando suas razões.
 - 8.1.1 Será de competência da autoridade competente da Secretaria de Compras a decisão acerca da(s) impugnação(ões) apresentada(s).
 - 8.1.2 Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para recebimento dos envelopes, exceto quando a alteração não afetar substancialmente as condições previstas neste edital.
- 8.2 Caberá recurso administrativo:



- a) da decisão que classificar ou desclassificar entidade participante;
- b) da decisão que habilitar ou inabilitar entidade participante;
- c) da decisão acerca da distribuição de vagas.

8.2.1 O prazo para interposição do recurso administrativo será de 5 (cinco) dias úteis contados da divulgação da decisão no sítio oficial.

8.2.2 Interposto, o recurso será divulgado no sítio oficial, podendo ser impugnado pelas entidades participantes no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.2.3 O recurso será endereçado à Comissão, de acordo com a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

8.2.4 O recurso deverá ser protocolado de forma eletrônica no site da Prefeitura, por meio do link “PROTOCOLO” (<https://bc.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=8>), em que o licitante deverá:

- I.** No campo “Assunto” selecionar a opção “SM - Pedido de Esclarecimento de Edital de Licitação” ou “SCM - Impugnação de Edital de Licitação”, fazendo constar a modalidade e o número do Credenciamento, o objeto e seu conteúdo, sob pena de não reconhecimento;
- II.** Informar a modalidade, o número do Credenciamento e identificar o dispositivo do Edital que pretende impugnar ou esclarecer no campo “Descrição”.

8.2.5 O recurso administrativo terá efeito suspensivo.

8.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, sendo que só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Secretaria de Compras.

8.3.1 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo estabelecido e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente.

8.3.2 A habilitação do representante deve ser comprovada juntamente com os documentos do recurso administrativo, no momento de sua interposição.

9. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

9.1 A Secretaria de Compras convocará as entidades classificadas e habilitadas, de acordo com a homologação, para assinar o Contrato concedendo prazo de até 5 (cinco) dias úteis para assinatura, sob pena de decadência do direito de celebração deste.

9.2 Na oportunidade de assinatura do Contrato a entidade convocada deverá apresentar as certidões negativas de débitos atualizadas junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.3 Deverá ser comprovada, na oportunidade da assinatura do Contrato, a legitimidade de quem o assinará mediante cópia autenticada do contrato social e/ou procuração.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 O Contrato terá vigência de 05 (cinco) de janeiro de 2026 até dia 06 (seis) de fevereiro de 2026, período que corresponde a execução dos serviços, não prorrogável.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes desta Chamada Pública serão custeadas por meio de recursos próprios da Secretaria de Educação.

12. DA GESTÃO DO CONTRATO

12.1 A gestão do Contrato será realizada pela Secretaria de Educação, sendo a mesma responsável pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução dos serviços firmados, objetivando atender às necessidades dos usuários, ao interesse público e às necessidades da Administração.

12.2 A Secretaria de Educação designará Comissão de Fiscalização do Contrato.

13. DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 Ao realizar o processo para credenciamento, pleiteando a habilitação para a celebração de Contrato, cada entidade interessada aderirá às condições estabelecidas pelo Município de Balneário Camboriú, por intermédio da Secretaria de Educação na instrumentalização do Contrato, demonstrando aceitá-las integralmente, conforme detalhado:

13.1.1. O representante legal deve manter atualizado seu cadastro junto à Secretaria de Educação, informando especialmente as alterações de seu endereço, bem como o da entidade.

13.1.2. Observar diretrizes e normas emanadas dos órgãos competentes do Município, inclusive no que se refere às normas de acessibilidade e oferta de atendimento Educacional Especializado.

13.1.3. Disponibilizar as vagas ofertadas para a Secretaria de Educação e matricular obrigatoriamente alunos encaminhados através do Departamento de Educação Infantil da Secretaria de Educação.

13.1.4. Informar integrantes (nome e CPF) da comissão para análise da veracidade da documentação entregue pelos responsáveis pela criança, no ato da matrícula.

13.1.5. Manter em local visível ao público cartaz (no mínimo em tamanho A3) informando que a unidade não cobra pelos atendimentos subsidiados pelo Município.

13.1.6. Encaminhar para Secretaria de Educação, no dia 25 do mês de janeiro de 2025, o cadastro das crianças atendidas pela instituição - Relatório de Atendimento por período e faixa

etária, conforme modelo (anexo X), bem como os Boletins de Frequência, Atestados Médicos e ou Justificativas das Faltas.

13.1.7. Enviar na data de 25 de janeiro de 2025 para Secretaria de Educação os seguintes documentos e certidões negativas atualizadas:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS;
- b) Certidão Negativa de Débito Municipal;
- c) Certidão de Regularidade da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN;
- d) Certidão de Regularidade da Secretaria de Estado da Fazenda;
- f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista;
- g) Alvará Sanitário;
- h) Quadro funcional, conforme Anexo VI;
- i) Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social – GFIP;
- j) Cardápio nutricional mensal.

13.2. O número total de vagas será dividido entre as escolas de educação infantil que se credenciarem no edital, ficando cada escola responsável por informar as vagas disponíveis nas diferentes etapas de ensino, sendo estas: Berçário I, Berçário II, Maternal I e Maternal II, Jardim I e Jardim II.

13.3. O atendimento às crianças que frequentarão o Berçário I, Berçário II, Maternal I e Maternal II no ano de 2026, se dará em turno integral. O turno integral compreende o atendimento das 7h00min às 19h00min, sendo assim doze horas diárias. O atendimento às crianças que frequentarão os Jardins I e II se dará em turno parcial. O turno parcial matutino das 7h00min às 13h00min e vespertino das 13h00min às 19h00min de segunda-feira a sexta-feira.

13.4. A escola oferecerá quatro refeições diárias para turno integral e duas refeições para turno parcial, conforme orientações nutricionais, exceto nos casos de restrições alimentares, comprovadas com o laudo médico.

13.5. A escola servirá a alimentação dos alunos que possuem laudo de restrições alimentares, com o cardápio diferenciado, sendo que neste caso, a alimentação é fornecida pela família.

13.6. O cardápio deve estar atualizado e exposto em local apropriado, carimbado e assinado por nutricionista responsável, para conhecimento dos pais e/ou responsáveis, a fim de que possam acompanhar a alimentação de seus filhos na escola.

13.7. A contratada não deve solicitar nenhum tipo de alimentação para as famílias, exceto nos casos das restrições recomendadas por laudo médico.

13.8. É expressamente vedado à entidade cobrar da família beneficiada qualquer valor a título de alimentação (para crianças de período integral, leia-se: café da manhã, almoço, café da tarde e jantar. Para crianças somente no período matutino café da manhã e almoço e para crianças

somente no período vespertino café da tarde e jantar), higiene, limpeza, matrícula, mensalidade, passeios, festas ou qualquer insumo ou serviço, pelos atendimentos subsidiados, dentro do horário de permanência, pelo Município por meio do Contrato;

13.9. As unidades que se credenciarem deverão ainda apresentar à Comissão de Fiscalização, designada pela secretaria de educação, um projeto de atividades recreativas a serem realizadas durante o período de atendimento.

13.10. Os atendimentos, às famílias beneficiadas, deverão ser gratuitos de acordo com o Calendário disponibilizado pela secretaria de educação, e de acordo com o Projeto do Polo de Férias e Regimento Interno que deverão ser entregues no ato da habilitação.

13.11 Todos os itens descritos no Projeto Polo de Férias ou Regimento Interno, dentro do horário de permanência, estarão cobertos por meio deste Contrato;

13.12 Qualquer atividade oferecida dentro do horário de permanência que não constar no Projeto Polo de Férias ou Regimento Interno passará a fazer parte integrante deste, podendo a criança subsidiada pelo Contrato participar gratuitamente desta;

13.14 A entidade assume integral responsabilidade pelas informações e fornecimento do atendimento de acordo com seu Projeto Polo de Férias, eximindo o Município de quaisquer ônus ou reivindicações de eventuais danos causados a terceiros;

13.15 É vedado à entidade firmar contrato de prestação de serviços com os responsáveis pela criança beneficiada dentro do tempo de permanência estipulado na proposta;

13.16 A entidade assume integral responsabilidade, na medida de suas obrigações, pela remuneração e pagamento dos encargos fiscais, trabalhistas, tributários, previdenciários, de seguros, de eventuais danos causados a terceiros e outros similares, eximindo o Município de quaisquer ônus e reivindicações perante terceiros.

14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o número crianças encaminhadas pelo setor de vagas da secretaria de educação, por meio de depósito em conta-corrente da entidade, por ela, formalmente, indicada.

14.2 Os pagamentos serão efetuados de forma integral pelo Município, conforme o número de vagas efetivamente atendidas pela Entidade Privada.

14.2.1 A Entidade Privada deverá comunicar o município no prazo máximo de 24 horas após a vacância, que ocorrerá após 5 dias consecutivos de faltas injustificadas do beneficiário, ou desistência da vaga, que ocorrerá através de pedido específico.

14.3 O pagamento ocorrerá até o 7º dia útil após entrega da nota fiscal, conforme cronograma correspondente;

14.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \underline{(TX/100)}$$

365

TX = Índices oficiais aplicáveis à caderneta de poupança.

15. DOS USUÁRIOS

15.1 As reclamações dos usuários com relação aos serviços das entidades ensejarão a exclusão destas do sistema, sendo respeitado o direito de ampla defesa e contraditório, por meio de processo instruído pela Secretaria de Compras;

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Na condução dos procedimentos relacionados com este Edital De Credenciamento serão observados os princípios da isonomia, da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

16.2 Solicitações de informações e esclarecimentos sobre o presente edital de chamada pública devem ser encaminhadas por protocolo eletrônico, conforme item 8.2.4.

16.2.1 As respostas às solicitações de informações e esclarecimentos do presente edital de chamada pública serão divulgadas no sítio oficial.

16.3 O resultado dos julgamentos relativos aos documentos apresentados, às decisões acerca de impugnações e recursos administrativos, a homologação, bem como outras informações que o Município entender necessárias serão divulgadas no sítio oficial, qual seja: www.bc.sc.gov.br.

16.3.1 É de inteira responsabilidade dos interessados o acompanhamento das decisões no sítio oficial, inclusive para contagem de prazo para interposição de recurso administrativo.

16.4 Será facultado à Comissão promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição dos critérios de habilitação de



cada entidade, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão da comissão.

16.5 Poderá o Município de Balneário Camboriú, através da Secretaria de Compras, revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.

16.6 A participação dos interessados implicará em aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

16.7 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.8 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Anexo I - Modelo de Proposta;
- Anexo II - Declaração de Não Parentesco;
- Anexo III – Declaração de superveniência de fato impeditivo para habilitação;
- Anexo IV – Declaração de cumprimento das Obrigações relativas ao trabalho do menor;
- Anexo V - Quadro de vagas e valores a serem repassados às unidades de centros de educação infantil;
- Anexo VI – Modelo de Quadro Funcional;
- Anexo VII – Minuta de Contrato;
- Anexo VIII – Termo de Responsabilidade dos Pais;
- Anexo IX – Relatório de visita técnica para acompanhamento das unidades conveniadas;
- Anexo X- Relatório mensal.

17. DO FORO

17.1. Para dirimir as questões oriundas deste Edital e do futuro Contrato, será competente o Foro da Cidade de Balneário Camboriú/SC, com renúncia aos demais.

Balneário Camboriú. 14 de novembro de 2025.

José Edeltrudes da Costa Ferreira Neto
Secretário de Compras e Patrimônio



Memorando 17- 81.716/2025

De: Eder A. - SECC - DPL

Para: SEDUC - Secretaria de Educação - A/C Leandro S.

Data: 22/12/2025 às 23:28:29

Setores envolvidos:

SECC - DPL, SECC - ASSJ, SECC - COORCEDU - SC, SEDUC, SECC, SECC - DPL - CC

Contratação - Polo de Férias 2026

Prezado,

Segue termo IL 046/2025 para assinatura digital e posterior publicação.

—
Eder Dos Anjos
Analista Administrativo II

Secretaria de Compras

Matrícula 28981

Anexos:

[EDITAL_INX_046_2025.pdf](#)

[Justificativa_de_Preco.pdf](#)

[Razao_da_Escolha_IL_Credenciamento.pdf](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - TERMO Nº 046/20025 - IL - PMBC

Objeto: Contratação das empresas credenciadas através do Edital de Credenciamento nº 004/2025 - PMBC - para atendimento de crianças da rede municipal de ensino durante o período de recesso escolar 2026.

Credenciados:

Centro de Educação Infantil Desenvolver SC LTDA - CNPJ: 42.356.407/0001-04;

Santos Serviços Educacionais LTDA - CNPJ: 09.296.990/0001-21;

Crescer Feliz Centro Educacional Infantil LTDA - CNPJ: 09.357.313/0001-76;

Honey Kids Educação Infantil Eireli - CNPJ: 29.121.859/0001-30;

Bambinata Serviços Educacionais LTDA - 00.496.744/0001-49;

SEI Ensino Infantil LTDA - CNPJ: 15.868.141/0001-06;

Colégio BC Internacional LTDA - CNPJ: 32.433.656/0001-94;

Gênesis Centro Educacional LTDA - CNPJ: 12.518.027/0001-50;

Escola F. Da Rosa LTDA - CNPJ: 18.923.554/0001-26;

Pereira e Tonezer Centro Educacional LTDA - CNPJ: 04.983.202/0001-5.

Respaldo legal: Art. 74, IV, da Lei 14.133/2021.

Valor do contrato: R\$ 2.098.696,49 (dois milhões, noventa e oito mil, seiscentos e noventa e seis reais e quarenta e nove centavos).

Anexos: Ofício, DFD, solicitações, termos de referência, homologação, certidões negativas de débitos e demais documentos pertinentes.

Considerações:

- a) A Secretaria de Educação motiva esta inexigência de licitação Contratação das empresas credenciadas através do Edital de Credenciamento nº 004/2025 - PMBC - para atendimento de crianças da rede municipal de ensino durante o período de recesso escolar 2026.
- b) A presente demanda decorre da necessidade de garantir a continuidade do atendimento educacional às crianças da Educação Infantil durante o período de recesso escolar do mês de janeiro de 2026, assegurando suporte às famílias que necessitam do serviço, bem como a efetividade das políticas públicas educacionais do Município.
- c) A escolha da empresa está baseada no processo de credenciamento público, onde o mesmo atendeu a todos os requisitos técnicos, legais e documentais previstos no edital, sendo classificado e habilitado para contratação.
- d) A contratação de entidades educacionais para atendimento de Polo de Férias têm natureza de bens/serviços especiais, tendo em vista que, a obrigatoriedade é do município pelos alunos da educação infantil por sua alta complexidade e por se tratar de uma das atribuições da



Secretaria Municipal de Educação, e dos municípios em ofertar essa modalidade as famílias onde o cuidar e o educar estão associadas garantindo a segurança dessas crianças de acordo com a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

- e) Com base na legislação acima especificada, fica aprovado o referido procedimento, faltando o devido conhecimento e ratificação da autoridade superior.

Balneário Camboriú, 22 de dezembro de 2025

Leandro Arthur Rodrigues da Silva
Diretor Geral do Colegiado Interino
Secretaria Municipal de Educação



JUSTIFICATIVA DE PRECO

A presente Justificativa de Preço tem por finalidade demonstrar a compatibilidade do valor estimado da contratação com os preços praticados no mercado, nos termos do art. 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Inexigibilidade de Licitação – Termo nº 046/2025.

A contratação refere-se ao fornecimento de vagas de Educação Infantil para atendimento de crianças da rede municipal de ensino durante o período de recesso escolar de janeiro de 2026, no âmbito do Projeto Polo de Férias, a ser executada por empresas previamente credenciadas, conforme regras estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 004/2025/PMBC, nos regimes integral e parcial.

Os valores a serem pagos às empresas credenciadas foram previamente fixados no edital de credenciamento, com base em critérios técnicos e pedagógicos definidos pela Secretaria Municipal de Educação, levando em consideração:

- os custos operacionais do serviço educacional infantil;
- a carga horária e o regime de atendimento (integral e parcial);
- as exigências legais e normativas aplicáveis à Educação Infantil;
- a necessidade de garantir a continuidade de serviço público essencial durante o recesso escolar.

Ressalta-se que, no procedimento de credenciamento, não há competição por preço, uma vez que todos os prestadores habilitados recebem valores uniformes e previamente definidos pela Administração, assegurando tratamento isonômico entre os credenciados e observância ao interesse público.

O valor global estimado da contratação, no montante de R\$ 2.098.696,49 (dois milhões, noventa e oito mil, seiscentos e noventa e seis reais e quarenta e nove centavos), decorre da aplicação direta dos valores unitários estabelecidos no edital aos quantitativos de vagas estimados, conforme detalhamento constante nos Termos de Referência e na documentação técnica do processo.

Diante do exposto, resta devidamente justificada a adequação e a razoabilidade do preço, atendendo integralmente ao disposto no art. 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, estando os valores compatíveis com aqueles previamente definidos pela Administração Pública em procedimento regular de credenciamento.

Balneário Camboriú, 22 de dezembro de 2025.

Leandro Arthur Rodrigues da Silva
Diretor Geral do Colegiado Interino
Secretaria Municipal de Educação

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07



RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - TERMO N° 046/20025 - IL - PMBC

Objeto: Contratação das empresas credenciadas através do Edital de Credenciamento nº 004/2025 - PMBC - para atendimento de crianças da rede municipal de ensino durante o período de recesso escolar 2026.

Credenciados:

Centro de Educação Infantil Desenvolver SC LTDA - CNPJ: 42.356.407/0001-04;

Santos Serviços Educacionais LTDA - CNPJ: 09.296.990/0001-21;

Crescer Feliz Centro Educacional Infantil LTDA - CNPJ: 09.357.313/0001-76;

Honey Kids Educação Infantil Eireli - CNPJ: 29.121.859/0001-30;

Bambinata Serviços Educacionais LTDA - 00.496.744/0001-49;

SEI Ensino Infantil LTDA - CNPJ: 15.868.141/0001-06;

Colégio BC Internacional LTDA - CNPJ: 32.433.656/0001-94;

Gênesis Centro Educacional LTDA - CNPJ: 12.518.027/0001-50;

Escola F. Da Rosa LTDA - CNPJ: 18.923.554/0001-26;

Pereira e Tonezer Centro Educacional LTDA - CNPJ: 04.983.202/0001-5.

Respaldo legal: Art. 74, IV, da Lei 14.133/2021.

Valor do contrato: R\$ 2.098.696,49 (dois milhões, noventa e oito mil, seiscentos e noventa e seis reais e quarenta e nove centavos).

Para os fins do disposto no artigo 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, declara-se que a escolha dos contratados decorre exclusivamente do processo de credenciamento público, realizado por meio do Edital de Credenciamento nº 004/2025 – PMBC, o qual estabeleceu previamente os critérios técnicos, legais e documentais para habilitação das instituições interessadas.

As empresas selecionadas atenderam integralmente às exigências do edital, encontrando-se regularmente habilitadas e aptas à contratação, conforme análise técnica e documental constante dos autos.

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07



Dessa forma, a escolha dos credenciados observa os princípios da legalidade, isonomia, eficiência e motivação, estando plenamente amparada no artigo 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, bem como nas regras e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 004/2025 – PMBC.

Balneário Camboriú, 22 de dezembro de 2025.

Leandro Arthur Rodrigues da Silva
Diretor Geral do Colegiado Interino
Secretaria Municipal de Educação



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8993-650E-027A-7BB0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LEANDRO ARTHUR RODRIGUES DA SILVA (CPF 065.XXX.XXX-12) em 23/12/2025 10:08:17
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/8993-650E-027A-7BB0>

Memorando 18- 81.716/2025

De: Eder A. - SECC - DPL

Para: SECC - Secretaria de Compras e Convênios - A/C José N.

Data: 22/12/2025 às 23:29:26

Setores envolvidos:

SECC - COORCEDU - SC, SECC, SEDUC, SECC - DPL - CC, SECC - DPL, SECC - ASSJ

Contratação - Polo de Férias 2026

Prezado Secretário,

Segue termo para assinatura e ratificação.

—
Eder Dos Anjos
Analista Administrativo II

Secretaria de Compras

Matrícula 28981

Anexos:

Autorizacao_da_autoridade.pdf
RATIFICACAO_INX_046_2025.pdf

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - TERMO N° 046/20025 - IL - PMBC

Objeto: Contratação das empresas credenciadas através do Edital de Credenciamento nº 004/2025 - PMBC - para atendimento de crianças da rede municipal de ensino durante o período de recesso escolar 2026.

Credenciados:

Centro de Educação Infantil Desenvolver SC LTDA - CNPJ: 42.356.407/0001-04;

Santos Serviços Educacionais LTDA - CNPJ: 09.296.990/0001-21;

Crescer Feliz Centro Educacional Infantil LTDA - CNPJ: 09.357.313/0001-76;

Honey Kids Educação Infantil Eireli - CNPJ: 29.121.859/0001-30;

Bambinata Serviços Educacionais LTDA - 00.496.744/0001-49;

SEI Ensino Infantil LTDA - CNPJ: 15.868.141/0001-06;

Colégio BC Internacional LTDA - CNPJ: 32.433.656/0001-94;

Gênesis Centro Educacional LTDA - CNPJ: 12.518.027/0001-50;

Escola F. Da Rosa LTDA - CNPJ: 18.923.554/0001-26;

Pereira e Tonezer Centro Educacional LTDA - CNPJ: 04.983.202/0001-5.

Respaldo legal: Art. 74, IV, da Lei 14.133/2021.

Valor do contrato: R\$ 2.098.696,49 (dois milhões, noventa e oito mil, seiscentos e noventa e seis reais e quarenta e nove centavos).

Para os fins do disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e considerando:

- A justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, no sentido de que a demanda visa garantir a continuidade do atendimento educacional às crianças da Educação Infantil durante o período de recesso escolar do mês de janeiro de 2026, assegurando suporte às famílias que necessitam do serviço e a efetividade das políticas públicas educacionais do Município;
- Que a seleção das empresas decorre de regular processo de credenciamento público, no qual todas atenderam aos requisitos técnicos, legais e documentais previstos no Edital nº 004/2025 – PMBC, encontrando-se devidamente habilitadas para contratação;
- A natureza especial dos serviços educacionais prestados no âmbito do Polo de Férias, considerando a obrigatoriedade do Município quanto à oferta da Educação Infantil, bem como a complexidade inerente às atividades de cuidar e educar, assegurando a proteção

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07



integral das crianças, nos termos da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

- A regularidade da documentação apresentada pelo órgão demandante, bem como a existência de parecer jurídico favorável nos autos;

AUTORIZO a contratação direta das empresas credenciadas acima elencadas, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

Balneário Camboriú, 22 de dezembro de 2025.

José Edeltrudes da Costa Ferreira Neto
Secretário de Compras e Patrimônio

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - TERMO Nº 046/20025 - IL - PMBC

Objeto: Contratação das empresas credenciadas através do Edital de Credenciamento nº 004/2025 - PMBC - para atendimento de crianças da rede municipal de ensino durante o período de recesso escolar 2026.

Credenciados:

Centro de Educação Infantil Desenvolver SC LTDA - CNPJ: 42.356.407/0001-04;

Santos Serviços Educacionais LTDA - CNPJ: 09.296.990/0001-21;

Crescer Feliz Centro Educacional Infantil LTDA - CNPJ: 09.357.313/0001-76;

Honey Kids Educação Infantil Eireli - CNPJ: 29.121.859/0001-30;

Bambinata Serviços Educacionais LTDA - 00.496.744/0001-49;

SEI Ensino Infantil LTDA - CNPJ: 15.868.141/0001-06;

Colégio BC Internacional LTDA - CNPJ: 32.433.656/0001-94;

Gênesis Centro Educacional LTDA - CNPJ: 12.518.027/0001-50;

Escola F. Da Rosa LTDA - CNPJ: 18.923.554/0001-26;

Pereira e Tonezer Centro Educacional LTDA - CNPJ: 04.983.202/0001-5.

Respaldo legal: Art. 74, IV, da Lei 14.133/2021.

Valor do contrato: R\$ 2.098.696,49 (dois milhões, noventa e oito mil, seiscentos e noventa e seis reais e quarenta e nove centavos).

Anexos: Ofício, DFD, solicitações, termos de referência, homologação, certidões negativas de débitos e demais documentos pertinentes.

- Considerando a justificativa da Secretaria de Educação de que a presente demanda decorre da necessidade de garantir a continuidade do atendimento educacional às crianças da Educação Infantil durante o período de recesso escolar do mês de janeiro de 2026, assegurando suporte às famílias que necessitam do serviço, bem como a efetividade das políticas públicas educacionais do Município.

- Considerando que a escolha da empresa está baseada no processo de credenciamento público, onde o mesmo atendeu a todos os requisitos técnicos, legais e documentais previstos no edital, sendo classificado e habilitado para contratação.

- Considerando que a contratação de entidades educacionais para atendimento de Polo de Férias têm natureza de bens/serviços especiais, tendo em vista que, a obrigatoriedade é do município pelos alunos da educação infantil por sua alta complexidade e por se tratar de uma das atribuições da Secretaria Municipal de Educação, e dos municípios em ofertar essa modalidade as famílias onde o cuidar e o educar estão associadas garantindo a segurança dessas crianças de acordo com a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

- Considerando a documentação encaminhada pelo órgão demandante, bem como o parecer jurídico favorável, ratifico o processo de inexigibilidade de licitação.

Publique-se.

Balneário Camboriú, 22 de dezembro de 2025.

José Edeltrudes da Costa Ferreira Neto
Secretário de Compras e Convênios



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8509-777D-5452-D88E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSÉ EDELTRUDES DA COSTA FERREIRA NETO (CPF 054.XXX.XXX-58) em 23/12/2025 08:23:58
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/8509-777D-5452-D88E>

Memorando 19- 81.716/2025

De: Eder A. - SECC - DPL

Para: SECC - DPL - Departamento de Planejamento e Licitações - A/C Eder A.

Data: 23/12/2025 às 12:05:32

Publicações.

—

Eder Dos Anjos

Analista Administrativo II

Secretaria de Compras

Matrícula 28981

Anexos:

1766502278_ratificao_inx_0462025_extrato.pdf

Portal_Nacional_de_Contratacoes_Publicas.pdf

Prefeitura_Municipal_de_Balneario_Camboriu_Compras_e_Licitacoes.pdf



Terça-feira, 23 de dezembro de 2025 às 12:04, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 7865655: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - TERMO Nº
046/20025 - IL - PMBC**

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Balneário Camboriú

MUNICÍPIO

Balneário Camboriú



<https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:7865655>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://diariomunicipal.sc.gov.br>

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - TERMO Nº 046/20025 - IL - PMBC

Objeto: Contratação das empresas credenciadas através do Edital de Credenciamento nº 004/2025 - PMBC - para atendimento de crianças da rede municipal de ensino durante o período de recesso escolar 2026.

Credenciados:

Centro de Educação Infantil Desenvolver SC LTDA - CNPJ: 42.356.407/0001-04;

Santos Serviços Educacionais LTDA - CNPJ: 09.296.990/0001-21;

Crescer Feliz Centro Educacional Infantil LTDA - CNPJ: 09.357.313/0001-76;

Honey Kids Educação Infantil Eireli - CNPJ: 29.121.859/0001-30;

Bambinata Serviços Educacionais LTDA - 00.496.744/0001-49;

SEI Ensino Infantil LTDA - CNPJ: 15.868.141/0001-06;

Colégio BC Internacional LTDA - CNPJ: 32.433.656/0001-94;

Gênesis Centro Educacional LTDA - CNPJ: 12.518.027/0001-50;

Escola F. Da Rosa LTDA - CNPJ: 18.923.554/0001-26;

Pereira e Tonezer Centro Educacional LTDA - CNPJ: 04.983.202/0001-5.

Respaldo legal: Art. 74, IV, da Lei 14.133/2021.

Valor do contrato: R\$ 2.098.696,49 (dois milhões, noventa e oito mil, seiscentos e noventa e seis reais e quarenta e nove centavos).

Anexos: Ofício, DFD, solicitações, termos de referência, homologação, certidões negativas de débitos e demais documentos pertinentes.

- Considerando a justificativa da Secretaria de Educação de que a presente demanda decorre da necessidade de garantir a continuidade do atendimento educacional às crianças da Educação Infantil durante o período de recesso escolar do mês de janeiro de 2026, assegurando suporte às famílias que necessitam do serviço, bem como a efetividade das políticas públicas educacionais do Município.

- Considerando que a escolha da empresa está baseada no processo de credenciamento público, onde o mesmo atendeu a todos os requisitos técnicos, legais e documentais previstos no edital, sendo classificado e habilitado para contratação.

- Considerando que a contratação de entidades educacionais para atendimento de Polo de Férias têm natureza de bens/serviços especiais, tendo em vista que, a obrigatoriedade é do município pelos alunos da educação infantil por sua alta complexidade e por se tratar de uma das atribuições da Secretaria Municipal de Educação, e dos municípios em ofertar essa modalidade as famílias onde o cuidar e o educar estão associadas garantindo a segurança dessas crianças de acordo com a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

- Considerando a documentação encaminhada pelo órgão demandante, bem como o parecer jurídico favorável, ratifico o processo de inexigibilidade de licitação.

Publique-se.

Balneário Camboriú, 22 de dezembro de 2025.

José Edeltrudes da Costa Ferreira Neto

Secretário de Compras e Convênios

[Editais](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 046/2025 - IL/2025

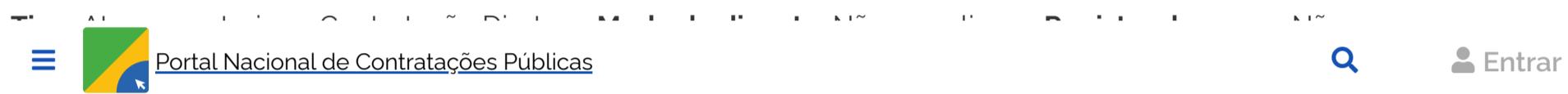


Última atualização 23/12/2025

Local: Balneário Camboriú/SC **Órgão:** MUNICIPIO DE BALNEARIO CAMBORIU

Unidade compradora: 1 - Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, IV



Data de divulgação no PNCP: 23/12/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 83102285000107-1-000592/2025 **Fonte:** Pública Tecnologia Ltda.

Objeto:

Contratação das empresas credenciadas através do Edital de Credenciamento nº 004/2025 - PMBC - para atendimento de crianças da rede municipal de ensino durante o período de recesso escolar 2026.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 2.098.696,49	R\$ 2.098.696,49

Itens	Arquivos	Histórico
Número	Descrição	Quantidade
1	VAGA EM PERÍODO INTEGRAL PARA O POLO DE FÉRIAS	66
2	VAGA EM PERÍODO PARCIAL PARA O POLO DE FÉRIAS	538
3	VAGA EM PERÍODO INTEGRAL PARA O POLO DE FÉRIAS	39
4	VAGA EM PERÍODO PARCIAL PARA O POLO DE FÉRIAS	45
5	VAGA EM PERÍODO INTEGRAL PARA O POLO DE FÉRIAS	45

Exibir: 5

1-5 de 13 itens

Página: 1



[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Pùblicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Pùblicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

📞 [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à [licença de uso](#).

**PROCESSO Nº**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - TERMO Nº 046/20025 - IL - PMBC

DATA DE ATUALIZAÇÃO

23/12/25

MODALIDADE

INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA

SITUAÇÃO

Concluído

LOCAL DA LICITAÇÃO

PMBC

OBJETO

Contratação das empresas credenciadas através do Edital de Credenciamento nº 004/2025 - PMBC - para atendimento de crianças da rede municipal de ensino durante o período de recesso escolar 2026.

OBSERVAÇÕES

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - TERMO Nº 046/20025 - IL - PMBC

Objeto: Contratação das empresas credenciadas através do Edital de Credenciamento nº 004/2025 - PMBC - para atendimento de crianças da rede municipal de ensino durante o período de recesso escolar 2026.

Credenciados:

Centro de Educação Infantil Desenvolver SC LTDA - CNPJ: 42.356.407/0001-04;

Santos Serviços Educacionais LTDA - CNPJ: 09.296.990/0001-21;

Crescer Feliz Centro Educacional Infantil LTDA - CNPJ: 09.357.313/0001-76;

Honey Kids Educação Infantil Eireli - CNPJ: 29.121.859/0001-30;

Bambinata Serviços Educacionais LTDA - 00.496.744/0001-49;

SEI Ensino Infantil LTDA - CNPJ: 15.868.141/0001-06;

Colégio BC Internacional LTDA - CNPJ: 32.433.656/0001-94;

Gênesis Centro Educacional LTDA - CNPJ: 12.518.027/0001-50;

Escola F. Da Rosa LTDA - CNPJ: 18.923.554/0001-26;

Pereira e Tonezer Centro Educacional LTDA - CNPJ: 04.983.202/0001-5.

Respaldo legal: Art. 74, IV, da Lei 14.133/2021.

Valor do contrato: R\$ 2.098.696,49 (dois milhões, noventa e oito mil, seiscentos e noventa e seis reais e quarenta e nove centavos).

Anexos: Ofício, DFD, solicitações, termos de referência, homologação, certidões negativas de débitos e demais documentos pertinentes.

Considerações:

a) A Secretaria de Educação motiva esta inexigência de licitação Contratação das empresas credenciadas através do Edital de Credenciamento nº 004/2025 - PMBC - para atendimento de crianças da rede municipal de ensino durante o período de recesso escolar 2026.

b) A presente demanda decorre da necessidade de garantir a continuidade do atendimento educacional às crianças da Educação Infantil durante o período de recesso escolar do mês de janeiro de 2026, assegurando suporte às famílias que necessitam do serviço, bem como a efetividade das políticas públicas educacionais do Município.

c) A escolha da empresa está baseada no processo de credenciamento público, onde o mesmo atendeu a todos os requisitos técnicos, legais e documentais previstos no edital, sendo classificado e habilitado para contratação.

d) A contratação de entidades educacionais para atendimento de Polo de Férias têm natureza de bens/serviços especiais, tendo em vista que, a obrigatoriedade é do município pelos alunos da educação infantil por sua alta complexidade e por se tratar de uma das atribuições da Secretaria Municipal de Educação, e dos municípios em oferecer essa modalidade as famílias onde o cuidar e o educar estão associadas garantindo a segurança dessas crianças de acordo com a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

e) Com base na legislação acima especificada, fica aprovado o referido procedimento, faltando o devido conhecimento e ratificação da autoridade superior.

Balneário Camboriú, 22 de dezembro de 2025

Leandro Arthur Rodrigues da Silva

Diretor Geral do Colegiado Interino

Secretaria Municipal de Educação

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 046/20025 - IL - PMBC

Considerando a documentação encaminhada pelo órgão demandante, bem como o parecer jurídico favorável, ratifico o processo de inexigibilidade de licitação.

Publique-se.

Balneário Camboriú, 22 de dezembro de 2025.

José Edeltrudes da Costa Ferreira Neto

Secretário de Compras e Convênios